

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017****PROCESSO: 043 /2018****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro Clinico Igapo Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista Ribeiro da Hora – Sócio do Centro Clinico Igapo Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**E10B3332**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017****PROCESSO:** 009/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Erismartha Brasil de Oliveira – Sócia do Centro de Diagnóstico Fêmea Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6ED599B4**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040 /2017****PROCESSO:** 026/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Reis Gouveia – Sócio do Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**74FCDF63

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018 /2017**

**PROCESSO:** 027/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Centro de Tratamento Ósseo Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Andre Fernandez de Oliveiras – Sócio do Centro de Tratamento Ósseo Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**040F20A8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017**

**PROCESSO:** 028/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Centro Urológico Potiguar Ltda-ME-CEUP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tarcisio Jose Pinheiro Lucena – Sócio do Centro Urológico Potiguar Ltda-ME-CEUP

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**DE39FEB7

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017**

**PROCESSO:** 013/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Citolab Citologia e Laboratorio Ltda-EPP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Oscar de Lima Oliveira – Sócio do Citolab Citologia e Laboratorio Ltda-EPP

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**B41F4D98

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038 /2017**

**PROCESSO:** 011/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica Bem Estar Ltda-ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jerônimo Gustavo de Gois Rosado – Sócio da Clínica Bem Estar Ltda-ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**A59B6F32

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017**

**PROCESSO:** 044/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Clínica de Mama de Natal S-S Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – Sócio do Clínica de Mama de Natal S-S Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**89470D5C

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015 /2017****PROCESSO:** 024/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica de Ultrassonografia de Caicó Ltda**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nilson Dias de Araujo – Sócio da Clínica de Ultrassonografia de Caicó Ltda**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**8BB72BB8**DIRETORIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017****PROCESSO:** 020/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Laboratório Unnique Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manuella Queiroz de Melo Jácome – Sócia da Clínica Laboratório Unnique Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**F7A00ECD**DIRETORIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017****PROCESSO:** 014/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdemir da Silva Ferreira – Sócio do Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**27382421**DIRETORIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017****PROCESSO:** 045/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Médica Integrada - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tatiana Cristina Faustino Torres – Sócio da Clínica Médica Integrada – ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**6F9E2821**DIRETORIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017****PROCESSO:** 046/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Potiguar Ltda - EPP**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jessica Lima Oliveira – Sócia da Clínica Potiguar Ltda - EPP**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**EF798AD5**DIRETORIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017**

**PROCESSO:** 047/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Procardiaco de Natal S-S Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Filipe Barreto Carlos Rêgo – Sócio da Clínica Procardiaco de Natal S-S Ltda  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**4A140751

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017 /2017**

**PROCESSO:** 029/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Clínica Salviano e Cunha S/C Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – Sócio da Clínica Salviano e Cunha S/C Ltda  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**DF17EDF1

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

**PROCESSO:** 017 /2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Comunidade de Saude de Mossoró  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha de Souza – Sócio do Comunidade de Saude de Mossoró  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6F14C927

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/201**

**PROCESSO:** 082/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos Alberto Toscano de Medeiros Junior – Sócio de Dr. Carlos Toscano Ultrassonografia Eireli - ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**81257A1A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017**

**PROCESSO:** 030/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Emiliania Cristalina B. O. Oliveira - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emiliania Cristalina B. O. Oliveira – Sócia  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**94D97543

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017**

**PROCESSO:** 031/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Endoclinica Saude Integrada Eireli - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade

0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nigéria Cibegne da Silva Fernandes – Sócio do Endoclinica Saude Integrada Eireli - ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6C41B3EA

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**  
**PROCESSO:** 032/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** F. S Lopes Correia  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – Sócio do F.S. Lopes Correia  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**FFF713A8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 /2017**  
**PROCESSO:** 023/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Francisco Fabiano Holanda Diogenes - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Fabiano Holanda Diogenes - – Sócio  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**F64A3E97

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017**

**PROCESSO:** 015 /2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Fundação Dr. José Vieira  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Francisco Vieira de Paula – Sócio do Fundação Dr. José Vieira  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**229DF8AF

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017**  
**PROCESSO:** 034/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** G F Nunes Junior - ME  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Sócio do G F Nunes Junior - ME  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**9C1B142D

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046 /2017**  
**PROCESSO:** 033/2018  
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**CONTRATADA:** Gastromed Ltda  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade  
 0001 – Rio Grande do Norte.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.  
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018  
**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Gonçalves de Almeida Junior – Sócio da Gastromed Ltda  
**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017  
 \* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**DB247BD5

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017**

**PROCESSO:** 048/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto de Ortopedia de Natal Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e João Batista Soares Cunha – Sócio do Instituto de Ortopedia de Natal Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**244A9B92

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017**

**PROCESSO:** 025/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto de Radiologia de Caicó Ltda-EPP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tiago Pereira Ramalho Dias – Sócio do Instituto de Radiologia de Caicó Ltda-EPP

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**CFA71AC8

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017**

**PROCESSO:** 016/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Instituto do Coração Wilson Rosado

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bernardo Américo Miranda de Sá – Sócio do Instituto do Coração Wilson Rosado

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**0135BFA0

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017**

**PROCESSO:** 049/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologica Eireli - EPP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Carlos André Nunes Jatobá – Sócio de Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologica Eireli - EPP

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**3EE52D93

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017**

**PROCESSO:** 012/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Laboratório de Análises Clínicas Biovida Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Raimundo Soares de Oliveira – Sócio do Laboratório de Análises Clínicas Biovida Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**5CE9A223

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029 /2017****PROCESSO:** 035/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Laboratorio Rudolf Virchow de Anatomia Patologica e Citopalogia Ltda S/S - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Zelia Maria Silva de Assis – Sócia do Laboratorio Rudolf Virchow de Anatomia Patologica e Citopalogia Ltda S/S – ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**502FE46F**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030 /2017****PROCESSO:** 010/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Labormed Ltda ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rogério Reinaldo da Silva – Sócio do Labormed Ltda ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**BD11BE9C**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017****PROCESSO:** 036/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Leite e Antunes Ltda-ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Genival Antunes de Souza – Sócio de Leite e Antunes Ltda-ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**2A852E68**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017****PROCESSO:** 037/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** MTR Clinica Médica Eireli - ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Tarcinara R. Sarmiento Oliveira – Sócio da MTR Clinica Médica Eireli - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**9DD49EE9**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049 /2017****PROCESSO:** 038/2018**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** Non Multiclinicas Ltda – ME**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Kayo Temistocles de Aquino Lira – Sócio da Non Multiclinicas Ltda - ME**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6A8D75D5**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2017****PROCESSO:** 050/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Oftalmocentro Natal Ltda - ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Monica Rinkevicius Rossi – Sócia do Oftalmocentro Natal Ltda – ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**B35DDCD5

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017**

**PROCESSO:** 039/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Ortoclinica Alto Oeste Ltda - EPP

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Emanuel Fernandes de Paula – Sócio da Ortoclinica Alto Oeste Ltda - EPP

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**638852F6

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017**

**PROCESSO:** 051/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Pacheco e Armstrong Serviços Médicos Ltda - ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Sergio da Penha Pacedo – Sócio do Pacheco e Armstrong Serviços Médicos Ltda - ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**959002F3

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

**PROCESSO:** 042/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Luiz Rodrigues da Silva Filho – Sócio de Paiva e Rodrigues Hospitalar Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**5D6E4C7B

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017**

**PROCESSO:** 040/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Rodrigues e Bonfim Ltda - ME

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Sarmento – Sócio de Rodrigues e Bonfim Ltda - ME

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:**DB13C809

**DIRETORIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034 /2017**

**PROCESSO:** 041/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Ultramed Serviços Médicos Hospitalares Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisca Alzigeide Lima – Sócio do Ultramed Serviços Médicos Hospitalares Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**243B5C66

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017**

**PROCESSO:** 052/2018

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** Unidade Cardiologica Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.1004 – Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eugênio Lopes de Oliveira – Sócio da Unidade Cardiologica Ltda

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2017

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**83659E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 1809030001/2018**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 001/2018.**

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDINALDO LOPES DA SILVA**, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1809030001/2018**, referente ao **Credenciamento nº 001/2018** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“Este contrato tem prazo de vigência de 02 (dois) meses, a contar de 16 de abril de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, a critério do **CONTRATANTE** e nos termos do inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

**Cláusula 2ª** – Ficam inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original assinado em 15 de Outubro de 2018.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 15 de abril de 2019.

Município de Acari/RN

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**EDINALDO LOPES DA SILVA**

CPF nº 048.995.874-57

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**AF04FE8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019**

**PROCESSO Nº 1901172080/2019**

**DISPENSA Nº 044/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.

**Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para contratação de seguro dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Fonte 1211 e 1240

**Valor:** R\$ 4.048,90 (Quatro mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)

Acari/RN, 24 de abril de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**FA4C70E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 023/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL COMUM, S-10 E GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ Nº

**28.521.182/0001-65**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 24/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**83BD6591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2019- MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3218/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO**, Conforme as especificações contidas nos projetos de engenharia, anexo deste edital.

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **FOTOCAD-GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 08.330.615/0001-98**. Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 24/04/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**AA89670E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 019/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1151/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 04.332.120/0001-47;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** O PRESENTE PROCESSO COMO FINALIDADE AS INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DO CONGEMAS – COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB O TEMA: “OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, QUE IRÁ REALIZAR-SE NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DO ANO CORRENTE, EM SÃO LUIS -MA.

**Valor Global:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Vigência:** A vigência será a partir da emissão da ordem de serviço até 31/05/2019.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 23/04/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**SONNARA CRISTYNE DE SOUZA LÉLIS VALE**

CPF: 064.808.234-27

Secretária Municipal de Assistência Social, Habilitação e Trabalho

**KÁTIA MARIA DE SOUZA MACÊDO SILVA**

CPF: 968.855.644-00

Secretária Municipal de Política para Mulheres e Minorias

**Ratificação** em 24/04/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**6DC1AE53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 039, 22 DE ABRIL DE 2019 \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO\***

O Prefeito constitucional do Município Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação para chamada publica seguintes servidores:

1) **ADRIANA RODRIGUES BEZERRA (Presidente da Comissão especial chamada publica)**

**CPF: 069.354.524-06**

2) **JERIVAN FERREIRA DE LIMA ( Membro da comissão)**

**CPF: 044.796.854-80**

3) **SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA (Membro da Comissão )**

**CPF: 851.147.664.49**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C5E303E1

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 009/2019 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 336/2018**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 13h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 009/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso da licitação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Departamento Estadual de Imprensa do Rio Grande do Norte todos no dia **14/02/2019**. E aviso de abertura das propostas de preços publicado na **Femurn** em **11/04/2019**. Para julgamento e resultado da proposta de preço da empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**, com valor de R\$ 109.106,20 (cento e nove mil, cento e seis reais e vinte centavos) Considerando a análise e decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração

da proposta que teve como vencedora a **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº **24.581.449/0001-59**, com os valores supracitados.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**64002AFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 2017.04.26-001**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2017.04.26-001.

**OBJETO:** Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação do Município no intuito de promover o crescimento real das receitas públicas próprias com atenção aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência, Economia e Capacidade Contributiva, dentre outros afins. 2) **METODOLOGIA:** Acompanhamento e orientação das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, revisão, atualização e complementação da Legislação Tributária do Município, bem assim a implantação de metodologia adequada nos trabalhos de fiscalização, lançamento, arrecadação e cobrança dos créditos tributários de receita própria municipal. 3) **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:** As atividades a serem desenvolvidas deverão ser no sentido de promover assessoria administrativo-tributária destinada a identificar as carências, propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária do Município, visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação de créditos tributários próprios. Dentre as várias atividades a serem desenvolvidas, podemos destacar: 1. Elaboração de rotinas de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais; 2. Orientação e supervisão em procedimentos administrativos tributários; 3. Acompanhamento das ações de recuperação de créditos tributários municipais; 4. Acompanhamento e supervisão dos trabalhos de implantação do Sistema de Administração Tributária; 5. Assessoria em planejamento de políticas tributárias; 6. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes; 7. Revisão e atualização da legislação tributária do Município. 8. Supervisão e acompanhamento das ações fiscais; 4) **PRAZO:** Os serviços contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00026/2017.  
**UNIDADE:** 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; **FUNÇÃO** - 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO** - 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PROGRAMA - 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: **EAG - EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTAO LTDA - ME** – Rua Luizinho Maniçoba, 247 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 27.141.614/0001-40. Aditivo de prazo ao contrato original por um período de 12(doze) meses a contar da data da assinatura deste termo aditivo em 17 de abril de 2019 e termino em 16 de abril de 2020.

Alexandria/RN, 17 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**27508FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12-0001**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.04.12-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR 40,0CV TRIFÁSICO 380/660, PERTENCENTE AO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 90 (noventa) dias, considerado da data de sua assinatura. **PARTES CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e FRANCISCO DA COSTA 66445914420, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.154.978/0001-88, com sede a Rua João Agripino, 54 - Centro - Catolé do Rocha/PB. **Item(s):** 1. Valor: R\$ 2.620,00(dois mil seiscentos e vinte reais).

Alexandria - RN, 12 de abril de 2019

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A856183A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 282, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período do dia 25 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1A8C922A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 283, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 25 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D033B154

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 284, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 25 de abril de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2CA5C775

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Benedita Duarte Fideles, admitida no serviço público municipal em 01/02/1984, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 127;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Benedita Duarte Fideles, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de ASG, portador da carteira de Identidade nº 940.210 SSP/RN e do CPF/MF nº 553.617.064-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.007-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de abril de 2019

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Mary Helba Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**EA25F49E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Josibela Rocha Formiga, admitida no serviço público municipal em 09/06/1985, ocupando cargo de Professora PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 382;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III,

alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **MARIA JOSISBELA ROCHA FORMIGA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI F, portadora da carteira de Identidade nº 2.334.294 SSP/RN e do CPF/MF nº 943.114.044-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.010-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Mary Helba Fernandes de Souza  
Código Identificador:0EA196EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 26 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Antonia Pereira Neta de Oliveira, admitida no serviço público municipal em 03/10/1986, ocupando cargo de Professora PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 283;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a **ANTONIA PEREIRA NETA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII B, portadora da carteira de Identidade nº 1.117.460 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.891.744-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.008-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Mary Helba Fernandes de Souza  
Código Identificador:31D5FCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019**

O Prefeito do município de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:

**CONSIDERANDO** que o Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto **O Registro de Preços para futura aquisição de uniformes destinados os funcionários da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**, um valor de 18,71% (dezoito vírgula setenta e um por cento) acima do preço de referência apurado em pesquisa mercadológica no início do certame.

**CONSIDERANDO** o potencial prejuízo para a administração pública de contratar uma licitação com sobre preços.

**CONSIDERANDO** a salvaguarda do interesse público.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o presente procedimento licitatório, determinando que seja providenciada a abertura de novo Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e que se realize novas Cotações de Preços para a o certame.

Angicos/RN 22 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:D209AC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e

Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2019, realizada em 12/04/2019, a saber:

**Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN**

**A.L. DE MOURA SILVA ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 21, 26, 28, 34, 49, 56, 58, 63, 64, 67, 80, 93, 108, 116, 118, 123, 124, 125, 128, 131, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 163, 167, 174, 190, 192, 195, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 223; totalizando o valor de **R\$ 34.376,49 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

**COMERCIAL T&T EIRELI - ME-** CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 36, 70, 87, 98, 99, 106, 134, 154, 155, 156, 164, 165, 171, 173, 175, 184, 185, 187, 191, 197, 199, 217, 218, 219; totalizando o valor de **R\$ 23.334,60 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 14, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 47, 48, 50, 52, 55, 57, 66, 71, 72, 75, 90, 91, 92, 94, 97, 101, 103, 104, 107, 109, 113, 115, 120, 121, 122, 127, 129, 130, 137, 140, 168, 170, 172, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 196, 200, 220, 222; totalizando o valor de **R\$ 28.690,39 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos).**

**F DAS CHAGAS SILVA NETO-** CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 65, 79, 194; totalizando o valor de **R\$ 2.390,44 (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).**

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 27, 32, 37, 38, 40, 44, 54, 59, 60, 61, 62, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 96, 100, 102, 110, 112, 114, 119, 126, 132, 136, 141, 177, 224, 225; totalizando o valor de **R\$ 50.148,51 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 15, 16, 17, 22, 29, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 53, 68, 81, 83, 88, 89, 95, 105, 111, 117, 133, 135, 157, 158, 161, 162, 166, 169, 178, 188, 189, 193, 198, 216, 221; totalizando o valor de **R\$ 30.965,73 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Angicos/RN, em 22 de abril de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:DF2C004A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2019 com início em 26 de março de 2019, realizada em 12 de abril de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A.L. DE MOURA SILVA ME-** CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 10, 21, 26, 28, 34, 49, 56, 58, 63, 64, 67, 80, 93, 108, 116, 118, 123, 124, 125, 128, 131, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 163, 167, 174, 190, 192, 195, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 223; totalizando o valor de **R\$ 34.376,49 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

**COMERCIAL T&T EIRELI - ME-** CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 36, 70, 87, 98, 99, 106, 134, 154, 155, 156, 164, 165, 171, 173, 175, 184, 185, 187, 191, 197, 199, 217, 218, 219; totalizando o valor de **R\$ 23.334,60 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP-** CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 14, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 47, 48, 50, 52, 55, 57, 66, 71, 72, 75, 90, 91, 92, 94, 97, 101, 103, 104, 107, 109, 113, 115, 120, 121, 122, 127, 129, 130, 137, 140, 168, 170, 172, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 196, 200, 220, 222; totalizando o valor de **R\$ 28.690,39 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e nove centavos).**

**F DAS CHAGAS SILVA NETO-** CNPJ: 19.518.098/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 65, 79, 194; totalizando o valor de **R\$ 2.390,44 (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).**

**GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 13, 18, 19, 27, 32, 37, 38, 40, 44, 54, 59, 60, 61, 62, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 84, 85, 86, 96, 100, 102, 110, 112, 114, 119, 126, 132, 136, 141, 177, 224, 225; totalizando o valor de **R\$ 50.148,51 (cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

**RADIANY F MALHEIRO ME-** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 15, 16, 17, 22, 29, 35, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 53, 68, 81, 83, 88, 89, 95, 105, 111, 117, 133, 135, 157, 158, 161, 162, 166, 169, 178, 188, 189, 193, 198, 216, 221; totalizando o valor de **R\$ 30.965,73 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Angicos/RN, 22 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:80591785**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

PROCESSO Nº. 15030002/2019- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s) FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO-ME, CNPJ: 06.320.029/0001-37, foi vencedora do único item com o valor global de R\$ 25.948,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais) Objeto: registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos Serviços de recargas de tonneres de impressoras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 24 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1B4A46AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 027/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP (Botijão de 13Kg), para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: S P DUARTE DE LIMA ME, CNPJ: 12.207.837/0001-95, foi vencedora do único item da licitação com o valor global de R\$ 69.083,00 (sessenta e nove e oitenta e três).

Apodi/RN, 24 de abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**036CA54A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01040001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** Nº 01040001/2019  
**Dispensa:** Nº 01040001/2019

**Número da Licitação:**01040001/2019

**Objeto:**Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.

**Contratado:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

**Valor Total:** R\$ 271.343,40 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).  
**Base legal:**Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,01/04/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DC659260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº01040001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 01/04/2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**9298F148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº01040002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040002/2019**

**CONTRATO Nº:** 01040002/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi

**CONTRATADA:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde.

**VALOR TOTAL:**R\$ 7.807,80 (sete mil e oitocentos e sete reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 1414 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

**VIGÊNCIA:**01/04/2019 a 01/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**08BFBD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº01040004/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº01040004/2019**

**CONTRATO Nº:** 01040004/2019

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

**CONTRATADA:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:**Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde..

**VALOR TOTAL:**R\$ 102.347,40 (cento e dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 1390 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.177 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1396 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.63 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1409 - 4 . 4002 . 8 . 241 . 23 . 1.54 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra. **VIGÊNCIA:**01/04/2019 à 01/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**BB34D6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº01040003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01040003/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi

**CONTRATADA:** POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**OBJETO:**Contratação emergencial de empresa especializada em locação de mão de obra de serviços médicos e de saúde..

**VALOR TOTAL:**R\$ 161.188,20 (cento e sessenta e um mil e cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** 1097 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1302 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.113 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra. **VIGÊNCIA:**01/04/2019 à 01/07/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 1 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**448CE1CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2019**

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Apodi – RN está convocando o candidato abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo simplificado nº 003/2018, de acordo com o termo de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 21 de dezembro de 2018. Edição de nº 1920 para comparecer no prazo de 03 (Três) dias a contar a partir de sua publicação ao setor Pessoal – Secretaria de Administração, localizado à Rua João Pessoa, 50 – 1º andar, sala 105, Centro, das 8h:00min às 12h:00min, impreterivelmente, com toda a documentação solicitada no referido edital, com o objetivo de tratarmos de assuntos referente a contratação e em caso do não comparecimento implicará automaticamente contratação do subsequente.

• LORENO MICALE MOHONDAS PINTO DE MEDEIROS

Cargo – Magarefe  
Situação – 5º Colocado (Classificado)  
Atuação – Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente.

Apodi/RN, 14 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:40A17632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1184/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) no valor do montante de R\$: 900,00 (novecentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Fortaleza/CE, no(s) dia(s), 29, 30 de abril e 01 de maio de 2019, para participar do Congresso de Secretários Municipais de Saúde, com o tema Atenção Básica e regionalização desafiose perspectivas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:DF4F6F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1183/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcondes Antonio Duarte**, portador de Matrícula, 1128 – **GNM – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/04/2019 à 29/09/2019, referente ao período aquisitivo de 03/03/2008 à 02/03/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de abril de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:3F328418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1185/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, para exercer o a função de **Fiscais de Contratos e Prestação de serviços**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:44013247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**. Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 25 de abril a 01 de maio de 2019, das 08 horas às 13 horas.

2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco do Brasil)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 25 de abril de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 24 de abril de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo ASG – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
9º	20180098	JOSEFA DOS SANTOS S. OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F9EA8F24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Ivanilda Ferreira da Silva Cruz e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO**o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora IVANILDA FERREIRA DA SILVA CRUZ, inscrito na matrícula 960.872, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E68816A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2019-GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Tânia Maria de Moraes Rocha e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO**o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **TÂNIA MARIA DE MORAIS ROCHA** inscrita na matrícula 090.767, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º DETERMINAR**o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0E1910D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 028/2018**

Às 09h do dia 28 de março de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 005/2019, de 02 de janeiro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 028/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO) DESTINADO À REFORMA E**

**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 10 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h10min. No entanto não compareceu nenhum licitante interessado, tendo sido **DECLARADA LICITAÇÃO DESERTA PELA TERCEIRA VEZ** por este Pregoeiro.

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 09h20min do dia 28 de março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio.

**MADSON FERREIRA DE MELO**  
Pregoeiro Oficial

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**B98029CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 059/2018 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barcelona-RN, Sr. VICENTE MAFRA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe outorga a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro

Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)

§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX– Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega bem.

**DECRETA:**

Art.1º-Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2017, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º -Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona-RN, 31 de dezembro de 2018

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**F5028119

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 066, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Sebastião Valdivino**, a Rua entre a Quadra I e II lado Sul do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições do Decreto Nº 060, de 08 de fevereiro de 2019.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**83C8718C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Euclides Jacques das Neves**, a Rua entre a Quadra II e III do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições do Decreto Nº 061, de 08 de fevereiro de 2019.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**E32890C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 068, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Francisco Rodrigues Barreto**, a Rua entre a Quadra IV e V do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**8D6D0637

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 069, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Francisco Luiz Sobrinho**, a Rua entre a Quadra V e VI do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do

Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**FAB5A715

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 070, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **João Rodrigues Barreto**, a Rua entre as Quadras do lado Leste e Oeste do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade de Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**76A47489

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 071, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Renato da Rocha**, a Rua entre as Quadras do lado Leste e as Margens da RN 093 do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade de Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**BEDD7C33

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 072, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, objeto do que prescreve o inciso XXI, do Art. 68, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa, a denominar-se **Manoel Pereira da Cruz**, a Rua entre a Quadra I e o terreno pertencente ao senhor João Fernandes de Castro do Conjunto Habitacional Manoel Maurício do Nascimento zona urbana de Barcelona, a título de homenagem póstuma, ao filho desta cidade de Barcelona.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de abril de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**9A787C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 026/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NOS TRECHOS NATAL/SÃO LUIZ/NATAL PARA PARTICIPAÇÃO DO XXI ENCONTRO REGIONAL COEGEMAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no importe de **R\$ 4.872,12 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

Bento Fernandes/RN, 24 de abril de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**080A0F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 076/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 076/2019 – GP** Bento Fernandes, em 18 de Abril de 2019.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de BENTO FERNANDES, conforme determinação legal do Decreto nº 002/2019 do Prefeito Municipal.

Art. 2º. - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Manoel Galdino Filho Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo(a) Coordenador(a) Geral da Conferência.

Art. 3º. - A Conferência será realizada na Câmara Municipal, situado na Travessa Santos Dumont, s/n centro.

Art. 4º. - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Presidente: Manoel Galdino Filho;
- Coordenador Geral: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos;
- Coordenadores Adjuntos: Josélia Inacio e Zaqueu André Florencio;
- Secretária Executiva: Edinalva Silva Rocha;
- Tesoureiros: Ana Maria de Araujo Silva e Maria Edileuza da Silva;
- Secretários de Credenciamento: Leila Cristina Barbosa de Andrade Silva e Josiele da Silva Tomaz;
- Secretario de Divulgação e Comunicação: Everton Rodrigues da Silva;
- Relator: Marcus Aurélio Cunha Freire.

Art. 6º. - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções: - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

- Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

- Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

- Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

- Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 28 de abril de 2019 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 30 de abril, na Câmara Municipal; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

- Secretario de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º. - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º. - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 18 de Abril de 2019.

**PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**MARÍLIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS**

Secretária Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**05CCB233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**REGIMENTO GERAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES**  
**REGIMENTO GERAL**  
**CAPITULO I**

**Dos Objetivos**

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Bento Fernandes, RN convocada pelo Decreto Municipal Nº 02, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na atenção básica, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde

**CAPÍTULO II****Da Realização**

Artigo 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2019. Parágrafo Único - A Conferência será realizada na Câmara Municipal sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

**CAPÍTULO III****Do Temário**

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº 02 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 02 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico Democracia e Saúde: Saúde e Direito, consolidação e financiamento do SUS.

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como Sub-temas:

I - Saúde como direito;

II- Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde;

III- Financiamento adequado e suficiente para o SUS

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior debate nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**CAPÍTULO IV****Da Organização da Conferência**

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo presidente do conselho de saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

**- Comitê Executivo e de Organização**

Presidente: Manoel Galdino Filho

Coordenador Geral: Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos

Coordenadores Adjuntos: Josélia Inacio e Zaqueu André Florencio.

Secretária Executiva: Edinalva Silva Rocha

Tesoureira: Ana Maria de Araujo Silva e Maria Edileuza da Silva

Secretária de Credenciamento: Leila Cristina Barbosa de Andrade Silva e Josiele da Silva Tomaz.

Secretária de Divulgação e Comunicação: Everton Rodrigues da Silva

Relator: Marcus Aurélio Cunha Freire

**CAPÍTULO V****Dos Membros**

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes.

**SEÇÃO VII****Dos Delegados**

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 26 de abril de 2019 e na Câmara Municipal no dia 30 de abril 2019

Artigo 12º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 13º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 14º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento. Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

**CAPÍTULO VI****Das Disposições Gerais**

Artigo 16º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 17º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 18º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Bento Fernandes/RN, em 23 de Abril de 2019.

**(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Bento Fernandes no dia . Presidente do Conselho Municipal de Saúde (município, data )**

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C093408B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº11/2019, realizada em 22/04/2019, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

A A DE S WANDERLEY ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75; totalizando o valor de R\$ 79.145,40 (setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA- CNPJ: 08.676.370/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71; totalizando o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E- CNPJ: 22.862.531/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33; totalizando o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Boa Saúde/RN, em 24 de abril de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3462A704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2019 – SMS/BS**  
**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

\* Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2019, Edição 2003, onde se lê a data: **16 DE ABRIL DE 2019, leia-se: 18 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE ABRIL DE 2019 – SMS/BS\***

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Boa Saúde/RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, conforme determinação legal estabelecido no Decreto nº 010, de 16 de abril de 2019, da Prefeita Municipal.

**Art.2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.3º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Saúde, será realizada no Clube Independente, situado à rua Dr. Mário Câmara s/n – Centro, Boa Saúde/RN.

**Art.4º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art.5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- I – Coordenador (a) Geral,
- II – Secretário (a) Geral,
- III – Relator (a),
- IV – Coordenador (a) de Articulação e Mobilização,
- V – Coordenador de Comunicação e Informação,
- VI – Coordenador de Infraestrutura.

**Art. 6º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão delegados natos.

**Art. 7º** - Os demais Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

**Art. 8º** - A Secretária Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 18 de abril de 2019.\*

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Boa Saúde/RN

\* Republicação por incorreção.

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**024BC852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 028/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 028/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 24 de Abril de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhor OTÁVIO CARLOS DE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 122.279-1, inscrita sob o CPF nº:035.662.804-37, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 100% de 3 ( Três ) diárias, ao valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 29, 30 de Abril de 2019, durante sua participação no 21º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE 2019, que será realizado em São Luís/ Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B7C8EC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 80 DE 22 DE MARÇO DE**  
**2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 80 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** POSTO **OPÇÃO LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 07.262.134/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉL. **VALOR GLOBAL** R\$ 93.646,00 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24, V, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de março de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**86ACE6AA

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALLYSON BERNARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob nº.095.440.824-17, **OBJETO:** FISIOTERAPEUTA -NASF, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**846F391C

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 24 DE 09 DE ABRIL DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 24 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ELIEDSON JOSÉ DE MELO, inscrito(a) no CPF sob nº.007.564.834-25, **OBJETO:** EDUCADOR FÍSICO, **VIGÊNCIA:** 09 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**4649DADE

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 25 DE 10 DE ABRIL DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 25 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** JOÃO FÉLIX DA SILVA ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob nº.071.423.524-50, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL /NASF, **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**5F60D4D4

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 26 DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA CAROLINE GUIMARÃES SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº.068.508.834-02, **OBJETO:** PSICÓLOGA/NASF, **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 10 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**2F5ABBDA

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2019.****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 27 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ANA LUIZA DE MÉLO LIMA, inscrito(a) no CPF sob nº.065.389.764-25, **OBJETO:** ENFERMEIRA ATENÇÃO BÁSICA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**86911F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): TERESA RAKELYNE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.066.327.304-85, **OBJETO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3E2C98A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob nº.098.945.464-98, **OBJETO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A1840A1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 30 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): JOSÉ CLAUDIO MACEDO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob nº.369.157.504-87, **OBJETO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F0C1D2E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 31 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA TEREZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no CPF sob nº.041.016.644-80, **OBJETO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.256,30** (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**194E87CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA RÉGIA MATIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.878.209.354-72, **OBJETO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.121,30** (um mil, cento e vinte um reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**010D4428

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 32 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): MARIA RÉGIA MATIAS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.878.209.354-72, **OBJETO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VIGÊNCIA: 05** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$**

1.121,30 (um mil, cento e vinte um reais e trinta centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**5EA7CB7F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 33 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** EDUARDO BASTO DE PONTES, inscrito(a) no CPF sob nº.094.654.804-87, **OBJETO:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D5FFA01

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 34 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 34 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** NÚBIA HIPÓLITO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob nº.021.705.894-90, **OBJETO:** FARMACÊUTICA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2CCF6C68

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** MARIA ERIVANIA DE

**ALBUQUERQUE,** inscrito(a) no CPF sob nº.045.278.674-66, **OBJETO:** ENFERMEIRA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7D3826E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 36 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº.045.278.674-66, **OBJETO:** BIOQUÍMICO, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.333,33 (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3108438B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 81 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 81 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. Inscrito (a) no CNPJ: sob nº 40.757.908/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO VEICULAR. **VALOR GLOBAL** R\$ 385,97(trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 24 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2881D4E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000011/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** POSTO OPÇÃO (CNPJ: 07.262.134/0001-20) – **PERCENTUAL DE DESCONTO:** 2% (dois por cento de desconto) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Bodó/RN, 24 de abril de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**A0A99379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000011/2019**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20)** vencedora no certame no Item I com percentual de 2% (dois por cento) de desconto e Item II com percentual de 2% (dois por cento) de desconto, conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**EB46D7E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 37 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ROMULO LUIZ DA PAZ**, inscrito(a) no CPF sob n.º.054.309.054-02, **OBJETO: FACILITADOR SOCIAL, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 1.333,33** (um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**92F9E0A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 38 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF sob n.º.701.342.244-42, **OBJETO: FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CD31AA64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) INGRID YASMIM DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF sob n.º.123.093.024-81, **OBJETO: FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**88334C08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) ESTELA TAINÁ DA SILVA VICTOR**, inscrito(a) no CPF sob n.º.705.623.704-55, **OBJETO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/CRAS, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de n.º 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C7C08D71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 41 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 41 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** ROSE EMANUELE SOUZA LUIZ, inscrito(a) no CPF sob nº.095.837.364-73, **OBJETO:** ENTREVISTADORA DO BOLSA FAMÍLIA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**EE4D2750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 42 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** MARIA LUCIA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob nº.009.555.084-44, **OBJETO:** MERENDEIRA, **VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E8A2082B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 11 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 43 DE 11 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** ALEX DANTAS DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob nº.075.808.754-38, **OBJETO:** ASSISTENTE SOCIAL, **VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 11 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0FB0CC8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 44 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** DEISE DAIANE DE MEDEIROS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob nº.082.857.464-29, **OBJETO:** PSICÓLOGA/CREAS, **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B5E5F572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 45 DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** LÍVIA CARLA FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO AMARAL, inscrito(a) no CPF sob nº.061.307.464-58, **OBJETO:** ADVOGADA, **VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 08 de abril de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F27BAB0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** CLEONE ALEXANDRE DE BRITO, inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.174-78, **OBJETO:** TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/ CREAS **VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social,

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**980366A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 47 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) WALDYNEIA VICTOR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº.073.229.824-52, **OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL / SCFV, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**A9585F03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 48 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) JENNYFHER PEREIRA GALVÃO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.668.404-08, **OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL / SCFV, VIGÊNCIA: 09** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 09 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D29212BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 49 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) DEYSE VIVIANE GONÇALVES VICTOR**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.114-37, **OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL / SCFV, VIGÊNCIA: 04** de

abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**004B57D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 50 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) LEONICE ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.068.533.214-48, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL/CREAS, VIGÊNCIA: 04** de abril de 2019 a 31 de março de 2020. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL: R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 04 de abril de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B8ECEFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 063/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 063/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão nº 004/2018. Licitante: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38. Assinatura do Aditivo: 16/04/2019. Vigência: 24/04/2019 a 23/04/2020.

Bom Jesus/RN, 16/04/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D3BBFBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público – nomeada pela Portaria nº 049/2017 – torna público a quem interessar que estará realizando a Chamada Pública nº 002/2019, dia 13/05/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua

Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 24 de abril de 2019

**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:714D75AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 004/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Aos treze dias de Março de 2019, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrição abaixo relacionada:

**Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa **LR FREIRE COSTA ME.**

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, Nº255, LETRA A ,CENTRO .

Tel: (084)98131-0091

Cidade: MONTANHAS/RN CEP: 59196-000

**Representante: JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	QUANTIDADE TOTAL DE QUILOMETROS/MÊS (Km/mês)	QUANTIDADE TOTAL DE QUILOMETROS (PERÍODO DE 12 MESES)	DE 12	VALOR MÁXIMO MENSAL (DO SERVIÇO)	VALOR MÁXIMO (PELO PERÍODO DE 12 MESES)
LOTE ÚNICO	5.896	70.752		R\$21.225,60	R\$254.707,20

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 254.707,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.** O serviço de laboratório para a confecção de próteses odontológicas contrato pelo município de Brejinho/RN deverá fornecer as próteses totais e parciais no prazo máximo de trinta (30) dias, conforme demanda e solicitação do CEO – Centro de especialidades Odontológicas.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

#### **II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – ADVERTÊNCIA;

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **004/2019** e a proposta das empresas LR FREIRE COSTA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33 classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 13 de Março de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**CNPJ nº 08.161.614/0001-67  
Contratante**L R FREIRE COSTA- ME**CNPJ/MF Nº 18.089.600/0001-33  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BB9D3D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO TP 04/2019**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através do Setor de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, pag.209, do dia 11 de Abril de 2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Brejinho/RN, 23 de Abril de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0CF31E87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 011/2019-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Secretária de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN até a Av. Beira Mar, 2380 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121, no dia 28 de Abril a 01 de Maio de 2019, para participar da 7º Congresso Norte-Nordeste de Secretários Municipal de Saúde.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sra. MANUELLA KELLY DOS SANTOS GUALBERTO, Mat Nº 0238-1, Secretária de Saúde de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a quatro diárias federais.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 24 de Abril de 2019.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**A887C3B5

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 012/2019-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Secretário de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Norte/RN até a Rua Antônio Proença, 721, João Câmara - RN, 59550-000, no dia 25 de Abril de 2019, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder ao Sr. DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, Mat Nº 1248-3, Secretário de Administração e Planejamento de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária estadual.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 24 de Abril de 2019.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**CB9AACE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91.

**OBJETO:** Aquisição futura de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades das unidades de saúde deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS e MAC.

**VALOR:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Emanuel Tuisdy da Silva Mata, Secretário Municipal de Saúde, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0645ABEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**036/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição futura de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades das unidades de saúde deste município**, pelo valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 24 de abril de 2019.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**EC22BA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços que visem o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, por intermédio da realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que curse ensino médio ou superior.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS, FME, FMS e FNAS.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 25 de fevereiro de 2019. (Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**42F172EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**019/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **Art. 24, inciso VIII**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de empresa**

**especializada em prestação de serviços que visem o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, por intermédio da realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes que curse ensino médio ou superior**, pelo valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 25 de fevereiro de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6B37E049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0275/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes com fornecimento de forma parcelado, destinado a atender as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **08/05/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 23 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**00EE1096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0430/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de empresa para divulgação em carro de som e locação de estruturas para eventos sócio culturais que venham a ser realizados no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, com abertura marcada para o dia **08/05/2019, às 14:00h**, na sala da Comissão

Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 23 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**68EA3E54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2019**

**Portaria de Diária nº 011/2019.**

Concede diária ao servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Emmanuelly Rafael Bezerra**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Tributos, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do evento promovido pela Federação dos Municípios do Estado do RN – FEMURN, através da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, a ser realizado no dia 26 de abril de 2019, no auditório do Suítes Vila do Mar em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento em, 23 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**172E1A84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2019 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2019 – GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Josefá Paixão de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 967.545.324-91, no RG sob nº 001.034.028 – SSP/RN e no NIS sob o nº 1619079144-2, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu cônjuge, o Sr. Severino Clementino de Araújo, no valor de R\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de abril de 2019.**

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B13F6F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 190321402**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada a Rua Leocárdia Maria de Brito, s/n, Boa Passagem, no Município de Caicó/RN. No dia 23 de maio de 2019, das 07:00 às 07:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **08:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 30 de abril de 2019 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 23 de abril de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CD977602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 190325409**, na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO CASTELO BRANCO DE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, situada a Rua Francisco Godofredo Fernandes, s/n, Castelo Branco, no Município de Caicó/RN. No dia 24 de maio de 2019, das 07:00 às 07:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **08:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores

informações será disponibilizado no dia 30 de abril de 2019 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 24 de abril de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL SMC.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6F332352

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER  
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA  
MUNICIPAL SAÚDE, PROMOVIDO POR ESTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO  
EDITAL Nº 03/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 03/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe, nesta cidade, no horário das 07h às 13h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 22 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
09	ELIANE JÚLIA DE ARAÚJO
10	MARIA ISABELA DA SILVA

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**DUAS CÓPIAS LEGÍVEIS, ACOMPANHADA DOS ORIGINALS:**

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
- PIS/PASEP
- REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**8BEECFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º COLOCAR** a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente da Direção do Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 03 de abril de 2019 a 03 de abril de 2021, com ônus para o órgão cedente, o servidor **SCHNEIDER MARZZANO NOGA DA COSTA**, matrícula nº 0137-1, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 22 de abril de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**BE2A77F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Considerando relevantes alterações nos quantitativos do Pregão Presencial nº 012/2019 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de informática, informamos que a sessão do mesmo ficou apazada conforme informações abaixo.

Data da Sessão: 08 de maio de 2019.

Hora: 09h00min horas - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: [pregão@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregão@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 24 de abril de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D2367ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
152/2014 TP Nº 006/2014**

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2014

TP Nº 006/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

Contratada: ESCALA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 05.811.982/0001-15.

Objeto: Realinhamento de preço. Valor aditado R\$ 40.989,89, corresponde a 8,08712% do valor inicialmente contratado.

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 15 de março de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

P/Contratante,

**LEON FERREIRA LOPES**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**84505656**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417038/2019**

A Secretaria Municipal de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 417038/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2019 referente à contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, junto à Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38** com sede à Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510 com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte, junto à Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos e reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2019.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**F2C4684E**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417038/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos e reais)**, referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contratos avisos de homologação e outros, em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DE06AE69**SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o

artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81; Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: Empenho nº 222015/2019 ref. processo nº 1154/2019, no valor de R\$ 21.895,26; Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: Empenho nº 222016/2019 ref. processo nº 1155/2019, no valor de R\$ 19.806,51; KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ 06.050.403/0001-21; Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 301002/2019 ref. processo nº 1330/2019, no valor de R\$ 2.450,00; Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00; Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00; e Empenho nº 301004/2019 ref. processo nº 1329/2019, no valor de R\$ 1.190,00. MOSSORO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.854.997/0001-40; Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: Empenho nº 301007/2019 ref. processo nº 1513/2019, no valor de R\$ 3.660,00; Empenho nº 301008/2019 ref. processo nº 1514/2019, no valor de R\$ 3.660,00; e Empenho nº 405001/2019 ref. processo nº 1490/2019, no valor de R\$ 3.660,00.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4D05D010**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 À INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329030/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **MERYCLIS D’MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, residente à rua Mercado Darcilio Wanderley, nº 743, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-000, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento

do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Inexigibilidade nº 015/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 015/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da

aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meryclis D'Medeiros Batista
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2302EAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 001/2018 DA CONCORRÊNCIA Nº  
001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020002/2018**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**,

Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 04.693.484/0001-52, com sede na Av. da Integração, nº 100 – Bairro Santa Delmira - CEP: 59.616-600 - Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº **CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG sob o nº 654.671 – SSP/RN e do CPF sob o nº 443.323.004-91, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Pavimentação da Avenida Ayrton Senna (Lote 01) e Avenida Benjamim Constant (Lote 02) localizada no Município de Caraúbas/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Pavimentação da Avenida Ayrton Senna (Lote 01) e Avenida Benjamim Constant (Lote 02) localizada no Município de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2019, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 22 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A & C Construções E Serviços EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA</b>
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B916D5FF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 311 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 311 de 25 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Antonio Pinheiro de Lima para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de março de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6F9453EF

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 419 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 419 de 23 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Lindemberg Carvalho da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Limpeza do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**46AEC7F1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 421 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 421 de 23 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Lindemberg Carvalho da Silva para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento do Pro-Jovem Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F9B635F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 418 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 418 de 23 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Ranilson Maciel da Silveira** do cargo comissionado de **Gestor de Departamento do Pro-Jovem Adolescente**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0197453B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 420 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 420 de 23 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Lúcia Gomes da Silva Targino** do cargo comissionado de Vice Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Maria Ester Paiva, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B3D7CA51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 417 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

PORTARIA n.º 417 de 23 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Josenildo Morais Pereira para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**605C5ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME

**Objeto:** Aquisição de Kits de Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E268A772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS

**Objeto:** LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 515.902,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos e dois reais).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JAIR RODRIGO SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro

Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**469CD4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 34.957,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: FLAVIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9064011A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 36.482,27 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**911826EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 259.564,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JOHNSON DOS SANTOS VARELA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AC3135ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**  
**Valor Global:** R\$ 266.214,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**27153432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** L A D COMERCIO E SERVIÇOS

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 143.951,45 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: MANOEL MARTINS DA CRUZ, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**F1A22634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 111.418,25 (cento e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 24/04/2019 a 23/04/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ANDRE CIRILO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**76D6120C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 22 de abril de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 09/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 29, 90, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 34.957,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).** **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME-** CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82, 84, 86, 87, 100, 111, 113, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 36.482,27 (trinta e seis mil,**

**quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).** **GF COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME-** CNPJ: 28.335.924/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 23, 28, 36, 52, 57, 74, 75, 106, 110, 118, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 259.564,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 64, 70, 71, 80, 81, 94, 97, 105, 109, 112, 114, 123, 125, 126, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 266.214,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).** **L A D COMERCIO E SERVIÇOS-** CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 32, 34, 35, 44, 58, 60, 62, 72, 76, 83, 85, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 115, 116, 117, 119, 124, 127, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 143.951,45 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).** **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 08.563.934/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 11, 13, 14, 26, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 88, 89, 101, 102, 120, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 111.418,25 (cento e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**A5438357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**Objetivo:** LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 22 de abril de dois mil e dezenove, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 00/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-** CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 515.902,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos e dois reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**2251F61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**

**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CORRELATOS.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 09/2019 e da

Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA-** CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 29, 90, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 34.957,80 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**. **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME-** CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82, 84, 86, 87, 100, 111, 113, 121, 122, 129, 130, 131, 132, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 36.482,27 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**. **GF COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME-** CNPJ: 28.335.924/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 23, 28, 36, 52, 57, 74, 75, 106, 110, 118, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 259.564,25 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 61, 64, 70, 71, 80, 81, 94, 97, 105, 109, 112, 114, 123, 125, 126, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 266.214,83 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)**. **L A D COMERCIO E SERVIÇOS-** CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 32, 34, 35, 44, 58, 60, 62, 72, 76, 83, 85, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 115, 116, 117, 119, 124, 127, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 143.951,45 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 08.563.934/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 11, 13, 14, 26, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 79, 88, 89, 101, 102, 120, 133 ; totalizando o valor de **R\$ 111.418,25 (cento e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**86750FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**Objetivo:** LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 012/2019 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS-** CNPJ: 15.214.591/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 515.902,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos e dois reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 23 de abril de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1230A3AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual  
**VIGENCIA DO ADITIVO:** 21 de novembro de 2018 a 20 de maio de 2019  
**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93  
**ASSINATURAS:**  
**PELO CONTRATANTE:** Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.  
**PELA CONTRATADA:** Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3150B9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 84/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução e vigência do Contrato Nº 84/2018, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, a contar de 13 de março de 2019 até 11 de maio de 2019 e 14 de março de 2019 a 12 de maio de 2019, respectivamente.

**BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93

**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**69E1B7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 104/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução do Contrato Nº 104/2017, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a contar de 13 de março de 2019 até 10 de julho de 2019.

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D7AC237D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 048/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo e Readequação de valor.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução e vigência ficam prorrogados por mais 120 dias, ficando 13 de abril de 2019 a 10 de agosto de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 28 de novembro de 2019, respectivamente.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 63.291,90 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

**BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93 e no art. 65, I “b”, c/c § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**28B84816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019-GP**

**Portaria nº 045/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 10 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a mudança de Local de Trabalho da servidora JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO, portador(a) do CPF/MF Nº. 021.011.754-01 e RG 001.413.316 SESPDS/RN, ocupante do cargo de PSICOLOGO, que, a contar desta data passara ser lotada na secretaria de Assistência Social, onde passará a desenvolver suas atividades fins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**AD5D2705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**CONTRATO Nº: 020/2019**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: T G Q DE LIMA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 012/2019**

**OBJETO: Aquisição de faixas, banner, placas, medalhas e adesivos para atender as demandas da Secretarias de Saúde e Educação.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO: 110 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 31/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2019**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**F01C476D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**CONTRATO Nº: 021/2019**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: T G Q DE LIMA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 012/2019**

**OBJETO: Aquisição de faixas, banner, placas, medalhas e adesivos para atender as demandas da Secretarias de Saúde e Educação.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**DOTAÇÃO: 128 - 3 . 2005 . 10 . 302 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 31/12/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2019**

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**24373FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA - AVISO DE  
ADIAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o adiamento da realização de licitação do Processo nº 045/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE REGULADORES, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES que se realizará no dia 08 de maio de 2019 às 08:30 h. Motivo: Mudança no objeto e nas especificações dos produtos. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou no site da prefeitura cruzeta.rn.gov.br

Cruzeta/RN, 23 de abril de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**E7E99F73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, através da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 001/2019- **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, tendo como objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES** em favor do(s) participante(s): ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO / 08.534.560/0001-38 no item nº 02 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ(RN) – CNPJ nº 08.094.195/0001-98, no item nº 04.

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:F6CC3F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN, através da Comissão PROVISÓRIA DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 001/2019- **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, tendo como objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES** em favor do(s) participante(s): ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO / 08.534.560/0001-38 no item nº 02 no valor de R\$ 11.976,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ(RN) – CNPJ nº 08.094.195/0001-98, no item nº 04 no valor de R\$ 34.320,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), totalizando um valor de R\$ 46.296,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

Cruzeta/RN, 04 de abril de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:CA207871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 512, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constante no art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar,

Considerando o Ofício nº 076/2019 - CMDCA, cujo teor apresenta a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN, ocorrida na Assembleia do CMDCA, realizada em 25 de março de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. nomear, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN – CMDCA, com vigência para biênio 2019/2021, a seguir:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**I – Gabinete do Prefeito**

Titular: Camila de Araújo Bezerra Brandão  
Suplente: Joabson Emanuel Campelo Soares

**II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Titular: Luzitércio da Silva Albuquerque  
Suplente: Mariana Tereza de Souza Lima

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Mariana de Araújo Galvão  
Suplente: Sônia Clara de Canindé

**IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

Titular: Elisângela de Oliveira Baracho  
Suplente: Cláudia Dantas de Medeiros Lira

**V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

Titular: Alvanir Cardoso Miguel  
Suplente: João Maria da Silva Santos  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

**VI – Igreja Católica**

Titular: Diác. Adaildo Benedito dos Santos  
Suplente: Maria de Lourdes Bezerra Santos

**VII – ONG Paz**

Titular: Pedro Antony Araujo da Silva  
Suplente: Geonardo Salustino Abdias

**IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Maria do Céu Aprígio  
Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

**X – Conselhos e Associações Comunitárias de Bairro**

Titular: Marlene de Souza  
Suplente: Admara da Silva Nunes

**XI – Pastoral da Criança**

Titular: Jackelline Maria da Silva Fernandes  
Suplente: Maria da Guia Soares

**SUPLENTES - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)**

**Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos**

Titular: Walfredo Luiz Galvão  
Suplente: Jarlene Araújo de Macedo Silva

Art. 2º. Designar para compor a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN, os seguintes membros:

Presidente: Luzitércio da Silva Albuquerque  
Vice-Presidente: Adaildo Benedito dos Santos  
1º Secretário: Mariana Tereza de Souza Lima  
2º Secretário: Alvanir Cardoso Miguel

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4F423227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4806, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*Reintegrar servidor que especifica em cumprimento a decisão judicial.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas nos Autos nº 0100199-53.2018.8.20.0103, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, o servidor **Hênio Gomes Othon**, matrícula nº 1450, ao cargo de Administrador de Empresas, com lotação na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4686, de 05 de janeiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E9156799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 515, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 134, de 30 de janeiro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto no Decreto nº 4793, de 04 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AF4FAD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 516, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 140, de 30 de janeiro de 2018, para apuração de possível infração, prevista no tipificadas no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, mediante exposto no Decreto nº 4790, de 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de abril de 2019.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**81F43335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DO ADITIVO**

**Processo nº 01.02.2017- Tomada de Preço 02/2017**

**Objeto:** Execução do Remanescente de Obra do Centro Cultural e Modernização da Praça.

**Contratada:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.

**Valor Total:** R\$ 265.120,11 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e onze centavos)

Aditivo nº 01/2018: Vigência 20 de junho de 2018 a 27 de novembro 2018; Alteração de prazo: 150 dias.

Aditivo nº 02/2018: Vigência 28 e novembro de 2018 a 27 de março de 2019; Alteração de prazo: 150 dias

Aditivo nº 03/2019 28 de março de 2019 a 25 de agosto de 2019. Alteração de prazo: 150 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F9272083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**146/2019 PROCESSO PMCN/RN N 1653/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RAYNEL GUEDES DE ARAÚJO 06804878400, CNPJ Nº 30.559.656/0001-00, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “RAYNEL GUEDES E FORRÓ SÓ O MII” no(a) 22ª EXPONOVOS, no dia 05 de maio de 2019, com valor global de 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 4322/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 17 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3697CD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1547/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 474.173.664-49, para prestação de serviços como OPERACIONALIZAÇÃO DO DESSALINIZADOR no(a) POVOADO TOTORÓ, no período de 09 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019, com valor global de 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 975/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 09 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4808FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo nº 01.02.2018 - Tomada de Preço: 02/2018**

**Objeto:** Reforma e Ampliação de Postos de Saúde  
**Contratada:** Lins e Guimarães Engenharia LTDA ME CNPJ: 15.189.030/0001-65.  
**Valor Total:** R\$160.339,09 (Cento e sessenta mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos)  
Aditivo nº 01: Vigência 22/12/2018 a 19/02/2019; Alteração de prazo: 60 dias  
Aditivo nº 02: Vigência 20/02/2019 a 20/04/2019; Alteração de prazo: 60 dias  
Aditivo nº 03: Vigência 21/04/2019 a 20/06/2019; Alteração de prazo: 60 dias

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E92D2EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
145/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1533/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RICARDO ANTONIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA, CPF nº 032.299.354-70, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 04 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta

reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, podendo realizar até 90 (noventa) plantões durante a vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3744/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0C3676E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1428/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 702.412.334-61, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3304/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9CAE271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2019  
PROCESSO PMCN Nº 1494/2019 PROTOCOLO PMCN Nº  
3324/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio, 336, Várzea, Recife/PE, CEP: 50740-530, para a finalidade de: 01 serviço de teste de desempenho e levantamento radiométrico em aparelho de raio-x fixo, pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais); 01 serviço de teste de desempenho e levantamento radiométrico em aparelho de mamografia, pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais). Afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 17 de Abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**6431157C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2019  
PROCESSO PMCN Nº 1567/2019 PROTOCOLO PMCN Nº  
4042/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ

41.005.786/0001-17, com sede na Rua Sub. Oficial Farias, 526-Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-200, para a finalidade de:

01 serviço de ajuste de variações da esteira ergométrica, pelo valor global de R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos/RN, 22 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**C60E06D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
147/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1576/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, para serviços de REVISÃO DE 45.000 KM, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO DA AMBULÂNCIA DUCATO MAXICARGO 12 M, DE PLACA QGN-9926, com valor global de R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4049/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**75885DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2019  
PROCESSO PMCN Nº 1488/2019 PROTOCOLO PMCN Nº  
3574/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 16.944.968/0001-06, com sede na Praça Dezenove de Março, 15, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000, para a confecção de:

2500 und FOLDER, com impressão 4X4, em papel couchê 150g, com arte diversas, acabamento em duas dobras, tamanho 21,6cm x 30,3cm, pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos);

300 und CARTAZ, tamanho 30,0cm X 42,0cm em papel couchê 150g, impressão 4X0, pelo valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos);

600 und LIXEIRINHA DE TNT - para câmbio de carro, na cor branca, tamanho 26x17cm, área personalizada: 16x20cm, pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);

800 und MARCA PÁGINAS, tamanho 20,0cm X 5,0cm, com impressão colorida em couchê 180gr, pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

200 und CERTIFICADO em papel 150g, impressão colorida, tamanho A5, pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

03 BANNER EM LONA DE VINIL 480gr, acabamento em madeirite nas duas extremidades e cordão em nylon tamanho 1,00m X 0,80cm, pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais);

450 ADESIVO VINIL, quadrado, com impressão digital 4x0, medindo 15,0cm X 9,0cm, pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

01 FAIXA EM LONA FRONT LIGTH 480G, com impressão digital e acabamento em madeirite, tamanho 2,40m X 0,70cm, pelo valor unitário de 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Afim de suprir as demandas de eventos e ações da Campanha "Faça Bonito" da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos/RN, 22 de Abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**288032DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.

**CONTRATO Nº**2019.0180.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**FRANCISCO ALVES DA SILVA / CPF: 143.018.038-23

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.260,00(HUM MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**18 de abril de 2019 a 28 de maio de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**18 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**F5C18EB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**Pregão Registro de Preço nº 019/2018

**CONTRATO Nº**2019.0104

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**ANTONIO RODRIGUES SOUZA / CPF:008.945.904-05

**OBJETO:** Contratação de serviços de mão de obra diversas, visando atender a demanda prevista das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 22 DE ABRIL DE 2019 A 03 DE MIO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 7D56A964

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria de Diária nº 027/2019.**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		200,00	200,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor(a) VERCIA LOPES MORAIS, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com alimentação na cidade de CAICÓ/RN, no período de 25 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ P. SILVA, 58 – CAICÓ/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019.**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de Abril de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** A5414ECE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

**CONTRATO Nº:** 2019.0183.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.615,33 (UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 24 DE ABRIL DE 2019 A 30 de Abril de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 4C0145CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2019 - GP EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JACKELINE CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F sob o nº 077.747.934-61 e RG sob o nº 002.841.917, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Assistente Social do PIAIF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Caicó – RN, no dia 25 de Abril do ano em curso, **ensejo em que participará Assembleia Regional do Seridó, promovida pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE

**Felipe Guerra/RN, em 24 de abril de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**11B79253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2019 - GP EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **ALESSANDRA AVELINA DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F sob o nº 083.831.434-19 e RG sob o nº 002.852.876, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Enfermeira do PIAIF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Caicó – RN, no dia 25 de Abril do ano em curso, **ensejo em que participará Assembleia Regional do Seridó, promovida pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 24 de abril de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**21AA8E2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2019 - GP EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao servidor **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO**, inscrito no C.P.F sob o nº 078.613.414-37 e RG sob o nº 002.776.467, ITEP/SSP/RN, contratado na função de Fisioterapeuta do PIAIF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense), e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Caicó – RN, no dia 25 de Abril do ano em curso, **ensejo em que participará Assembleia Regional do Seridó, promovida pelo**

**Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 24 de abril de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C82763F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2019 - GP EM, 24 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Caicó – RN, no dia 25 de Abril do ano em curso, **ensejo em que participará Assembleia Regional do Seridó, promovida pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRE–SE

**Felipe Guerra/RN, em 24 de Abril de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:2E3039AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**002/2019-SRP - 2ª CHAMADA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 002/2019-SRP - 2ª CHAMADA, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos essenciais e Medicamentos da farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.782.468/0001-08**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens no **LOTE I - 08, 15 e 18**, totalizando o valor global de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, no **LOTE II - 07, 21, 30, 31, 33 e 50**, totalizando o valor global de **R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, no **LOTE III - 03, 04 e 12** totalizando o valor global de **R\$ 10.282,00 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais)**, e no **LOTE IV - 18, 25 e 26**, totalizando o valor global de **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 28.402,00 (vinte oito mil quatrocentos e dois reais)**, quanto a empresa **PHOSPODONT LTDA** inscrita no **CNPJ: 04.451.626/0001-75**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens no **LOTE I - 10, 16 e 20**, totalizando o valor global de **R\$ 1.572,00 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais)**, no **LOTE II - 01, 11, 13, 17, 26, 43 e 51**, totalizando o valor global de **R\$ 71.655,00 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, no **LOTE III - 05, 06, 07, 18, 23, 24, 26 e 29**, totalizando o valor global de **R\$ 11.948,00 (onze mil novecentos e quarenta e oito reais)**, e no **LOTE IV - 08 e 10**, totalizando o valor global de **R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 105.455,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, quanto a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.787.152/0001-09**, sagrou-se vencedora dos seguintes itens no **LOTE I - 17**, totalizando o valor global de **R\$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, no **LOTE II - 08, 14, 19, 42, 44, 46, 47 e 49**, totalizando o valor global de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais)**, no **LOTE III - 08, 10, 17 e 28**, totalizando o valor global de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais)**, e no **LOTE IV - 01, 03, 04, 05, 11, 14 e 22**, totalizando o valor global de **R\$ 34.846,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, totalizando o valor global da empresa nos referidos lotes de **R\$ 86.124,00 (oitenta e seis mil cento e vinte quatro reais)**, assim totalizando ao final dos lances o valor global do certame de **R\$ 219.981,00**, tendo como deserto no **LOTE II** os itens - 15, 18, 20, 22 e 55, no **LOTE III - o item - 09**, e no **LOTE IV - o item 17**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 - Centro - Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Abril de 2019

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:2DF7AEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01030126/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01030126/2019

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Fornecimento de Lanches para o Policiamento Durante o Carnaval.

Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)

Valor Total Julgado: R\$ 1.461,05

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:666AFA8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104027/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104027/2019

Objeto: Serviços de buffer para 6º conferência municipal da saúde.

Contratado: VANDA MARIA DA COSTA (593.286.144-49)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:E9FB748A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0104028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104028/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.655,65

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9FC92E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104030/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104030/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)

Valor Total Julgado: R\$ 3.710,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DDEC178B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0104031/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104031/2019

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)**

**Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0E1CCA94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01030127/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01030127/2019**

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** SPIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (10.261.825/0001-13)

**Valor Total Julgado: R\$ 6.144,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**34382400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 02 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, ATRIBUÍDAS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO, COM O RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos à responsabilidade dos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais deste Município, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa, atendendo a legislação no escopo de evitar infrações de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota municipal;

**CONSIDERANDO** que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota oficial deste Município, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto neste regulamento.

Parágrafo único. O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

**Art. 2º** - Notificado o município pelo órgão de trânsito autuado, a Secretaria Municipal de Administração deverá determinar a abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido e pagamento da multa, com as seguintes providências:

- a) após análise dos dados contidos no auto de infração, encaminhará o processo à Secretaria responsável pelo veículo (origem), para que no prazo da defesa prévia, identifique o servidor/motorista condutor para ciência do recebimento da multa e para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração e adote as providências necessárias a garantia de seus direitos;
- b) feita a notificação da multa ao motorista infrator (*item a*) fica a critério daquele a apresentação de defesa ou o pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, devendo apresentar cópia dos documentos à Secretaria de Administração para juntada no respectivo processo de apuração;
- c) caso o motorista infrator, mesmo notificado, não preencher a notificação preliminar como condutor infrator, para atribuição de pontos em sua CNH, esse assumirá a responsabilidade, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não apresentação do nome do motorista do veículo;
- d) vencido o prazo de recurso de acordo com as autoridades competentes, sem qualquer providência do condutor, quanto ao *item "b"*, a Secretaria de Administração deverá providenciar o encaminhamento do processo à Secretaria de Finanças, para pagamento da multa, com a notificação ao servidor/motorista, que o valor recolhido será descontado de sua remuneração, em folha de pagamento, em parcela única, podendo ainda ser parcelado, em até 3 (três) vezes, havendo acordo.

§ 1º - A notificação da multa ao motorista infrator e das providências efetivar-se-á pela coleta de assinatura do servidor condutor no auto.

§ 2º - No caso de multas referentes à condição ou estado do veículo oficial, cujo recolhimento é devido pelo proprietário, no caso este município, a Secretaria de Administração, ao receber o auto, deverá determinar o pagamento da multa e enviar o processo administrativo à Secretaria de origem, para se manifestar a respeito do fato ou determinar a imediata apuração da multa, a fim de se verificar a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, que por omissão ou negligência, deverá ressarcir o valor da multa aos cofres públicos, com o desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelado, conforme *item "d"*.

§ 3º - Se da apuração da multa prevista para o caso do parágrafo anterior não restar comprovada a responsabilidade de servidor ou servidores no evento multa, o Secretário da pasta de origem informará nos autos a não comprovação da responsabilidade de qualquer servidor e encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração, que analisará e efetuará, caso necessário, o arquivamento do processo.

**Art. 3º** - É de responsabilidade dos Secretários Municipais a obrigação de exigir de seus subordinados o cumprimento das normas contidas no presente Decreto.

**Parágrafo único:** Havendo dificuldade, ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, o valor das multas pelas infrações assumidas, será de inteira responsabilidade do responsável pelo veículo.

**Art. 4º** - O desconto na remuneração do servidor deverá atender ao limite legalmente estabelecido para o desconto em folha de pagamento.

§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor.

§ 2º - No caso de rescisão, havendo saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º deste artigo, o servidor poderá efetuar o pagamento por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

**Art. 5º** - Como forma de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor condutor, deverá ser utilizado o diário de bordo.

**Art. 6º** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto.

**Art. 7º** - O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa do servidor por danos outros ao erário público.

**Art. 8º** - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Secretaria de Administração, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH para o setor de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 23 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**A3F56652

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 43/2019-GP/PMG**

Nomear EDUARDO MIRANDA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -**NOMEAR** o Sr.**EDUARDO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **108.923.964-58** e RG sob nº **2.964.633 SSP/RN**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC6**, da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**3617EBAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 44/2019-GP/PMG**

*Nomear REGILLIANE NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - **NOMEAR** a Sra. **REGILLIANE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 095.271.854-59 e RG sob nº 3.032.958, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC6**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**975E165A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 45/2019-GP/PMG**

*Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** -**NOMEAR** o Sr.**FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 079.549.614-19 e RG sob nº 002.711.014 SSP/RN, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC6**, da **Secretaria Municipal Transporte**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5BACB1C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 46/2019-GP/PMG**

*Nomear DIEGO MARODONA NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em*

*comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -NOMEAR o Sr. **DIEGO MARODONA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 080.712.554-75 e RG sob nº 002.486.327 SSP/RN, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, código CC3, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:751EB434**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 47/2019-GP/PMG**

*Nomear MENILSON QUERINO DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -NOMEAR o Sr. **MENILSON QUERINO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **039.517.434-17** e RG sob nº **001.548.382**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código CC6, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:9CB3A7F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 48/2019-GP/PMG**

*Nomear MANUEL VITORINO DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de*

*ASSESSOR TÉCNICO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **MANUEL VITORINO DE ANDRADE**, portador do CPF nº **851.142.004-53**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, código CC4, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:45AA1BEC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 49/2019-GP/PMG**

*Nomear ERINALDO MACIEL DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERINALDO MACIEL DOS SANTOS**, portador do CPF nº **012.499.614-08**, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, código CC3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:0CB543FB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 50/2019-GP/PMG**

*Nomear CARLOS JOSE OLIVIERA DE MOURA JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEAR o Sr.**CARLOS JOSE OLIVIERA DE MOURA JUNIOR**, portador do CPF nº **701.297.314-55** e RG nº **003.360.583**, para exercer o cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, código **CC5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:867355F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 51/2019-GP/PMG**

*Nomear UBIRAJARA NUNES DA CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEAR o Sr.**UBIRAJARA NUNES DA CRUZ**, portador do CPF nº **041.532.814-41** e RG nº **2.179.103**, para exercer o cargo de provimento em comissão **Assessor de Fiscalização**, código **CC5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:25E5EA12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 52/2019-GP/PMG**

*Nomear DANIEL GOMES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMÁTICA nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEAR o Sr.**DANIEL GOMES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº **070.016.104-02** e RG nº **3.045.854**, para exercer o cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE INFORMÁTICA**, código **CC5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:F30FE47D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 53/2019-GP/PMG**

*Nomear SILVIA LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -NOMEAR a Sra. **SILVIA LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **874.697.074-68** e RG sob nº **001.235.427**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO deASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código **CC6**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:CA9AB19A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 54/2019-GP/PMG**

*Nomear LUCILENE DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - NOMEAR a Sra. **LUCILENE DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 081.755.934-58 e RG sob nº 002726532, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, código CC6, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:342D4EA3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 55/2019-GP/PMG**

*Nomear JOSE EDMILSON DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -NOMEAR o Sr. **JOSE EDMILSON DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **008.786.534-30** e RG sob nº **1638156**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, códigoCC6,da**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:53FDCD97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 56/2019-GP/PMG**

*Nomear AGTON JNOR DE MEDEIROS LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE SETOR nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -NOMEAR o Sr.**AGTON JNOR DE MEDEIROS LOPES**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 702.115.164-06 e RG sob nº 3.265.422 SSP/RN, para o cargo em comissão

de**SUBDIRETOR DE SETOR**, códigoCC4,da**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:630E72EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 57/2019-GP/PMG**

*Nomear FRANCISCA TAVEIRA MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -NOMEAR a Sra.**FRANCISCA TAVEIRA MACIEL**, portadora do CPF/MF sob nº **695.430.204-00** e RG sob nº **1.235.477**, para o cargo em comissão de**ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA SECRETARIA DA CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN, cód. CC-6**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de Abril de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:282A699E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística da banda “KALLY FONSECA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

**CONTRATADA:** KALIENY FONSECA BEZERRA 08038891430

**CNPJ:** 28.759.000/0001-99

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8.000,00(oito mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 15300000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 016/2019.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 016/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “KALLY FONSECA” para a tradicional e Cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN. através da empresa KALIENY FONSECA BEZERRA 08038891430 - CNPJ nº 28.759.000/0001-99, valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha/RN, 24 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

#### CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2019

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Cultura

**Contratada:** KALIENY FONSECA BEZERRA 08038891430, CNPJ nº 28.759.000/0001-99

**Objeto:** Contratação de apresentação artística da banda “KALLY FONSECA” para a tradicional e cultural festa da Padroeira Nossa Senhora dos Prazeres, no dia 26 de Abril de 2019, show musical que acontecerá em praça pública no Município de Goianinha/RN.

**Valor total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**327F0E59

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 919 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e das outras providências”.*

**OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de abril, terça-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**746DCE12

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 3/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 32901/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma da quadra de esportes Vicente Carlos de Menezes, localizada na Rua Manoel Joaquim, centro de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 15 de maio de 2019 (quarta-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaoalicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 25 de abril de 2019.

**FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**86A3E917

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, Sr. ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, § 1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício anual de 2020, TORNA PÚBLICO que será realizada, a partir das **08h00min do dia 26 de abril de 2019**, no Plenário da Câmara Municipal, AUDIÊNCIA PÚBLICA necessária à participação popular, convidando os interessados e a população do Município.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de abril de 2019

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva

**Código Identificador:**ABC58A76

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 005/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 005/2019, Processo Nº 1563/2019 originado pelo Memorando nº 040/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3], no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 24 de Abril de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A22E322F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal, após análise do recursos interpostos pelas empresas INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº. 11.198.356/0001-06 e RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 06.538.799/0001-50 contra a decisão que declarou o vencedor do certame, em obediência ao disposto no art. 109, §4º da Lei nº. 8.666/93, **MANTEVE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão deste Pregoeiro, que declarou vencedora do pregão a empresa R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME por ter apresentado o menor preço e atender às exigências de habilitação do edital.

Outrossim, tornamos público que o Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **ADJUDICA** o objeto da licitação em epígrafe à empresa R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - 15.805.801/0001-00, quanto ao Lote único, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), (contratação global de 12 meses: R\$: 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Lote, bem como **HOMOLOGA** os atos praticados no presente certame licitatório

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e nas sextas-feiras de 07:00h às 12:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com, no endereço indicado ou por meio do telefone: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 24 de abril de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A59F687D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 885/2019 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Exonerar, RAFAEL GOMES DA SILVA do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **RAFAEL GOMES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**205DB4BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 904/2019**

Nomear, LUCILEIDE JULIAO GALVAO no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCILEIDE JULIAO GALVAO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**FAE3861D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 905/2019**

Exonerar, BELMIRA BASILIO DA SILVA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **BELMIRA BASILIO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30370AAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 906/2019**

Nomear, MARIA MICHELE DA SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA MICHELE DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B794104B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3117/2019

**Nome do credor:** CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO CEARA - COSEMS  
**CNPJ:** 00.359.743/0001-52

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02- PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

**Objeto:** Pagamento da inscrição da servidora WALMIRA MARIA DE LIMA GUEDES no 7º – CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVIII

CONGRESSO DO COSEMS/CE, a realizar-se no Centro de Eventos do Ceará na cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2019.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**85D39A79

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3116/2019

**Nome do credor:** CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO CEARA - COSEMS  
**CNPJ:** 00.359.743/0001-52

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02- PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

**Objeto:** Pagamento da inscrição do servidor FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO no 7º – CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVIII CONGRESSO DO COSEMS/CE, a realizar-se no Centro de Eventos do Ceará na cidade de Fortaleza/CE, no período de 29 de abril a 01 de maio de 2019.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**201B1263

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3175/2019

**Nome do credor:** CONSULT EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 09.026.243/0001-73

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Projeto/Atividade:** 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Objeto:** Pagamento da inscrição dos servidores MARIZA RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA no ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS NORDESTE 2019, a realizar-se na cidade de São Luís/MA, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2019.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**EF318B8E

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1024/2019:

PROCESSO Nº: 1024/2019.

CONCEDENTE: Município de Guamaré.

CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC-Macau).

CNPJ: 11.855.476/0001-20

OBJETO: conjugação de esforços para o atendimento de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade através da prestação de serviços de assessoria, fiscalização e monitoramento da correta aplicação do método APAC de recuperação de presos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0358 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2301– APOIAR ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa: 3390.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.273/2009. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**7ED15A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EDITAL Nº 001/2019**

A Secretaria Municipal de Educação com base no Decreto Municipal nº 006/2019 CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os profissionais do Magisterio do quadro efetivo das escolas Públicas Municipais para Assembleia Geral, que será realizada na quadra da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no dia 02/05/2019, as 9h da manhã com a seguinte pauta:

Eleição de 2 (dois) representante de professores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho dos profissionais do Magisterio conforme lei 500/2011.

Guamaré, 24 de Abril de 2019

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**7D02B3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
 CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
17	136535-2	CECÍLIA EVANGELISTA DE MELO
18	136710-3	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

24 de abril de 2019

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**0FD715C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA**. No dia **08 de Maio de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 24 de Abril de 2019.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**05AB3C07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019 – REPUBLICAÇÃO**

**Onde se lê:**  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

**Leia-se:**  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **MARIA IVONETE NUNES ALVES** e o Município de Ilmo Marinho.

Processo Administrativo nº 006/2019  
 CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **MARIA IVONETE NUNES ALVES**, portadora da cédula de identidade nº 167.176 e inscrita no CPF sob o nº 315.791.834-68, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 1848, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-680.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 179A, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) equivalente a 09 (nove) meses.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **09 (nove meses)**, com início na data de **01 de Abril de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ilmo Marinho/RN, 01 de Abril de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**MARIA IVONETE NUNES ALVES**  
 CPF: 315.791.834-68  
 Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**26976C1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 264/2019**

De 24 de Abril de 2019.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **QUATRO DIÁRIAS**, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Senhora **ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**,

**portadora do CPF: 444.591.494-00**, Secretária Municipal de Saúde, a se deslocar à Fortaleza/CE, cuja saída está programada no dia 28 de Abril de 2019, com retorno previsto no dia 01 de Maio de 2019, para participação no 7º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde – XVII Congresso COSEMS/CE – “Atenção Básica e Regionalização: Desafios e Perspectivas”.

Publique-se e Cumpra-se.

**AÉCIO VARELA DA SILVA**  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**FBC29D59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 025/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de PREFEITO, MEIA diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria em Natal/RN no dia 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2019.

**ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5BFEFF96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 026/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Sr. Prefeito para tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria em Natal/RN no dia 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JANEIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
 Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FFC3D740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 027/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria no dia 08/01/2019 e reunião na CAERN sobre convenio de cooperação e PMSB no dia 09/01/2019 em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**D0926F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 028/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 1,5 (UMA E MEIA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto a órgãos do estado e na RJ Assessoria no dia 08/01/2019 e reunião na CAERN sobre convenio de cooperação e PMSB no dia 09/01/2019 em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**ISMAEL JOCTÁ PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5A9EA7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 029/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a municípios em Natal/RN no dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JANEIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**D595D9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 030/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANGELA MARIA PAIVA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN em Natal/RN no dia 31/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE JANEIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**EFFBE564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 031/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALISSON KEMIS ARAUJO, ocupante do cargo de SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 04/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**24901078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 032/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de

tratar de assuntos relacionados a reforma da praça e do andamento do projeto dos 02 porticos deste município, na Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ISMAEL JOCTÃ PINHEIRO DE MEDEIROS**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:DED63F15**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 033/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir o Sr. Prefeito para tratar de assuntos relacionados a reforma da praça e do andamento do projeto dos 02 porticos deste município, na Caixa Econômica Federal em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:E6DE23F5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 034/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de obter informações sobre contratador do referido município com a Caixa Econômica Federal junto a Gerencia Executiva e Negocial de Governo em Natal/RN no dia 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:BD29B5B5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 035/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de CONTADOR, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com objetivo de participar de reunião com a equipe da Agili para tratar de procedimentos de implantação da matriz de saldo contábeis 2019 em Assú no dia 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:92D30003**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 036/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FABIANO ALENCAR DE MEDEIROS, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos administrativos junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios em Natal/RN no dia 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:0D1E6C93**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 037/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir Secretaria até Natal/RN para participar do Encontro Mostra RN aui tem SUS e da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20/02/2019, de acordo com a Portaria Nº 050/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**DB03B275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 038/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir Secretaria até Natal/RN para participar do Encontro Mostra RN aui tem SUS e da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20/02/2019, de acordo com a Portaria Nº 050/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal de Ipueira

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**DDAEE6D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 039/2019 - DIÁRIA**

O(A) CHEFE DE GABINETE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a órgão estadual, CAERN em Natal/RN nos dias 27/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE março DE 2019.

**ISMAEL JOCTÃ PINHEIRO DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**DA7B32F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PROCESSO/RN Nº 1108/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0012/2019**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da delegacia de polícia militar do Município de Ipueira-RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **SERGIO FELIX MEDEIROS** inscrito no CPF sob o nº 072.048.654-80, que pelos itens cotados, importa o valor total estimado de **R\$ 2.790,00**.

**Período estimado: 09 meses.**

Ipueira/RN, 09 de ABRIL de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**08BB3D2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE APURAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019-SRP**

Aos dias 17/04/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 004/2019-SRP, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes o representante da empresa credenciado:

Representante	Empresa
Marcio Ronaldo Diógenes CPF: 242.291644-91	DIOGENES TRANSPORTE LTDA - ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para Locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	KM	81.612	3,70	301.964,40
<b>Valor Global</b>					<b>301.964,40</b>

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas:  
Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro  
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio  
Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – equipe de Apoio

EMPRESA:  
DIOGENES TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F61CEF34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, destinado à Contratação de Empresa para locação de Veículos com motorista, para serviços**

de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

**EMPRESA: DIOGENES TRANSPORTE LTDA – ME, 23.551.162/0001-13.**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para Locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	KM	81.612	3,70	301.964,40

Valor total homologado do licitante: **DIOGENES TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13**, vencedora do item com o valor global de **R\$ 301.964,40** (trezentos e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 17/04/2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:3CC19BBA

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019-SRP**, destinado à **Contratação de Empresa para locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**EMPRESA: DIOGENES TRANSPORTE LTDA – ME, 23.551.162/0001-13.**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para Locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	KM	81.612	3,70	301.964,40
<b>Valor Global</b>					<b>301.964,40</b>

A licitação teve como empresas vencedoras: **DIOGENES TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13.**

Itaú-RN, 17/04/2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:C3FC91C3

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.553/0001-06, com sede na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIOGENES TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13**, com endereço na Rua Coronel Santos, 208 –

**Lagoa Nova, CEP: 59.075-190, NATAL/RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, representado por seu representante legal o Sr. **Marcio Ronaldo Diógenes**, portador da **Cédula de Identidade nº 446051, SSP/RN, CPF: 242.291.644-91**, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Resolução 32/2016 do - TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto **Contratação de Empresa para locação de Veículos com motorista, para serviços de Transporte Escolar, da Zona Rural para sede do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Termo de Referência, do presente processo licitatório.

#### Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao contrato pela execução do serviço, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;

O preço proposto neste contrato será irrevogável, no prazo de vigência igual a 09 (nove) meses;

O valor unitário de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)** por KM percorrido, totalizando o **valor global de R\$ 301.964,40** (trezentos e um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes a totalidade **81.612 quilômetros a serem percorridos**. Os valores do objeto do presente, serão constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

#### Cláusula 3ª DO PRAZO

**Parágrafo único** – Durante o prazo e validade deste termo, vigorará a Ata de Registro de Preços a ele integrante, período no qual o **CONTRATADO**, estará obrigado a executar o serviço a **CONTRATANTE**, dentro das especificações referidas, do objeto do presente.

#### Cláusula 4ª DO ACRÉCIMO

**Parágrafo único** – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos Serviços constantes da Ata de Registro de Preços, o **CONTRATADO**, fica obrigado aceitar até 25% valor do contrato.

#### Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

**Parágrafo único** - O Município realizará o pagamento de que trata o item anterior, se efetivará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no valor constante do preço a que se refere esta cláusula estão incluídos todos os custos relativos a execução dos serviços locados e que objeto do presente contrato.

#### Cláusula 6ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

**Parágrafo único** - Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguarda o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, somente ocorrerá dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação federal

#### Cláusula 7ª DA OBRIGAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo ônibus, micro-ônibus, Van, utilitários, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato, Caberá à Secretaria a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento, após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

7.2 - Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 44 passageiros e potência mínima de 130 CV, Van com capacidade mínima de 16, 14 e 12 passageiros e potência mínima de 100 CV, van ou utilitário com capacidade mínima de 07 passageiros e potência mínima de 100 CV e outros utilitários com capacidade mínima de 04 passageiros e potência mínima de 78 CV.

7.3 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal

desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

7.4 - Os veículos deverão estar pré-dispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

7.5 - Os veículos obrigatórios tipo ônibus, van e utilitários a apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos Arts. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.6 - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

7.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

7.9 - Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

4.10 - Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização de ordem emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pela contratante.

4.10 - Os veículos a serem apresentado (s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa.

7.12 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em plena validade com as obrigações com Detran/Contran, aceito, os que estão em parcelamento de cota de emplacamento do exercício vigente e Carteira de Habilitação do motorista conforme categoria do veículo.

7.13 - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

7.14 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.15 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

7.16 - Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

7.17 - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa.

7.18 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção

de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.19 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

7.20 - É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

4.21 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

7.22 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

7.23 - Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

7.24 - A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.25 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

7.26 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.27 - A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor da Contratante meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e visada pelo órgão gestor.

7.28 - A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação no sistema informatizado da SEC. DE FINANÇAS.

7.29 - A Gestão do contrato será da Gerencia de Transporte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Caso necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

Rota	PERCURSO DE ROTAS/SÍTIOS A SEREM PERCORRIDOS
1	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Lajes/Santa Maria/Taperinha/Timbaúba</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>1.408 Km</b> , no <b>turno matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
2	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio São Bento/São Francisco/Providor</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>1.892 Km</b> , no <b>turno matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
3	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Catingueira</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>176 Km</b> , no <b>turno matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
4	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Gítrana</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>880 Km</b> , no <b>turno matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
5	Trechos de estradas com asfalto e vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Lajes</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>616 Km</b> , no <b>turno noturno</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.

6	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Assentamento Paraná/Malhada Vermelha/Currais/Gitirana/Belo Horizonte/Olho Dágua/Cauaçu</b> , para sede do Município. Com Percurso mensal de <b>532 Km</b> , no turno <b>vespertino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
7	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Poço Escuro/Gangorra</b> , para escola Municipal Escolástico Pinheiro, localizada no Sítio Acauã, neste Município, com percurso mensal de <b>704 Km</b> , no turno <b>matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
8	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio Boi Selado</b> , para escola Municipal Escolástico Pinheiro, localizada no Sítio Acauã, neste Município, com percurso mensal de <b>616 Km</b> , no turno <b>matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
9	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Sítio São Paulo/Sítio Sebastião</b> , para escola Municipal Escolástico Pinheiro, localizada no Sítio Acauã, neste Município, Com Percurso mensal de <b>1.342 Km</b> , nos turnos <b>matutino/noturno</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.
10	Trechos de estradas vicinais, com região de massapé e difícil acesso, com possibilidades de atoleiros e. Percurso: <b>Lagoa Do Serrote</b> , para escola Municipal Escolástico Pinheiro, localizada no Sítio Acauã, neste Município, Com Percurso mensal de <b>902 Km</b> , nos turnos <b>matutino</b> , incluindo despesas com motorista, manutenção de veículos e combustível.

### Cláusula 8ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

**Parágrafo único** – o presente contrato dos serviços terá duração de até 09 (nove) meses.

### Cláusula 9ª DA INEXECUÇÃO

**Parágrafo único** – A inexecução total ou parcial do presente compromisso acarretará na tomada das seguintes sanções contra o CONTRATADO:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

### Cláusula 10ª DA MULTAS

§ 1º – A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

§ 2º - O atraso na execução dos serviços do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor da Ordem de serviço, por dia de atraso;

§ 3º - O atraso reiterado na execução sujeitará ao contratado à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato, por dia de atraso;

§ 4º - A inexecução total do compromisso sujeitará ao contratado a multa de 20% do valor total do contrato de execução;

§ 5º - A execução parcial do objeto sujeitará ao contratado a multa de 10% do valor dos serviços não executados;

§ 6º - A execução do objeto em níveis de qualidade sujeitará ao contratado a multa de 0,5% do valor total da presente execução, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

§ 7º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

§ 8º - As multas são excludentes e independentes e não exime o contratado da plena execução dos serviços contratados;

§ 9º - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da administração, nos moldes do art. 67 § 1º da Lei 8.666/93.

### Cláusula 11ª DA DEFESA

**Parágrafo Único** – Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste termo.

### Cláusula 12ª DO PAGAMENTO DAS MULTAS

**Parágrafo Único** – O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês referência do serviço contratado, a que fizer jus ao contratado.

### Cláusula 13ª DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS

**Parágrafo Único** – E não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do contratado, que deverá pagá-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

### Cláusula 14ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

Quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente termo ou de

quaisquer dos contratos de execução aperfeiçoados pelas partes contratantes;

Quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para execução do objeto, ou não vier este a proceder à execução do serviço destes dentro das condições pactuadas.

Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

### Cláusula 15ª DA RESCISÃO POR ATO UNILATERAL

**Parágrafo Único** – A rescisão administração do presente contrato, por ato unilateral do Município obedecerá ao disposto no Artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### Cláusula 16ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, 580 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 594 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 595 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.86 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 612 - 6. 17001 . 12 . 361 . 7 . 2.88 . 0 . 339039; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### Cláusula 17ª DA MODALIDADE

**Parágrafo Único** – O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula 18ª DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO CONTRATADO

**Parágrafo Único** – O presente contrato de execução e os contratos que com base nele forem aperfeiçoados pela parte contratante serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

### Cláusula 19ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de APODI/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 17 de abril de 2019.

### CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Município de Itaú/RN

Prefeito Municipal

Diogenes Transporte LTDA-ME,

CNPJ: 23.551.162/0001-13

Contratada

**MARCIO RONALDO DIÓGENES,**

CPF: 242.291.644-91

Titular

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:** 1ABAD342

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0191/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0191 / 2019. De 23 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 24 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com o paciente Daniel Galdino Fernandes no Harmony Center em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**E6E0F009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0158/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0158 / 2019. De 01 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 02 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Ana Licia Marinho Gurgel na Clínica Pedro Cavalcante em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**29C9B0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0186/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0186 / 2019. De 18 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 22 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Jose Nilton Alves da Silva no Hospital Giselda Trigueiro em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**DF236B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA Nº 0192/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0192 / 2019. De 23 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, nos dias 24 e 25 de abril de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com as pacientes Maria de Fatima de Souza Freitas na Reumoclinica e Maria das Graças F. Pereira na Multimédica em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**  
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento,Orçamento e Tributos

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**2CD55BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, mediante indicação dos seguimentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, conforme especificado no art. 4º da Lei Municipal nº 297/2019, os nomes dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR no âmbito municipal.

PRESIDENTE: Carlos Roberto de Medeiros;  
VICE-PRESIDENTE: Expedito Alexandre de Pontes;  
1ª SECRETÁRIA: Lígia Franciane da Silva;  
2ª SECRETÁRIA: Érica Lavínia Gomes da Silva;

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Titular: José Jetsson Charles Silva  
Suplente: Juliana Batista da Costa

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Titular: Érica Lavínia Gomes da Silva  
Suplente: Silvanira Santos Macedo

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Titular: Geimerson Venderlei Soares Pereira  
Suplente: Paulo Gonzaga

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Titular: Francisco das Chagas Oliveira Andrade  
Suplente: Jair Hudson de Lima Silva

V. COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO  
Titular: Expedito Alexandre de Pontes  
Suplente: Edigar Pereira da Silva

VI. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR  
Titular: Ligia Franciane da Silva  
Suplente: Laudisneia da Silva Azevedo

VII. ENTIDADE RELIGIOSA  
Titular: Carlos Roberto de Medeiros  
Suplente: Zélia Cristina Dantas

VIII. COMÉRCIO LOCAL  
Titular: Luiz Antônio Lopes Silva  
Suplente: Maria das Mercês Marques Costa

**Art. 2º.** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 23 de abril de 2019.

**OTON MARIO DE ARAUJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**9E7EE525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2019/GP, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. JOSEFA ENILZA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 270, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de maio de 2019 e término no dia 29 de julho de 2019;*

*Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se*

*Jaçanã - RN, 24 de abril de 2019.*

*Atenciosamente,*

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**6B73D814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2019/GP, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. EVA PAES DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de maio de 2019 e término no dia 29 de julho de 2019;*

*Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se*

*Jaçanã - RN, 24 de abril de 2019.*

*Atenciosamente,*

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7E27B072

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2019/GP DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) JOANETE MOREIRA DA COSTA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**06457D05

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 149/2019/GP DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais,e;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 08 de fevereiro de 2019. Edição 1953;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) Sr (a) JOSÉ MANUEL DE SOUZA LIMA, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposições funcionais da Lei Municipal 048/97 (Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã), para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 01 de março de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**25E955EA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019 PROCESSO Nº.

#### 51/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ADRIANO DE BARROS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 017.603.664-47. OBJETO: DESPESA DE LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO E AFINS ENQUANTO SE CONSTROI O ATERRO CONTROLADO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 14 de março de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**1F311A2D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019 PROCESSO Nº.

#### 51/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: SILVANILDO ALEXANDRE GONÇALVES, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 040.525.814-31. OBJETO: DESPESA COM PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRA). VALOR GLOBAL: R\$ 17.800,00(dezessete mil e oitocentos reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 22 de abril de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**87EF5620

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**F92EDC82

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, inscrito no CNPJ sob nº. 12.120.272/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial. VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2019.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:F2303BF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 009/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 9/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2019 com início 09 de abril de 2019, realizada em 22 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNO UNIVERSITÁRIO, VISANDO O DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA UFRSA/CARAÚBAS E IFRN/APODI NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO R V TURISMO LTDA EPP CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande – RN, vencedor do item nº 01, com o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) diário do transporte, num total de 264 (duzentos e sessenta e quatro viagens), com o valor global de R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Janduis, 23 de abril de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:05748197**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 010/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 10/2019, realizada em 23/04/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MAT. ODONTOLÓGICO - SERVIÇOS DE SAÚDE DE JANDUIS - RN.**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro declarou vencedora deste pregão à(s) empresa(s):

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-** CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 13, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 38, 39, 50, 51, 57, 60, 61, 62, 64,

65, 70, 79, 80, 81, 85, 86, 92, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 ; totalizando o valor de **R\$ 134.416,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 26, 34, 35, 36, 37, 40, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 63, 67, 69, 74, 82, 83, 84, 91, 111, 112, 113, 116, 117, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 193, 194, 195, 197, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240 ; totalizando o valor de **R\$ 203.799,50 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 32, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 56, 66, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 98, 99, 100, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 169, 170, 171, 173, 190, 191, 192, 196, 199, 200, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 217, 218, 220, 221, 222, 237, 238, 241 ; totalizando o valor de **R\$ 118.710,05 (cento e dezoito mil, setecentos e dez reais e cinco centavos).**

Janduis/RN, em 24 de abril de 2019

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:EF51F5A7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 109/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação em Capacitação em Finanças Municipais (alternativas para o incremento das receitas municipais), promovida pela CNM, no auditório do Hotel e-Suítes Vila do Mare, Av. Senador Dinarte Martins, nº 4223, Via Costeira, Natal/RN, conforme memorando 003/2019 – SEMCON.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**C2F6758B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 110/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 110, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Adriana da Câmara Costa, Matrícula nº 3247, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de abril do corrente ano, tendo em vista a participação em Capacitação em Finanças Municipais (alternativas para o incremento das receitas municipais), promovida pela CNM, no auditório do Hotel e-Suítes Vila do Mare, Av. Senador Dinarte Martins, nº 4223, Via Costeira, Natal/RN, conforme ofício 05/2019 – SMFT.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 24 de abril de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**15CA7C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 286/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **Aurino Rocha de Medeiros**, Vigilante do Quadro Único de Pessoal do Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**1D464F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 287/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 24 de abril de 2019, a **JAILMA MARIA DE OLIVEIRA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.1999 a 01.03.2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**35E2122A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

**RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2019**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 016/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: EMFERMEIRO ESF – (CÓDIGO 101)						RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	DE	
ALIA CLARA MONTEIRO	02	9,00	SIM	28.09.1987		APROVADO
KARINE DANTAS ALVES	03	9,00	SIM	02.09.1989		APROVADO
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DUTRA	01	5,00	SIM	07.10.1983		APROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 24 de abril de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:7E36F313**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019.**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 : (84) 3472.3900

– Fax (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 na ordem classificatória, para comparecer no período de 25 à 30 de abril de 2019 na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, 228, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, Centro, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos na Lei ordinária Municipal 743/2005, 1.106/2018, no horário 08 hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2018:

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. A convocação da candidata selecionada ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação por Ofício de nº 035/2019 –SME /PMJS de 24 de abril de 2019, que tem por seu objetivo a substituição da servidora efetiva Auxiliar de Serviços Gerais **VERÔNICA MARIA DE AZEVEDO**

**SANTOS**, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha que está aposentada por tempo de contribuição NB 1863319244.

1.1.1 – A convocação se dá sobre fundamentação do Artigo 2, inciso IV, da Lei Municipal nº 743/2005.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. Os candidatos designado deverá assumir suas atividades em dia 02 de maio de 2019, em hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

1.4. Nesse momento, o município deixará de promover a convocação de pessoas portadoras de deficiência em face do número de contratações não corresponder ao percentual de 05% (cinco por cento) inteiros dos cargos, previstos no item 8.1 do Edital 001/2018.

**2.0. DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106 de 05 de junho de 2018.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

**3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Carteira de CNH para cargos de Motorista conforme categoria exigida;

m) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal; (Conforme Anexo IX do Edital 001/2018)

n) Declaração de Bens;

o) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

q) Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;

r) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO  
PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1- Zelador :**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
00219	2º	MARIA SELMA DE AZEVEDO S. DOS SANTOS	4,4

Jardim do Seridó-RN, 25 de abril de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:F11B0DA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 89/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FILIPPE NERI SOARES, CNPJ: 32.956.600/0001-14, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 24 de Abril de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:91366C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.756/2019**

**Contratante:** PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

**Contratado:** FILIPE NERI SOARES - CNPJ: 32.956.600/0001-14

**Processo nº 89/2019 - Dispensa nº 1.756/2019 - CPL**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA.

**VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, em João Câmara.

**FILIPPE NERI SOARES**

Contratante

Contratado

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:0564EF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº498/2015, de 06 de Abril de 2015. Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2019/2021 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 22 de Abril de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DAS VAGAS**

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º - O processo de eleição será Coordenado pela Comissão de Eleições, instituída para esse processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – João Câmara/RN e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura municipal (<https://joaacamara.rn.gov.br>).

**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 06 de Maio a 17 de Maio de 2019 (dez dias úteis), no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min, junto a Sala dos Conselhos, localizada ao prédio da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Pe. João Maria, nº 138 – João Câmara/RN.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- I. Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- II. Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- III. Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- IV. Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN;
- I. Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão de Eleições e o resultado será publicado no dia 20 de Maio de 2019 no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<https://joaacamara.rn.gov.br>).

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto nos dias 21 de maio a 23 de maio de 2019, das 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min, junto à sala dos Conselhos.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária a realizar-se no dia 24 de maio de 2019 e seus resultados serão divulgados no

Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura (<https://joaocamara.rn.gov.br>) e desta decisão, não caberá recurso.

#### Dos Candidatos

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

#### Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 10 de junho de 2019, às 9h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 29 de Outubro, Centro – João Câmara/RN e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão de Eleições do CMDCA.

Art. 10 - Compete à Mesa Diretora:

II. proceder à abertura da Assembleia;

III. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

II. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão de Normas, Regulamentos do CMDCA;

IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

v. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

VII. dar início e finalizar o processo de escolha;

VIII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

IX. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

X. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

XI. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

XII. lavar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão de Eleições a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até três minutos para defesa da mesma.

#### Da Eleição

Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Eleições.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

**DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS**

Art. 15 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 498/2015, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 17 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário oficial dos Municípios e no site oficial da prefeitura (<https://joaocamara.rn.gov.br>).

Art. 19 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 20 - A Comissão de Eleições apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 498/2015, suas alterações e no presente edital.

Art. 21 – Este Edital entrará em vigor na partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

João Câmara/RN, 22 de Abril de 2019.

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**8AB58AF0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** **EDITAL Nº 001/2019 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 14/1997 de 26/12/1997 convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de João Câmara/RN, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2019 a maio de 2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 22 de maio de 2019, das 9h às 13 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito: Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

## 2 DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação 2019 ou validação 2017 com pedido de validação 2019 protocolado, mas ainda não analisado pelo CMAS), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III- 02 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organiza m, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

### 3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

2. As inscrições serão feitas na Sala dos Conselhos Rua Padre João Maria, 138 – Centro – João Câmara/RN, no horário de 9h às 13h;

### 04 DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 01/2019-CMAS, que após encerramento

do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Será convidado a participar do processo de votação e apuração dos votos, 01 (um) representante do Ministério Público, dando mais seriedade ao pleito;

4.5 - Terão assento no CMAS os representantes das 04 (quatro) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

### 5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

22 a 25/04/2019	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
29/04/2019 a 17/05/2019	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
26/04/2019	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
22/05/2019	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
23/05/2019	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
03/06/2019	Posse dos Conselheiros.

João Câmara/RN, 17 de abril de 2019

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**AFACCCFE

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2019

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS- Biênio 2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela *Lei Municipal Nº 014/1997 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social)*, em Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2019, descrita na ata nº 002.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 14 de 15 maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social que trata dos parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organização de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

#### RESOLVE

ART. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o edital 01/2019 que convoca as Entidades de Usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de João Câmara para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de maio de 2019 a maio de 2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Câmara/RN, 22 de abril de 2019.

**ILLANA KARLA COSME SOARES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**FA64B599

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2019**

Institui a Comissão Eleitoral de Que Trata o Art. 2º da Resolução Cnas Nº 20, de 12 de Dezembro de 2017, Que Dispõe Sobre o Processo de Eleição Dos Representantes da Sociedade Civil no Cmas-2019-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 014/1997 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social), em Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2019, descrita na ata nº 002.

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS nº 20 de 12 dezembro de 2017 que define a criação de uma Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para organizar o processo eletivo do biênio 2019-2021.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros da Sociedade Civil:

1. Pedro Soares Feitosa Júnior (Representante dos Trabalhadores do SUAS);
2. Rosa Maria Teixeira Alves (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social);
3. Janaína Maria do Nascimento Melo (Representante dos Usuários do SUAS);
4. Kátia Soraya Fernandes da Silva (Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social).

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Câmara/RN, 22 de abril de 2019.

**ILLANA KARLA COSME SOARES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**B441D092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TERMO CONTRATO 23040001/2019**

**REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

**TERMO CONTRATO 23040001/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLOVIS CASSIANO 74614134300, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constituinte RAIMUNDO NONATO FERNANDES, e do outro lado a empresa CLOVIS CASSIANO 74614134300 inscrita no CNPJ: sob o nº. 23.089.890/0001-55, com sede na rua Antônio Alexandre Sobrinho, nº 471, Bairro, Tota Barbosa, São Miguel/RN, CEP 59920-000, neste ato representando a banda, “PAULO JUNIOR” doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da banda “PAULO JÚNIOR” para uma apresentação a ser realizada no dia 05/05/2019, iniciando a partir das 12h e 00min até às 14h e 00min por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **CAVALGADA DO TRABALHADOR.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 009/2019.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:Sec Municipal de Cultura e Turismo. Fncão: 13 - Cultura. Subfunção: 392 - Difusão Cultral. Programa: 27 - Desporto e Lazer. Ação 2.41 - Ação VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS. Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**– CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a serem realizada no dia 05 de abril de 2019.

**4.2 – DA CONTRATANTE:**

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

**5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R\$ 8.000,00 ( oito mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:**

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 23 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 23 de Abril de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CLOVIS CASSIANO 74614134300**  
CNPJ nº. 23.089.890/0001-55  
Contratado

### **TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**C425E97F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 008 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

DISCIPLINA A 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no dia 25 de abril de 2019 no Espaço Cultural Paulo Gomes da Silva, a partir das 07:00h às 13h, tem por objetivos:

- reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade JPenhense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;
- aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à redemocratização do estado de direito, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMA**

**Art. 2º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º - Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Saúde são:

- Saúde como Direito;
- Consolidação dos Princípios do SUS ;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§ 2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ETAPAS**

**Art. 3º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde conta com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- Etapa Municipal: 2 de janeiro a 05 de maio de 2019;
- Etapa Estadual e do Distrito Federal: 16 de abril a 15 de junho de 2019;
- Etapa Nacional: 28 a 31 de julho de 2019.

§1º - Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º - Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos na etapa Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pela Comissão de controle social, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º - A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas Municipais e Estaduais previstas nos incisos I e II em sua integralidade.

§5º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§6º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional.

**Art. 4º** - A responsabilidade pela realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde será de competência do Conselho Municipal de Saúde, com apoio/custeio financeiros e participação plena da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 5º** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, com base no Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz, em todos seus espaços, cabendo somente aos delegados o direito a voz e voto.

§2º - O Documento Orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 6º** - Será considerada como instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

**I** – Plenária de Abertura; **II** – Grupos de Trabalho; **III** – Plenária Final.

§1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho de Saúde.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde serão destacadas no Relatório Final.

§3º - O Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual dentro do prazo por eles determinado.

**Art. 7º** - As atividades preparatórias da 5ª Conferência Municipal de Saúde devem ser organizadas ainda no ano de 2019, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação, a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderá participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - As propostas constantes no Relatório dos grupos de trabalho e não destacadas serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

§1º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual, como também a Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO V**  
**DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde é composta de Conselheiros aprovados em ata da reunião ordinária do 13 de fevereiro de fevereiro de 2019 do Conselho de Saúde.

**Art. 10** - A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- Coordenadoria Geral;
- Coordenadoria de Relatoria;
- Secretaria Executiva;
- Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora contará com equipe de apoio, que trabalhará de modo articulado com a Secretaria de Saúde, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura para a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

**Art. 11** - A 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá no Espaço Cultural Paulo Gomes da Silva, no dia 25 de abril de 2019 e têm por objetivos principais analisar e votar o Relatório elaborado pela Coordenadoria de Relatoria, com base no documento orientador, sob a perspectiva do direito à saúde pública e de qualidade, como direito do povo brasileiro.

§1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Coordenadora Geral da Comissão Organizadora, e, em sua ausência ou impedimento pelo Secretário Executivo da Comissão Organizadora.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado a Comissão Organizadora do CES/RN, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

**I** – A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

**Art. 12** - Os relatórios dos Grupos de trabalho da 5ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Relatoria da comissão organizadora para conclusão do Relatório Final.

§ 1º - O número de propostas definido pela Comissão Organizadora será de no máximo 10 (dez) por GT - Grupos de Trabalho.

§ 2º - Será constituída uma equipe de relatores e moderadores, para cada GT, proposta pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 13** - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

Informar para o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Comunicar ao Pleno do Conselho:

O temário e os GTs da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

A metodologia de realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Os nomes dos moderadores dos GTs;

Os critérios para participação e a definição dos convidados Municipais, Estaduais e Federal.

A elaboração do roteiro de orientação para os moderadores dos GTs;

O número de delegados participantes da Conferência Municipal.

Acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive, do orçamento para a realização da 5ª Conferência Municipal.

Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Encaminhar o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual e Secretaria Municipal de Saúde;

Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 14** - A Coordenação Geral cabe:

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo secretário executivo da comissão organizadora.

**Art. 15** - Ao Secretário Executivo cabe:

– Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

– Substituir a/o Coordenadora/o Geral nos seus impedimentos; **III** - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora; **IV** - Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

- Organizar e manter um arquivo dos documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências.

- Propor condições de infraestrutura necessária à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;

- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 23 de abril de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:AFDE8784**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 169/2019– Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, CPF: 474.484.584-34, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, para participação em um curso de incremento as receitas municipais realizado pelo Conselho Nacional dos Municípios, no dia 26 de Abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**91E55ACF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 170/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 170/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ADRIEL FILEMON FARIAS REGO, CPF: 087.686.954-11, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, participação em um curso de incremento as receitas municipais realizado pelo Conselho Nacional dos Municípios, no dia 26 de Abril de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**3D2FBB7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 171/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Abril de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DIAS DE MORAIS, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN participação em um curso de incremento as receitas municipais realizado pelo Conselho Nacional dos Municípios, no dia 26 de Abril de 2019, no auditório dos Suítes Vila Mar, Avenida Senador Dinarte Mariz 4223.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**6145AE03

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01040001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01040001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 056/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para distribuição as famílias do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil e cento e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 702 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2019

**Publicado por:**

Josias Leite Fontes

**Código Identificador:**437E88FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 366/2019 REPUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO  
DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

No dia 07 de março de 2019, às 15:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Conclusão da obra de Construção das arquibancadas do Estádio de Futebol Andriélio Lopes - LOPÃO**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, procedendo-se à análise minuciosa de conferência dos documentos de habilitação das empresas licitantes: **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 15.029.666/0001-40)**, **JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)**, **GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 05.487.212/0001-69)** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00)**. Os membros da CPL proferiram julgamento pela HABILITAÇÃO da empresa licitante: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 05.487.212/0001-69)**. A empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 15.029.666/0001-40)** não cumpriu as exigências editalícias contidas nos itens 7.1.3.2 e 7.1.3.3 por apresentar atestado e acervo incompatíveis com o objeto da licitação (ALAMBRADO P/ QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,DIN 2440, DIAMETRO 2",COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM). Quanto a alegação feita pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00)** sobre o não atendimento do item editalício 7.1.3.1 por apresentar endereços divergentes na Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA/RN e no quinto termo aditivo ao contrato social, verificou-se que foi apresentado para registro no CREA/RN o quinto termo aditivo, onde constam a alteração do capital social e o endereço da empresa registrados em 07 de dezembro de 2018 tendo o CREA/RN registrado apenas o Capital Social e **não** registrado o novo endereço. A empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00)** não cumpriu as exigências editalícias contidas nos itens 7.1.3.2 e 7.1.3.3 por apresentar atestado e acervo incompatíveis com o objeto da licitação (ALAMBRADO P/ QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,DIN 2440, DIAMETRO 2",COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM). A empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** não cumpriu as exigências editalícias contidas nos itens 7.1.3.2 e 7.1.3.3 por apresentar atestado e acervo incompatíveis com o objeto da licitação (ALAMBRADO P/ QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA,DIN 2440, DIAMETRO 2",COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM) e não cumpriu a exigência editalícia contida no item 7.1.5.3 do edital por apresentar

declaração diversa da exigida. Diante das razões anteriormente expostas, decidiram os membros da CPL INABILITAR as empresas licitantes **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ Nº 15.029.666/0001-40)**, **JANINI COUTO PESSOA EIRELI (CNPJ Nº 29.288.569/0001-86)** e **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ Nº 08.487.196/0001-00)**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**  
Presidente

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
Membro

\*Republicação em substituição a de código identificador: E2B00777.

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FCBAE368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93/2019 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 92, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2019, edição nº 2004,** que concede 01 (uma) diária para a o Motorista, o Sr. EDNALDO ESTEVÃO DA ROCHA, lotado na secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**ACEBF682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido

pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: JUCIMAR PEREIRA DANTAS**  
**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Planejamento (CC1)**  
**CPF: 008.904.204-24**  
**MATRÍCULA: 8475-1**  
**DESTINO: Currais Novos-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Participar do curso operacional de compras públicas, que será realizado nos dias 25 e 26 de Abril de 2019, em Currais Novos-RN.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 e 26 de Abril de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 24 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C06E0338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
**NOME: WENDEL OLIVEIRA FELIPE**  
**CARGO: Auxiliar Administrativo**  
**CPF: 105.431.284-23**  
**MATRÍCULA: 2663**  
**DESTINO: Currais Novos-RN**  
**JUSTIFICATIVA: Participar do curso operacional de compras públicas, que será realizado nos dias 25 e 26 de Abril de 2019, em Currais Novos-RN.**  
**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 e 26 de Abril de 2019.**  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária e ½ (meia)**  
**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**  
**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 24 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2491A01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

CARGO: **Presidente da CPL**

CPF: **038.818.714-03**

MATRÍCULA: **86100-1**

DESTINO: **Currais Novos-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do curso operacional de compras públicas, que será realizado nos dias 25 e 26 de Abril de 2019, em Currais Novos-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **25 e 26 de Abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária e ½ (meia)**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 24 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**1469A538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/ 2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707050046

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: F S ALMEIDA DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência visando a execução de serviços em Tecnologia da Informação; VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2019 e termo final em 28 de Abril de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisca Sancelzia Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F7F9A08A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 831/2019**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de conserto e manutenção em aparelho de eletrocardiograma.**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 020/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME (CNPJ 35.662.667/0001-34)**, no valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de serviço de conserto e manutenção em aparelho de eletrocardiograma**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**58799EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 831/2019 -**  
**DISPENSA Nº 020/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONserto E MANUTENÇÃO EM APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA; PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 – MANUTENÇÃO PROG MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 012110000; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**68FFC54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0801201902/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

No dia 10 de Abril de 2019, às 13h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 001/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 18, 45, 59, 95, 113 e 146** com valor total estimado de **R\$ 4.395,45 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos **ITENS 09, 24, 38, 43, 50, 52, 55, 58, 69, 75, 81, 87, 90, 102, 106**, com valor total estimado de **R\$ 28.667,55 (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, ao 17, 19, 23, 25 ao 27, 30 ao 37, 40, 46, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 63 ao 65, 68, 70, 71, 76, 77, 85, 86, 91, 92, 94, 115, 118, 119, 121, 122, 125 ao 129, 131 ao 134, 143 e 145** com valor total estimado de **R\$ 95.898,10 (Noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 11, 13, 20, 22, 44, 49, 56, 57, 66, 67, 72, 73, 83, 84, 88, 89, 96 ao 101, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 117, 120, 123, 124, 130, 135 ao 142 e 144** com valor total estimado de **R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos **ITENS 02, 21, 28, 29, 39, 47, 48, 74, 78 ao 80, 93, 105, 107, 112, 114 e 116** com valor total estimado de **R\$ 18.235,66 (Dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos **ITENS 41 e 42** com valor total estimado de **R\$ 117,04 (Cento e dezessete reais e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 213.208,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B8E71CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0801201902/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 18, 45, 59, 95, 113 e 146** com valor total estimado de **R\$ 4.395,45 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos **ITENS 09, 24, 38, 43, 50, 52, 55, 58, 69, 75, 81, 87, 90, 102, 106**, com valor total estimado de **R\$ 28.667,55 (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, ao 17, 19, 23, 25 ao 27, 30 ao 37, 40, 46, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 63 ao 65, 68, 70, 71, 76, 77, 85, 86, 91, 92, 94, 115, 118, 119, 121, 122, 125 ao 129, 131 ao 134, 143 e 145** com valor total estimado de **R\$ 95.898,10 (Noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 11, 13, 20, 22, 44, 49, 56, 57, 66, 67, 72, 73, 83, 84, 88, 89, 96 ao 101, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 117, 120, 123, 124, 130, 135 ao 142 e 144** com valor total estimado de **R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos **ITENS 02, 21, 28, 29, 39, 47, 48, 74, 78 ao 80, 93, 105, 107, 112, 114 e 116** com valor total estimado de **R\$ 18.235,66 (Dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos **ITENS 41 e 42** com valor total estimado de **R\$ 117,04 (Cento e dezessete reais e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 213.208,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de abril de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**766137B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0801201902/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos **ITENS 18, 45, 59, 95, 113 e 146** com valor total estimado de **R\$ 4.395,45 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos **ITENS 09, 24, 38, 43, 50, 52, 55, 58, 69, 75, 81, 87, 90, 102, 106**, com valor total estimado de **R\$ 28.667,55 (Vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 26.094.819/0001-59, saiu vencedora nos **ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, ao 17, 19, 23, 25 ao 27, 30 ao 37, 40, 46, 51, 53, 54, 60, 61, 62, 63 ao 65, 68, 70, 71, 76, 77, 85, 86, 91, 92, 94, 115, 118, 119, 121, 122, 125 ao 129, 131 ao 134, 143 e 145** com valor total estimado de **R\$ 95.898,10 (Noventa e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos **ITENS 01, 11, 13, 20, 22, 44, 49, 56, 57, 66, 67, 72, 73, 83, 84, 88, 89, 96 ao 101, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 117, 120, 123, 124, 130, 135 ao 142 e 144** com valor total estimado de **R\$ 65.790,00 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos **ITENS 02, 21, 28, 29, 39, 47, 48, 74, 78 ao 80, 93, 105, 107, 112, 114 e 116** com valor total estimado de **R\$ 18.235,66 (Dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos **ITENS 41 e 42** com valor total estimado de **R\$ 117,04 (Cento e dezessete reais e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **R\$ 213.208,80 (Cinquenta e três mil oitocentos e seis e setenta e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de abril de 2019.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:411A5F8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**PROCESSO: Nº 1804201901/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO(A): PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI.**

**CNPJ: 23.752.114/0001-93**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no conserto e manutenção das máquinas do ponto eletrônico, onde os mesmos necessitam para atender as exigências do Ministério Público – MP.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.910,00 (Um mil novecentos e dez reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2019.

**Exercício:** 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:692EB668**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada na edição nº 1949 de 04/02/2019, o qual trata-se do Extrato de Dispensa de Licitação nº 009/2019, onde **lê-se:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 121400000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, **leia-se:** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO; e onde **lê-se:** LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019, **leia-se:** LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2019, segue matéria pós correção na íntegra:

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – CNPJ: 04.666.364/0001-66.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**C2399F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85; **CONTRATADA:** CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.240,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 12140000-TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO; **BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. **VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2019;

Pela Contratante,

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

**GLEIDE MARIA DA S. MEDEIROS**

Representante Legal;

TESTEMUNHAS: NOS AUTOS DO TERMO DE CONTRATO.

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**DF5F718D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0.558/2019. INSUMO HOSPITALAR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** CRM COMERCIAL LTDA/EIRELI. CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,

CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF; 2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; 2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL; 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; 2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR:** R\$ 35.481,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E HUM REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI - EPP. CNPJ: 02.859.542/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ; 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO; 2070 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL; 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH; 2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

**VALOR:** R\$ 135.535,10 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 80.358,00 (OITENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ: 03.968.926/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 129.642,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.343.029/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME. CNPJ: 27.029.083/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 –

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 106.478,80 (CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA ME. CNPJ: 19.692.392/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 2038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – ECD. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 120.647,10 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.415.626/0001-85

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:0E4335C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0.622/2019 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAME. CNPJ: 20.590.555/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 227.127,50 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: BH FARMA COMÉRCIO. CNPJ: 42.799163/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 2.325,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO. CNPJ: 05.155.425/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 1.480,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA/EIRELI. CNPJ: 11.215.901/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 22.406,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI - EPP. CNPJ: 02.859.542/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 202.432,00 (DUZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA/EIRELI. CNPJ: 08.778.201/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 364.135,50 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ: 23.312.871/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO

E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 7.547,90 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 1.007.236,60 (HUM MILHÃO SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 15.031.173/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 15.920,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ: 14.595.725/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 31.779,10 (TRINTA E HUM MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA EPP. CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE – PMAQ; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB – FIXO; 2070 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIÁVEL; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH; 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO; 2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM SERVIÇOS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.

VALOR: R\$ 353.481,54 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, 24 DE ABRIL DE 2019.

Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.415.626/0001-85  
**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1FB4B898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2019 – SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;  
HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E  
FERRAGEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;  
HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E  
FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

O Município de Lagoa Nova Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.182.313/0001-10, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os licitantes classificados, **COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10 e PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 29.805.880/0001-55**, classificados no certame, que compareçam a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN **noprazo de 03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada.

Lagoa Nova/RN, 24 de abril de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E85A627C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2019 - SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;  
HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E  
FERRAGEM**

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, REALIZADO EM 01/04/2019, A SABER:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;  
HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E  
FERRAGEM. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

**COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 77, 80, 86, 92, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 156, 157, 160, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 198, 203, 204, 206, 207, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 318, 320, 322, 324, 327, 328, 330, 331, 332; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 593.654,41 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 29.805.880/0001-55**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7, 8, 14, 15, 18, 29, 34, 35, 44, 45, 56, 57, 61, 62, 63, 66, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 152, 153, 158, 161, 166, 175, 193, 199, 200, 202, 205, 208, 209, 211, 229, 230, 233, 244, 247, 248, 255, 259, 260, 263, 270, 279, 280, 281, 282, 286, 287, 305, 306, 307, 312, 315, 316, 321; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 188.033,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**B26CE76E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2019 - SRP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;  
HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E  
FERRAGEM**

**HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 COM INÍCIO 18 DE MARÇO DE 2019, REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:**

**COMERCIAL SOLAR EIRELI ME - CNPJ: 10.493.637/0001-10**, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 69, 77, 80, 86, 92, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 156, 157, 160, 162, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 198, 203, 204, 206, 207, 210, 212, 213, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 258, 261, 262, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 275, 276,

277, 278, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 303, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 318, 320, 322, 324, 327, 328, 330, 331, 332; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 593.654,41 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

**PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 29.805.880/0001-55**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7, 8, 14, 15, 18, 29, 34, 35, 44, 45, 56, 57, 61, 62, 63, 66, 68, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 152, 153, 158, 161, 166, 175, 193, 199, 200, 202, 205, 208, 209, 211, 229, 230, 233, 244, 247, 248, 255, 259, 260, 263, 270, 279, 280, 281, 282, 286, 287, 305, 306, 307, 312, 315, 316, 321; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 188.033,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:33D059F5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0175 - GP**

**Portaria nº 0175 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2019.

“Cancelamento de Portaria que se especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar a pedido do servidor a portaria nº 127/2019 de 28 de março de 2019, que concedeu a concessão de 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), onde iria custear despesas do Sr. **DIOGO FELIPE BASÍLIO DE MORAIS**, Matrícula nº **1474**, Cargo de Secretário, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana. Em viagem a Natal/RN, para participação de Reunião sobre o GT – Grupo de Trabalho do Geoparque Seridó, que irá ocorrer no dia 29 de março de 2019 as 09:00h na Sala Zumbi - Centro de Convenções, Via Costeira - Senador Dinarte Medeiros Mariz- Ponta Negra- Natal/RN.

**Art. 3º** - Determino o encaminhamento desta Portaria para conhecimento e demais providências pertinentes das Secretarias competentes.

**Art. 4º** - A Portaria 127/2019 ficará automaticamente cancelada na data da sua assinatura e publicação revogando disposições contrárias e retroagindo os efeitos a 29 de março de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronieri Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:71F6207F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 029/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 029/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que vai gozar férias no período de abril de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 748	Paulo Herôncio da Paz	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20.04.2019	19.05.2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronieri Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:0DC98B78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0176/2019 - GP**

**Portaria nº 0176/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de abril de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matrícula nº: **1562**, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova-RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, com período de gozo dividido em dois períodos, onde o primeiro período será de **22 de abril de 2019 a 07 de maio de 2019**, e o segundo período será de **17 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019**.

**Art. 3º** - Designa o senhor **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, Coordenador Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº **1830**, nomeada através da Portaria nº 058/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Lagoa Nova/RN. Devendo exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F16B4CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2018**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 04/2018**

**(Relacionado ao Termo de Parceria 04/18)**

A **EÓLICA SERIDÓS.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 464, sala 04, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.848.783.000/47, doravante denominada "DOADORA", neste ato representada por seus representantes legais e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA** com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-72, doravante denominada "DONATÁRIA", representada por **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, prefeito de Lagoa Nova, portador da cédula de identidade nº 2283014-SSPRN e CPF nº 854.431.154-72, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, doravante "TERMO", de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação dos itens a seguir:

Balança Eletrônica  
Elevador Para Cargas  
Esteira Transportadora  
Carrinho Para Coleta Seletiva  
Carrinho Plataforma  
Mesa Para Triagem  
Prensa Enfardadeiraira

em conformidade com as disposições constantes no Termo de Parceria 04/2018, celebrado entre a **DOADORA** e a **DONATÓRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA**

Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem para o "DONATÁRIA".

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA DOADORA**

- cumprir o compromisso firmado com a DONATÁRIA, por meio do Termo de Parceria.
- atender a todos os tramites legais necessários para a validação da doação do objeto deste Termo.

**DA DOANATÁRIA**

- Executar e utilizar o bem doado única e exclusivamente para fins de interesse social, em consonância com os princípios constantes no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública;
- Cumprir ao dispositivo no inciso IV do art. 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação;
- A partir desta data, arcar com (i) todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização deste bem, incluindo mas não limitado a combustível e manutenção, e (ii) o pagamento dos recursos humanos necessários à sua utilização/manutenção;
- A Guarda, proteção e segurança do bem;
- Processos e procedimentos necessários para a qualificação daqueles que forem utilizar o bem;
- Respeitar todos os dispositivos legais, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846/13 (lei brasileira anticorrupção) e regulamentos aplicáveis;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados após a celebração desse Termo.
- Elaborar relatório semestral sobre a utilização do bem doado e enviar à DOADORA no mês subsequente, sendo que o relatório

deverá refletir os indicadores de efetividade do PROJETO, que serão oportunamente encaminhados pela DOADORA ao BNDES.

Parágrafo Primeiro - A **DOADORA** dá à **DONATÁRIA**, neste ato, a posse do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

Parágrafo Segundo - A **DONATÁRIA**, neste ato, atesta que é a única e exclusiva responsável pela utilização e manutenção do bem doado, sendo que exime a **DOADORA** de qualquer responsabilidade que possa vir a ser imputada à **DOADORA** por danos causados a terceiros ou bens públicos em decorrência de mau uso, falta de capacitação dos usuários dos bens, ou ainda por falta da manutenção correta em referida máquina de acordo com as recomendações do fabricante. Assim, juntas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

São Paulo, 30 de novembro de 2018.

**EÓLICA SERIDÓ S.A**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**AE48C4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019*, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Lagoa Salgada/RN.. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

**Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2019.**

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E2D1B6B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2019 - GP**

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias a Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária de Saúde, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), para custear despesas durante o XVIII CONGRESSO DO COSEMS/CE e do 7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, a ser realizado em Fortaleza/CE no período de 29 de abril a 1º de maio de 2018.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 24 de abril de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**CC1F0574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material de expediente; saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 234; totalizando o valor de **RR\$. 606.389,60 (Seiscentos e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

VALIDADE: 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – pelo Promitente FRANCISCO CARLOS DA FE Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de março de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**27272206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: LAD COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 26.683.873/0001-30, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de material elétrico; saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96; totalizando o valor de **R\$. 268.897,20 (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

VALIDADE: 14 de março de 2019 a 13 de março de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e LAD COMERCIO E SERVIÇOS – pelo Promitente ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 14 de março de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E21383F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.834.801/0001-46, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias total superior e/ou inferior; saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5 **R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).**VALIDADE: 05 de abril de 2019 a 04 de abril de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI ME – pelo Promitente **JOÃO BENICIO DE PAIVA TERCEIRO** Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 05 de abril de 2019.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**520B8571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2019 - N°  
622/2019**

Processo nº 622/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Aluguel de Prédio**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PARÓQUIA NOSSA S. DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Emissão de empenho, destinado ao aluguel do imóvel situado a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 312 – Centro – Lajes/RN, para o exercício de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B3D93DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 34/2019.****Lajes Pintadas/RN, 24 de abril de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite ao Sr. MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), custear despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Caicó/RN, para participar de Reunião do COEGEMAS, no dia 25 de abril de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**4D3095DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 010/2019 – PP-SRP – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**Impugnante: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E  
AMBULATORIAL LTDA-SAMA**

**CNPJ: 14.775.280/0001-14**

**Francisco Diego Costa Dantas**

**Administrador**

O presente julgamento se reporta à Impugnação ao Edital do processo de licitação nº 010/2019 – PP, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível contratação de empresa para execução de plantões médicos dentro do Município de Lucrécia.

**RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO E SEU PEDIDO**

A Impugnante, em síntese, assevera que no edital não contém o item de qualificação técnica na habilitação, sendo assim o edital não estaria cumprindo o que preza a Lei 8.666/93 no tocante aos requisitos de habilitação.

Diante do exposto, solicita que seja republicado o referido edital, acrescentando o item da qualificação técnica na habilitação e solicitando que seja pedido registro junto ao órgão de classe na entidade profissional competente.

**DA DECISÃO**

Dada a tempestividade da impugnação, este Pregoeiro, analisando as razões apresentadas pela impugnante, passa ao mérito.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecer que não há objetivos por parte desta administração em restringir à participação de nenhuma empresa interessada, nem tão pouco fugir das normas estabelecidas por lei maior no caso a Lei 8.666/93.

Ultrapassadas as considerações necessárias, é certo que a Impugnante possui razão no que tange que a qualificação técnica não consta no item de habilitação do referido edital, todavia ao analisarmos o edital constatamos que no item “4-PROPOSTA” sub-item 4.6 faz menção a apresentação de comprovação técnica, vejamos:

*“4.6 Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de no mínimo 01 (um) ATESTADO, acompanhado de no mínimo (01) uma nota fiscal, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente já forneceu/executou*

*produtos/materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.”*

A de se ressaltar que realmente o pedido de comprovação de capacidade técnica não está no item de habilitação, mais está constando no referido edital a comprovação do mesmo junto a apresentação da proposta de preços, entendemos que pelo princípio da razoabilidade o fato da comprovação não estar no item de habilitação não causara nenhuma restrição a participação de qualquer licitante, não trazendo dolo ao certame, junta-se a isso o fato da prorrogação da licitação trazer danos ao município já que os serviços ora licitados são de caráter de urgência sendo de grande prejuízo ao município sua prorrogação por mero formalismo.

Em relação à obrigatoriedade de constar na qualificação técnica o registro junto ao órgão de classe (CREMERN) como requisito de habilitação, entendemos descabível, uma vez que restringem o caráter competitivo, tão exigência poderá se solitada em momento oportuno a contratação do vencedor, a apresentação de atestado que comprove a qualificação da entidade para realização dos serviços licitados o credenciar pleitear no certame melhor oferta.

Em face do exposto, este pregoeiro decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **NÃO CABIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA-SAMA**, visto que consta no edital a apresentação de atestado de capacidade técnica e que o reaprazamento da licitação em face de trazer esse pedido para o item de habilitação e mero formalismo, e que mesmo sendo solicitado junto com a proposta não causa nenhuma restrição ao certame, entendendo ainda que a apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com objeto licitado e suficiente para atender ao item sendo descabido de constar o registro junto ao órgão de classe (CREMERN) nessa fase do certame.

Lucrécia/RN, 24 de abril de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**78CB2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO NO  
001/2019-PMMS/SMAP**

O município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente delegada, realizará no dia 3 de maio de 2019, às 10h00 (dez horas), no Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro, **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO**, nas condições em que se encontram, estando exposto para visitação pública. Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail [pmmsales@uol.com.br](mailto:pmmsales@uol.com.br) ou pelo telefone (084) 3388.0111.

Prof. Mun. de Major Sales/RN, 10 de abril de 2019.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**24685075

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2019****PORTARIA Nº 062/2019**

Determina Viagem e concede diária ao Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado que o servidor, **José Jácome Filho**, Secretário Municipal de Saúde, empreenda viagem a Fortaleza-CE, a serviço deste município, a fim de participar do 7º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá entre os dias 29 de abril a 01 de maio de 2019;

**Art.2º** – Fica determinado que a Secretaria Municipal da Fazenda libere 03(Três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**586A84E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2019****PORTARIA Nº 063/2019**

Determina Viagem e concede diária a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado que a servidora, **Arlí Débora Pereira Paiva**, Secretária Municipal de Assistência Social, empreenda viagem a cidade de Caicó-RN, a serviço deste município, a fim de participar do Encontro de Gestores da Assistência Social que acontecerá no dia 25 de abril de 2019;

**Art.2º** – Fica determinado que a Secretaria Municipal da Fazenda libere 01(Uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00(Oitenta Reais), para fins de custeio com alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 24 de abril de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**8B7986E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE LICENÇA - IDEMA**

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LRO para a CONSTRUÇÃO DO PALCO COBERTO E QUIOSQUES (PRAÇA DE EVENTOS), localizada na Rua Raul Alencar, s/nº, Bairro Jocelyn Villar, Martins/RN.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Prefeita

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, CNPJ n.º 08.153.462/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a LS para a URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSÁRIO (4ª ETAPA), localizada na Rua José Miguel de Oliveira, s/nº, Bairro Camboa, Martins/RN.

**OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo  
**Código Identificador:**49AD90C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 1013B**

Nº Processo: 20180102006

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o tratamento, por incineração, de resíduos dos serviços de saúde (RSS) Classe A, B e E. Com higienização das bombonas, obedecendo as resoluções do CONAMA n.º. 358/2005, da ANVISA n.º. 306/2004 e as normas regulamentadoras que tratam da saúde e segurança no trabalho que estão previstas na lei n.º. 6514 e aprovadas pela portaria n.º. 3.214.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-05

Contratado: Alpha Serviços e Construções Ltda – ME, CNPJ: 14.104.393/0001-98

Valor global: R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: De 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 2018.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 57, II.

Pela Contratante  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratado  
**THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**73AC4F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

**TORNA SEM EFEITO AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, **TORNA PÚBLICO**, que fica **sem efeito a publicação da licitação TP nº 002/2019** - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2019. Edição 2003 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, que seria realizada no dia 10 de maio de 2019, às 09:00 horas, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, por motivo de modalidade.**

MESSIAS TARGINO/RN, 24 de abril de 2019

**WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITA**

Comissão P. Licitações

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**DCC9C6F8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO CARTA CONVITE Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, **TORNA PÚBLICO**, que estará realizando licitação Carta Convite nº 007/2019, através da modalidade acima citada, e convida as pessoas jurídicas interessadas, cadastradas neste órgão público e as que se habilitarem, para no dia 07 de maio de 2019, às 14:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA OSNILDO TARGINO – ZONA URBANA DE MESSIAS TARGINO-RN, dentro das especificações exigidas pelo edital em epigrafe**, e de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MESSIAS TARGINO/RN, 24 de abril de 2019

**FRANCIVAN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**2287CB1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 319/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira

CPF..... : 130.536.044-34

Matrícula..... :202266

Quantidade..... :03 (três) Diária

Valor R\$..... : 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Destino..... :Fortaleza/CE.

Assunto.....: Participar do VII Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Período..... : 29/04/2019 à 01/05/2019.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde

Função..... :Secretária Municipal.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 23 de Abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B320E7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 316/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: 146.549.894-04, funcionário do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para acumular a Coordenação de Turismo, na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos para 1º de abril de 2019.

Montanhas/RN, em 15 de abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**DED7ACE1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 317/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

**Considerando** que a transferência não afetará os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, onde a servidora estava lotada até esta data e foi devolvida a Secretaria de administração, conforme ofício 36/2019 – GS/SMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a servidora municipal, **JÂNIA MARIA MARQUES**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002402, ocupante o cargo de recepcionista, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a órgão daquela secretaria.

**Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Montanhas RN, 15 de abril de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5684FCD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 17 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E48B9D48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90**, com endereço na Avenida Lima e Silva, 1271, sala 310, Lagoa Nova, Natal RN CEP: 59.054-630, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 001/2019, num valor global de **R\$ 532.648,29 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**., do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2019, o que tem por finalidade obras de conclusão da Quadra coberta com palco no município de Monte Alegre. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 17 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**838D6472

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 68/2019**

Processo de Despesa nº: 133/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 68/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FABIO EDUARDO NUNES SILVA. Objeto: Contratação de serviços fotográficos 3x4 para Registro Geral - RG que serão emitidos aos cidadãos de Monte Alegre/RN em Ação da Caravana da Cidadania 2019.; Preço Global: R\$ 900,00(novecentos reais ).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/04/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8D39AE06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 70/2019**

Processo de Despesa nº: 135/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 70/2019. Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP. Objeto: Aquisição de Cédulas de Identidade para distribuição gratuita a população de Monte Alegre/RN no projeto CARAVANA DA CIDADANIA 2019.; Preço Global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/04/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B59F57CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 69/2019**

Processo de Despesa nº: 134/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 69/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Serviço de manutenção de ramais telefônicos na Sede da Secretaria de Saúde e no Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia; Preço Global: R\$ 500,00(quinhentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 24/04/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D96B2FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA JOSÉ DE SANTANA**, CPF: 406.138.604-20, ocupante do cargo de Copeira, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de Abril 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de Abril de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**285EB4ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

“ALTERA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, PUBLICADO EM 28 DE MARÇO DE 2019, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, EDIÇÃO Nº 1986.”

Considerando, o Informativo nº 001/2019, emitido pelo CAOP – Infância, Juventude e Família, trazendo orientações sobre a condução das eleições para os membros do Conselho Tutelar, e a Nota Técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, também encaminhado pelo CAOP – Infância, através do Ofício nº 2019/0000138530;

Considerando, a reunião com a Comissão Eleitoral Especial, em 22 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

1. Ficam alterados os itens 5 e 8 do edital, passando a vigorar com a respectiva redação:

5.9. Exame de conhecimento específico (**PROVA**) com caráter eliminatório, contendo **20** questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, conforme Adesão efetivada com o CONSEC: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até dia 24/07/2019;

5.14. Envio ao CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica - até dia 02/08/2019;

5.15. Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas – até 20/08/2019;

5.16. Reunião para seleção dos locais de votação e seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação: 24/08/2019;

5.17. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.18. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.19. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE - 23/09/2019 a 30/09/2019;

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo);

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019;

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019;

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2019.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**17DDFFIC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 032/2019**

Readapta servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar nº 001/2009, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2009, especialmente o art. 57;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Municipal, orientando sobre readaptação funcional;

Considerando a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade, do cargo de Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica readaptado para efetuar as funções atribuídas ao cargo de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, o servidor Gilvânio Soares da Costa, de matrícula nº 560, nos termos do artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, atribuída à categoria M518 na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser revisto em caso de requerimento do servidor.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. O servidor deverá comprovar, semestralmente, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções de Pedreiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de abril de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**ACCA4162

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Prefeita Municipal**, lotado (a) no (a) **Gabinete da Prefeita, 01 (uma diária) e ½ (meia diária)**, com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **16 e 17 de abril de 2019**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 15 de abril de 2019.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**E7E18F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 30/2019**

**PROCESSO Nº 041/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para fornecer Centrais de ar condicionado para a salas da Escola Municipal Padre Amaro do Município de Paraú/RN

**Contratado.....:** BRASCOM AR COMER E SERV. REFRIGERAÇÃO CNPJ/CPF nº 02.520.116/0001-87

**Valor.....:** **R\$ 13.192,00** (treze mil cento e noventa e dois reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 23 DE ABRIL 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3B5AFCE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de maio de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preço para futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DESTES MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de abril de 2019.

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**151D7549

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTR. 36/2019 DISP. 30/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 36/2019**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

**CONTRATADA(O).....:** BRASCOM AR COMER E SERV. REFRIGERAÇÃO, CNPJ/CPF nº 02.520.116/0001-87

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para fornecer Centrais de ar condicionado para a salas da Escola Municipal Padre Amaro do Município de Paraú/RN.

**VALOR TOTAL.....:** **R\$ 13.192,00** (treze mil cento e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA.....:** **23 de ABRIL de 2019 a 31 de MAIO de 2019**

**DATA DA ASSINATURA.....:** **23 de ABRIL de 2019.**

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**692C9270

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 30/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com BRASCOM AR COMER E SERV. REFRIGERAÇÃO, portadora do CNPJ/CPF nº 02.520.116/0001-87, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer Centrais de ar condicionado para a salas da Escola Municipal

Padre Amaro do Município de Paraú/RN, no valor total de **R\$ 13.192,00** (treze mil cento e noventa e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 DE ABRIL 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**880BC761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 008/2019**

O Município de Parazinho, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pelas empresa Leonardo Costa dos Santos - ME, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 23 de Abril de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**CF4A9D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 151 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir as nutricionistas do NASF e SAD para participarem de uma palestra na UFRN de Santa Cruz.			
DESTINO: Santa CRUZ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**E670CE1E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 153 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodíalise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**3DBEAD43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 44**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 44  
Processo nº2114/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS

**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DESTINADOS AO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL JOAQUIM VIRGÍLIODO NASCIMENTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIES FRUTÍFERAS, NATIVAS, MEDICINAIS, ORNAMENTAIS ONDE AS MESMAS SERÃO DESTINADAS PARA ARBORIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ÁREASDEGRADADAS, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM NOSSO MUNICÍPIO, , E TERÁ COMO FONTEDE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS (PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTASDO SERIDÓ, COM RECURSOS DEPOSITADOS NA CONTA Nº 28683-4 MUN. PARELHAS – VIVEIRO AGÊNCIA 1106-1, CONFORME TERMO DE PARCERIA EM ANEXO).

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA		
CNPJ: 12.980.520/0001-97	Telefone: 84-32233103	Email: campofertilnatal@gmail.com
Endereço: RUA DR. LUIZ DUTRA, 363-ALECRIM Natal RN 59040-340, 0 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340		

Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Milheiro	SACO MUDA PEBD 12 X 23 X 015 SANF. INDUPLAL		71,00
00002	1,00	Milheiro	SACO MUDA PEBD 16 X 29 X 010 SANF. INDUPLAL		80,00
00003	1,00	Unid	SEM MAMAO THB 25G COD 2893		165,01
00004	1,00	Unid	SEM MARACUJA AMARELO 100G FELTRIN		184,30

**VALOR: R\$ 500,31**(quinhentos reais e trinta e um centavos)

Parelhas/RN, 24 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**3D2F0DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 249/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120866-7			
RG: 1.983.825SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Gabinete Civil			
LOTAÇÃO: Secretaria de Municipal de Gabinete Civil			
OBJETIVO DA VIAGEM: Tratar de assuntos administrativos junto a Caixa Econômica Federal.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total a pagar</b>			<b>50,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**B3A0CF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 250/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Gislayne Suellen Pereira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120648-6			
RG: 2.415.408-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo			
LOTAÇÃO: Secretaria do Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comparecer ao Posto de Recrutamento e Mobilização para receber orientação técnica (VOT).			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/04/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
<b>Total</b>			<b>35,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**9EC34734

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 40/2018**

O município de Parelhas/RN – PMP, através do prefeito municipal informa que o Processo licitatório nº 4292/2018, modalidade Pregão Presencial nº 40/2018 – Registro de Preços, tipo menor preço por lote, que tem como objeto Aquisição de Fardamento Escolar 2019, foi anulado com base no art. 49 da lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Considerando as informações contidas no processo e no parecer jurídico, anula-se a presente licitação, uma vez que, foram encontrados vícios que prejudicou o transcorrer do processo e conseqüentemente o interesse público. Assim, revoga-se o certame como medida em obediência ao princípio maior da administração pública que é o da legalidade.

Parelhas/RN 24 de abril de 2019

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**CBE0255A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 251/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a servidora ARIVANETE BEZERRA DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (Programa Federal), mat. 1206508, incorporação de vantagens, conforme artigo 51, C/C art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**F233EE7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-22/04/2019 - GP**

“NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PROVISÓRIA”.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio de Oliveira Fagundes, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, de 02 de maio de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Processante Provisória, composta pelos servidores: **MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA – Mat. 0106/10** – Presidente, **JOÃO MARIA COSTA – Mat. 0052/10** – Secretário, **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS – Mat. 0033/10** - Membro.

**Parágrafo único.** A investidura dos membros da Comissão Processante Permanente **não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros** para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Provisória deve ter a participação ativa de todos os seus membros em todos os processos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem-RN, 22 de abril de 2019.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**1D633420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 289/2019**

Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de **ADVOGADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo **prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) ADVOGADO para o atendimento a Programas Federais, Estaduais e Municipais, com atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 2º** - O contrato será de natureza Administrativa, ficando assegurados os contratados jornada de trabalho de **20 (vinte) horas**

**semanais ao todo**, divididas entre presenciais e não presenciais, **com remuneração bruta de R\$3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**

**Art. 3º** - As atribuições consistem na execução das atividades normais da profissão e em observância às especificidades dos Programas a eles vinculados e demandas de contencioso da Secretaria Municipal de Assistência.

**Art. 4º** - O critério de Seleção Profissional a ser contratado será processado através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) que será apenas de títulos, sendo avaliada pelo contratante a reputação do profissional e seu grau de confiança.

**Art. 5º** - O Contrato Administrativo objeto da Presente Lei, poderá ser rescindido por qualquer, das partes por aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** O interesse público e o caráter excepcional da contratação emergencial estão presentes e justificadas no atendimento aos Programas Federais, Estaduais e Municipais, especialmente junto ao CREAS e CRAS.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, dentro da Secretaria.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2019.**

Passagem/RN, 15 de Março de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EEC9B33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de R\$ 17.059,35 (Dezessete mil, Cinquenta e nove reais e Trinta e cinco centavos).**

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 23 de Abril de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**0F0872CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019, em favor da pessoa jurídica: **NECY G. DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 70.319.678/0001-17, localizada à RUA SERRA DO BUJARI, Nº 8087 - PITIMBU - NATAL/RN - CEP: 59.068-190, no valor total de **R\$ 17.059,35 (Dezessete mil, Cinquenta e nove reais e Trinta e cinco centavos)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Patu/RN, em 23 de Abril de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**1071A0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 Nº CONTRATO 0019/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.  
 Contratado: **NECY G. DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 70.319.678/0001-17.  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.  
 Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.  
 Valor: **R\$ 17.059,35 (Dezessete mil, Cinquenta e nove reais e Trinta e cinco centavos)**.  
 Dotação Orçamentária:  
**02060-Secretaria Municipal de Saúde**  
 10 301 1001 2030-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
 3390.30-Material de Consumo  
 10010000-Recursos Ordinários

Vigência: De 23/04/ 2019 até 31/12/2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**BA32C507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 003/2019.**

*Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências...*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde**, com o tema "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2019.

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - O regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;  
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, em 24 de abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**917B2AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Funcionária **LORENA FRANCISCA LIMA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a importância de **02 (duas) diárias** de caráter interestadual, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear o deslocamento e despesas na "**XXI ENCONTRO CONGEMAS REGIONAL NORDESTE**", com o tema: "**Os desafios da proteção socioassistencial em contexto de restrição fiscal**", que acontecerá na cidade de São Luís/MA nos dias 29 e 30 de abril de 2019, no Centro Convenções Multicenter SEBRAE, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor – Altos do Calhau.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 24 de Abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**57D1B8E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA GRANDE/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião extraordinária, realizada em 03 de abril de 2019, no uso e suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 408/2017,

Aprova a realização da **VII Conferência Municipal de Saúde** terá como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, será realizada no dia 30 de abril de 2019, e as comissões da VII Conferência Municipal de Saúde foram assim definidas: Comissão Organizadora: Gilmar Torres Câmara, Alberina da Silva Luiz e Josefa Rosilene Pereira de Araújo; Comissão Executiva: Maria Alcione Torres da Silva, Ronaldo Deodoro Tindou e Saul Bertoldo Félix de Moraes; Comissão de Sistematização e Relatoria: Francisco Fernandes Torres, Jéssica Nayara Souza da Silva e Patrícia de Souza Fonseca; Comissão de Comunicação e Mobilização: Josemary Costa Teixeira, Evânia Castro do Nascimento e Gilvan da Silva Barbosa Júnior.

**RESOLVE:**

Aprova a realização da **VII Conferência Municipal de Saúde**, dia 30 de abril de 2019, que subsidiará a 9ª Conferência Estadual de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se

Pedra Grande/RN, 03 de abril de 2019

**ALBERINA DA SILVA LUIZ**

Presidenta- CMS

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:7644AA09**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Sr. ALEX GODEIRO BORGES para o cargo de COORDENADOR, NA SECRETARIA DE ESPORTES.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2019. Revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 24 de Abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:EEFF9CCD**

**GABINETE DO PREFEITO  
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CMPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: S P Construções Ltda – CNPJ: 09.029.248/0001-50

Objeto: 1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta,

transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Pedra Grande, conforme contrato celebrado em 05 de Outubro de 2017, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 028/2017, passando o prazo do presente contrato de 01/01/2019 a 31/12/2019.

2 – Readequar a planilha de custos para R\$ 54.553,98 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensais.

Base Legal: Nos termos dos arts. 57 e 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Pedra Grande/RN, 28 de Dezembro de 2018

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:904079B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** DAMSETE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

**Objeto:** Contratação dos serviços de licença de uso de software para atender as necessidades do setor de tributação do município de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**

**Programa de Trabalho:** Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 037/2019

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 12/04/2019 a 31/12/2019

**Data da assinatura:** 12 de abril de 2019

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:0A80E009**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA 37464505867

**Objeto:** Contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de impressões dos procedimentos da administração pública.

**Valor Total: R\$ 17.190,00 (DEZESETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)**

Programa de Trabalho: Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 15300000 e 10010000

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2038– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
Fonte: 12110000

Unidade Orçamentária: 02.010– Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Projeto Atividade: 2047 – Manutenção das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assist. Social  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura  
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PJ  
Fonte: 11110000

**Fonte financeira: FMS, FPM, ICMS, RECEITA PRÓPRIA e RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 05/2019, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II  
Vigência: 31/01/2019 a 31/12/2019

Data da assinatura: 31 de janeiro de 2019

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
P/ Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DA SILVA**  
P/ Contratado(a)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**94980169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 23.04.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.051.740/0001-12, para contratação dos serviços de pessoa jurídica visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender o Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 23 de abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**59114F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 18.051.740/0001-12, com sede a Av. Prudente de Moraes, nº 744, Edif. Giovanni Fulco, sala 1010, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-510, com valor global de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL QUINHENTOS REAIS), referente à contratação de pessoa jurídica visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para atender o Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 23 de abril de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**559FD33C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113/2019**

PORTARIA Nº113 /2019GP Pedro Avelino/RN 24 de Abril de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias a servidora Municipal ENIEDJA CARLA CABRAL, Matrícula: 1206, Conselheira Tutelar, ELETIVO – LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01 a 30 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**7642CA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 112/2019**

PORTARIA Nº112/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	25 de Abril de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite				R\$ 125,00
(x) diárias sem pernoite				
Total				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com objetivo de participar de uma reunião assunto **INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO – A indústria do conhecimento é um projeto cujo espaço organiza-se como de Multimídias com biblioteca, dvteca, cdteca e internet, onde as pessoas tem oportunidade de acesso a informação e apropriação do conhecimento, que ocorrerá nos dia 25 de Abril/2019 na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**B0E7FCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE - Nº 001/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2019**

A Presidente da CPL do Município de Pedro Velho/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o Convite nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 631/2019, objetivando **A PAVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO BRASIL NOVO DO MUNICÍPIO DE VELHO/RN**, que realizar-se-á às 09 horas do dia 06 de maio de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede na Rua João Pessoa, 181, Centro, CEP: 59.196-000, Pedro Velho/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: [cpl.pmpv@gmail.com](mailto:cpl.pmpv@gmail.com).

Pedro Velho/RN, 23 de abril de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:**18B08E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 01/2019 SEÇÃO DE  
DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

Às **09:00** do dia **24 de março de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para declarar vencedor do presente certame, TP nº **01/2019**, a empresa **CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO CONTÁBIL PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS CONTROLADORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO PEDRO VELHO/RN** por ter apresentado a melhor proposta, no valor anual de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** a qual será publicada em diário oficial FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente Ata que vai assinada pelos presentes.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente

<b>AMANDA CARDOSO DE LIMA</b>	<b>MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Dayane da Silva Medeiros

**Código Identificador:**B5AA682C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE  
DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS  
PESSOA JURÍDICA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO** reconhece que a empresa **CONTE**, (assessoria contábil e administrativa), CNPJ:12.999.878/0001-61, representada pelo Sr. **GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE** CPF:008.213.244-54, executou os serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos controladores no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, relativos aos meses de fevereiro e março do ano de 2019, mencionados na solicitação de pagamento feita pelo ofício de nº 005/2019, no valor mensal de R\$11.000,00 (onze mil reais), totalizando a cifra de R\$.22.000,00 (vinte e dois mil reais), competência e execução dos meses já referidos, tendo em vista que a Tomada de Preço para contratação de Assessoria Contábil, Processo Administrativo nº 0314/2019, encontra-se em andamento, com data de realização para 09/04/2019. Patrícia Peixoto Targino, PREFEITA e CONTE (assessoria contábil e administrativa), prestadora de serviço.

Pedro Velho/RN, 04/04/2019.

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**75FF6BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 22/2019-SECADM, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, para de conformidade com a solicitação participar do Evento e projeto de iniciativa da ASPOL – Associação dos Servidores do Poder Legislativo do RN, que contempla a integração dos novos servidores, oportuna com os novos gabinetes e a orientação do nosso Presidente em prestigiar a

interiorização do turismo do RN e do Município de Pedro Velho/RN, em sintonia com o governo atual, o Evento será no dia 25 de Abril de 2019, a partir das 08:00 horas, na Assembleia legislativa do estado do RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de abril de 2019.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**24731D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 018**

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 018:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.449.378/0001-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 487.760,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 15/02/2019.**

Pela Contratante

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

CPF nº. 942.707.324-15.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**9C9F7B26

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J. J. COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.007.485/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários, destinados ao CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTENCIA SOCIAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.821,00** (doze mil oitocentos e vinte e um reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 15/04/2019.**

Pela Contratante

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**

CPF nº. 051.414.994-99.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9552CAC0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** LOURDETE V. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.934.278/0001-43. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários, destinados ao CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA À ASSISTENCIA SOCIAL. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.072,00** (seis mil e setenta e dois reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 15/04/2019.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**LOURDETE VIEIRA BEZERRA,**

CPF nº. 785.499.904-00.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**4E5CA478

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUAMINERAL, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ nº 15.495.405/0001-15, **DANIELE SUNAMITA DE MELO LIMA - ME-** CNPJ nº 24.464.374/0001-26 e **ESTEFANE PRISCILA DE SOUSA RAPOSO - ME-** CNPJ nº 10.812.508/0001-48, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 23/04/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**6BABB2AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:**

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 15.659.814/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, para a(s) equipe(s) de saúde bucal. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.059,00** (quatorze mil e cinquenta e nove reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 16/04/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**ANDERSON OLIVEIRA ARAÚJO,**  
CPF nº. 700.245.354-86.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:5B480741**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos, para a(s) equipe(s) de saúde bucal. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.188,00** (dezoito mil cento e oitenta e oito reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 16/04/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**FÁBIO FERNANDES DA CUNHA,**  
CPF nº. 828.345.474-91.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:C603E1A5**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 70.157.680/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 04/04/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA,**  
CPF nº. 009.277.804-61.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:D3B53836**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.644.369/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender a demanda da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.125,00** (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 04/04/2019.**

Pela Contratante  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE**  
CPF nº. 061.395.864-02.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:8A6580FE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender a demanda da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.095,00** (quarenta mil e noventa e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 04/04/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO,**  
CPF nº. 791.603.954-00.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:741A9773**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MANUELLY MAKSON ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº. 32.705.612/0001-76. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.950,00** (vinte mil novecentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM 04/04/2019.**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**MANUELLY MAKSON ARAUJO**,  
CPF nº. 061.117.844-39.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**3A389595

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.886.312/0001. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.582,40** (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM** 04/04/2019.

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**,  
CPF nº. 652.681.724-68.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**28C516B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.015.680/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peixes, destinado a distribuição com pessoas carentes do município de Pendências/RN, no período da semana santa. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de consumo. **ASSINATURAS EM** 12/04/2019.

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:  
**JOÃO DA CRUZ ARAÚJO FILHO**,  
CPF nº. 555.332.054-20.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**AABBAC05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 097/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia 23 do **04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, Raimundo Nonato Lopes para uma consulta e exames especializada em Nossa Clínica na cidade de Mossoró R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de Abril de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**68F394E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 098/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no (s) dia (s) 23 e 24 do **04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Apolônia de Albuquerque Torres** até a cidade de **Mossoró R/N**, para realizar uma cirurgia no Hospital Almeida Castro, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de Abril 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7AB97426

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 099/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte**

reais) perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, nos dias 23 e 24 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Antonio Marques Barros, para submeter-se a uma cirurgia no Hospital Paulo Gurgel na cidade de Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de Abril 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:801DC93B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.004.023.001 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000037/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado Emerson Carlos Tomas da Silva, CNPJ nº 24.845.589/0001-97, sediada na Rua Jose Carlos, nº 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes, neste ato representada por Emerson Carlos Tomas da Silva, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA PARA PRESTAR ASSESSORIA NO INTUITO DE APOIAR TECNICAMENTE, NAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE**. Do Valor: valor mensal de R\$2994,00(dois mil e novecentos e noventa e quatro reais), e valor global de R\$35.928(trinta e cinco mil e novecentos e vinte e oito reais) para o período de 12(doze) meses. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **Emerson Carlos Tomas da Silva**.

PORTALEGRE/RN, 24 de abril de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F6D641A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Iana Caratina de Araújo Viana**, CPF: nº **082.757.244-14**, matrícula nº **511**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Psicóloga, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Caicó/RN**, no dia 25 de Abril do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de Abril de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9094821E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **08 de abril** na cidade de **Mossoró/RN**, com objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à Rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN, com intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A391D816

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha** CPF nº **289.540.838-62** matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 08 de abril e **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO no dia 09 de abril na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de abril 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5519D3C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº **077.343.184-53** matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 08 de abril e **0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 09 de abril na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de abril 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:831B0AA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Isaac Gomes Pinto** CPF nº **081.380.944-43** matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 12 de abril na cidade de Mossoró/RN,

com o objetivo de **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de abril 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D325DFBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Carlos Widirley de Albuquerque Freitas** CPF nº **032.166.394-63** matrícula nº **211**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 12 de abril na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **12 de abril 2019.**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:ED66749E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira** CPF nº **070.865.404-55** matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 15 de abril na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova**

**Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**153C6DF3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº **077.343.184-53** matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 15 de abril na cidade de **Mossoró/RN**, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D240F8FA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha** CPF nº **289.540.838-62** matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 15 de abril na cidade de **Mossoró/RN**, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar**

**documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**730CBB22

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turíbio Rocha** CPF nº **289.540.838-62** matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 22 de abril na cidade de **Mossoró/RN**, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C62BE969

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Souza Oliveira** CPF nº **077.343.184-53** matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 22 de abril na cidade de **Mossoró/RN**, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7C703F0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2019- GP/PMP**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira** CPF nº **070.865.404-55** matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 60,00** (sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia 22 de abril na cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN com o intuito de regulamentar documentação dos ônibus escolares deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de abril 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**0F586559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **220,00** (duzentos e vinte reais) perfazendo a quantia de **110,00** (cento e dez reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN, no dia 25 de Abril do corrente ano, com objetivo de, **Participar da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de Abril de 2019.

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5ADBCB81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ranielly Barbosa de Lucena**, CPF: nº **010.055.034-78**, matrícula nº **518**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Gerente de Transportes, 0,5** (meia) diária(s), ao valor unitário de **120,00** (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de **60,00** (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO no dia **23 de abril** na cidade de Mossoró/RN, com objetivo de, **comparecer no Serviço de Inspeção Automotiva LTDA – SINAU, empresa licenciada pelo DETRAN, localizada à Rua Pedro Álvares Cabral, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN, com intuito de regulamentar documentação do ônibus escolar DE PLACA OJZ – 06-37, deste município**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**536244BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2018.004.005.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.**

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua São João Batista, 30 – Apodi/RN, neste ato representada por seu Procurador o Senhor Libério Erico Lima Maia, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação serviços de Obras de pavimentação com paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Francisco Ciriaco da Silva, Maximila Fonseca, Izabel Fonseca e Maria do Rêgo Leite no Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas acostados ao *Convenio nº 047/2017 – SIN – Processo de Licitação nº 0024/2018 - TP 001/2018*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 09 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA

Portalegre/RN, 09 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AF1DDD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 18 DE 24 DE ABRIL DE 2019****DECRETO Nº 18, DE 24 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.425**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 300.000,00**

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO  
427 15.451.0007.1075.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS  
300.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 24  
1 Recursos do Exercício Corrente  
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
93 12.361.0005.1053.0000 CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID.  
DE ENS. FUNDAMENTAL -300.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -300.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**87664141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 036/2019**

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

**PORTARIA Nº 036/2019 Pureza/RN, 24 de abril de 2019**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Thayze Vicente da Silva, Técnica de Enfermagem, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e

alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Linhas do Cuidado em Urgência e Emergência” nos dias 24 e 25/04/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E1100E79

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22040002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Raimundo Câmara de Oliveira - CPF. 031.979.054-15

Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, situado à Rua Joel Cristino, nº 197, Centro, Pureza/RN, destinado às instalações do "Centro Cultural", para abrigar as atividades da biblioteca, museu e banda sinfônica deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X.

PUREZA/RN, 22 de abril de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA**

CPF. 031.979.054-15

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C07DD183

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190078**

O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, sediado na Pça. 5 de Abril, 180, Centro, PUREZA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joao da Fonseca Moura Neto, brasileiro, portador do CPF nº 156.131.994-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física de SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ, CPF sob o número 444.424.754-15, endereço PA Bebida Velha, 1900, Zona Rural, Pureza-RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com impacto financeiro, no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), no termo do art. 65, I, b, § primeiro, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária, contida no contrato original:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/04/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 17 de Abril de 2019

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40

Contratante

#### SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ

CPF 444.424.754-15

Contratado(a)

#### Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:7EEF6985

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2304001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME - Michelle Tour Viagens e Turismo – CNPJ: 12.447/0001-54

Valor Global: R\$ 482,33 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Fortaleza/Natal, destinadas a Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretária Municipal de Saúde, para participar do 7º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado na Cidade de Fortaleza/CE, no período de 29/04/2019 à 01/05/2019

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00:Passagens e Despesas com Locomoção

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de abril de 2019.

#### JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

#### ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MIC Turismo LTDA – ME

#### MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 12.447/0001-54

Contratada

#### Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E09FEF81

#### EXONERA O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a Senhora **Gessica Maria Melo Pinheiro** cargo/função de pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do município de Rafael Fernandes.

**Art. 2º**- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 24 de Abril de 2019.

#### FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:212B7C2D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 031/2019

PORTARIA Nº 031 /2019-GP Riacho da Cruz (RN), 24 de abril de 2019

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação da servidora **LARICI RODRIGUES SOARES**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a Senhora **LARICI RODRIGUES SOARES**, RG nº 3.045.952 – SSP/RN, CPF: 056.365.484-86, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Riacho da Cruz (RN), em 24 de abril de 2019.

#### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2019

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**FD9F8525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.	M <sup>2</sup>	409	1,95	797,55

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor) - CPF: 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CDB7BE57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN.	M <sup>2</sup>	409	1,95	797,55

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor) - CPF: 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**432AFE33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019 DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019 DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN	M <sup>2</sup>	1.355	1,95	2.642,25

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal)

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor) - CPF: 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**543F3854

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN -  
**CNPJ:** 11.419.125/0001-77;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - **CNPJ:**  
20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em  
Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo  
Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do  
contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN	M²	1.355	1,95	2.642,25

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal)

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor) - **CPF:**  
067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**2B9F07AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2019 – GP**

**Portaria nº 110/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 093/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 093/2019 da Dispensa de Licitação – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscais:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Isaias de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C2C4EC5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2019 – GP**

**Portaria nº 111/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 094/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 094/2019 da Dispensa de Licitação – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

**Fiscais:** Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5;

**Fiscal Substituto:** Isaias de Assis Barbosa Tavares, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 719.421.145-91 e Registro Geral sob o Nº 003.596.280 SSP/RN;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de abril de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**E6854A83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN	M²	6.632	1,95	12.932,40

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal);

**CPF:** 022.831.484- 48;

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor)

**CPF:** 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F35FA449

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** Meta Engenharia e Soluções EIRELI - CNPJ: 20.707.778/0001-42;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato;

Item	Serviços	Und. de Medida	Quantidade Estimada	Valor UND	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em Serviço de dedetizações dos prédios Públicos e locados do Município de Rio do Fogo/RN	M²	6.632	1,95	12.932,40

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal);

**CPF:** 022.831.484- 48;

**Pela contratada:** Thiago Juscelino Ribeiro de Lima (Diretor);

**CPF:** 067.629.734-00.

Rio do Fogo- RN, 24 de abril de 2019.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C2681A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE****LEI MUNICIPAL Nº 708/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a doação de terreno a PEDRO MARTINS DE ALMEIDA e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica doado à pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

**1.PEDRO MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.971.101 – ITEP/RN e CPF: 009.971.444-42, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, sito a Rua Vicente do Rego, nº 106 - Uma área de 128,04m² (cento e vinte e oito metros e quatro centímetros de quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** com Praça Pública e Rua Vivente do Rego; **NORTE:** com Via pública e a Rua Maria de Lourdes Cavalcante e ao **SUL:** com Honório Cavalcante Neto; a área está localizada na Rua Vicente do Rego, nº 106, Centro, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º. A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Palácio Francisco Germano Filho, 27 de novembro 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D6619EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **SOLTEIROS DO FORRO**

**GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 08.073.121/0001-75, com sede na Rua AV HEROIS DO ACRE, 500, PASSARE, SALA 02, Fortaleza/CE, neste ato representada por Antonio Isaias Paiva Duarte, 685.919.263-15 – Processo Administrativo Nº 0038/2019, Inexigibilidade Nº 0002/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Vigência: 24/04/2019 a 31/05/2019 – Rodolfo Fernandes/RN, 24 DE Abril de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº 2019.04.24-0001 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional (Solteirões do Forro), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 08.073.121/0001-75, com sede na Rua AV HEROIS DO ACRE, 500, PASSARE, SALA 02, Fortaleza/CE, neste ato representada por Antonio Isaias Paiva Duarte, 685.919.263-15. Ganhador da Proposta, totalizando o valor 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 24/04/2019 a 31/05/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**SOLTEIROES DO FORRO GRAVACOES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:8DED4F2E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **CLOVIS CASSIANO**, CNPJ/CPF/MF Nº 23.089.890/0001-55, com sede na Rua José Augusto Pessoa, 12, Apto 03, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por Clovis Cassiano, CPF: 746.141.343-00 – Processo Administrativo Nº 0039/2019, Inexigibilidade Nº 0003/2019IN, Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional (Junior Vianna), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor 30.000,00 (Trinta mil reais), Vigência: 24/04/2019 a 31/05/2019

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de Abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.04.24-0002 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome nacional (Junior Vianna), destinado a apresentação em praça pública, no dia 09 de maio de 2019, em comemoração aos 57 anos de emancipação política de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO**, CNPJ/CPF/MF Nº 23.089.890/0001-55, com sede na Rua José Augusto Pessoa, 12, Apto 03, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por Clovis Cassiano, CPF: 746.141.343-00. Ganhador da Proposta, totalizando o valor 30.000,00 (Trinta mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 24/04/2019 a 31/05/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**CLOVIS CASSIANO.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2C6CA396**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19-PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de agendas, diários e carimbo destinados às escolas municipais: Rita Juventina de Souza, João de Moura Barbosa, Teófilo Lopes e Luiz Sabino de Moura, capas de processos e carimbos para o setor financeiro e contábil, cartazes, adesivos, placas, banner e prontuários SUAS para o Fundo de Assistência Social e adesivos, placas, carimbos e formulários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à

demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LUIZ CARLOS BARBOSA, no valor total de R\$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Abril de 2019.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F4920758

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de agendas, diários e carimbo destinados às escolas municipais: Rita Juventina de Souza, João de Moura Barbosa, Teófilo Lopes e Luiz Sabino de Moura, capas de processos e carimbos para o setor financeiro e contábil, cartazes, adesivos, placas, banner e prontuários SUAS para o Fundo de Assistência Social e adesivos, placas, carimbos e formulários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa.

**Favorecido.....:** LUIZ CARLOS BARBOSA

**Valor.....:** R\$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais), sendo na dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 5.066,00 (cinco mil, sessenta e seis reais), Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.514,00 (hum mil, quinhentos e quatorze reais), Exercício 2019 Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais), Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, valor de R\$ 5.081,00 (três mil, oitenta e um reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Abril de 2019.

#### REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:9F44A876

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03040001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LUIZ CARLOS BARBOSA, referente à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para fazer a confecção de agendas, diários e carimbo destinados às escolas municipais: Rita Juventina de Souza, João de Moura Barbosa, Teófilo Lopes e Luiz Sabino de Moura, capas de processos e carimbos para o setor financeiro e contábil, cartazes, adesivos, placas, banner e prontuários SUAS para o Fundo de Assistência Social e adesivos, placas, carimbos e formulários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 15.566,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 24 de Abril de 2019.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:537A05A5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 030/2019 - GP

Em, 24 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar do **Seminário de Qualificação: Alternativas para o incremento das Receitas Municipais para os Municípios o Programa CNM Qualifica** que ocorrerá no dia 26 de abril de 2019, no Auditório do HOTEL VILA DO MAR LTDA, Av Senador Dinarte Mariz, nº 4223, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

#### FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:1B00A5E9

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Ruy Barbosa-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Ruy Barbosa/RN, a ser realizada no dia 03 de maio de 2019 a partir das 08 horas no prédio-sede da Câmara Municipal de Vereadores, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde será formada pelos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMS.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**C5D3F7C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 020/2019 - SMA**

Em, 24 de abril de 2019.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para o Controlador Interno, Emanuel Liélcio Soares de Moura, portador do CPF nº. 081.562.654-16 para participar do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: ALTERNATIVAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS PARA OS MUNICÍPIOS DO PROGRAMA CNM QUALIFICA**), que acontecerá no dia 26 de abril de 2019, no Auditório do Hotel Vila do Mar LTDA, Na Av Senador Dinarte Mariz, nº 4223, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59090-002, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9AED0D23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 021/2019 - SMA**

Ruy Barbosa, 24 de abril de 2019

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o Senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, portador do CPF

nº.062.123.534-252 para participar do **7º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E XVIII CONGRESSO DO COSEMS/CE** onde será discutido os **Desafios e Perspectivas da Atenção Básica e Regionalização** que acontecerá de 29 de abril e 01 de maio de 2019 no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**8F419313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CMS EM 10 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a composição dos novos membros e eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2019/2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de Nº8142, de dezembro de 1990 em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2019 à 2021.

**Art. 2º** - Fica aprovada a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde-CMS, realizada no último dia 10 de abril de 2019, conforme a ata nº 003/2019, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/  
PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sec. Municipal de Saúde	Alanderson Leonardo Fernandes Pontes	Gicélia Virgínia Dias

**PROFISIONAIS DE SAÚDE**

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Profissionais de Saúde	Francisco Elson dos Santos	Maria Cleide Sabino de Souza
02	Profissionais de saúde	Izayonara Barbosa Lira	João Batista de Lima

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RUY BARBOSA**

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Ruy Barbosa- SINTRAF	Manoel Jefferson de Lima	José Cláudio Bezerra

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Sec. Municipal de Educação	Rita Ferreira da Silva	Arethusa Astevany da Costa Silva

**ENTIDADE RELIGIOSA**

Nº	ORGÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Igreja católica São João Batista	Josefa Mônica Garcia Barroso	Ana Ledjane de Souza
02	Igreja de Cristo no Brasil	Márcia Larissa Ferreira dos Santos	
03	Assembleia de Deus		Débora Silvestre do Nascimento Mendonça

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Nº	TITULAR
01	Juciara Rodrigues da Silva

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa, 10 de abril de 2019.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**8C2808B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 295/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67**, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da Assembléia Regional do Seridó do COEGEMAS, conforme Solicitação nº **299**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E6E1D138

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 297/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Assistente Social, **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA, CPF: 047.820.334-40**, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, onde participará da Assembléia Regional do Seridó do COEGEMAS, conforme Solicitação nº **301**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**E431FFDB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 298/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao motorista **IVANILDO FERREIRA DA COSTA, CPF: 829.322.634-04**, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Caicó/RN, conduzirá servidoras da Sec. Mun. de Assistência Social, para participarem de uma Assembléia Regional do Seridó do COEGEMAS, conforme Solicitação nº **302**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A49CEF4D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 300/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO, CPF: 068.567.974-86**, para cobrir suas despesas durante o período de **25 a 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação para implantação da Vigilância da ILTB no RN, conforme solicitação nº **1.283**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**BF82671F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 301/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Médico **FRANCISCO VASCONCELOS SILVA**, CPF: 132.901.934-20, para cobrir suas despesas durante no período de **25 a 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação para implantação da Vigilância da ILTB no RN, conforme solicitação nº **1.282**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**8966644F

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 302/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Médico **HERIBERTO CABRAL DA SILVA**, CPF: 026.392.794-67, para cobrir suas despesas durante no período de **25 a 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação para implantação da Vigilância da ILTB no RN, conforme solicitação nº **1.284**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**301EBC7A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 303/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Enfermeira **ISABELLE CHRISTINE FONSÊCA GOMES DE ARAÚJO SILVA**, CPF: 086.196.164-12, para cobrir suas despesas durante no período de **25 a 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação para implantação da Vigilância da ILTB no RN, conforme solicitação nº **1.285**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**EB352CF8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 304/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Enfermeiro **LEONARDO ANTÔNIO CORREIA NICOLAU**, CPF: 050.943.624-29, para cobrir suas despesas durante no período de **25 a 26 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação para implantação da Vigilância da ILTB no RN, conforme solicitação nº **1.286**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**5C6FBF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO 02/2019 A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**CONTRATADA:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 26.690.173/0001-72

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.

**VALOR:** 25.540,00(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Santa Maria/RN, 24/04/2019.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Bruno Gustavo Alves da Cruz

**Código Identificador:**7EFAF4CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 428**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**Decreto 428/2019**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 876/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 24 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**DECRETO Nº 428/2019**  
**ANEXO I – CRÉDITO**

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
03.001.10.303.0009.2251		FORTALECIMENTO FARMACIA BASICA	339032	DA	R\$ 50.000,00

**ANEXO II – DÉBITO**

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
03.001.10.303.0009.2251		FORTALECIMENTO FARMACIA BASICA	339039	DA	R\$ 30.000,00
03.001.10.303.0009.2251		FORTALECIMENTO FARMACIA BASICA	339036	DA	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:21001E90**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545/2019**

Portaria de diária nº 545/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 17 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:1AB578CF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 546/2019**

Portaria de diária nº 546/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:4752EDEC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547/2019**

Portaria de diária nº 547/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Clovis Sarinho, no dia 21 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:DD3FD20D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 548/2019**

Portaria de diária nº 548/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**54EFB69E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº549/2019**

Portaria de diária nº 549/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Deoclecio Marques, no dia 19 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**057098FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº550/2019**

Portaria de diária nº 550/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 21 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**6B2CD188

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº551/2019**

Portaria de diária nº 551/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Deoclecio Marques, no dia 16 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 24 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**25AEF1A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº552/2019**

Portaria de diária nº 552/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Walfredo Gurgel, no dia 21 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 24 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**70B873AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº553/2019**

Portaria de diária nº 553/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**11383956

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº554/2019**

Portaria de diária nº 554/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Deoclecio Marques, no dia 19 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**9398CF04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº555/2019**

Portaria de diária nº 555/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CE32D68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº556/2019**

Portaria de diária nº 556/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga, no dia 18 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2862131B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº557/2019**

Portaria de diária nº 547/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Clovis Sarinho, no dia 21 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:2292DE4E**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 558/2019**

Portaria de diária nº 558/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Deoclecio Marques, no dia 18 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:36498147**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559/2019**

Portaria de diária nº 559/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:90366492**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2019**

Portaria de diária nº 560/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:E14093F6**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561/2019**

Portaria de diária nº 561/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:79887663**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 562/2019**

Portaria de diária nº 562/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**465BC3B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº563/2019**

Portaria de diária nº 563/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 20 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**02B05672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº564/2019**

Portaria de diária nº 564/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 12 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**BDC0F457

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0155/2019**

**PORTARIA Nº 0155/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR:** FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Santana do Seridó (RN), 15 de Abril de 2019.**

*Publique-se e cumpra-se.*

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**A51F029C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 028/19 - PMSS

PROCESSO Nº 23040008/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** GILTON P. DE CASTRO– CNPJ: 05.784.058/0001-97

**OBJETO:** Locação de equipamento de som e iluminação cênica para III Cavalgada do Trabalhador, em alusão as festividades em comemoração ao dia do Trabalhador.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/04/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF N° 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/04/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**B378850C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA N° 027/19 - PMSS

PROCESSO N° 22040048/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** FLORESTA MAQUINAS E MOTORES LTDA– CNPJ: 09.197.203/0001-94

**OBJETO:** Aquisição de peças destinadas a máquina ensiladeira lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, meio Ambiente e Recursos Hídricos

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/04/2019 - *Hudson Pereira de Brito* - CPF N° 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/04/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**BFAD39EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 024/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 024/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n° 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Srª. **Eliane Cabral da Silva**, inscrita no CPF n° 055.XXX.XXX.41, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do Seminário de Qualificação: ALTERNATIVAS PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, integrante do programa CNM Qualifica, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 024/2019/PMSS/CD/ADM de 21 de Março de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**05DA72B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 025/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 025/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n° 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Helson Nazaré da Silva**, inscrito no CPF n° 075.XXX.XXX.24, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do Seminário de Qualificação: ALTERNATIVAS PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, integrante do programa CNM Qualifica, conforme programação e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 025/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**62DBC17D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 012/19 -  
FMAS**

PROCESSO N° 29030003/19

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATADO:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL (COEGEMAS), CNPJ n°: 08.713.120/0001-48

**OBJETO:** Anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais (COEGEMAS), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/04/2019.

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**

CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/04/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**F26DCF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 026/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 026/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Erick Pontes Costa**, inscrito no CPF nº 055.XXX.XXX.83, ocupante do cargo de **Ouvidor Geral**, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do Seminário de Qualificação: ALTERNATIVAS PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, integrante do programa CNM Qualifica, conforme programação e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 026/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**4E0AAA0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 027/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 027/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor efetivo, **Douglas de Azevedo Cabral**, inscrito no CPF nº 096.XXX.XXX.46, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 26 de abril de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo participar do Seminário de Qualificação: ALTERNATIVAS PARA O INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, integrante do programa CNM Qualifica, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 027/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**58E13454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 028/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 028/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Raimundo Galdino da Silva Filho**, inscrito no CPF nº 403.XXX.XXX.20, 1/2 (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 de abril de 2019, a viagem em tela, tem como objetivo tratar de assuntos administrativos deste município junto a CACEX, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 028/2019/PMSS/CD/ADM de 24 de Abril de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**59212B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 15020027/2019 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS**

GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020027/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Conforme as especificações contidas nos projetos de engenharia, anexo deste edital.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de todos os atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26 com o valor global de R\$ 209.258,83, para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Seridó/RN, 24/04/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E99052A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 15020027/2019 -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - PMSS**

GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos de engenharia, anexo deste edital.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, cumprindo assim todos os prazos e

preservando os ditames e/ou procedimentos legais, portanto ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Santana do Seridó/RN, 24/04/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**AAE7F58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 04030025 /2019 – FME  
DISPENSA Nº 026/19 - FME

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação. CNPJ:  
06.078.477/0001-76

**CONTRATADO:** Welson Jackson de Araujo– CNPJ.:  
25.041.338/0001-12.

**OBJETO:** Serviços de restauração em mobiliários pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/04/2019

**PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**  
CPF: 047.887.684-02  
Secretária Municipal de Educação.

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/04/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**2F2CDB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 03040007 /2019 – FMS  
DISPENSA Nº 024/19 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** Welson Jackson de Araujo– CNPJ.:  
25.041.338/0001-12.

**OBJETO:** Serviços de restauração de mobiliários pertencentes as Unidades Básicas de Saúde-UBS deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 24/04/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/04/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**84A9915C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grades aradora, niveladora e esteira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Santo Antônio-RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 26/04/2019 a partir das 13:00 horas – termino: 13:00 horas do dia 10/05/2019. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 10/05/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 14:30 horas do dia 10/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 24 de Abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BFC5B430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 021/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de veículo de passageiros para suprir a demanda da secretaria de assistência social do município de Santo Antônio/RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 26/04/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 10/05/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 10/05/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 10/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 24 de Abril de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**46CDEB09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15031/2019**

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reconheça a necessidade de realizar locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde.

Considerando que a empresa Eritânia Felix da Silva Nascimento, inscrita sob o CPF nº 066.722.294-42 ofertou valor compatível com o valor avaliado, o que neste caso se torna mais vantajoso para a Administração, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Considerando, que a presente despesa fundamenta-se no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 050301/2019 pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador: 58C72BB1

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15031/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Eritânia Felix da Silva Nascimento** para a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
Código Identificador: 5B02FBB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL Nº 01/2019 – SBN/RN - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVENTE  
DE PEDREIRO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de **SERVENTE DE PEDREIRO**, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 503/2019, de 15 de abril de 2019), mediante condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo Seletivo para credenciamento de Servente de Pedreiro;

II - Constituir Comissão de Avaliação do Processo Seletivo de Credenciamento de profissionais para o cargo de Servente de Pedreiro, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício das vagas informadas neste Edital. A habilitação mínima exigida para cada cargo, número de vagas, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no Item 2 deste Edital.

1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;

1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer;

1.2. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário, estão de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

1.5. O candidato contratado estará subordinado ao que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999).

**2. DOS CARGOS**

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estarão discriminados no quadro a seguir.

NÚMERO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ HORÁRIA	CARGA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto + Comprovação de experiência	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Carga horária de 40 horas semanais.		R\$ 998,00	02

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.9. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.

3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, em virtude da solicitação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Bento do Norte.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser realizada no período de **29 a 30 de abril de 2019**, na Secretaria de Administração do Município de São Bento do Norte-RN, situada na Rua Avenida Ursulino Silvestre, nº448, no horário das 8h às 12h, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição e toda documentação exigida no presente edital.

2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar no ato desta os documentos a seguir relacionados:

- a. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma e sem rasuras.
- b. Cópia da Cédula de identidade.
- c. Cópia Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos para os cargos cujas profissões sejam reguladas por lei;
- d. Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, (exceto para estrangeiros);
- e. Cópia do documento de quitação do serviço Militar, (quando do sexo masculino);
- f. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- g. Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
- h. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação.
- i. Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
- j. 01 Foto 3x4 recente;
- k. Os documentos exigidos deverão ser entregues, **exclusivamente**, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena de ter a mesma indeferida; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

2.3. Ao efetuar a entrega de sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas nos itens 1.2 deste Edital, devendo comprová-las no momento da contratação.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, titulação e experiência profissional.

#### 3.2 - DA ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1 – A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato.

3.2.2. – Para fins de Experiência Profissional será observado; O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios, no cargo que o candidato houver realizado inscrição.

3.2.3 - O tempo de serviço será contado de acordo com o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo - mínimo 06 (seis) meses.	06 meses a 1 ano - 1 ponto 1 a 2 anos - 2 pontos 02 anos ou mais - 3 pontos	Carteira de Trabalho - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável, identificando a razão Social da empresa, o CNPJ e o endereço.
Curso e/ou Aperfeiçoamento com a descrição da função e carga horária mínima de 20 horas.	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.
Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) com a descrição da função e carga horária mínima de 380 horas.	Pós graduação- 3 pontos Mestrado - 4 pontos Doutorado - 5 pontos Pós doutorado - 10 pontos	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado Com a razão Social da empresa por CNPJ, e endereço.

3.2.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada.

3.2.5. Para fins de cursos de formação e/ou aperfeiçoamento deverá ser observado:

3.2.5.1 Considera-se Curso de Aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados às atribuições do cargo para qual o candidato se inscreveu.

3.2.5.2 Considera-se como Cursos de Formação os de Nível Superior e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).

3.2.5.3 Para os cargos de Nível Elementar serão observados apenas os requisitos referentes à experiência profissional e o tempo de serviço.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Após concluídas as etapas de seleção constantes no item 3.1, deste Edital, será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples.

4.2. A classificação preliminar dos candidatos constará no Edital, em ordem decrescente de notas por cargo, a ser divulgado através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), até o dia **03 de maio de 2019**.

4.3. Após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas para cada cargo serão convocados por ordem de classificação para apresentarem a documentação visando à contratação.

4.4 Os Candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

4.4.1 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver; maior idade; e residir no Município.

4.4.2 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em secretarias da prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, e limitada ao período de vigência do presente certame.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

5.2. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração, das 08 às 12h, através de requerimento

dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

5.2.1 Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

5.2.2 Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, nome do candidato e sua assinatura;

5.2.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e Publicado no Diário Oficial Dos Municípios (FEMURN), na data provável de **07 de maio de 2019**.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação, entrega de documentos e assinatura do Contrato e início das atividades no dia **09 de maio de 2019**.

#### 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

8.2. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do Comprovante de residência;
- d. Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- e. Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- f. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- g. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- i. Cópia da Carteira Profissional;
- j. Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual (emitidas via internet);
- k. Declaração de que não possui vínculo empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será Coordenado pela Secretaria Municipal de administração de São Bento do Norte, através da comissão nomeada pelo Decreto nº 067 de 04 de abril de 2018.

6.2. O extrato deste Edital e o Resultado Final do Processo Seletivo serão publicados através do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O processo seletivo terá validade de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável a critério da administração por igual período.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

6.6. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

6.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

São Bento do Norte, 24 de abril de 2019.

**DIEGO SILVA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão

**JOSELMA DO NASCIMENTO**

Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVENTE DE PEDREIRO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:			
RG:	U.F.:	CPF:	.. -
Endereço:	Nº		
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Tel.:	E-mail:		
Cargo/Função:			

No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia da Carteira de Motorista, categoria exigida para o cargo.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:57BB1057**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15031/2019**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE

Locador: ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

Processo Administrativo nº 050301/2019 - Dispensa nº 15031/2019

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 15/03/2019 a 14/03/2020

Unidade Orçamentária: 02.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01026-Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde (Transferência de Recursos do SUS); 01002-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde (Receita de Impostos e de Transferências)

São Bento do Norte, em 15 de março de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Locatário

**ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO**  
 Locador

**Publicado por:**  
 Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**E8F1719C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 411/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ/CPF: 10.477.835/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva em hotel, como também fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de São Fernando-RN, mas precisamente, ao Secretário de Assistência Social. A presente viagem para o Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do Nordeste, tem como propósito possibilitar a articulação, troca de experiência entre gestores municipais e a qualificação e fortalecimento na gestão da política de Assistência social, instrumentalizar e oportunizar aos gestores municipais, apropriação da gestão integrada e humanizada no SUAS, diante disso, é de suma importância a representatividade do secretário municipal se fazer presente no evento de Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social do Nordeste”, pois vivemos tempos de retrocesso e negação de direitos e que há necessidade de fortalecer esses espaços de debates, deliberação e lutas por políticas públicas de qualidade para os usuários. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$1.871,00 (Um mil e oitocentos e setenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 102 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 94 . 2.49 . 0 . 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Abril de 2019. **Vigência:**24 de Abril de 2019 a 24 de Maio de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSE ALVES SOBRINHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**2574A9E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0776, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, a criar natureza de despesa e nova fonte através de Crédito Especial por anulação de despesa no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 19.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental.  
**Programa:** 0042 – Ensino Fundamental.  
**Ação/Projeto:** 1.87 – Equipamentos unidades educação PAR.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 70.000,00  
**Fonte de Recursos:** 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de despesa, conforme detalhamento:

**Unidade Orçamentária:** 19.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental.  
**Programa:** 0042 – Ensino Fundamental.  
**Ação/Projeto:** 1.87 – Equipamentos unidades educação PAR.  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00  
**Fonte de Recursos:** 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**01B6CE0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 0777, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*“Institui a Semana do Bebê no município de São Fernando/RN, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de São Fernando, a ser realizada anualmente, na primeira quinzena do mês de maio.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e Saneamento, a promover, anualmente, a Semana do Bebê na primeira quinzena do mês de maio, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de São Fernando.

**Art. 3º** - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no município de São Fernando, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) à 3 (três) anos de idade, além de atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 5º - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e Saneamento coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e Saneamento para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 7º - Para a consecução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde e Saneamento constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:2827F2FA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0189/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o Poder Público Municipal, com 10 homens na função de Agente de Limpeza para varrição diária nas ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitério e praças públicas no município de São Fernando/RN, para a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREEDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-0, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Fernando/RN, 24 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:1232F3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2019**

Dispõe acerca da exoneração da Chefe da Divisão de Finanças do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, portadora do CPF: **009.117.284-57**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 24 de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:B14F6240

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019**

Dispõe acerca da exoneração do Diretor do Departamento de Administração Financeira do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar HEITOR MARLLON DE MORAIS**, portador do CPF: **105.714.864-44**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Financeira do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 24 de abril de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**E41EF881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Ana Valéria Lucena Dantas**, CPF 053.110.524-57, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços na recepção e atendimento do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, com carga horária de 40 horas semanais. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **ANA VALÉRIA LUCENA DANTAS** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**DE1FB502

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Maria Alcilene De Lucena Nunes**, CPF 022.061.134-30, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços técnicos de enfermagem a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA ALCILENE DE LUCENA NUNES** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8480CE0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Edileuza Araújo de Lucena**, CPF 829.018.724-68, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Técnica de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **EDILEUZA ARAÚJO DE LUCENA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**5C08A31C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Edileuza Araújo de Lucena**, CPF 829.018.724-68, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Técnica de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de março de 2019 a 31 de março de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **EDILEUZA ARAÚJO DE LUCENA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6F9DEDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Érika Larissa Morais Da Nobrega**, CPF 103.886.064-44, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **ÉRIKA LARISSA MORAIS DA NOBREGA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**DFAE6A8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Edinalva Alves de Santana**, CPF 059.373.914-03, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo um montante global de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **EDINALVA ALVES DE SANTANA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**855D5D5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Joseilton Dantas De Macedo**, CPF 660.176.104-49, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como digitador do e-SUS, CNES e outros sistemas de saúde. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **JOSEILTON DANTAS DE MACEDO** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**420DF4EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Amós Medeiros De Araújo Silva**, CPF 040.077.744-47, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **AMÓS MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0110CA69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Maria Glícia Xavier da Costa**, CPF 089.378.824-42, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, e seiscentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA GLÍCIA XAVIER DA COSTA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**4468B226

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Alysson Silva Queiroz**, CPF 069.918.984-57, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Fisioterapeuta Acupunturista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a

importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **ALYSSON SILVA QUEIROZ** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3321563A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Maria de Fátima Mariz de Souza Medeiros**, CPF 967.069.104-49, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Assistente Social e Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8B058242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Marinézio Araújo de Figueirêdo Júnior**, CPF 060.733.994-21, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARINÉZIO ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6A9D7CF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Deise Medeiros Paiva**, CPF 086.140.434-30, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Nutricionista, no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **DEISE MEDEIROS PAIVA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**D0BC7EBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Maria Claudiana Santos da Silva**, CPF 041.295.104-52, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Cirurgião Dentista a serem executados na Unidade III do Programa Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARIA CLAUDIANA SANTOS DA SILVA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2F476040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição futura de material elétrico, destinado à manutenção da Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 08.05.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 23.04.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**57C29824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 110/2019, 23 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de abril de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C6511C19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 111/2019, 23 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de abril de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de abril de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de abril de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C133E478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 071/2019**

Exonerar o servidor efetivo da função A.S.G.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o funcionário CLAUDINEY DE LIMA MOURA, MAT. 1006 da função de Auxiliar de Serviços Gerais, por solicitação através de Requerimento de Exoneração, motivo de escolha pessoal e responsabilidade do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 11 de abril de 2019.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**ED18C401

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NOMEANDO FISCAL DA VISA**

**PORTARIA Nº 076/2019**

NOMEAR a cidadã a exercer Função de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, do Município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora ANA LÚCIA BEZERRA DA SILVA ALVES, CPF 045.005.064-54, a Função de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA da VISA do município de São Miguel do Gostoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 23 de abril de 2019.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5B75BCDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA RATIFICANDO**

**PORTARIA Nº 062/2019**

DESIGNA o Servidor, abaixo a exercer a função de Agente Municipalista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, o servidor efetivo RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA, CPF 178.159.591-72, a exercer a Função de Agente Municipalista, com equiparação de C1, sem Função Gratificada, ligado ao Gabinete do Prefeito..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 01 de ABRIL de 2019.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5507BF51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DESIGNANDO**

**PORTARIA Nº 077/2019**

DESIGNA o Servidor, abaixo a exercer a função de SECRETARIO ADJUNTO DA JUNTA MILITAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, o servidor efetivo JOEL GOMES DA COSTA, a exercer a Função de SECRETARIO ADJUNTO DA JUNTA MILITAR, ligado ao Gabinete do Prefeito..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 24 de abril de 2019.*

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**890EF2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**023/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO**  
**POTENGI/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
023/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN,  
através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia  
10/05/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO:  
**Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de**  
**suplementos alimentares para atender pacientes advindos da**  
**atenção básica, que são referenciados para a Média e alta**  
**complexidade e necessitam suplementar as suas necessidades e**  
**carências alimentares.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às  
12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura  
Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro –  
pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2019

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**56E3A39E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: CLINICA DE MAMA DE NATAL S/C LTDA.**  
**CNPJ:02.424.355/0001-33.**

**VALOR: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAAF DE PAROTIDA PARA**  
**PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS**  
**DE TERCEIROS - PESSOA-JURIDICA.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2019.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**04E0E588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de maio de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **010/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **24 de abril de 2019.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5214116

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 258/1998, DE 27 DE MAIO DE 1998**

**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO**  
**VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I**

**Do Regime**

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º** A presente Lei institui o **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**, do Poder Executivo, da administração Direta e Indireta, que tem como Regime Jurídico o **ESTATUTÁRIO**, aprovado por Lei complementar.

**Art. 2º** As disposições da presente Lei aplicam-se aos Servidores Municipais de provimento **EFETIVO, COMISSÃO** (confiança) e aqueles que adquirirem a estabilidade nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 3º** Cargo Público é um lugar criado na Organização dos Servidores Públicos, com denominação própria, para ser provido por um titular que preencha os requisitos mínimos estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Cargo é um conjunto de deveres, obrigações, atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa.

**Art. 4º** Os vencimentos dos cargos corresponderão aos padrões básicos, posteriormente fixado na Lei que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários.

**Art. 5º** É expressamente proibida a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes e previstos em Lei.

**Título II**

**Do Provimentos, Exercício e Vacância**

**Capítulo I**

**Do Cargos Públicos**

**Art. 6º** Os cargos públicos serão de carreira ou isolados.

Parágrafo único. Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos da Lei.

**Art. 7º** As atribuições a serem desenvolvidas pelos titulares dos cargos públicos, serão estabelecidos em regulamento, observadas as diretrizes fixadas em Lei que as instituir.

**Art. 8º** Não se permitirá que haja equivalência entre diferentes carreiras, no tocante as respectivas naturezas de trabalho

**Art. 9º** O sistema de classificação de cargos, a organização geral do pessoal, bem como as disposições e procedimentos relativos a

promoção e acesso, serão estabelecidos e definidos em regulamentos especiais, através do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

## Capítulo II

### Do Provedimento

**Art. 10.** Os cargos Públicos são providos por:

- I - nomeação;
- II - promoção e acesso;
- III - reintegração;
- IV - readmissão;
- V - aproveitamento;
- VI - reversão;
- VII - transferência.

**Art. 11.** São requisitos mínimos obrigatórios para o provimento de cargo público:

- I - ser brasileiro;
- II - ter 18 anos completos;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - ter capacidade física e mental comprovada.

Parágrafo único. A prova dos requisitos dos Incisos I e II deste Artigo só será exigida no caso de provimento por nomeação.

**Art. 12.** É de competência exclusiva do PREFEITO MUNICIPAL prover por ato os cargos públicos, respeitadas as prescrições legais.

Parágrafo único. O ato referente ao provimento conterà as seguintes indicações, sob pena de responsabilidade de quem der posse.

- I - os elementos de identificação, o fundamento legal, o padrão de vencimento correspondente ao cargo que se dará o provimento;
- II - no caso de vacância o motivo que a determinou e o nome do ex-ocupante;
- III - o exercício de cargo de natureza gratuita, mas que seja relevante serviço prestado ao município, se fará cumulativa e transitoriamente com o cargo exercido, pelo servidor, sem prejuízo dos vencimentos deste cargo.

## Capítulo III

### Da Nomeação

#### Seção I

##### Disposições Preliminares

**Art. 13.** A nomeação será feita:

- I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado;
- II - em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de Lei deva assim ser provido;
- III - cargo de confiança, na forma da Lei.

§ 1º A nomeação para cargos de provimento efetivo de carreira ou isolado, será procedido mediante realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos.

§ 2º As nomeações em cargos de provimentos em comissão e de confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 14.** As nomeações obedecerão às ordens de classificação dos candidatos habilitados em concurso.

**Art. 15.** Será tornada sem efeito, por ato, a nomeação caso a posse não se realize dentro do prazo estabelecido.

**Art. 16.** Não poderá ser nomeado para cargo público aquele que tenha sido condenado por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a administração pública ou Defesa Nacional.

#### Seção II

##### Do Concurso

**Art. 17.** A investidura em cargo público de provimento efetivo efetuar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 18.** A aprovação em concurso público não cria direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

§ 1º Em caso de empate de classificação, terá referência para nomeação o candidato pertencente ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal e existindo empate entre estes, o mais antigo.

§ 2º Em caso de empate entre candidatos que não pertenciam ao serviço público Federal, Estadual ou Municipal, a decisão se fará da seguinte forma:

- I - o mais novo;
- II - casado;
- III - maior número de filhos.

**Art. 19.** Os concursos serão realizados conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. Os regulamentos, instruções e exames aos concursos assegurarão a fiel observância dos dispositivos legais e regulamentos referentes aos cargos públicos.

**Art. 20.** Na realização dos concursos observar-se-á sem prejuízo de outras exigências ou condições regulamentares, as seguintes orientações básicas:

I - os concursos serão realizados quando a administração Municipal julgar oportuno e terão validade por período igual a 02 (dois) anos, a contar da data da homologação e serão prorrogáveis por igual período, a critério da administração;

II - o concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

III - não se publicará o Edital de qualquer cargo enquanto vigorar o prazo da validade de concurso anterior para o mesmo cargo, em que exista candidato aprovado e não convocado para investidura;

IV - os editais deverão conter exigências que permitam ao candidato comprovar os requisitos e qualificações que acompanham a especificação do cargo;

V - os editais poderão estabelecer limites de idade para a inscrição em concurso, tendo em vista a natureza das atribuições e especificações do cargo, assim como circunstâncias especiais, a critério da administração;

VI - aos candidatos se assegurarão meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concursos e nomeação de candidatos.

#### Seção III

##### Da Posse

**Art. 21.** Posse e a investidura em cargo público.

§ 1º Não haverá posse nos casos de promoção, acesso ou reintegração.

§ 2º Só poderá ser empossado em cargo público municipal, quem atender os requisitos mínimos estabelecidos no art. 11 do presente estatuto.

§ 3º Quando do provimento por reintegração, aproveitamento ou reversão, estarão dispensadas as exigências previstas nos incisos I e II do artigo 11 de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do mesmo artigo.

§ 4º A deficiência da capacidade física comprovadamente estacionária a que se refere o inciso IV do artigo 11, desde que não impeça o desempenho normal do cargo.

**Art. 22.** No ato da posse o candidato deverá declarar por escrito, se é titular de outro cargo ou função pública.

Parágrafo único. Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobreviver acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitados os prazos do Art. 32 se comprove inexistência daquela.

**Art. 23.** Para a investidura nos cargos de provimento efetivo a posse será dada pelo Prefeito.

§ 1º Para a investidura nos cargos de provimento em comissão será dada pelo Prefeito.

§ 2º O Prefeito dará posse, também, aos servidores de provimento efetivo, a serem investidos nos cargos de chefia ou assessoria.

**Art. 24.** Do termo de posse constará o compromisso de fiel cumprimento dos deveres e atribuições do cargo.

Parágrafo único. O servidor deverá declarar obrigatoriamente, no termo de posse, sua declaração de bens.

**Art. 25.** Em casos especiais, a critério da administração, poderá haver posse mediante instrumento de procuração pública.

**Art. 26.** Cumpre ao Prefeito e ao Chefe do Setor de Pessoal, fazer verificar se foram atendidas as condições legais de investidura.

**Art. 27.** A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de portaria de nomeação através da imprensa, e por Edital fixado no local público e de costume na sede da Prefeitura.

§ 1º Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo.

§ 2º Se a posse não se der dentro do prazo previsto a nomeação será declarada sem efeito por ato do Prefeito.

#### Seção IV

##### Do Estágio Probatório

**Art. 28.** Estágio Probatório é o período de dois (02) anos de efetivo exercício do servidor municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo de classe isolada ou de carreira.

Parágrafo único. No período de estágio serão apurados os seguintes:

- I** - idoneidade moral;  
**II** - disciplina;  
**III** - pontualidade;  
**IV** - assiduidade;  
**V** - aptidão;  
**VI** - dedicação ao serviço.

**Art. 29.** Sem prejuízo do sistema existente de avaliação de mérito. O responsável da unidade de serviço realiza o estágio probatório, três meses antes do término deste, tendo em conta os requisitos especificados no parágrafo anterior, informará sobre o mesmo ao órgão de pessoal.

§ 1º O órgão de pessoal emitirá, em seguida, parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a conformação do estágio.

§ 2º Se contrário à confirmação, dar-se-á vista ao estágio, pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

§ 3º Julgando o parecer e a defesa, o órgão competente, se este considerar aconselhável a exoneração do servidor, encaminhará ao Prefeito o respectivo relatório.

§ 4º A apuração dos requisitos de que trata o parágrafo único do Art. 28 deverá processar-se de modo que a exoneração do servidor possa ser feita antes do término do estágio probatório.

§ 5º O responsável pela unidade que deixar de prestar informação prevista no artigo, cometerá infração disciplinar contida no Art. 174 do presente Estatuto.

§ 6º Não havendo observância deste artigo e seus parágrafos, o servidor será considerado estável, cumprindo-se assim o aludido estágio probatório.

#### **Seção V**

##### **Do Exercício**

**Art. 30.** No assentamento individual do servidor serão registrados o início, a interrupção e o reinício do exercício.

§ 1º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão pessoal os elementos necessários à abertura de assentamento individual.

§ 2º O responsável da Unidade Administrativa em que o servidor tenha exercício, comunicará ao órgão de pessoal o início do exercício e as alterações que venham a ocorrer.

**Art. 31.** Ao responsável da unidade administrativa para onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

**Art. 32.** O exercício do cargo terá início dentro de 30 (trinta) dias contados;

**I** - da data da publicação oficial da Portaria no caso de reintegração;

**II** - da data da posse nos demais casos;

§ 1º O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo será exonerado.

§ 2º O exercício não se interrompe com a promoção e passa a ser contado, na nova classe a partir da publicação da Portaria.

§ 3º O prazo referido poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a requerimento do interessado.

**Art. 33.** O servidor só pode ter início na unidade administrativa em que for lotado.

§ 1º O afastamento do Servidor de sua unidade administrativa para outra, só se verificará com prévia autorização do Prefeito, para fim determinado a prazo certo.

§ 2º Atendida sempre a conveniência do serviço o Prefeito poderá alterar a locação do servidor, ex-offício ou a pedido.

§ 3º A inobservância deste artigo acarretará sanção ao servidor e ao responsável da unidade administrativa.

**Art. 34.** O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudos ou missões de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem autorização expressa do Prefeito.

**Art. 35.** O servidor designado para estudo ou aperfeiçoamento em benefício do Município, com ônus para os cofres públicos até a conclusão do mesmo.

**Art. 36.** O servidor público só poderá ser afastado do exercício das suas funções depois de sentença transitada e julgada; quando for considerado culpado.

#### **Seção VI**

##### **Da Substituição**

**Art. 37.** A substituição se dará por força de ato da administração.

§ 1º No caso de substituição do cargo de um servidor a de outrem em caráter temporário, terá vencimento igual ou equivalente a referência de maior valor do substituído se for o caso.

§ 2º Mesmo que para determinado cargo, não esteja prevista substituição, poderá por ato da autoridade competente ocorrer a

substituição, provada as necessidades e a conveniência da Administração.

§ 3º Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de chefia ou assessoria poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular.

**Art. 38.** Os efeitos da substituição cessam automaticamente com a reassunção do titular ou com a vacância do cargo.

#### **Seção VII**

##### **Da Fiança**

**Art. 39.** Fiança é a garantia dada pelo servidor municipal que tenha dinheiro público sob sua guarda ou responsabilidade, de acordo com a prescrição legal ou regimental.

**Art. 40.** O Servidor nomeado, cujo provimento depende de fiança, não poderá entrar em exercício sem prévia satisfação dessa exigência legal.

§ 1º A carta de fiança deverá constar os bens que ficarão responsáveis pelo valor do alcance, ou a assinatura de terceiros com responsabilidade solidária.

§ 2º Não se permitirá o levantamento da fiança antes da tomada de prestação de contas do servidor.

§ 3º O responsável por alcançar o desvio não ficará isento da ação administrativa ou original que couber, ainda que o valor da fiança seja superior ao prejuízo apurado.

#### **Título III**

##### **Da Promoção e Do Acesso**

##### **Capítulo I**

##### **Da Promoção**

**Art. 41.** A promoção é o ato pelo qual concede ao servidor efetivo, pelo princípio de merecimento, a passagem a cargo de classe imediatamente superior, dentro da respectiva carreira.

§ 1º As promoções obedecerão em conjunto, as seguintes condições, obedecidas os seguintes pesos:

I - mérito: mudança de classe em função do grau de escolaridade;

II - tempo de cargo: mudança de nível para outro em função do tempo de serviço, obedecido o interstício de 05 anos.

§ 2º A regulamentação da promoção será feita através de plano de carreira.

**Art. 42.** Para aferição do mérito, com vista a promoção, deverá o servidor satisfazer os seguintes requisitos:

I - possuir as qualificações e aptidões indispensáveis ao desempenho das atribuições da classe superior, o que será averiguado nos termos e condições regulamentares;

II - demonstrar eficiência, capacidade e dedicação ao serviço, espírito de colaboração, ética profissional e cumprimento dos deveres nos termos e condições regulamentares;

III - títulos e comprovantes de conclusão ou frequência de curso, seminários e simpósios relacionados com a administração municipal;

IV - trabalhos e obras publicados.

**Art. 43.** O tempo no cargo será determinado pelo período de efetivo exercício na classe a que pertence o cargo.

**Art. 44.** São considerados de efetivo exercício:

I - os afastamentos previstos no artigo 113 do presente Estatuto;

II - o período de trânsito;

III - o tempo de exercício na classe anterior quando ocorrer fusão de classe.

**Art. 45.** Terá direito a promoção o servidor, mesmo que não esteja em exercício do cargo, exceto aqueles que estiverem afastados por tempo superior a 06 (seis) meses a qualquer título.

§ 1º Ao servidor afastado para tratar de interesse particular, somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção a partir da data da reassunção.

§ 2º Em nenhum caso será promovido o servidor em estágio probatório.

**Art. 46.** O Servidor concluindo o estágio probatório, só poderá concorrer a promoção após interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe de atividade, salvo por menos tempo quando for comprovada inteira capacidade e conhecimento do cargo.

**Art. 47.** O órgão competente preparará tantas listas de promoção quantas forem as classes existentes, e em cada uma, deverão constar tantos nomes de servidores classificados quantas forem as vagas a preencher.

**Art. 48.** Desde que julgue preteridas as promoções, o servidor poderá recorrer ao Prefeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato que o efetivaram.

Parágrafo único. Quando não efetivada no prazo legal a promoção produzirá seus efeitos a partir do primeiro dia após 30 (trinta) dias de encaminhamento ao Prefeito do relatório do órgão competente para julgar as promoções.

**Art. 49.** Se a promoção for declarada sem efeito, novo ato será exibido, simultaneamente, em favor de quem tenha efeito direto.

§ 1º O servidor promovido indevidamente, salvo na hipótese de sua comprovada má fé ou dolo, não será obrigado a restituir o que tiver recebido em excesso.

§ 2º O servidor a quem deveria ser atribuída a promoção receberá indenização equivalente a diferença do vencimento a que tiver direito.

**Art. 50.** O servidor indicado em processo administrativo, afastado previamente ou não, deverá ter seu nome incluído na lista de promoção, mas só terá assegurado a mesma se do processo administrativo a que responda não resultar pena de suspensão.

Parágrafo único. Tornada sem efeito a punição o servidor gozará dos efeitos da promoção, a partir da publicação desta, inclusive quanto aos vencimentos na nova classe.

**Art. 51.** Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o servidor que:

I - tiver aprovado com melhor grau em curso de treinamento para atribuições do cargo da classe, objeto da promoção;

II - tiver alcançado maior número de pontos na apuração a que se refere o inciso I, do parágrafo único do artigo 44;

III - contar maior tempo de serviço público municipal.

**Art. 52.** Independe de posse o provimento de cargo de promoção.

## Capítulo II

### Do Acesso

**Art. 53.** Acesso é o ato de passagem do servidor pelo princípio de mérito, presente a devida qualificação à vaga existente em classe afim, de nível mais elevado, isolado ou pertencente à série de classe.

**Art. 54.** Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos preferencialmente por essa última modalidade.

**Art. 55.** O acesso será possível pós-habilitação em prova de capacidade interna por ofício do cargo, ao qual concorre o ocupante da classe que possibilita acesso ao cargo.

**Art. 56.** Independe de posse o provimento de cargo por acesso.

**Art. 57.** É de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe o interstício mínimo para concorrer ao acesso, podendo ser reduzido por 02 (dois) anos, quando houver servidor que possua aquele tempo.

**Art. 58.** Não havendo número suficiente de servidores em condições de, por acesso, preencherem vagas existentes poderão estas serem providas mediante concurso público.

### Seção I

#### Da Reintegração

**Art. 59.** A reintegração é o reingresso no serviço público do servidor demitido, com ressarcimento dos prejuízos do afastamento.

**Art. 60.** A reintegração se dará:

I - no cargo anteriormente ocupado;

II - se o cargo a que se refere o inciso anterior houver sido transformado, reintegrará no cargo resultante de transformação;

III - se o cargo do inciso I tiver sido extinto em cargo de vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Parágrafo único. Não sendo possível fazer reintegração na forma deste artigo, será o servidor posto em disponibilidade, no cargo que exercia, com vencimentos integrais.

**Art. 61.** Reintegrado judicialmente, o servidor que lhe tiver ocupado o lugar, será exonerado de plano ou será reconduzido, se for o caso, ao cargo anterior, mas sem direito a indenização.

**Art. 62.** O servidor reintegrado será submetido a inspeção médica e será aposentado quando incapaz.

### Seção II

#### Do Aproveitamento

**Art. 63.** Aproveitamento é o reingresso ao serviço público do servidor em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento dependerá de comprovação de capacidade física e mental, mediante inspeção médica.

§ 2º O aproveitamento far-se-á a pedido ou *ex-officio* ou por sentença judicial, respeitada sempre a habilitação profissional.

**Art. 64.** O aproveitamento se fará obrigatoriamente no mesmo cargo de classe, de natureza e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

**Art. 65.** Havendo mais de um concorrente a mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

**Art. 66.** Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo em caso de doença comprovada.

Parágrafo único. Comprovada a incapacidade definitiva em inspeção médica, será o ato de aposentadoria.

### Seção III

#### Da Reversão

**Art. 67.** Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando após verificação em processo não subsistirem os motivos da aposentadoria.

§ 1º A reversão far-se-á a pedido ou *ex-officio*.

§ 2º Para que a reversão se efetive é necessário que o aposentado:

I - não haja completado 60 (sessenta) anos de idade;

II - não tenha mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, incluindo tempo de inatividade se do sexo masculino e 30 (trinta) anos se do sexo feminino;

III - seja considerado apto ao exercício do cargo em inspeção médica.

**Art. 68.** A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo de carreira anterior ou em cargo compatível com o padrão de vencimento, qualificação profissional e habilitação legal.

### Seção IV

#### Da Transferência

**Art. 69.** Transferência é o provimento do servidor em cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo com mesmo padrão de vencimento.

**Art. 70.** A transferência far-se-á:

§ 1º A pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

§ 2º *Ex-officio*, no interesse da administração, respeitado a habilitação profissional.

Parágrafo único. A transferência a pedido para cargo de carreira, só se dará a vaga a ser preenchida por promoção só poderá ser efetivada no mês seguinte ao fixado para as promoções.

**Art. 71.** Caberá a transferência:

I - de uma para outra série de classe;

II - de uma série de classe para classe isolada de provimento efetivo;

III - de uma classe isolada de provimento efetivo para uma série de classe;

IV - de uma outra classe isolada de provimento efetivo.

Parágrafo único. A transferência prevista no artigo anterior fica condicionada à comprovação das respectivas qualificações.

**Art. 72.** A transferência por permuta será processada mediante requerimento firmado por ambos os interessados, respeitando o disposto no presente capítulo.

**Art. 73.** Nenhum servidor poderá ser transferido *ex-officio* para cargo fora de sua localidade de residência no período de 03 (três) meses anterior e nos 03 (três) meses posterior a eleição.

§ 1º É vedado a remoção ou transferência *ex-officio* do servidor investido em cargo eletivo desde a expedição de diploma até o término do mandato.

§ 2º Será responsabilizada a autoridade que infringir o disposto neste artigo.

§ 3º O interstício para transferência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na classe ou no cargo isolado.

### Seção V

#### Da Readaptação

**Art. 74.** Readaptação é a investidura do servidor estável em cargo mais compatível com a sua capacidade física ou mental.

**Art. 75.** A readaptação far-se-á:

I - quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminuam a eficiência no desempenho do cargo;

II - quando se comprova em processo administrativo, que a capacidade intelectual do servidor não corresponde as exigências do desempenho do cargo que é titular;

III - a pedido quando ficar expressamente comprovado que:

a) o desvio de cargo adveio subsiste por necessidade absoluta do serviço;

b) o desvio dura há pelo menos 02 (dois) anos, sem interrupção na data da vigência deste estatuto;

c) a atividade foi ou está sendo exercida permanente;

d) o servidor possui necessárias aptidões e habilitações para o desempenho regular do novo cargo em que deva ser readaptado;

e) as atribuições do cargo ocupado são perfeitamente diversas e não apenas comparáveis e afins, variando somente de responsabilidade e de grau.

Parágrafo único. A readaptação será feita por ato do Prefeito, sendo que no caso do inciso II, deste artigo, mediante transformação do cargo do servidor, após sua aprovação em provas de suficiência, para confirmação do desvio de serviço e habilitação do servidor.

**Art. 76.** A readaptação não acarretará na hipótese do inciso I do artigo anterior, diminuição de vencimentos e será feita mediante transferência, ressalvando-se ao readaptado o direito de concorrer em iguais condições, para promoções e acesso com demais servidores da classe em que pertencia anteriormente.

**Art. 77.** Somente poderá ser adaptado o servidor estável.

#### Seção VI

##### Da Remoção

**Art. 77-A.** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do quadro do mesmo órgão ou entidade municipal, com ou sem mudança de sede. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

I - de ofício, no interesse da Administração; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

II - a pedido, a critério da Administração. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 1º Em todos os casos, a “remoção a pedido a critério da Administração” é ato discricionário, embasado em critérios de conveniência e oportunidade, em que prevalece a supremacia do interesse público sobre o privado. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 2º Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores removidos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 3º É defeso utilizar a remoção como pena disciplinar ou para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 4º O acréscimo de despesas do servidor público efetivo, decorrente da remoção de ofício, serão custeadas pelo poder público municipal, observados as normas legais pertinentes. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

#### Seção VII

##### Da Redistribuição

**Art. 77-B.** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo Municipal, observado os seguintes preceitos: (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

I - interesse da administração; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

II - equivalência de vencimentos; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade; (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

VII - garantia das vantagens pecuniárias. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 1º A redistribuição ocorrerá sempre *ex-officio* e dar-se-á exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos, ocupados ou vagos, se dará mediante ato conjunto entre os órgãos ou entidades vinculados ao

Poder Executivo Municipal envolvidos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 3º É defeso utilizar a redistribuição como pena disciplinar ou para atender interesse exclusivamente pessoal do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 4º Para os fins do inciso II, consideram-se equivalentes as remunerações das mesmas carreiras, independentemente das vantagens pessoais, bem como aquelas decorrentes de diferenças de valores das progressões e promoções funcionais. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 5º O processo de redistribuição será instaurado de ofício pela administração para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 6º Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 7º O deslocamento do cargo será efetivado mediante apreciação da comissão municipal de serviços civil (Art. 88), observados o inequívoco interesse público e a motivação do servidor. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

§ 8º O processo de redistribuição será sempre aberto aos servidores por meio de edital para garantir a igualdade, oportunidade e publicidade dos atos administrativos obedecidos à precedência do servidor com maior tempo de serviço público. (incluído pela Lei Complementar nº 017/2016)

#### Título IV

##### Da Vacância

**Art. 78.** A vacância do cargo decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção e acesso;

IV - transferências;

V - posse em outro cargo de acumulação proibida;

VI - aposentadoria;

VII - falecimento;

VIII - por abandono de cargo.

**Art. 79.** Dar-se-á Exoneração:

I - a pedido;

II - “*ex-officio*”:

a) quando se tratar de provimento em comissão ou substituição;

b) quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório;

c) quando o servidor não tomar posse dentro do prazo legal.

§ 1º No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

§ 2º O servidor submetido a processo administrativo, só poderá ser exonerado do cargo após conclusão de processo administrativo a pedido e ficar conhecido como isento de responsabilidade.

§ 3º O ato de exoneração só terá efeito a partir de sua publicação.

#### Título V

##### Da Comissão Do Serviço Civil

**Art. 80.** Para processamento de exames de classificação de servidores para promoções e demais atribuições cometidas nesta Lei, e instituída a Comissão Municipal de Serviço Civil, que será composta de 05 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito com 02 (dois) vogais que preencherão eventuais ausências.

§ 1º As nomeações de que trata este artigo deverão recair preferencialmente sobre os servidores efetivos de nível universitário.

§ 2º O Coordenador da administração, o procurador jurídico, o responsável pelo setor de recursos humanos, integrarão a Comissão Municipal de Serviço Social da Prefeitura.

**Art. 81.** Os membros da Comissão Municipal de Serviços Civil logo que empossado pelo Chefe do Executivo, escolherão o Presidente do Órgão e elaborarão as normas regimentais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e a regularidade de suas reuniões, que serão obrigatoriamente redigidas em ata.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão do Serviço Civil, serão tomadas por maioria absoluta (metade + um da comissão) de votos em reuniões convocadas pelo Presidente na forma do regimento, sendo que só poderão ser realizadas desde que presentes pelo menos dois terços dos membros.

**Art. 82.** O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos e poderá ser renovado, mas sempre terminará o mandato com o término do mandato do Prefeito que o nomeou.

Parágrafo único. Poderá por ato do Prefeito, dispensar os membros da comissão a qualquer tempo de seu cargo para concluir os trabalhos.

**Art. 83.** Compete a Comissão de Serviço Civil Municipal:

I - proceder as classificações dos servidores para promoção na forma determinada no respectivo regimento e nesta lei;

II - representar o Prefeito sobre qualquer assunto de interesse dos Servidores e sobre a organização e racionalização dos serviços de pessoal;

III - desenvolver as atividades que as leis, regulamentos e instruções lhe atribuírem.

**Art. 84.** É vedado a Comissão de Serviço Civil Municipal:

I - processar recursos para provimento de vagas;

II - efetuar promoções sem o devido processo legal.

**Art. 85.** As comissões organizadoras de concursos públicos poderão ser compostas por pessoas estranhas ao quadro de servidores.

**Art. 86.** A Comissão de Serviço Civil Municipal, poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura a organização de um currículo de cada servidor, para efeito de classificação na promoção do Servidor.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos fornecerá todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 87.** O Presidente da Comissão indicará um dos membros para que dirija os trabalhos de Secretaria.

**Art. 88.** São impedidos de intervir em qualquer ato do processo de classificação para promoções, os membros da Comissão Civil que sejam parentes dos servidores em qualquer grau.

**Art. 89.** Do regimento da Comissão Civil deverão constar obrigatoriamente:

I - normas de trabalho e julgamento dos processos;

II - normas para apuração de pontos de notas no processo de promoção, merecimento e por antiguidade, bem como as reclamações e recursos, seu processamento e prazos.

## **Título VI**

### **Dos Direitos e Vantagens**

#### **Capítulo I**

##### **Do Tempo De Serviço**

**Art. 90.** Será feita em dias, considerando-se os não úteis à apuração do tempo de serviço.

§ 1º O número de dias será convertido em anos considerando o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º Operada a conversão, os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois) dias serão computados, arredondados para um ano, quando excederem este número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria por invalidez.

**Art. 91.** Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I - férias em qualquer título;

II - casamento até oito dias, contados do ato;

III - luto pelo falecimento do pai, mãe, irmão, cônjuge, filho até 05 (cinco) dias e 02 (dois) dias no caso de sogro e sogra, a contar do falecimento;

IV - licença por acidente em serviço ou doença profissional;

V - licença gestante;

VI - licença paternidade;

VII - convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VIII - missão ou estudo, quando o afastamento for expressamente autorizado pelo Prefeito;

IX - desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

X - afastamento por inquérito administrativo desde que o servidor tenha sido declarado inocente ou sua pena tenha sido de repressão;

XI - provas de competições esportivas for de interesse do município.

**Art. 92.** Para efeito de aposentadoria, computar-se-á integralmente:

I - o tempo de serviço público federal, estadual, municipal e em atividade privada;

II - o período em serviço ativo nas forças armadas;

III - o tempo de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. o tempo de serviço em atividade, conforme inciso I deste artigo, terá em período de carência estabelecido em lei.

#### **Capítulo II**

#### **Da Estabilidade**

**Art. 93.** Estabilidade é a garantia constitucional do servidor em permanecer no serviço, que nomeado em caráter efetivo, tendo transposto o estágio probatório, hoje com nova regulamentação aprovada pelo Congresso Nacional que descentraliza a estabilidade funcional, permanecendo em vigor a legislação vigente.

Parágrafo único. O estágio probatório para nomeado por concurso público é de 02 (dois) anos:

**Art. 94.** Ninguém poderá ser efetivado como servidor se não for em concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 95.** Estabilidade não é o no cargo, mas no serviço público que estabelece a legislação vigente.

§ 1º O Servidor estável pode ser removido, transferido pela administração, conforme as conveniências do serviço sem qualquer ofensa a sua efetividade e estabilidade de conformidade com a legislação pertinente e a competência do Prefeito Municipal.

§ 2º Extinguindo-se o cargo em que se encontrava o servidor, ficará ele em disponibilidade remunerada, até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimentos comparativo igual com o que ocupava.

**Art. 96.** Não se admite a transferência do servidor estável para o cargo inferior ou incompatível com a sua aptidão revelada em concurso público de provas ou provas e títulos.

**Art. 97.** O servidor Público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitado em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalidada por sentença judicial a admissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro colocado em disponibilidade.

#### **Capítulo III**

##### **Das Férias**

**Art. 98.** O Servidor terá gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia da repartição ou serviço.

Parágrafo único. As férias que trata este artigo poderão ser concedidas em dois períodos, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.

**Art. 99.** O Servidor terá direito de férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço.

**Art. 100.** As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal.

Parágrafo único. O Servidor, a critério da administração poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante.

**Art. 101.** Aos professores serão concedidas as férias de acordo com a escala do setor subordinado, dentro dos seguintes critérios e de acordo com a legislação.

§ 1º O professor gozará dos direitos de férias em relação somente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, no que se refere a pecúnia.

§ 2º Terá o professor direito a gozar as férias escolares sem os direitos alusivos no artigo 99 e 100 e seu parágrafo único.

§ 3º Este período de férias escolares será contado para efeito de férias no prazo legal, e de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 102.** É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e no máximo por dois períodos, atestado de ofício pelo responsável do setor em que está lotado o servidor.

**Art. 103.** As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 06 (seis) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 07 (sete) a 15 (quinze) vezes;

III - 18 (dezoito) dias, quando houver faltado ao serviço de 16 (dezesesseis) a 23 (vinte e três) vezes;

IV - 12 (doze) dias, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) vezes.

Parágrafo único. Na contagem de cada período aquisitivo de direito de férias, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos a que se refere o Artigo 111 do presente Estatuto.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Licenças**

###### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

**Art. 104.** Conceder-se-á Licença:

I - para tratamento de saúde;

~~II - por motivo de doença, em pessoa da família comprovada por inspeção "in loco" pela assistência social perita médica da Prefeitura;~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)

III - para repouso a gestante;

IV - para prestação de Serviço Militar;

V - para tratar de interesse particular;

VI - por desempenho do mandato eletivo.

**Art. 105.** Finda a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação.**Art. 106.** A licença poderá ser prorrogada "ex-offício" ou a pedido.

§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes da expiração do seu prazo.

§ 2º Indeferido o pedido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e do conhecimento oficial do despacho.

§ 3º Será considerada prorrogação, a licença concedida por 60 (sessenta) dias, contado do término da anterior.

**Art. 107.** O Servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos do artigo 122 do presente Estatuto.**Art. 108.** A competência para concessão de licença será do Prefeito, com observância neste Estatuto, podendo ser delegada.**Art. 109.** Findo o prazo haverá nova inspeção médica e laudo que concluirá: pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou ainda pela aposentadoria.**Art. 110.** O Servidor de Licença comunicará ao órgão de pessoal o endereço onde poderá ser encontrado.**Seção II****Da Licença para Tratamento de Saúde****Art. 111.** A licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, dependerá de prévia inspeção médica.

Parágrafo único. O Servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de cassada sua licença.

**Art. 112.** O Servidor que se recusar a submeter-se a inspeção médica, será punido com suspensão até ser efetivada a inspeção.**Art. 113.** O Servidor em curso de licença poderá ser examinado a pedido ou ofício e se for considerado apto para reassumir o serviço, imediatamente retornará, sob pena de apurar com faltas os dias de ausências.**Art. 114.** A licença superior a 90 (noventa) dias dependerá de inspeção realizada por junta médica da Prefeitura Municipal.**Art. 115.** O Servidor integrado na previdência terá seus vencimentos integral quando:

I - para tratamento de saúde;

II - acometido de tuberculose ativa ou crônica, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia, cardiopatologia, doença de Parkinson, neuropatia grave, cegueira, moléstia repugnante, AIDS, bem como infecções ou lesões traumáticas;

III - acidentado em serviço ou ainda atacado por doença profissional. Parágrafo único. As licenças a que se referem os incisos II e III serão concedidos, caso a inspeção médica não concluir pela necessidade da aposentadoria.

**Seção III****Da licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**~~**Art.116.** O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, pais, irmãos, cônjuge, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)~~§ 1º Provar-se-á a necessidade da licença mediante a inspeção médica por junta médica da Prefeitura Municipal.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)~~§ 2º A licença uma vez concedida pela autoridade competente, não sofrerá o servidor prejuízos de seus vencimentos.~~ (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)**Seção IV****Da Licença Gestante**~~**Art. 117.** A servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízos de seus vencimentos.~~ (revogado pela Lei 399/2009)~~§ 1º A licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.~~ (revogado pela Lei 399/2009)~~§ 2º Após terminada a licença, até que a criança complete seis meses, a mãe terá direito de dois descansos de meia hora por dia para a amamentação de seu filho.~~ (revogado pela Lei 399/2009)~~§ 3º No caso de aborto será concedida licença para tratamento de saúde, na forma estabelecida na Seção II deste capítulo.~~ (revogado pela Lei 399/2009)**Seção V****Da Licença para o Serviço Militar****Art. 118.** Aos Servidores convocados para o serviço militar será concedida a licença:

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Ao servidor desincorporado conceder-se-á o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para reassumir o exercício do cargo.

§ 3º Do Vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

**Seção VI****Licença para Tratamento de Interesse Particular****Art. 119.** O servidor estável poderá obter licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º O Servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º A Licença não será concedida quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que fundamentada pelo órgão competente.

§ 3º Uma vez concedida a licença, não poderá ser cassada.

§ 4º Ao servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço.

**Art. 120.** É vedada a concessão de licença desta seção, a servidor lotado em cargo de livre nomeação e exoneração.**Art. 121.** A licença de que trata esta seção, será concedida mediante pedido devidamente instruído.**Seção VII****Da Licença para o Desempenho de Mandato Eletivo****Art. 122.** O Servidor Municipal exercerá o mandato eletivo, respeitada as disposições deste artigo.

§ 1º Investido no mandato de Prefeito, será afastado do seu cargo, facultando-lhe optar pelo vencimento deste ou pelo subsídio.

§ 2º Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo, e receberá os vencimentos de seu cargo, sem prejuízos do subsídio a que faz jus, não havendo compatibilidade deverá optar pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio de Vereador.

§ 3º Findo o mandato, o servidor reassumirá o seu cargo.

**Art. 123.** É vedada a transferência ou remoção "ex-offício" do servidor investido em cargo eletivo em que assumir o mandato de Vereador, enquanto durar seu mandato.**Art. 124.** O Servidor de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato de Vereador.**Art. 125.** O disposto nesta seção, se alterará automaticamente sempre em que dispuser a Constituição Federal de maneira diversa, ficando incorporado a este Estatuto.**Seção VIII****Da Cessão de Servidor****Art. 125-A.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância do servidor cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º O servidor cedido poderá exercer, a pedido protocolado no órgão cessionário, as atribuições funcionais conforme a discricionariedade do referido órgão, obedecido a previsão em convênio firmado entre as partes convenientes. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 3º A cessão será concedida por prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 4º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 5º A cessão de servidor em estágio probatório suspende o prazo para alcance da estabilidade, devendo a contagem do tempo voltar a fluir com o retorno do exercício funcional no município de São Vicente/RN. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 6º A cessão do servidor público municipal dar-se-á mediante convênio ou ato de cessão específico firmado entre as partes interessadas. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-B.** A cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor com a administração pública municipal e nem a perda da vaga para o qual foi investido originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-C.** Nas hipóteses de cessão, o servidor cedido continuará vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do município cedente, visto que o vínculo funcional permanecerá inalterado. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Para efeitos de contribuições previdenciárias, o cálculo será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º Caberá ao município de São Vicente/RN o recolhimento e o repasse das contribuições à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social no prazo legal, buscando o reembolso de tais valores na hipótese de cessão sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-D.** Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 1º Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 2º O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 3º O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

§ 4º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

**Art. 125-E.** O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019)

## Capítulo V

### Do Vencimento e Das Vantagens

#### Seção I

##### Disposições Gerais

**Art. 126.** Além dos vencimentos, somente poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

- I - diária;
- II - salário Família;
- III - auxílio doença;
- IV - gratificação;
- V - adicional por tempo de serviços;
- VI - curso de aperfeiçoamento em matéria municipal;
- VII - adicional noturno.

#### Seção II

##### Do Vencimento

**Art. 127.** Vencimento é a retribuição pecuniária ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao padrão fixado em lei, de acordo com a carga horária trabalhada, regulamentada através de planilha de Carreira, Cargos e Salários.

**Art. 128.** O Servidor poderá optar pelos vencimentos quando:

- I - no exercício de cargo em comissão;

- II - quando no exercício de cargo eletivo;

- III - quando designado para servir em qualquer órgão do Estado ou União, a pedido do Presidente da República ou Governador.

**Art. 129.** O servidor perderá o vencimento quando:

- I - de dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal justificável;

- II - do dia, se comparecer ao serviço 15 (quinze) minutos após o início dos trabalhos ou sair 15 (quinze) minutos antes do término do expediente, uma vez por mês, salvo motivo legal justificável.

**Art. 130.** Nos casos de faltas sucessivas serão computados para efeito de desconto, os dias de repouso, domingos e feriados intercalados.

**Art. 131.** É permitida a consignação em folha de pagamento e vencimentos desde que estabelecido em convênio decorrente de Lei.

- I - A soma da consignação não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.

- II - A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de vencimentos, será aplicado e disciplinada em regulamento.

**Art. 132.** A consignação em folha de pagamento servirá para pagamento de:

- I - quantias devidas a fazenda pública;

- II - conta para cônjuge ou filho, em cumprimento de ordem judicial;

- III - contribuição de casa própria, por intermédio do Instituto de Previdência ou Assistência, Caixa Econômica e outros estabelecimentos de créditos;

- IV - contribuições para entidade social própria dos Servidores Municipais;

- V - convênio com farmácias, supermercados ou congêneres, açougues e lojas de confecções;

- VI - planos de saúde, hospitais e maternidades.

**Art. 133.** É vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de vencimento do servidor municipal.

**Art. 133-A.** Fica instituído o adicional de quinquênio aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Vicente/RN, sendo esta uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o salário base mensal do cargo público efetivo a cada 1.825 dias de efetivo exercício, mesmo que esteja investido em cargo e/ou função pública, efetivo ou de confiança, podendo ser concedido até o limite de 07 (sete) quinquênios. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

**Art. 133-B.** O benefício do adicional de quinquênio será concedido, automaticamente, aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta quando completarem o período aquisitivo no cargo público de provimento efetivo. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

Parágrafo único. A concessão do adicional seguirá os seguintes requisitos: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- I - gratificação de 5% (cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- II - gratificação de 10% (dez por cento) ao completar o período aquisitivo de 3.650 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- III - gratificação de 15% (quinze por cento) ao completar o período aquisitivo de 5.475 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- IV - gratificação de 20% (vinte por cento) ao completar o período aquisitivo de 7.300 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- V - gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 9.125 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- VI - gratificação de 30% (trinta por cento) ao completar o período aquisitivo de 10.950 dias no cargo; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

- VII - gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) ao completar o período aquisitivo de 12.775 dias no cargo. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

**Art. 133-C.** O servidor público da Administração Pública Direta e Indireta ocupante de cargo público efetivo que for nomeado e/ou designado para exercer cargo em comissão e/ou função de confiança terá mantido o adicional de quinquênio, bem como a contagem de tempo de efetivo exercício continuará sendo apurada. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício para apuração do adicional de quinquênio os afastamentos todos os casos previstos no Art. 91 desta lei, acrescidos das seguintes hipóteses: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

I - exercício de outro cargo público municipal de provimento em comissão ou função de confiança; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

II - cessão ou permuta, nos termos da Lei; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

III - desempenho de cargo ou função em órgão, entidade autônoma, autárquica ou paraestatal, na esfera municipal, quando autorizado por ato administrativo regular devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

§ 2º Para fins de apuração de tempo de efetivo exercício para a concessão do adicional de quinquênio não serão computados os dias de ausência e/ou afastamento em razão de: (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

I - ausências injustificadas; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

II - dias de suspensão e/ou advertências disciplinares aplicadas; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

III - afastamentos sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

IV - afastamento em virtude da concessão de benefício previdenciário de Auxílio Doença; (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

V - quaisquer outros afastamentos/ausências não regulamentados em Lei. (incluído pela Lei Complementar nº 043/2019)

### Seção III

#### Das Diárias

**Art. 134.** Ao servidor que se deslocar do município em caráter de serviço, a título de indenização das despesas de viagem, terá direito a ressarcimento das despesas comprovadas, com alimentação, transporte, estadia e pernoite. Só terão direito as diárias quem se deslocar durante 12 (doze) horas, diária completa, 06 (seis) horas, meia diária, 04 (quatro) horas 25% (vinte e cinco por cento) de uma diária de acordo com autorização do Prefeito.

### Seção IV

#### Do Auxílio para Diferença de Caixa

**Art. 135.** Suprimido.

### Seção V

#### Do Salário Família

**Art. 136.** O Salário Família será concedido ao servidor ativo ou inativo ou em disponibilidade do serviço público municipal, para os seguintes dependentes:

I - Filhos menores de 14 (catorze) anos;

II - Filhos inválidos ou mentalmente incapazes.

Parágrafo único. Compreende-se filho de qualquer condição, aquele que mediante autorização judicial, estiver sob sua guarda e sob sua dependência econômica.

**Art. 137.** Quando mãe e pai forem servidores municipais ativos, inativos ou em disponibilidade do serviço público municipal, o salário família será concedido separadamente.

**Art. 138.** Ao pai e a mãe, equiparam-se o padrasto, o salário família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14 (catorze) anos.

**Art. 139.** Ocorrendo o falecimento do Servidor, o Salário Família continuará a ser pago aos filhos até completarem os 14 (catorze) anos,

**Art. 140.** É dever do órgão de pessoal, quando na investidura do cargo público pelo servidor, exigir documento de dependentes.

Parágrafo único. No caso em que o órgão não tenha exigido os documentos, este poderá ser efetuado mediante requerimento, pelo servidor, para ser efetuado o pagamento do salário família.

**Art. 141.** O valor de cada cota do salário família será correspondente ao determinado pela Previdência Social.

**Art. 142.** Todo aquele que por ação ou omissão efetuar pagamento indevido de salário família, ficará obrigado a restituir o indébito, sem prejuízos das demais combinações legais.

Parágrafo único. Considera-se responsável para todos os efeitos, aquele que houver firmado atestados ou declarações falsas, para instrução do pedido de salário família.

### Seção VI

#### Das Gratificações de Funções

**Art. 143.** Conceder-se-á gratificações:

I - pela prestação de serviço extraordinário;

II - pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde e pelo exercício de trabalho insalubre, penosos, perigosos definidos em lei;

III - adicional por Tempo de Serviços;

IV - gratificação anual a título do 13º salário.

**Art. 144.** A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não excederá a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos.

**Art. 145.** Ao servidor investido em função de chefia é devido uma gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único. Os percentuais de gratificação serão estabelecidos no Plano de carreira, Cargos e salários.

~~**Art. 146.** A Lei Municipal estabelecerá o valor das gratificações de função, as quais sob hipótese alguma serão incorporadas aos vencimentos ou a remuneração do servidor.~~

**Art. 146.** Lei Municipal estabelecerá o valor das gratificações de função e dos adicionais legal ou constitucionalmente previstos, sendo que tais se incorporarão, mediante requerimento fundamentado do servidor, ao seu salário base, inclusive para fins previdenciários, desde que os percebam ininterruptamente pelo prazo de 15 (quinze) anos ou intercaladamente pelo prazo de 20 (vinte) anos. (alterado pela Lei 521/2014)

§ 1º A incorporação prevista no caput estará condicionada à efetiva contribuição previdenciária do servidor sobre todos os valores percebidos a título de gratificação de função ou de adicionais previstos legal ou constitucionalmente, pelo prazo referido neste artigo, não se aplicando ao caso o regime de opção previsto no § 2º do art. 57 da Lei complementar nº 008, de 23 de dezembro de 2013. (incluído pela Lei 521/2014)

§ 2º As disposições deste artigo se aplicam independentemente da época do ingresso no serviço público municipal, aos servidores públicos efetivos em atividade. (incluído pela Lei 521/2014)

**Art. 147.** Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

Parágrafo único. É proibido conceder gratificação de função em qualquer circunstância, pelo exercício de chefia ou não, quando esta atividade for inerente ao exercício do cargo.

### Seção VII

#### Do Trabalho Noturno

**Art. 147-A.** O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a hora diurna. (incluído pela Lei 547/2015)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. (incluído pela Lei 547/2015)

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte. (incluído pela Lei 547/2015)

### Capítulo VI

#### Das Concessões

**Art. 148.** Sem prejuízos do vencimento ou qualquer direito legal, o servidor poderá faltar ao serviço por motivo de:

I - casamento;

II - falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos, sogro e sogra.

**Art. 148-A.** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho, genitor ou dependente com deficiência ou com enfermidade devidamente comprovada. (incluído pela Lei Complementar nº 045/2019)

~~**Art. 149.** Ao Servidor estudante de curso superior será permitido, sem prejuízos de vencimentos ou qualquer sanção administrativa, uma tolerância de 30 (trinta) minutos no horário de sua entrada ou de sua saída do serviço. (revogado pela Lei Complementar nº 045/2019)~~

**Art. 150.** Ao Servidor licenciado para tratamento de saúde, que por imposição de laudo médico oficial, tenha que se afastar do município, será concedido transporte gratuito, via rodoviário, aéreo, ferroviário ou marítimo, caso não consiga pelo SUS e a emergência em face da gravidade do quadro clínico.

### Capítulo VII

#### Do Direito De Petição

**Art. 151.** É assegurado ao servidor o direito de requerer, representar, recorrer.

**Art. 152.** Toda solicitação deverá ser dirigida a autoridade competente.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser decididas no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.

**Art. 153.** Caberá recursos quando:

I - quando o pedido não for decidido no prazo legal;

II - quando indeferido o pedido;

III - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

Parágrafo único. O recurso será dirigido a autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão, que nenhum recurso poderá ser renovado.

**Art. 154.** O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I - em 02 (dois) anos, quanto aos atos que decorrem demissões ou disponibilidade;

II - em 30 (trinta) dias, nos demais casos.

**Art. 155.** O prazo de prescrição, contar-se-á da data de publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada, da data em que o interessado dele tiver ciência.

**Art. 156.** O recurso quando cabível interrompe o curso de prescrição.

Parágrafo único. A prescrição interrompida recomeçará pela metade do prazo da data do ato que a interrompeu ou último ato ou tempo do respectivo processo.

**Art. 157.** O servidor terá assegurado o direito de vista em processo administrativo, quando houver decisão que o atinja.

### Capítulo VIII

#### Da Disponibilidade

**Art. 158.** O Servidor estável poderá ser colocado em disponibilidade, quando o cargo por ele ocupado for extinto por lei, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 1º A extinção do cargo se fará após constatada a desnecessidade do cargo.

I - somente se efetua quando verificada a impossibilidade da redistribuição do cargo com seu ocupante e a inviabilidade de sua transformação ou aproveitamento de seu titular em cargo equivalente.

§ 2º O provento de disponibilidade será previsto sempre quando houver alteração no vencimento dos servidores municipais.

**Art. 159.** O período em que o servidor estiver em disponibilidade, será somente contado para efeito de aposentadoria.

**Art. 160.** Restabelecido o cargo de que era titular, ainda que modificado a sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o servidor colocado em disponibilidade, quando da extinção.

Parágrafo único. Posto em disponibilidade nos termos da Lei, poderá a juízo e no interesse da administração ser aproveitado em cargo de natureza e vencimentos compatíveis com o que anteriormente ocupava.

**Art. 161.** A disponibilidade não exclui nomeação para cargo em comissão, assegurando-se ao nomeado o direito de optar pelos vencimentos da disponibilidade ou pelo vencimento do cargo comissionado.

### Capítulo IX

#### Da Aposentadoria

**Art. 162.** O Instituto de aposentadoria será disciplinado de acordo com a legislação previdenciária vigente.

### Título VII

#### Do Regime Disciplinar

### Capítulo I

#### Da Acumulação

**Art. 163.** É vedada a acumulação de cargo público, exceto quando houver compatibilidade de horário.

I - a de dois cargos de professores;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de médico.

Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público.

**Art. 164.** O servidor aposentado pode exercer qualquer emprego, função, ou cargo em comissão, confiança ou exercer mandato eletivo percebendo dos cofres públicos os proventos referentes ao desempenho do exercício.

Parágrafo único. O servidor aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, não poderá ocupar nenhum cargo público municipal.

**Art. 165.** Verificada em processo administrativo acumulação proibida e provada boa fé, o servidor optará por um dos cargos, caso não fizer dentro de 15 (quinze) dias, será exonerado de qualquer deles, a critério da administração.

Parágrafo único. Provada a má fé o servidor perderá o cargo que exercia a mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevido.

### Capítulo II

#### Dos Deveres

**Art. 166.** São deveres do Servidor:

I - lealdade administrativa;

II - assiduidade;

III - pontualidade;

IV - obediência;

V - descrição;

VI - municipalidade;

VII - observar normas legais e regulamentares

VIII - representar a autoridade superior sobre irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X - comunicar imediatamente ao seu chefe do seu não comparecimento ao serviço;

XI - manter no ambiente de trabalho o comportamento condizente com sua qualidade de servidor público e cidadão;

XII - atender prontamente:

a) as requisições para defesa da fazenda;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direitos;

c) ao imediato cumprimento do poder judiciário.

XIII - sugerir providências para melhoria do serviço;

XIV - atender a convocação do serviço extraordinário;

XV - testemunhar voluntariamente em inquéritos e sindicâncias administrativas.

### Capítulo III

#### Das Proibições

**Art. 167.** Ao servidor é proibido:

I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho as autoridades e atos da administração pública, podendo critica-los do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço;

II - retirar sem prévia autorização competente qualquer documento ou objeto da repartição pública;

III - promover manifestações de apreço ou despreço, fazer circular, salvo ou subscrever lista de donativos na repartição;

IV - desempenhar atribuições diversas da pertinente a sua classe, salvo nos casos previstos em lei;

V - praticar usura de qualquer de suas formas;

VI - valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de terceiros;

VII - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;

VIII - cometer a pessoas estranhas a administração, fora dos casos previstos em lei, o desempenho e encargos que lhe competir ou a seus subordinados;

IX - empregar material da repartição em serviços particulares;

X - utilizar veículos públicos para uso alheio ao serviço público;

XI - praticar qualquer outro ato ou exercer atividade proibida por lei ou incompatível com sua atribuição;

XII - praticar ato de sabotagem contra o serviço público;

XIII - exercer atividades particulares no horário de trabalho;

XIV - participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais ou comerciais, que tenham negócios com a Prefeitura;

XV - coagir ou aliciar subordinados, com objetivo de natureza política partidária.

### Capítulo IV

#### Da Responsabilidade

**Art. 168.** Pelo Exercício irregular de suas atribuições ou transgressões de seus deveres, o servidor responde administrativamente, penalmente e civilmente.

**Art. 169.** A responsabilidade administrativa resulta da violação das normas internas da administração.

**Art. 170.** A responsabilidade civil decorre do procedimento doloso ou culposo do servidor que importe em juízo com a Fazenda Municipal ou para terceiros.

Parágrafo único. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a fazenda municipal, em ação repressiva, proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a fazenda a indenização de terceiros prejudicada.

**Art. 171.** A responsabilidade penal abrange os crimes e as contravenções imputadas aos serviços nessa qualidade.

**Art. 172.** As combinações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo uma e outra independentes entre si, bem assim as instâncias administrativas, civil e penal.

## Capítulo V

### Das Penalidades

**Art. 173.** Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor com violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo que exerce.

Parágrafo único. A infração é punível, quer consista em ação, quer em omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço.

**Art. 174.** São penas disciplinares:

- I - advertência verbal;
- II - repreensão;
- III - multa;
- IV - suspensão disciplinar;
- V - destituição do cargo;
- VI - demissão.

Parágrafo único. Nas aplicações das penas disciplinares, serão considerados, a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.

**Art. 175.** Não se aplicará ao Servidor mais de uma pena disciplinar, por infração ou infração acumulada que sejam apreciadas num só processo, ficando a autoridade competente responsável para decidir entre as penas cabíveis, pela que melhor atenda os interesses da disciplina e do serviço.

**Art. 176.** A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos de desobediência, imprudência e negligência no cumprimento dos deveres.

**Art. 177.** A pena de suspensão que não exercerá 90 (noventa) dias, será aplicada nos casos de falta grave ou reincidência.

**Art. 178.** Quando houver conveniência para o serviço a pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, obrigado a permanecer no serviço.

**Art. 179.** São dentre outros, motivos determinados de destituição do cargo:

- I - atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;
  - II - não cumprir ou tolerar que descumpra a jornada de trabalho;
  - III - promover ou tolerar o desvio irregular da atribuição;
  - IV - retardar a instrução e o andamento de processo.
- Art. 180.** A pena de demissão será aplicada aos casos:
- I - crime contra a administração pública nos termos da lei;
  - II - abandono de cargo;
  - III - incontinência pública escandalosa, vícios de jogos proibidos e embriaguez habitual, exceto o alcoólatra comprovado;
  - IV - aplicação irregular de serviço público;
  - V - ofensa física em serviço contra servidor ou terceiros, salvo em legítima defesa;
  - VI - insubordinação grave em serviço;
  - VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio Público;
  - VIII - revelação de sigilo em que tenha conhecimento em razão de suas atribuições.

§ 1º considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o Servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos tiver mais de 20 (vinte) ausências interpoladas sem justo motivo;

§ 2º Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados.

§ 3º No caso de gravidade a demissão do servidor poderá ser aplicada com a expressão “ao bem do serviço público” ao qual contará sempre no ato de demissão.

**Art. 181.** As demissões somente serão aplicadas ao servidor es- em atável:

I - em virtude de sentença judicial tramitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

**Art. 182.** Será cassada a disponibilidade se ficar provado em processo que o Servidor:

I - aceitou ilegalmente cargo público.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade se o servidor não assumir no prazo legal o exercício do cargo em que for aproveitado.

**Art. 183.** Para imposição das penas disciplinares são competentes:

I - o Prefeito nos casos de demissão, cassação, de disponibilidade, bem como suspensão até 15 (quinze) dias;

II - a autoridade imediatamente subordinada ao Prefeito, responsável pelo órgão em tenha exercício o servidor, nos casos de suspensão disciplinar até 15 (quinze) dias;

III - o chefe imediato do servidor nos casos de advertência verbal ou repreensão.

§ 1º A pena de multa será aplicada pela autoridade que impuser a suspensão disciplinar;

§ 2º A pena de destituição de chefia para ser aplicada pela autoridade que houver feito a designação.

**Art. 184.** Serão considerados como suspensão disciplinar os dias em que o servidor deixar de atender, sem motivo justo, convocação do Júri e de serviço a Justiça Eleitoral.

**Art. 185.** O servidor reincidente em multa ou suspensão passará a ocupar o último lugar na escala de antiguidade para efeito de promoção.

**Art. 186.** São circunstâncias que atenuam aplicação de pena:

I - a prestação de mais de 05 (cinco) anos de serviço com exemplar comportamento e zelo;

II - a confissão espontânea da infração.

**Art. 187.** São circunstâncias que agravam aplicação de pena:

I - o conluio para a prática da infração;

II - a acumulação de infração.

**Art. 188.** Contados da data a infração, prescreverá na esfera administrativa.

I - em 02 (dois) anos, a falta sujeita a pena de repreensão, multa ou suspensão disciplinar;

II - em 04 (quatro) anos, a falta sujeita a pena de demissão, cassação de disponibilidade.

## Título VIII

### Do Processo Disciplinar

#### Capítulo I

##### Das Sindicâncias

**Art. 189.** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a denuncia-la ou promover apuração imediata por meios sumários ou mediante processo disciplinar, assegurada ampla defesa do indiciado.

**Art. 190.** A sindicância é peça preliminar e informativa do inquérito administrativo, devendo ser promovida quando os fatos estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

**Art. 191.** A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvido no entanto só envolvidos nos fatos.

**Art. 192.** O relatório da sindicância conterá a descrição articulada dos fatos e propostas objetiva ante o que se apurou, recomendando o arquivamento do efeito ou a abertura do inquérito administrativo.

Parágrafo único. Quando recomendar abertura de inquérito administrativo, o relatório deverá apontar os dispositivos legais infringidos a autoria apurada.

**Art. 193.** A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, que só poderá ser prorrogada mediante justificação fundamentada.

#### Capítulo II

##### Do Processo Administrativo

**Art. 194.** As penas de demissão, cassação ou disponibilidade do Servidor, só poderão ser aplicadas em processo administrativo em que haja plena defesa do indiciado.

**Art. 195.** O processo administrativo será instaurado pelo Prefeito ou por quem for delegada a atribuição. Mediante ato em que especifique o seu objetivo e designe a autoridade processante.

§ 1º O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 03 (três) servidores estáveis escolhidos dentre os de categoria hierárquica, igual ou superior ao indiciado.

§ 2º Ao designar a comissão, a autoridade indicará dentre os seus membros, o respectivo presidente.

§ 3º O Presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo de trabalho ao processo, ficando os seus respectivos membros dispensados do serviço na repartição durante os cursos da diligência e elaboração do relatório.

**Art. 196.** O prazo para realização do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização da autoridade competente nos casos de “força maior”.

§ 1º A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo determinando a citação pessoal do indiciado afim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de depoimento.

§ 2º Se achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, apresentando-se para defesa.

§ 3º A autoridade procederá todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, a técnicos ou peritos.

§ 4º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou parciais a termo nos autos do processo, salvo quando necessário, serão juntadas aos outros.

§ 5º Os depoimentos testemunhais serão tomados em audiência na presença do indiciado, para tanto devidamente cientificado.

§ 6º É facultativo ao indiciado ou seu defensor perguntar as testemunhas, isso por intermédio do presidente, que poderá indeferir as perguntas que não tiverem conexão com o processo.

§ 7º Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado depois de realizada.

**Art. 197.** Se as irregularidades, objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará a cópia das peças necessárias ao órgão competente para instrução do inquérito policial.

### Seção I

#### Da Defesa do Indiciado

**Art. 198.** A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis a sua defesa.

§ 1º O indiciado poderá constituir procurações para tratar de sua defesa.

§ 2º No caso de revelia, a autoridade processante de ofício designará um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

**Art. 199.** Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vista do processo na repartição pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseja produzir.

**Art. 200.** Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas razões de defesa final.

### Seção II

#### Da decisão do Processo Administrativo

**Art. 201.** Apresentada a defesa final do indiciado a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando seu relatório no qual propõe justificadamente a absolvição ou a punição do indiciado, nesta última hipótese a pena cabível e seu fundamento legal.

Parágrafo único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade competente que determinou a abertura do processo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da defesa final.

**Art. 202.** A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar esclarecimentos julgados necessário.

**Art. 203.** Recebidos os elementos, a autoridade que determinou a abertura do processo apreciará as conclusões do relatório, tomando as seguintes providências no prazo de 05 (cinco) dias:

I - se discordar das conclusões do relatório, designará outra comissão ou autoridade para reexaminar o processo e no prazo de 05 (cinco) dias propor o que entender cabível;

II - se acolher as conclusões do relatório no prazo de 05 (cinco) dias, aplicará a pena.

§ 1º Se o processo não for decidido no prazo deste artigo o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo, aguardando julgamento.

§ 2º No caso de alcance ou malversar o dinheiro público apurados nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

**Art. 204.** Na decisão final do processo são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previsto em Lei.

**Art. 205.** O Servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo e desde que reconhecida sua inocência.

**Art. 206.** A decisão definitiva em processo administrativo só poderá ser alterada através do processo de revisão.

### Seção III

#### Da Revisão do Processo Disciplinar

**Art. 207.** A qualquer tempo poderá se requerido a revisão de sindicância ou processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

§ 1º A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido, salvo disposto no artigo anterior.

§ 2º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida constante do seu assentamento individual.

**Art. 208.** Não constitui fundamento a revisão, simples alegação de injustiça da penalidade.

**Art. 209.** Na inicial o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

**Art. 210.** Concluído o encargo da comissão revisora com respectivo relatório encaminhado ao Prefeito, este julgará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 211.** Julgada procedente a revisão, torna-se sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

### Capítulo III

#### Da Prisão Administrativa

**Art. 212.** Cabe ao Prefeito, fundamentalmente e por escrito, ordenar a prisão administrativa do responsável por dinheiro e valores pertencente a Fazenda Municipal ou que se achem a guarda deste, no caso de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos.

§ 1º O Prefeito comunicará o fato a autoridade judiciário competente e providenciará no sentido de ser realizado com urgência o processo de tomada de contas.

§ 2º A prisão administrativa não excederá 60 (sessenta) dias.

### Capítulo IV

#### Da Suspensão Preventiva

**Art. 213.** O Prefeito poderá determinar a suspensão preventiva do Servidor até 60 (sessenta) dias, para que este não venha influir na apuração de falta cometida.

§ 1º Findo o prazo de que trata o artigo, cessarão todos os efeitos da suspensão preventiva, ainda que o processo esteja concluído.

§ 2º No caso de alcance ou malversação do dinheiro público o afastamento se prolongará até a decisão final do processo disciplinar.

**Art. 214.** O Servidor terá direito:

I - a contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso administrativamente ou suspenso preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar ou esta se limitar a repreensão.

II - a diferença de vencimento e a contagem de tempo de serviço correspondente ao período de afastamento excedente ao prazo de suspensão efetivamente aplicado.

### Título IX

#### Do Ponto e a Jornada de Trabalho

##### Capítulo I

##### Do Ponto

**Art. 215.** Ponto é o registro que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente sua entrada e saída.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento, apurar-se-á pelo ponto a sua frequência, salvo nos casos determinados em lei não sujeitos ao ponto.

##### Capítulo II

##### Da Jornada de Trabalho

**Art. 216.** ~~A jornada de trabalho para os servidores municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, determinada pelo chefe do executivo para cada categoria funcional, através de ato administrativo (lei) para atender interesses exclusivos do serviço público ou coletivo. (revogado pela Lei 308/2001)~~

§ 1º Nenhum servidor municipal de qualquer fundamento, modalidade ou categoria, poderá prestar sob qualquer fundamento menos de 20 (vinte) horas semanais de serviço. (revogado pela Lei 308/2001)  
 § 2º A duração de trabalho normal não excederá a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais. (revogado pela Lei 308/2001)  
 § 3º O vencimento do trabalho noturno será sempre superior à do diurno. (revogado pela Lei 308/2001)

#### Capítulo X

#### Da Contagem Recíproca do Tempo de Serviço em Atividade Vinculada ao Regime Previdenciário Federal dos Servidores Municipais

**Art. 217.** A lei Previdenciária Federal, disciplinará os termos da contagem de tempo de contribuição ou serviço, para efeito de aposentadoria.

#### Título XI

#### Disposições Finais

#### Capítulo I

#### Disposições Gerais

**Art. 218.** Compete ao Chefe da repartição elaborar o horário de trabalho de seu setor, quanto a conveniência do serviço, no que determina o Art. 216 do presente Estatuto.

**Art. 219.** Considera-se pertencente à família do Servidor, para efeito de vantagens deste Estatuto, aqueles que dependam economicamente do servidor, sendo obrigatório a comprovação.

**Art. 220.** A critério da administração, o servidor público poderá responder por outros serviços, além das atribuições de seu cargo.

**Art. 221.** As nomeações em cargos de provimento em comissão e confiança, especificados em Lei, serão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 222.** A rede de ensino municipal organizará anualmente um quadro de professores eventuais para efeito de substituição na forma que dispuser a resolução.

§ 1º A resolução e a sua publicação serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente.

§ 2º Os dias de recesso escolar, serão contados como efetivo exercício para todos os efeitos.

**Art. 223.** O Servidor investido na função declarado em lei, insalubre, penoso ou perigoso, terá aposentadoria especial.

**Art. 224.** São isentos de custos os requerimentos, certidões e outros papéis de interesse do servidor ativo ou inativo, na administração municipal.

**Art. 225.** O servidor candidato a cargo eletivo, desde que exerça cargo em comissão e em confiança, será afastado deste, sem vencimentos, a partir da data que fizer sua inscrição perante a Justiça Eleitoral até o dia seguinte ao do pleito.

**Art. 226.** Aos Servidores, objeto deste Estatuto, ficam assegurados todos os direitos e vantagens advindos da Lei anterior concedidos e apostilados até a data inicial de vigência do presente Estatuto.

**Art. 227.** Fica instituído a data de 28 (vinte e oito) de outubro como o "Dia do Servidor Público Municipal".

#### Título XII

#### Das Disposições Transitórias

#### Capítulo I

#### Das Disposições Transitórias

**Art. 228.** Os servidores municipais contratados pelo Regime *Celetista* (C.L.T.) até a data de 05 (cinco) de outubro de 1988 e que não adquiriram estabilidade constitucional (Art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal), poderão permanecer ou não no quadro dos Servidores em cargo por tempo determinado, nos termos da lei.

**Art. 229.** Os cargos criados por lei para atender o disposto no art. 228, deste Estatuto, ficarão automaticamente, extintos, quando ocorrer:

I - pedido de demissão;

II - demissão;

III - posse em cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV - aposentadoria;

V - falecimento;

VI - abandono de cargo.

**Art. 230.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 231.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, 27 de maio de 1998.

#### ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**333F5738

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 025, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a publicação de Lei Complementar nº 609/2019 de 27 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2019, edição 2003 e Código Identificador: 42738A49, por motivo de erro de digitação em seu título, uma vez que o correto seria Lei nº 258/1998, na versão compilada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de abril de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**79956D3C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019/2022 do Município de Senador Elói de Souza/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Nº 255 de 09 de dezembro de 2010 em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2019 e registrada em Ata de nº 02/2019.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2019-2022) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS do município Senador Elói de Souza/RN para o quadriênio 2019/2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de abril de 2019.

**CARLA ISABELLE DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3CFE08E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007/2019-SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007/2019-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). GRIMALDE FERREIRA LINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UND  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00002 - ABSORVENTE DESCARTAVEL PARA POS-PARTO COM GEL C/20UN  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,760 (Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - AGUA PURIFICADA DE 5000ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,400 (Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - Agulha Desc. P/Caneta de Insulina 30g 0,3x8mm  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00007 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00008 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 40  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00009 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00010 - AGULHA DESC. 25 X 7  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00011 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00012 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00013 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00014 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00015 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00016 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 22G 3 X 1/2  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 25G 3 X 1/2  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 26G 3 X 1/2  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - AGULHA DESCARTÁVEL P/ RAQUI 27G 3 X 1/2  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00020 - ALCOOL A 70% EM GEL - 5 LITROS  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00021 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 - 1000ML  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - ALCOOL ETILICO A 70% de 1000ML  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).

Item: 00023 - ALCOOL GLICERINADO 1000ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,150 (Treze Reais e Quinze Centavos).

Item: 00024 - ALCOOL IODADO 1% - 1000ML  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00025 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00026 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00027 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00028 - ALMOTOLIA MARROM 250ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00029 - ALMOTOLIA MARROM 500ML  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00030 - AMBU DE SILICONE ADULTO COM MASCARA - SEM RESERVATORIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00031 - AMBU DE SILICONE INFANTIL COM MASCARA - SEM RESERVATORIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00033 - ANDADOR FIXO - ALUMINIO DOBRAVEL + RODAS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00034 - ANUSCOPIO FECHADO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTÁVEL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00037 - APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00038 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00039 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00040 - APARELHO PARA BARBEAR COM 2 LAMINAS  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - ASSENTO ABERTO DE CADEIRA DE RODAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00042 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00043 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO OVAL  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00044 - ASSENTO SANITARIO BASICO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00045 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO 13,5CM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00046 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00047 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,260 (Vinte e Seis Centavos).

Item: 00048 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00049 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M  
Quantidade: 4.320,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00051 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M  
Quantidade: 5.760,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00053 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,670 (Um Real e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00054 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00055 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,460 (Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00056 - ATADURA GESSADA 20CM X 4M  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00057 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 10CM X 1.0M COM 12 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00058 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 12CM X 1.0M COM 12 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,040 (Cinco Reais e Quatro Centavos).

Item: 00059 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 20CM X 1.0M COM 12 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00060 - ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODÃO 15CM X 1.0M COM 12 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,370 (Seis Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00061 - AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00062 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM 10 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00063 - BALANÇA MECANICA ANTI-DERRAPANTE - CAPACIDADE 130KG

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,700 (Trinta Reais e Setenta Centavos).

Item: 00064 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL 130KG

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 77,000 (Setenta e Sete Reais).

Item: 00065 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 2 LITROS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,300 (Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00066 - BALÃO DE BORRACHA PARA REANIMAÇÃO CAPACIDADE DE 5 LITROS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00067 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 08CM X 100MT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,760 (Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00068 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00069 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 48,900 (Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00071 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 81,000 (Oitenta e Um Reais).

Item: 00072 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MT

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00073 - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CM X 100MT  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00074 - BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,340 (Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00075 - BOLSA PARA AGUA QUENTE 1,4 LITROS  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00076 - BOLSA PARA GELO - FLEXIVEL TAMANHO GRANDE  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00077 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,580 (Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,870 (Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00079 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,870 (Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00080 - BOLSA TERMICA GEL TAMANHO MEDIA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00081 - BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ADULTO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,670 (Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00082 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 13 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00083 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00084 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP.3 LITROS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,330 (Um Real e Trinta e Três Centavos).

Item: 00085 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LITROS  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,880 (Um Real e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00086 - CAIXA TERMICA 32 LITROS  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00087 - CALSODADA GRANULADO DE 4,5 KG  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00088 - CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS - COM 50 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,400 (Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00089 - CANETA LANTUS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,300 (Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00090 - CANETA HUMAPEN  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 134,000 (Cento e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00091 - CANETA NOVO NORDISK  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 193,000 (Cento e Noventa e Três Reais).

Item: 00092 - CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 171,000 (Cento e Setenta e Um Reais).

Item: 00093 - CATETER FIRST PICC MINI 1,9FR 50CM  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 545,000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00094 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00095 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00096 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00097 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00098 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00099 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00100 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00101 - CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 106,000 (Cento e Seis Reais).

Item: 00102 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00103 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00104 - CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00105 - CLAMP UMBILICAL DESTARTAVEL

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,330 (Trinta e Três Centavos).

Item: 00106 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO G - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,680 (Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00107 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO GG - 90X220CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,680 (Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00108 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO M - 60X150CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,590 (Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00109 - COBERTURA PARA OBTO TAMANHO P - 50X100CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00110 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00111 - COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00112 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00113 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO COM ORIFÍCIO - 1,90 X 0,90CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00114 - COLCHONETE PARA MESA DE EXAME E MACA

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 226,000 (Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00115 - COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 343,000 (Trezentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00116 - COLCHÃO DE AGUA ARTICULADO - TAMANHO: 190CM X 90CM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 147,000 (Cento e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00117 - COLCHÃO INFLÁVEL CAIXA DE OVO - 50 X 190 X 90CM - SEM ORIFÍCIO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00118 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO BAIXO - TAMANHO G  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 136,000 (Cento e Trinta e Seis Reais).

Item: 00119 - COLETE PUTTI ELASTICO MODELO ALTO - TAMANHO M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 143,000 (Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00120 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00121 - COLETOR DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00122 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,390 (Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00123 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00124 - COMADRE 40 X 30 CM TIPO PÁ 2000ML INOX  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00125 - COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 - 11F COM 10 UNIDADES  
Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00126 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS COM 500 UNIDADES  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00127 - CREME DENTAL 90G COM FLUOR  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00128 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9X10 CM  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,990 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00129 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00130 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 12MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00131 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 13MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00132 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 14MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00133 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 15MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00134 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 16MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00135 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 17MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00136 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 18MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00137 - DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO 19MM  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00138 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00139 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.01  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,910 (Um Real e Noventa e Um Centavos).

Item: 00140 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.02  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,220 (Dois Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00141 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.03  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,550 (Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00142 - DRENO DE PENROSE ESTERIL SEM GASE N.04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00143 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.10  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00144 - DRENO PARA SUCCÇÃO DE TÓRAX N.14  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00145 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.16  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00146 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.18  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00147 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.22  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00148 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.24  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00149 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.28  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00150 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.30  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00151 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.36  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00152 - DRENO PARA SUCÇÃO DE TÓRAX N.38  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,400 (Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00153 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 15CM X 40CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00154 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 18CM X 24CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 451,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

Item: 00155 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 24CM X 30CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 630,000 (Seiscentos e Trinta Reais).

Item: 00156 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 30CM X 40CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 940,000 (Novecentos e Quarenta Reais).

Item: 00157 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 35CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 976,000 (Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00158 - CHASSI RADIOLOGICO+ECRAN 35CM X 43CM  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.143,000 (Um Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).

Item: 00159 - ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 8,490 (Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00160 - ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL P/ECG C/GEL - COM 30 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00161 - ELETRODO TIPO AGULHA 85MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00162 - ELETRODO TIPO AGULHA 66MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00163 - ELETRODO TIPO ALÇA - GRANDE - 9MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00164 - ELETRODO TIPO ALÇA - PEQUENA - 4,5MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00165 - ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00166 - ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00167 - ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQ. 67MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00168 - ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00169 - EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00170 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00171 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº

06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,650 (Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00172 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M

Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,020 (Três Reais e Dois Centavos).

Item: 00173 - ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,570 (Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00174 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00175 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO M NÃO ESTERIL

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00176 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO P. NÃO ESTERIL

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00177 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00178 - ESTETOSCOPIO DUO-SONIC

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00179 - ETER SUFURICO 35% DE 1000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,290 (Vinte e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00180 - FILME P/ RX 15 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 101,700 (Cento e Um Reais e Setenta Centavos).

Item: 00181 - FILME P/ RX 18 CM X 24 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,600 (Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00182 - FILME P/ RX 24 CM X 30 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 144,000 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Item: 00183 - FILME P/ RX 30 CM X 40 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00184 - FILME P/ RX 35 CM X 35 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 273,150 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos).

Item: 00185 - FILME P/ RX 35 CM X 43 CM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 313,000 (Trezentos e Treze Reais).

Item: 00186 - FILME PARA ULTRA UPP-110S 110 MM X 20 M

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00187 - FIO ALGODÃO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00188 - FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00189 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00190 - FIO ALGODÃO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,200 (Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00191 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00192 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,000 (Oitenta Reais).

Item: 00193 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00194 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00195 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00196 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00197 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00198 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00199 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00200 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00201 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00202 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 80,300 (Oitenta Reais e Trinta Centavos).

Item: 00203 - FIO NYLON 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00204 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00205 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00206 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00207 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00208 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00209 - FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00210 - FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00211 - FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,200 (Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00212 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00213 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00214 - FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG. 1,7CM DE 1/2 - COM 24 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,600 (Trinta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00215 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00216 - FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM X 10M

Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,390 (Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00217 - FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5 M  
Quantidade: 288,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,310 (Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00218 - FITA METRICA COM CALCULO (IMC)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,550 (Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00219 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00220 - FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X - CAPACIDADE 38 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00221 - FIXADOR CELULAR DE 100ML  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00222 - FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X - CAP. 4 X 13 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00223 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00224 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00225 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00226 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P - COM 9 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00227 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00228 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00229 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G - COM 8 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00230 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG - COM 7 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,320 (Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

Item: 00231 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAMANHO ADULTO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00232 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO - 91MM X 91M - 9 FIOS  
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,100 (Treze Reais e Dez Centavos).

Item: 00233 - GEL PARA ECG E ULTRA - DE 1KG  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00234 - GLUTARALDEIDO DE 1000ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,900 (Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00235 - GORRO BRANCO DESVARTÁVEL COM TIRAS 20GR - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00236 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00237 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. G  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00238 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,200 (Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00239 - JALECO BASICO ADULTO FEMININO TAM. P  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00240 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. G  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00241 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00242 - JALECO BASICO ADULTO MASCULINO TAM. P  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,200 (Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00243 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00244 - KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00245 - KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. COM 12 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00246 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00247 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00248 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00249 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00250 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00251 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00252 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00253 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,460 (Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00254 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00255 - LAMINA LISA 76X25X6MM - COM 50 UNIDADES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00256 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00257 - LATEX N. 200 - COM 15MTS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,400 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00258 - LATEX N. 205 - COM 15MTS

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,900 (Noventa e Um

Reais e Noventa Centavos).

Item: 00259 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00260 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)  
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00261 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00262 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)  
Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00263 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00264 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00265 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00266 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. XP - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00267 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. G - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00268 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. M - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00269 - LUVA NITRILICA P/ PROCEDIMENTO COM PÓ - TAM. P - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00270 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00271 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,190 (Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00272 - MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,190 (Dezenove Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00273 - MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,880 (Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00274 - MANOMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,600 (Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00275 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00276 - MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00277 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,150 (Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00278 - MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N. ESTERIL  
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00279 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,150 (Cinco Reais e Quinze Centavos).

Item: 00280 - OLIVA PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,830 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00281 - PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00282 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

Item: 00283 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00284 - PAPEL PARA ECG 48MM X 30M  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00285 - PAPEL PARA ECG 58MM X 30M  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00286 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO - COM 1000 UNIDADES  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00287 - PERA DE LATEX PARA APARELHO DE PRESSÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,050 (Cinco Reais e

Cinco Centavos).

Item: 00288 - PINÇA CHERON ESTERIL  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

Item: 00289 - ESCOVA COM CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00290 - ESCOVA COM PVPI PARA ASSEPSIA  
Quantidade: 576,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,600 (Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00291 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL - COM 100 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00292 - PORTA PAPEL TOALHA  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,500 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00293 - PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS  
Quantidade: 1.440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00294 - POVIDINE TOPICO 1000ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00295 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLOGIA EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00296 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO  
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00297 - PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE  
Quantidade: 1.728,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,300 (Trinta Centavos).

Item: 00298 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR AZUL  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00299 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO COR ROSA  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,170 (Um Real e Dezessete Centavos).

Item: 00300 - REVELADOR AUTOMATICO PARA RAO X 38 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 285,000 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00301 - REVELADOR MANUAL PARA RAO X - 4 X 13 LITROS  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,  
pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 413,000 (Quatrocentos e Treze Reais).

Item: 00302 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,100 (Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

Item: 00303 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,550 (Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00304 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS - COM 100 UNIDADES

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,400 (Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00305 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO M (PAR)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,110 (Quatro Reais e Onze Centavos).

Item: 00306 - SALTO ORTOPEDICO TAMANHO P (PAR)

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,740 (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00307 - SCALP N 19G

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00308 - SCALP N 21G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00309 - SCALP N 23G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00310 - SCALP N 25G

Quantidade: 3.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00311 - SCALP N 27G

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00312 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45

Quantidade: 36.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00313 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezesseis Centavos).

Item: 00314 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00315 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00316 - SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,70

Quantidade: 9.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,410 (Quarenta e Um Centavos).

Item: 00317 - SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00318 - SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00319 - SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00320 - SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00321 - SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00322 - SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00323 - SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC - COM BALÃO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00324 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00325 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00326 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00327 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00328 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00329 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00330 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,580 (Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00331 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00332 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00333 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00334 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00335 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00336 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00337 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00338 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00339 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00340 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00341 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00342 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 - COM BALÃO  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00343 - SONDA NASOG. CURTA N. 04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00344 - SONDA NASOG. CURTA N. 06  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no

valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00345 - SONDA NASOG. CURTA N. 08  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00346 - SONDA NASOG. CURTA N. 10  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00347 - SONDA NASOG. CURTA N. 12  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00348 - SONDA NASOG. CURTA N. 14  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,630 (Sessenta e Três Centavos).

Item: 00349 - SONDA NASOG. CURTA N. 16  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00350 - SONDA NASOG. LONGA N. 04  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00351 - SONDA NASOG. LONGA N. 06  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00352 - SONDA NASOG. LONGA N. 08  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00353 - SONDA NASOG. LONGA N. 10  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00354 - SONDA NASOG. LONGA N. 12  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00355 - SONDA NASOG. LONGA N. 14  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,730 (Setenta e Três Centavos).

Item: 00356 - SONDA NASOG. LONGA N. 16  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,760 (Setenta e Seis Centavos).

Item: 00357 - SONDA NASOG. LONGA N. 18  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,790 (Setenta e Nove Centavos).

Item: 00358 - SONDA NASOG. LONGA N. 20  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,870 (Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00359 - SONDA URETRAL 04  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

Item: 00360 - SONDA URETRAL 06  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00361 - SONDA URETRAL 08  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00362 - SONDA URETRAL 10  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00363 - SONDA URETRAL 12  
Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00364 - SONDA URETRAL 14  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00365 - SONDA URETRAL 16  
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00366 - TERMO-HIGRÔMETO DIG DE TEMP. INT E EXT. E UMIDADE  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 00367 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00368 - TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00369 - TIRA PARA GLICEMIA C/50 TIRA (ON CALL PLUS)

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: KIREI TECNOLAB EIRELI, C.N.P.J. nº 06.912.821/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,300 (Vinte e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00370 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00371 - UMIDIFICADOR COM FRASCO 250ML - COM EXTENSÃO E MASCARA

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,930 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00372 - XILOL P.A. 1000ML

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00373 - AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM

Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00374 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2019

Homologado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,  
C.N.P.J. nº 18.588.224/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,820 (Oitenta e Dois Centavos).

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C93D51FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 125/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado**.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO – Matrícula nº 50162  
LUCILENE PATRICIA LEITE DA SILVA SANTOS – Matrícula nº 50227  
DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ – Matrícula nº 1419  
MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0341  
THAISA MICHELE XAVIER PONTES – Matrícula nº 0707

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 020/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2019. Edição 1967.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C4C7CE55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 126/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **José Delson Ferreira Silva**, Matrícula nº 51165-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/04/2019 a 30/04/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D66F88AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 127/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Adriana Peres Oliveira**, Matrícula nº 50210, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 23/03/2019 à 20/07/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 23 de março de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**D4262351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 128/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Carla Gracieli Paulino da Rocha**, Matrícula nº 51280, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 25/03/2019 à 22/07/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 25 de março de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C28D3275

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2019 - GP.****PORTARIA Nº 129/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Anielly Werlayni Batista**, Matrícula nº 51293-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 25/04/2019 a 24/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:A7B50254**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2019 - GP.****PORTARIA Nº 130/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Vera Lucia Diogo**, Matrícula nº 50934-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de 01/05/2019 a 30/05/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:995B610B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2019 - GP.****PORTARIA Nº 131/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Renata Lins Crispim**, Matrícula nº 0667-1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Férias Regulamentares** referente ao **Exercício 2018, no período de**

**06/05/2019 a 04/06/2019**, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:B480D288**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2019 - GP.****PORTARIA Nº 132/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a necessidade de atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino no que tange à Educação Inclusiva;

**Considerando-se**, sobretudo, as qualificações, a titulação e a experiência profissional da servidora designada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **Lucilene Patrícia Leite da Silva Santos**, Matrícula nº 50227, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Educação Inclusiva** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:69A9CB93**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019**

***EMENTA:** Altera o Decreto Municipal nº 003/2018 e revoga a jornada em horário corrido da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Zona Rural, bem como dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo nº 073.2018.001345, de autoria do Ministério Público da Comarca de Tangará/RN;

**CONSIDERANDO** a recomendação ministerial quanto à adequação da jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde; Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Zona Rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com a finalidade de adequar o expediente da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e

Zona Rural e revogar a jornada em horário corrido, fica acrescido ao art. 1º do Decreto nº 003/2018 o seguinte inciso:

“VII – Secretaria Municipal de Saúde; Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana e Zona Rural”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2019, ficando revogado as disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2018.

Serra Caiada/RN 23 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5DE44658

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 133/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **Olegário Cardoso da Silva Neto**, Matrícula nº 51124, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, durante o período de 02 (dois) anos a partir de 18 de abril de 2019**, conforme Art. 105 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 18 de abril de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 24 de abril de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:1FC5DB6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PARECER Nº. 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB DE SERRA CAIADA/RN.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – SERRA CAIADA/RN - LEI Nº 816/2010**

**PARECER Nº. 001/2019**

EMENTA: Emite parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas dos gastos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2018.

**1 - INTRODUÇÃO**

Provocado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Serra Caiada/RN, a emitir PARECER CONCLUSIVO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Capítulo VI – Do

acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos) e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e demais dispositivos infraconstitucionais, como também atribuição do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas e supervisionar a realização do censo escolar anual de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos.

**2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO**

Foi encaminhada ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município, para apreciação e deliberação, a Prestação de Contas do FUNDEB e dos Programas de Educação Básica desenvolvido no município, exercício financeiro 2018. No exercício de sua função o colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, vinculado à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal, independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica; o Conselho do FUNDEB, ao apreciar as pastas e Prestação de Contas FUNDEB/2018, exerceu sua Função fiscalizadora: acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores públicos; Função mobilizadora: estimula à participação popular na gestão pública e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas; Função deliberativa: decidir sobre as estratégias utilizadas nas políticas públicas de sua competência; Função consultiva: emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos. Em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Serra Caiada/RN, no dia 08 (oito) de abril de 2018, tendo na pauta, dentre outros assuntos, o fechamento das folhas dos funcionários de janeiro a dezembro do ano 2018, e parecer anual das contas do FUNDEB, conforme edital de convocação; este Conselho procedeu à apreciação, manifestação e deliberação a respeito da Prestação de Contas da aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEB destinados ao município e o atingimento de metas do FUNDEB, concernente ao exercício financeiro de 2018. Os conselheiros membros do Conselho Municipal do FUNDEB apreciaram a referida prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB/2018 e dos recursos federais com projeção para o ano 2018 no valor de R\$ 9.058.354,06 (nove milhões, cinquenta e oito mil, trezentos cinquenta e quatro reais, seis centavos) transferidos às contas do FUNDEB 60% e 40%. Também foram analisadas as pastas do PNATE (com o devido parecer conclusivo no SIGECON); as pastas do PETERN; o Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do período referente ao 6º bimestre de 2018, sendo visto e confirmado no MAVS – Módulo Acompanhamento e Validação do SIOPE; bem como a forma de como a execução dos programas vem se desenvolvendo no município de Serra Caiada (RN), verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados. Tendo acesso às documentações comprobatórias das despesas realizadas, foram elucidadas algumas dúvidas, e foram examinados os empenhos, licitações, extratos bancários, relatórios emitidos, folhas de pagamento dos profissionais da educação, convênios e demais documentação que compõe a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2018 do FUNDEB; e constatou-se a existência de estrutura física concluída, referente à nova sede da EMEF Luiz Moreira da Silva, a ocorrência do acompanhamento da execução dos recursos do Fundeb, e verificou-se a existência da realização e supervisão do Censo Escolar e o acompanhamento das despesas do FUNDEB.

**3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – do Município de Serra Caiada/RN, após discussão durante a reunião, chegaram à conclusão de que o desenvolvimento e execução dos recursos para o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, no município de Serra Caiada/RN, vem atingindo satisfatoriamente ao previsto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos beneficiados da educação básica, os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais do município que utilizam transporte escolar. Após análise criteriosa, os membros do Conselho do FUNDEB da documentação constantes da Prestação de Contas do FUNDEB/2018, por unanimidade dos presentes, emitiram o presente PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO, COM RESSALVAS, RELATIVA À CORRETA E LEGAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB/2018, devendo ser o presente parecer conclusivo, encaminhado para publicação e para o FNDE, de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados. É o nosso Parecer.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reunião do Conselho Municipal FUNDEB em Serra Caiada/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**  
Representante do Poder Executivo

**JOSÉ AUGUSTO MELQUÍADES DE OLIVEIRA**  
Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

**LEANDRO MAX DE LACERDA FREITAS**  
Representante Dos Professores da Educação Básica

**FRANCISCO VICENTE JÚNIOR**  
Representante da Municipal de Educação e Cultura

**MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA**  
Conselho Municipal de Educação

**MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA BATISTA**  
Representante do Conselho Municipal de Educação

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA SOBRINHO**  
Representante Dos Diretores da Educação Básica

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3749ADAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 001/2019- SMS.**

Institui o horário de trabalho no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais insitas na Lei Municipal nº 0937/2015 -Lei da Estrutura Administrativa, e,

**CONSIDERANDO**, as disposições do Decreto Municipal nº 008/2019 de 23 de Abril de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Zona Rural, regime de horário de expediente a ser cumprido com início das 07h:30mim(sete

horas e trinta minutos ) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) finalizando às 16h:30mim. (dezesseis horas e trinta minutos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Maio de 2019, ficam revogadas as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN 24 de Abril de 2019.

**RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**5BFCC9AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 025-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 025/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material necessária para o bom desempenho das Equipes de Epidemiologia e Controle de Doenças, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D4BB29C4

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material necessária para o bom desempenho das Equipes de Epidemiologia e Controle de Doenças, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A132D883

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 025-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME, referente à Aquisição de material necessária para o bom desempenho das Equipes de Epidemiologia e Controle de Doenças, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Abril de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**B5FA036F

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 025-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190048  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 025/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATADA(O).....: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME  
OBJETO.....: Aquisição de material necessária para o bom desempenho das Equipes de Epidemiologia e Controle de Doenças, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 522,60 (quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103050026.2.064 Manut.do Prog.de Epidem.eControle de Doenças - ECD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 522,60

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2019 a 31 de Maio de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2019

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**E4F50569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 025/2019**

**PORTARIA Nº 025, 23 DE ABRIL DE 2019**

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 102/1998

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019/2020, conforme relação abaixo.

**GOVERNO**

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Maria Andréa Vicente	Liviane Cichelle Lins de Queiroz Xavier	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Enilma Maria de Moura	Francisca Ozinete Targino de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Jonymario Soares de Azevedo	Luzia Selma Nogueira de Moraes	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ana Célia Freitas do Nascimento	Enilde da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde.
Eronides Zacarias da Costa Filho	Kleyton Kenedy Campelo Gurgel	Poder Legislativo Municipal.

**SOCIEDADE CIVIL**

Neuma Barbosa Henrique	Lídia Lia Andrade de Araújo	Assembleia de Deus.
Ana Celimária Costa Pereira	Maria de Fátima Vicente	Usuário da Assistência.
Patricia Mariza Barbosa Silva	Mailde Barbosa Carlos	Usuário da Assistência.
Lidiane Bezerra de Lemos	Marineide Maria Bezerra Silva	Igreja Católica.
Roberto de Araújo Silva	Amanda Vanessa Ribeiro Araújo	ACAYU
Antonio Hudson Freire de Oliveira	Ivys Dantas da Silva	Fazenda Esperança

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 23 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**2AB3ABBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 92/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GILMAR FERNANDES FREITAS** para a Aquisição de sacos de poli fértil de 40 quilos, no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**001D4A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AUREA MARIA FELCIANO DE ALBUQUERQUE** para a Confecção de placa em aço inox em baixo relevo medindo 60x40 cm, para a identificação da Unidade Básica de Saúde da Vila Maranhão., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.****Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E8C942DA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 039/2019****DECRETO Nº 039, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 450,00 m<sup>2</sup> destinada à construção, localizado na RUA LEONIDAS LEONCIO MAIA, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, lote 01, quadra 57, medindo 15,00m de frente com igual metragem nos fundos e 30,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 450,00 m<sup>2</sup>, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JOÃO COSME DE BARROS JUNIOR**, CPF **011.680.724-50** residente na rua Leonidas Leoncio Maia, nº 40, Zona Urbana, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**06E08909**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Servidora Victoria Mariane Soares da Silva, CPF: 705.968.354-26, matrícula 1576, aonde a mesma irá participar do curso para Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais dia 26 de abril de 2019, no Auditório da FEMURN, localizado na

Rua: Maria Auxiliadora nº 756, Tirol, a mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Tributação Lívia Katiane de Azevedo Lima .  
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A2A19357**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Tributação Lívia Katiane de Azevedo Lima, CPF: 046.037.164-94, matrícula 1369, aonde a mesma irá participar do curso para Alternativas para o Incremento das Receitas Municipais dia 26 de abril de 2019, no Auditório da FEMURN, localizado na Rua: Maria Auxiliadora nº 756, Tirol.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07  
Matrícula: 794**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BDB62A8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade de Assú/RN, para o Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Eliandro Ferreira Januário, CPF: 062.125.004-01, matrícula 1493, aonde o mesmo irá participar da Reunião do Garantia Safra no dia 26/04/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**41BF290A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Assú/RN, para o Servidor Jurandi Barbosa de Oliveira, CPF: 877.186.184-04, matrícula 0982, aonde o mesmo irá participar da Reunião do Garantia Safra no dia 26/04/2019. O mesmo irá acompanhando o Secretário Adjunto de Agricultura Eliandro Ferreira Januário.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6DA87B87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem a cidade Fortaleza/ CE, para Secretária Municipal de Saúde Ana Celia Freitas do Nascimento, portadora do CPF 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar do 7º congresso norte e nordeste de secretarias municipais de saúde que reúne anualmente gestores e profissionais da saúde das duas regiões brasileiras para discussão dos principais temas relacionadas ao sistema único de saúde. Que será nos dias 29,30 de abril e 01 de maio de 2019, no centro de eventos do ceara, em Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de abril de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**D7729D23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL -SRP 24/2018- CÓDIGO VERIFICADOR: 40F67C09**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL -SRP 24/2018- CÓDIGO VERIFICADOR: 40F67C09**

**PROCESSO LICITATÓRIO 310824/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 24/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL- CNPJ: 12.755.971/0001-20. AV. Antonio F de Oliveira, 53-Centro- Serra do Mel-RN. CEP: 59.663-000.**

**CONTRATADO (A): LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 05.264.035/0001-51, com sede na cidade de Natal-RN, na Rua São José, 1993, sala 14, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2019 á 31 de dezembro de 2019.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 295.800,00 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03	ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
0302	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Fundo Municipal de Saúde
2064	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
01000	FONTE	Recursos próprios
01121	FONTE	Royalties

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005.

Serra do Mel 01 de abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**506D749E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**1901281878 - TERMO DE DISPENSA Nº 013/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta para aquisição de material padronizado e personalizado para realização da 6ª conferência Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS -ME** - CNPJ: 22.376.235/0001-15 apresentou o melhor preço, perfazendo assim a importância global do

processo no valor de **R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de material padronizado e personalizado para realização da 6ª conferência Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**6AD4E070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA Nº  
013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
1901281878**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS -ME - CNPJ: 22.376.235/0001-15; OBJETO: aquisição de material padronizado e personalizado para realização da 6ª conferência Municipal de saúde de Serra Negra do Norte/ RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 10.10.122.0041.0105.20321 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 12110000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D79209B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº  
1703170001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 039/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 05 de abril de 2019 e termo final em 04 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Kelly Cristiany Gomes Santiago – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de abril de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C0D9EDCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 132/2019**

**PORTARIA Nº: 132/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	23 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A5FD38B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 133/2019**

**PORTARIA Nº: 133/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	24 de abril de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de abril de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de abril de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**A2201D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRORROGA PRAZO DO PROCESSO 003/2018**

Registre-se e publique

**Assunto: Prorroga prazo do Processo 003/2018**

**Processo n:003/2018**

**Interessado: JOSE PAULO CESAR PADILHA**

**Prorroga prazo do Processo 003/2018**

**Base Legal :** Regime Jurídico Único - Lei 126 de 07 de janeiro de 1994 – Art. 141

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E9507D75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO - SERVAP**

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura de Serrinha

CNPJ: 08.309.536/0001-03

SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo

CNPJ: 09.525.449/0001-48

Objeto: Contratação de empresa de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal De Saúde, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO – 2173

Elemento de Despesa – 3.3.90.39

Fonte de Recurso

12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2019

VINCULAÇÃO:

Contrato originário da ata do registro de preços nº. 003/2018

Serrinha/RN, 25/04/2019.

**SIGNATÁRIOS**

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito de Serrinha/RN

Pela Contratante

SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo

CNPJ: 09.525.449/0001-48

Carlos Alberto de Azevedo

Sócio Administrador

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**FDCE523C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SRP-00042/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00042/19 para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7168E668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO SRP-00043/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 08 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00043/19 para contratação de empresa especializada em locação de Gerador a Diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsvme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 25 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C2EAF1A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2019**

Severiano Melo/RN, 24 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso de suas atribuições que lhe confere atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1º - A pedido do funcionário ROGÉRIO HOLANDA DA SILVA, RG: 2.260.985 e CPF: 050.794.784-38, afastar sem remuneração pelo período de 25 de abril de 2019 a 24 de abril de 2020, Cargo de Agente de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:AA59FF02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 007/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 – **CONTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:600452E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018 EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2018  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 006/2018, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM E SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2020 – **CONTRADA:** A M DA S GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 21.709.172/0001-09) – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Saúde e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 03 de abril de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

A M DA S Gurgel Service EIRELI ME

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:9607F11A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 003/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 – PMSN/RN – GP.**

*EMENTA: CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN – 6ª CMS, a realizar-se no dia 29 de abril de 2019, nesta cidade com o tema central: “ **Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**” e os eixos: “Saúde como direito”, “Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde ( SUS)”, **Financiamento adequado e suficiente para o SUS**”.

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo o Secretário Municipal de Saúde do município e, em sua ausência ou impedimento, pelo secretário adjunto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (RN), aos 23 de Abril de 2019.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:D1905B19**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 171/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019 - PMSN/RN – GP.**

*Dispõe de desistência de candidato aprovado em concurso público, para o cargo de motorista.*

**Considerando** Termo de Desistência, assinado por Alex da Silva Lima, datado de 24 de abril de 2019, candidato aprovado em concurso público para o cargo de motorista, classificado em 1º (primeiro) lugar, convocado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em data de 22 de abril de 2019, com circulação do Diário Oficial dos Municípios FEMU/RN, em data de de 23 de abril de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar Público a Desistência**, do Sr. Alex da Silva Lima, brasileiro, solteiro, motorista, maior e capaz, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.664.196-SSP/RN, residente e domiciliado na

cidade de Lajes Pintadas, para ocupar a vaga de nº 01, do cargo de motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no município de Sítio Novo/RN

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 24 de Abril de 2019.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:48A98073**

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 66, IX e Art. 67:

**Considerando** o CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 30 de setembro de 2018;

**Considerando** a publicação da homologação do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMU/RN, no dia 08 de Janeiro de 2019.

**Considerando** Termo de Desistência, assinado por Alex da Silva Lima, datado de 24 de abril de 2019, candidato aprovado em concurso público para o cargo de motorista, classificado em 1º (primeiro) lugar, convocado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, em data de 22 de abril de 2019, com circulação do Diário Oficial dos Municípios FEMU/RN, em data de 23 de abril de 2019,

#### RESOLVE:

Convocar o Senhor **GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA** para ocupar a vaga nº 02 do cargo de **MOTORISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Jose Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo /RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta CONVOCAÇÃO, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

**Sítio Novo/RN, 24 de Abril de 2019.**

**ALMIR FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

Registro de Casamento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Médico do Trabalho);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional.

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:897E499C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 085/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 25 e 26 de abril de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

V – E-mail (endereço eletrônico);

VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

VII – Comprovante de escolaridade;

VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XI – Foto 3x4 atual;

XII – Exame médico admissional;

XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 24 de abril de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**38B0A5F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **468.470/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **336.294.984-34**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade nº 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **VIRGÍNIA MARIA BEZERRA NELSON CAVALCANTE**, matrícula nº **01993-3**, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 02(dois) anos, tendo início em **01/04/2019** a **01/04/2021**, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão **CESSIONÁRIO**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** mensalmente fará o recolhimento previdenciário junto ao instituto de previdência do Município de Tangará\_TANGARÁPREV;

5ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

6ª – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

7ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pelo (a) **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que firmam atendidas as formalidades legais.

**Tangará/RN, 01 de abril de 2019.**

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará /RN

**DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa Do RN

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF.:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF.:

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**909B9C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019**

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 27/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 4/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um complexo saúde/educacional/ esportivo no Município de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2019 (sexta-feira) às 11:00h no Centro Administrativo, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 24 de abril de 2019.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DBCCDF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 037/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 443/2019  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**TERIZINHA FREITAS DE LIMA – CPF: 026.813.584-34

**OBJETO:**Contratação de pessoa física LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Governador Aluísio Alves, 41, Centro, Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento da Sec. Mun. De Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do Município de Tibau do Sul/RN, visando atender as necessidades das administrativas da Repartição.

**VALOR MENSAL:**R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA INICIAL:** 01 de abril de 2019.  
**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**01 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 01 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**3208AB68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 030/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 430/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**NERIVALDO BARROS – CPF: 512.243.134-53.  
**OBJETO:**Contratação de pessoa física LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Av. Governador Aluísio Alves, 15, Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento de Deposito e Almoxarifado de Materiais Elétricos, visando atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR MENSAL:**R\$ 1.000,00 (Mil reais)

**VIGÊNCIA INICIAL:** 01 de abril de 2019.  
**VIGÊNCIA FINAL:** 31 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**01 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 01 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**BD047C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 036/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 442/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.456.584/0001-16.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de DESCARTAVEIS para atender a demanda do Município de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 6.337,50 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**16 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 16 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**65659725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 031/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 432/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS do Município de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**08 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 08 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**94A88A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 029/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 429/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.823.100/0001-31.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de AVIAMENTOS PARA O CURSO DE GESTANTES ofertado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.906,45 (Cinco mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**18 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 18 de abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**CE6413CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 016/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220034.**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN.**

**TERMO DE DISPENSA nº 016/2019**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 210,00** (duzentos e dez reais);

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos serviços de certificação digital**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete do Prefeito de Timbaúba dos Batistas/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**9B4B9FF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 016/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº 1901220034**

**EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DISPENSA Nº 016/2019 – PROC. ADM MTB/ RN Nº 1901220034.**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** **ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP**;  
**OBJETO:** execução dos serviços de certificação digital para o prefeito

Municipal de Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; **VALIDADE DO CERTIFICADO:** três (03) anos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.122.0002.0201.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE:** 01000- Recursos ordinários; **VALOR GLOBAL:** R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Abril de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**48FACAE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS( REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Timbaúba dos Batistas – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CYBELE MARIZ DE ARAÚJO**  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_ **ZONA** \_\_\_\_\_ **SECÇÃO** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_ **ZONA** \_\_\_\_\_ **SECÇÃO** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Timbaúba dos Batistas - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**Nome:** \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Timbaúba dos Batistas - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Timbaúba dos Batistas, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Timbaúba dos Batistas – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

**ANEXO VIII  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº XX/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº XX/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº XX/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXXXXX, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....

5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº XXXX/XXXX, Resolução nº XX/2019 e Edital nº XX/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**47393813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 043/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*EMENTA: Alteração da Portaria 137/2017 substituindo membro do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente do Município de Umarizal (RN).*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Portaria 137 de 29 agosto de 2017, que dispõe os membros que constituirão o conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente substituindo **ANTÔNIO FABÍULO DA COSTA** (Representante da Secretaria de Assistência Social) por **ISAC ELIAKIM DE PAIVA PEREIRA**.

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de abril de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Patrícia de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BC5201C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 025 /2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETO Nº 025 /2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), a criação de dotação descrita abaixo:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto.****Função 12: Educação****Sub-Função 365: Educação Infantil****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2030: Funcionamento Das Atividades Do Ensino Infantil.****Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.****Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE****Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Total da criação/suplementação, Art. 1º e R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º e 2º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo****Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto.****Função 12: Educação****Sub-Função 365: Educação Infantil****Programa 0110: Educação Básica.****Projeto/Atividade 2030: Funcionamento Das Atividades Do Ensino Infantil.****Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.****Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE****Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Total da anulação: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 24 de Abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**60182F63

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
046/2019**

**Objeto: Procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 – Processo n.º 0881/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 24 de abril de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:0376E7C5**

## PREGOEIRO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

### INTRODUÇÃO

O presente expediente destina-se ao processamento da análise dos termos de impugnação do Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019**, interposta pela empresa **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI**, na condição de interessada, tendo-o feito tempestivamente e na forma disposta na legislação de regência, restando preenchido, portanto, o requisito de tempestividade da peça interposta.

### DO INTEIRO TEOR DOS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO

Em apertada síntese, insurge-se a impugnante em face da **ABSTRATIVIDADE** das exigências no Edital epigrafado (Item 7, subitem 7.3.4), pois segundo a impugnante, as alusivas exigências não estão em conformidade com a nova realidade dos órgãos fiscalizadores (CONFE-CREA), dos serviços objeto dessa licitação.

#### I - DO MÉRITO

Como é cediço, dentre os atos administrativo, a licitação é um processo administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Para desenvolver tal mister é necessária a observância de diversos princípios, um deles é o da vinculação ao instrumento convocatório, cujo conteúdo extraído é de que uma vez fixadas as regras do certame, a elas todos são subservientes, Administração e licitantes.

Esta é uma intelecção facilmente apreendida da Lei de regência da matéria, que em seu art. 3º fixa que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (GRIFO NOSSO)**”.

Em verdade, a vinculação ao Instrumento Convocatório decorre do próprio princípio da moralidade, porque é bem verdade que não se pode admitir uma Administração moral e proba que fixe regras claras e objetivas em seus procedimentos licitatórios e não as cumpra, ou no decorrer do procedimento flexibilize exigências a ponto de desequilibrar concorrências e/ou até mesmo causar prejuízo à Administração.

O Instrumento Convocatório constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... trata-se de princípio essencial, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento”.(Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “princípio básico de toda licitação”. E continua o ilustre Professor:

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.(Hely Lopes, 1997, p. 249)

O que são admitidas são apenas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Não é por outra razão que à vinculação ao instrumento convocatório atrela-se o princípio do julgamento objetivo, que é decorrência lógica do anterior. Em razão dele impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, “impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora” (Celso Antônio, 1998, p. 338).

Cientes, portanto, de que o Instrumento Convocatório é de fato a lei de regência do certame, o fio condutor do objetivo final, a contratação, a Administração Pública **deve sim fixar nele todos os regimentos e exigências suficientemente necessárias para que, ao final, alcance uma contratação efetivamente segura.**

Em outras palavras, as exigências edilícias objetivam sobretudo garantir que a contratação atenda à finalidade a que se destina com integridade, continuidade, cumprimento de normas técnicas, tudo em benefício do interesse público primário.

Notadamente em face das irrisignações da licitante, passemos analisá-las detidamente.

### II - 3. QUANTO O MODIFICAÇÃO DO SUBITEM 7.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tem-se que a exigência de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CERTIDÃO DE REGISTRO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, para a empresa participar do certame licitatório como defendido pela empresa impugnante, não encontra amparo legal, vez que a Lei 8.666/93 em seu artigo 27 exige a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento dos art. 7º, XXXIII da CF, in verbis:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

**II - qualificação técnica;**

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) (grifei)

No pertinente à **qualificação técnica** que é o objeto da presente irresignação, prevê o art. 30 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;  
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;  
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;  
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Dessa forma, entendo que exigir de forma diversa do que preleciona o artigo acima citado fere crucialmente um dos princípios da licitação, qual seja, a garantia da ampla concorrência.

Cabe destacar ainda que o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, consoante previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 (aplicáveis subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 4º, inciso XIII c/c o art. 9º da Lei 10.520/2002) é taxativo, não sendo possível, portanto, exigir outros documentos além daqueles elencados nos supramencionados dispositivos legais.

As exigências de habilitação nos processos licitatórios tem como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido já vem decidindo o Tribunal de Contas da União – TCU. Vejamos:

GRUPO II – CLASSE VI – 2ª Câmara  
**TC 041.268/2012-1**

Natureza: Representação.

Órgão: Ministério da Integração Nacional.

Interessada: H Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda (CNPJ 00.831.964/0003-43).

Advogados constituídos nos autos: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133.

Interessados em sustentação oral: Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258 e Guilherme Silveria Coelho, OAB/DF 33.133, ambos em nome de Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.

**Sumário:** REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. EXIGÊNCIA, COMO REQUISITO DE HABILITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE. EXIGÊNCIA IRREGULAR, COM POTENCIAL DE RESTRINGIR INDEVIDAMENTE A COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS À CONTRATAÇÃO, NO CASO CONCRETO. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. CIÊNCIA DA IRREGULARIDADE AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

### III DA CONCLUSÃO

Em conclusão e em face de tudo quanto exposto, temos que todas as exigências guardam relação direta e objetiva com o objeto licitado, cujo atendimento garantirá maior confiabilidade e eficiência na execução do contrato, pelo que não poderão ser inteiramente dispensadas.

Em face disso e considerando tudo quanto registrado, esta pregoeira, decide por **NEGAR PROVIMENTO** à impugnação apresentada por **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI** por carecer de fundamento para alteração do instrumento convocatório

Registre-se e publique-se para conhecimento geral.

Upanema/RN, 24 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:** AEA65B8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2019

**Processo n.º 0881/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 046/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE:** HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, CNPJ: 16.579.954/0001-30 e CEUP – CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA – ME, CNPJ: 15.022.469/0001-07. **ITEM: 0016315** - Despesa hospitalar: procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J; **ITEM: 0016316** - Despesa Médica : procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia flexível a laser com colocação de cateter duplo J. **VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

**As despesas decorrentes** da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

### JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela a necessidade desse procedimento, a secretaria de saúde do município tentou agendar o procedimento pelo SUS (Sistema Único de Saúde) para o único hospital que realiza (Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL), mas infelizmente a fila é gigantesca, não tendo previsão de quando a paciente seria chamada para realizar a cirurgia. A família não tem renda fixa para arcar com as despesas dessa cirurgia, pois é um procedimento de alto custo. Diante disso e da impossibilidade financeira da paciente arcar a cirurgia particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que a paciente Ioneide Cazuza Fernandes, CPF 109.374.234-83 possa ter garantido seu direito de assistência à saúde com qualidade de vida. Importante enfatizar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII, SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a

admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**37BE51C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2019-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 346/2019 - PMVV, Dispensa de Licitação nº 04/2019 - PMVV que tem como objeto: a **Contratação de serviços especializados em dedetização diversos prédios públicos do Município de Venha-Ver/RN.**

**TARCISO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**C1775361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2019 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 04/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: **ROBSOM SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA – ME**

**CNPJ : 19.030.953/0001-20**

**OBJETO: Contratação de serviços especializados em dedetização diversos prédios públicos do Município de Venha-Ver/RN.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais)

**VALIDADE DESTA CONTRATO: de 23/04/2019 até 31/12/2019**

**DATA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019.**

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**0D3E4FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/2019 que tem por objeto: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante **C L J CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40**, vencedora do

certame com o valor global de **R\$ 646.219,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e vinte centavos)**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço sendo o presente certame adjudicada e homologado pelo Sr. Jose Célio Chaves de Lima, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

**JOCICLEIDE CARVALHA PESSOA SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**CB80ED52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 –  
PMVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2019 - PMVV que tem como objetivo **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 03/2019 – Tomada de Preços, a empresa **C L J CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40**, com o valor total de **R\$ 646.219,20 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezanove reais e vinte centavos)**, vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,**

Prefeito.

Venha-Ver/RN, 23/04/2019.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**37CA3597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO 060/2019 - PMVV**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019 - PMVV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN

CONTRATADO.....: **C L J CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40**

OBJETO.....: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN**

VALOR TOTAL.....: R\$ 443.377,97 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), parta um período de 08 (oito) meses e 07 (sete) dias de contrato.

VIGÊNCIA.....: 23 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**4E7FA2C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – SRP/PMVV**

O Prefeito do Município de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 011/2019 - SRP/PMVV, objetivando a **contratação de empresa especializada em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 09/05/2019, às 09h00min. O

Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente, ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C8D8A3DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
ERRATA 01 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

REFERÊNCIA: Edital de convocação 001/2019 – Processo de Escolha Unificada Conselho Tutelar, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2019. Edição 1992.

Onde leu-se:

**8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**8.5. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.**

**8.6. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.**

**8.7. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.**

**8.8. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.**

Leia-se:

**8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**8.5. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.**

**8.6. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.**

**8.7. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019.**

**8.8. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição e do resultado dos recursos até o dia 22/07/2019.**

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**EFD54148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através do Setor de Compras, convoca interessados em apresentar cotação de preços com a finalidade de adquirir medicamentos e materiais correlatos. Maiores informações através do endereço eletrônico [cplvilaflor@outlook.com](mailto:cplvilaflor@outlook.com).

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, em 24 de abril de 2019 (24/04/2019).

**SANDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**41C9C279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Serviços de revisão de garantia técnica de 25.000km doo veículo Mercedes Sprinter VAN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 2.322,30 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação **REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 02.365.912/0001-92, com sede na Avenida Dão Silveira, 6000, Pitimbu, Natal/RN, para a prestação de Serviços de revisão de garantia técnica de 25.000km doo veículo Mercedes Sprinter VAN, conforme Processo nº 681/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**D91066B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2019\***

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Florânia, em sessão extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 536/04, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Florânia para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Jéssica Raquel Tomaz Medeiros
- 2- Maria do Socorro A. Silva Santos
- 3- Adriana Carla Cruz Soares
- 4- Maria das Dores de Azevedo
- 5- José do Nascimento Júnior
- 6- José Flávio de Brito

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Florânia para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no

Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em três candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Florânia:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Florânia há mais de 02 (dois) anos;

IV – possuir escolaridade de ensino médio completo até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Florânia:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII – Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Florânia que comprove atuação do candidato por no mínimo 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Florânia, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha dos eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Florânia até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florânia solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 03 (três) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Florânia e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente

**MARIA DAS DORES DE AZEVEDO**

Vice-Presidente

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Secretária

\*Republicado por correção.

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:DD845CFF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 01/2019 – 2ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Municipal nº 536 de 2004,

Considerando alterações pertinentes observadas pela Comissão,

RETIFICA o Edital 01/2019 para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2019, publicado em 05 de abril de 2019, nos termos que segue.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

(...)

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

(...)

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude no município de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

(...)

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

(...)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

(...)

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO

III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Florânia que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/07/2019;

5.14. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.16. Divulgação dos locais de votação: 16/09/2019;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.18. Data da Eleição: 06/10/2019;

5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.24. Posse: 10/01/2020.

## 11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Florânia/RN – 5 de abril de 2019.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:6E21626C**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2019 – FMS\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dias 22 a 23 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:95C52553**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2019 – FMS\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 22 a 23 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8C6CFC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2019 – FMS \* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 22 a 23 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7402C164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2019 – FMS\* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dias 22 a 23 de abril 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**430E8C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 400/2019 – FMS\* REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 a 23 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**71EE2B0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MACAIBA/RN, dias 23 a 24 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E2B1CB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MACAIBA/RN, dias 23 a 24 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C196905B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D2142E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**822C59B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**PROCESSO Nº29030001/2019**

Aos vinte e quatro dias de abril de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2019, do processo nº 29030001/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 23/04/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias municipais no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

**2. – DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**T M COMERC.DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	7819 - Cal hidratada para pintura-sc 5kg	UND	LUX COR	300	5,20	1.560,00
16	7831 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor amarelo caju acrílica	UND	HIDROTINTAS	80	69,00	5.520,00
24	1511 - Lajota cerâmica 34 CM X 19 CM	MILHEIRO	T MELO	50	530,00	26.500,00
30	7843 - Caixa d'água em PVC de 3000 lts, matéria prima - fabricada	UND	bakof	10	870,00	8.700,00
38	9325 - TRILHO CONCRETADO	M	T MELO	580	6,90	4.002,00
49	7215 - Alicate de Bico ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO	UND	VONDER	10	20,50	205,00
56	1786 - Cabo para ciscador de 1,20m - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 120cm	UN	IMPERIAL CABOS	100	5,90	590,00
58	7856 - cabo para pá 120cm	UND	PARANA CABOS	300	7,90	2.370,00
65	7871 - chave tork kit completo	UND	VONDER	3	27,50	82,50
75	7217 - Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m - Peça ESPESSURA 0,8mm, MATERIAL NYLON	UND	POLIBEL	10	4,20	42,00
92	7917 - trena longa com caixa aberta 50 m	UND	MILLA	5	39,00	195,00
93	7919 - vassoura metálica	UND	Famastil	30	15,50	465,00
95	7927 - facão 20"	UND	VONDER	20	23,50	470,00
<b>Total</b>						<b>50.701,50</b>

**E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1763 - Argamassa mod. ACII - 15kg A Argamassa Especial Cozinhas e Banheiros PortoKoll Premium é a melhor escolha para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas internas que estão constantemente em contato com a água, tais como box, banheiro, cozinha e área de serviço. Menor absorção de água	UN	NORTCOLA	150	7,20	1.080,00
9	7824 - Tinta esmalte sintético-galao cor azul mar 3,6 L	GALÃO	FORTEX	80	39,50	3.160,00
11	7826 - Tinta esmalte sintético-galao(g) c/3.6l cor branco	GALÃO	FORTEX	80	40,00	3.200,00
15	7830 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor branco gelo externo acrílico	UND	FORTEX	80	80,00	6.400,00
17	7832 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor vermelho-externa	UND	FORTEX	80	68,00	5.440,00
28	1702 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS Tipo: Esmalte Acabamento: Alto Brilho Cor: Creme Uso: Externo e interno em madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica	UN	FORTEX	500	35,00	17.500,00

	não vitrificada Especificações: Esmalte à base de óleo, Até 75 m² por demão					
45	1760 - Arame galvanizado nº 18 Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	GERDAU	20	11,70	234,00
46	1796 - Caixa d'água em PVC de 5.000 litros Matéria-prima - Fabricada em polietileno de Média Densidade, Processo de Fabricação - Rotomoldagem Sistema de fechamento total e seguro, Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 1568	UN	DAGUA	4	1.380,00	5.520,00
51	1754 - Alicata universal 8	UN	WESTERN	19	17,50	332,50
55	1945 - Cabo para chibanca ou picareta - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 100cm	UN	Ramada	100	9,40	940,00
57	7855 - cabo para enxada 1,50m	UND	Ramada	300	8,00	2.400,00
61	7859 - capacete plástico polipropileno tipo II classe B aba frontal	UND	Worker	500	8,50	4.250,00
63	7862 - Conjunto de chave de fenda	CONJUNTO	WESTERN	5	25,50	127,50
66	7872 - chibanca com cabo	UND	Ramada	50	45,90	2.295,00
68	7875 - cone em pvc 75cm	UND	Worker	50	19,90	995,00
70	7877 - corda de seda trançada 14mm, espessura: 10mm corda	KG	FORCE	40	14,70	588,00
72	7879 - enxadeço com cabo	UND	Ramada	100	26,00	2.600,00
74	7884 - kit de poda 3 peças	UND	TRAMONTINA	10	57,45	574,50
79	7893 - máquina de cintar poste	UND	Worker	2	164,60	329,20
80	7216 - MARTELO de carpinteiro com unhas, peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm, confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica 8	UND	TRAMONTINA	12	19,75	237,00
82	7899 - pá de bico redondo com cabo	UND	Monfort	500	15,50	7.750,00
84	7904 - pincel para tinta óleo de 1,5	UND	ATLAS	20	2,25	45,00
85	7905 - pincel para tinta óleo 4	UND	ATLAS	20	6,75	135,00
86	7907 - pincel tipo trincha para tinta epóxi 3	UND	ATLAS	50	4,40	220,00
88	7911 - rolo de fita para cintar poste inox 3/4 x 5mm	UND	Worker	2	46,70	93,40
91	7916 - trena de 5mx 25mm	UND	ATLAS	5	7,20	36,00
100	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 mm DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Aplicações: - Afrouxar e apertar parafusos de rodas de automóveis. Características: - Forjada em aço cromo vanádio e temperada. - Acabamento cromado - Marcação por estampagem a frio - Material: Cromo Vanádio - Jogo: 12 peças (8X8 mm, 9X9 mm, 10X10 mm, 11X11 mm, 12X12 mm, 13X13 mm, 14X14 mm, 15X15 mm, 16X16 mm, 17X17 mm, 18X18 mm, 19X19 mm)	UND	TRAMONTINA	18	180,00	3.240,00
103	7948 - luva anticorte de malha de aço punho curto CA 12203 G	UND	KALIPSO	15	265,00	3.975,00
105	7953 - luva anti corte 4 fios de aço inox M	UND	KALIPSO	15	83,00	1.245,00
<b>Total</b>						<b>74.942,10</b>

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	7820 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	FIBROLUX	150	37,50	5.625,00
6	7821 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	FIBROLUX	150	18,50	2.775,00
7	7822 - Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm, tipo "a"	MILHEIRO	CER. SAO JOSE	90	285,00	25.650,00
12	7827 - Tinta esmalte sintético-galão(g) c/3,6l cor preto	GALÃO		80	43,00	3.440,00
13	7828 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor azul céu fosca	UND		80	49,50	3.960,00
19	1795 - Caixa d'água em PVC de 500 litros capacidade 500 litros, dimensões de 0,72x1,24x0,95 m produzida em polietileno	UN	D.AGUIA	10	148,00	1.480,00
25	1859 - Latão de textura de 18litros Textura acrílica hidrorrepelente, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo de 12m² por demão (sem diluição)	UN	EXTRALUX	30	75,00	2.250,00
27	1906 - Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg	MILHEIRO	CER. SAO JOSE	95	279,00	26.505,00
35	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UND		125	87,80	10.975,00
39	8970 - Barrote de maçaranduba 6x6 cm	M	MAÇARANDUBA	600	8,80	5.280,00
40	8517 - Folhas de compensado 10 mm	UND	BEIRA RIO	500	75,00	37.500,00
41	1791 - Caibro maçaranduba	MT	MAÇARANDUBA	1.200	4,20	5.040,00
42	1552 - RIPÃO	MT	MAÇARANDUBA	1.200	2,10	2.520,00
43	5228 - Linha de madeira 12cm	M	MAÇARANDUBA	730	18,50	13.505,00
54	7851 - bota emborrachada cano médio	PAR	CRIVAL	600	24,00	14.400,00
76	7889 - luva de raspa de couro longa	PAR	LUVATEK	800	8,10	6.480,00
77	7890 - luva de raspa de couro curto	PAR	LUVATEK	800	6,40	5.120,00
87	7909 - pneu sem eixo sem câmara com B215 B215 3.25X8	UND	VONDER	200	17,50	3.500,00
94	7921 - vasourão para garí cabo reforçado 40cm nylon	UND	AGUIAR	800	11,50	9.200,00
102	7887 - luva anticorte de malha de aço punho curto CA 12203 M	UND	CHINAMEY	15	258,00	3.870,00
104	7951 - luva anti corte 4 fios de aço inox G	UND	AZEFIX	15	94,50	1.417,50
106	7902 - pedra de amolar facas	UND	VONDER	50	12,00	600,00
<b>Total</b>						<b>191.092,50</b>

## CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7818 - Cerâmica br 46x46 tipo "a"	M²	CERBRAS	750	13,00	9.750,00
4	1809 - Cimento CII/32, saco com 50 kg. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UN	NASSAU	4.000	21,40	85.600,00
8	7823 - Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	SOPRANO	81	25,50	2.065,50
10	7825 - Tinta esmalte sintético-galao(g) c/3,6l-cor azul del rey	GALÃO	TINTAS LUX	80	44,00	3.520,00
14	7829 - Tinta pva latex latao(lt) 18,0l-cor azul celeste	UND	TINTAS LUX	80	50,00	4.000,00
18	7833 - Fechadura interna	UND	SOPRANO	27	19,90	537,30
20	1793 - Caixa água em PVC de 1.000 litros	UN	FORTELEV	20	225,00	4.500,00
21	1454 - ARAME RECOZIDO Nº 18 Arame - recozido nº 18, com diâmetro de 2,00M	KG	GERDAU	20	7,50	150,00
22	7838 - Ferro ca 60 de 1/4 com 12m	UND	GERDAU	30	16,25	487,50
23	7839 - Ferro ca 60 de 5/16 com 12 m	UND	GERDAU	30	26,00	780,00
26	1907 - Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm As telhas Onduladas são as mais tradicionais, quando se fala em telhas de fibrocimento. Desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) São utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc.Cimento reforçado com fios sintéticos. Altura0.50 centímetros Largura,1.10 metros Comprimento,2.44 metros ,Peso 27.10 quilogramas.	UN	ETERNIT	100	50,00	5.000,00
29	1893 - Zarcão de 3,6L PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 M². POR BRASILUX R\$ 43,00 R\$ 2.881,00 DEMÃO. POR GALÃO DE 3,6L. COR LARANJA. 1ª LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	STARLUX	20	35,25	705,00
31	9318 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITÁRIO	UND	PULVITEC	70	4,30	301,00
32	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UND	GERDAU	255	15,50	3.952,50
33	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UND	GERDAU	245	25,00	6.125,00
34	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UND	GERDAU	245	34,00	8.330,00
36	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UND	GERDAU	110	65,00	7.150,00
37	9324 - TRELIÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	GERDAU	180	22,90	4.122,00
44	1759 - Arame farpado, rolo com 500m.	ROLO	SIGMA	30	180,00	5.400,00
47	7844 - Alavanca artesanal de ferreiro lisa	UND	PARABONI	10	55,00	550,00
48	7845 - alicate bomba d'água com isolante para 1000w	UND	SIGMA	10	25,00	250,00
50	7847 - alicate de corte 6	UND	SIGMA	10	17,00	170,00
52	7849 - balde para pedreiro plástico	UND	DU OPA	20	4,60	92,00
53	7850 - bota de couro com bico de ferro	PAR	IMCOPAR	600	24,00	14.400,00
59	7857 - câmara de ar 3.25x8 preto	UND	SIGMA	300	11,90	3.570,00
60	7858 - carro de mão reforçado	UND	FISCHER	300	110,00	33.000,00
62	7860 - cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UND	Ramada	20	25,00	500,00
64	7866 - Conjunto de chave estrela	CONJUNTO	SIGMA	5	27,00	135,00
67	7874 - colher de pedreiro aço 10 pol	UND	BRASFORT	20	11,95	239,00
69	7876 - corda de seda poliester trançada 10mm corda trançada	KG	ECO ROPE	40	14,69	587,60
71	7878 - enxada bahia virada 2,5 libras com cabo	UND	Ramada	300	27,50	8.250,00
73	7880 - facão 12"	UND	SIGMA	20	11,65	233,00
78	7892 - luva pigmentada	PAR	BRMAIS	600	2,80	1.680,00
81	7896 - máscara descartavel c/filtro	UND	PLASTCOR	3.000	1,50	4.500,00
83	7900 - pá quadrada com cabo	UND	BRMAIS	300	14,50	4.350,00
89	7913 - serra manual A/R	UND	SATURNO	20	2,50	50,00
90	7914 - teste de amperímetro	UND	ENERBRAS	5	59,95	299,75
96	7931 - Óculos Fênix Anti-risco Incolor	UND	VALEPLAST	400	3,60	1.440,00
97	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG Características Técnicas - Bomba Manual para Graxa - Reservatório de 7 kg - Vazão: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima de 3.500 PSI - Bombeamento por deslocamento da alavanca - Largura: 390 mm / Altura: 600 mm - Peso líquido: 4,735 kg - Peso bruto: 5,407 kg - Dimensões da embalagem: 280 mm (C) X 280 mm (L) X 325 mm (A)	UND	NOVE,54	15	105,00	1.575,00
98	9338 - Moto Esmeril 360 watts, Especificações Técnica: Motor 60 HZ - 2 pólos Potência: 360 Watts - absorvida 50 - 1/2 HP Rotações do cabeçote: máximo 3560 RPM Rebolos: 6x3/4x1/2"	UND	SIGMA	6	175,00	1.050,00

99	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 mm Jogo de chaves fixa produzidas em aço gedore vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior durabilidade e resistência. Possui cabeças estreitas, com medidas diferentes em cada extremidade, ideal para locais de difícil acesso. Indicada para afrouxar, apertar e regular porcas e parafusos, de feição quadrado ou sextavado. - Fabricada em aço gedore vanádio - Acabamento cromado e niquelado - Medidas diferentes em cada extremidade - Indicada para ajustes, regulagens e apertos - Composto por: :: 6x7mm :: 8x9mm :: 10x11mm :: 12x13mm :: 14x15mm :: 16x17mm :: 18x19mm :: 20x22mm	UND	LOYAL	18	55,00	990,00
101	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA Carritel grande com 2 kg.	ROLO	MAZZARFERRO	18	160,00	2.880,00
<b>Total</b>						<b>233.267,15</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivos legais para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguns materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues foram da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **024/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **024/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do (s) Fornecedor Beneficiário (s) indicado (s) acima.

Apodi RN, 24 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito  
Pela Contratante

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

T M Comerc.De Mat De Construção LTDA,

CNPJ: 24.521.361/0001-41

Rep. Legal:

**JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REBOUÇAS,**

CPF: 050.784.353-36.

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

**ANTÔNIO FRANCISCO TORRES FILHO,**

CPF: 700.434.174-77.

Josimar Ferreira De Lima ME,  
CNPJ: 26.691.021/0001-94  
Rep. Legal:  
**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**  
CPF: 024.023.534-73

Casa Dos Ferros Apodi LTDA – EPP,  
CNPJ: 08.040.982/0001-57  
Rep. Legal:  
**ANTÔNIO EMAX MOTA SOARES,**  
CPF: 082.498.634-29.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:41C3BDE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 025/2019**

Decreto nº 025/2019 De 24 de abril de 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>240.000,00</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					220.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	220.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>240.000,00</b>
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					220.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				155.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	45.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**39E98872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias de abril do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO**, homologado em 23 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: PAULO LOPES GARCIA</b>		
<b>CNPJ: 04.279.658/0001-35</b>	<b>TELEFONE: 84 3234 6332</b>	<b>E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59 080-100 Natal/RN</b>		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Soro fisiológico 0.9% sistema fechado 500 ml	Farmace	14.000	UND	3,08	43.120,00
02	Soro glicosado 5% sistema fechado 500 ml	Farmace	8.000	UND	3,28	26.240,00
<b>VALOR TOTAL 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais)</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO**, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3 -** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 -** Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa Phospodont Ltda, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa

A.A De S Wanderley

**PAULO LOPES GARCIA**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:02A0D1EC**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 24 dias de abril do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**, brasileira, DI n.º 002.479.664-SSP/RN, CPF n.º 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, n.º 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO**, homologado em **23 de abril de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA		
REPRESENTANTE LEGAL: JUCÉLIO MACAL DE MEDEIROS		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: 84 3217 5960	E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59 080-100 Natal/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	Soro Ringer c/ lactado sistema fechado 500 ml	Farmace	2500	UND	3,44	8.600,00
04	Soro Ringer simples sistema fechado de 500ml	Farmace	6000	UND	3,44	20.640,00
VALOR TOTAL 29.240,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** –REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SORO, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**5.8** - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **02 (dois) anos**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa Phospodont Ltda, classificada, no certame supranumerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa

Phospodont LTDA

**JUCELIO MACAL DE MEDEIROS**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:0BC1F622**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2019

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2019.

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA ADRIELE PINHEIRO DE OLIVEIRA BENTO, ocupante do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no período de 25 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ P. SILVA, 58 - CAICÓ/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019**, conforme ofício N.º 006/2019 - COEGEMAS/RN, de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de Abril de 2019.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:4F354B08**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2019

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

#### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2019.

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		80,00	80,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no período de 25 de Abril do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA REGIONAL DO COEGEMAS/RN, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO PASTORAL DOM WAGNER, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ P. SILVA, 58 – CAICÓ/RN, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2019**, conforme ofício Nº 006/2019 – COEGEMAS/RN de convocação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 24 de Abril de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9A7A3580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP**

Aos 24 de abril de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - SRP, homologado em 15 de abril de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Bitamar Lopes de Araújo, portador da carteira de identidade nº 181.955 ITEP/RN e CPF nº 267.131.014-53, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE USO LABORATORIAL** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.678,00 (doze mil seiscentos e setenta e oito reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	FATOR REUMATÓIDE (FR) 2,0ML 100 TESTES	GOLD ANALISA	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
3	ALBUMINA 250ML	GOLD ANALISA	KIT	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
11	CÂMARA DE NEUBAUER DUPLA ESPELHADA	CRAL PLAST	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
16	DILUIDOR DE LEUCOCITOS TURK DE 500ML	RENYLAB	FRASCO	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
17	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS PEQ	CRAL PLAST	UND	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
18	ESTANTES PLASTICAS PARA TUBOS GRANDES	CRAL PLAST	UND	10	R\$ 9,35	R\$ 93,50
28	MICROLANCETAS CX C/ 100- ESTÉRIL	SG TECNOLOGIA	CX	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
33	PCR LATEX 2,0 ML 100 TESTES	GOLD ANALISA	UND	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
39	PIPETAS AUTOMÁTICAS DE 1000 MICROLITROS	CRAL PLAST	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
40	PIPETAS AUTOMÁTICAS VOLUME VARIÁVEL ATÉ 1000 MICROLITROS	CRAL PLAST	KIT	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
45	PONTEIRAS AMARELAS PCT C/1000	CRAL PLAST	PCT	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
52	SORO COOMBS 10ML	PROTHENO	UND	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
53	TAP 10X2,0ML	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 49,50	R\$ 1.237,50
54	TTAP 10X2,0ML	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
59	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA CX 500UND	CRAL PLAST	CX	30	R\$ 12,20	R\$ 366,00
60	TUBO DE HEMÓLISE GRANDE	CRAL PLAST	UND	1.500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
64	TESTE RÁPIDO P/ TROPONINA "T" C/20	GOLD ANALISA	KIT	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
65	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM C/ 20UND	GOLD ANALISA	KIT	12	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
66	VDR L PRONTO USO 6 ML	GOLD ANALISA	KIT	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.2.1** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;****II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**I** Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

**II** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**III** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**IV** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**V** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**VI** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**11.4** A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**11.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, classificada em primeiro lugar nos itens no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 24 abril de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Mirelly Pinheiro Ferreira ME  
**BITAMAR LOPES DE ARAUJO**  
CNPJ: 27.029.083/0001-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**02C633B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 124.006/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de transporte de passageiros e transporte de encomendas, sob demanda, para atender as secretarias do Município de Jardim Do Seridó/RN.

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal vem por meio deste solicitar as empresas do ramo serviços de transporte de passageiros e transporte de encomendas, o envio de PESQUISA MERCADOLÓGICA, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não Logramos êxito.

**E-mail para contato:** [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou [setorcompraspmjs@outlook.com](mailto:setorcompraspmjs@outlook.com).

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de transporte de passageiros e transporte de encomendas, sob demanda, para atender as secretarias do Município de Jardim Do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Caicó/RN.		Viagem	100		
02	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Currais Novos/RN.		Viagem	50		
03	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Natal/RN.		Viagem	100		
04	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Mossoró/RN.		Viagem	20		
05	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Recife/PE.		Viagem	20		
06	Serviços de transporte de passageiro para a cidade de Campina Grande/PB.		Viagem	50		
07	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Caicó/RN.		Unid.	200		
08	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Currais Novos/RN.		Unid.	50		
09	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Natal/RN.		Unid.	100		
10	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Mossoró/RN.		Unid.	20		
11	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Recife/PE.		Unid.	20		
12	Serviços especializados no transporte de encomenda, sob demanda, para a cidade de Campina Grande/PB		Unid.	100		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**8C4481D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 201023/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019, homologado em 16 de abril de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Aquisição gradual de materiais de construção civil e hidráulicos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: <b>PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA</b>						
CNPJ: 40.777.690/0002-95			Telefone: (84) 3281-2012	Email: <a href="mailto:pedraconstrucao@gmail.com">pedraconstrucao@gmail.com</a>		
Endereço: 15 DE NOVEMBRO, 101, CENTRO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0008085 - Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar forma um	TEK BOND	TBO	20,00	18,800	376,00

	elastômero flexível e quimicamente inerte. Adesivo selante para box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, dutos, vidros, madeira, alumínio, borrachas e fibra de vidro. Cor branca, embalagem 280 Gr					
6	0008086 - Adesivo selante de silicone de cura acética, que em contato com a umidade do ar forma um elastômero flexível e quimicamente inerte. Adesivo selante para box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, dutos, vidros, madeira, alumínio, borrachas e fibra de vidro. Cor transparente, embalagem 280 Gr	TEK BOND	TBO	20,00	18,800	376,00
7	0008088 - Aerosol lubrificante multiuso, tipo WD 40 ou equivalente, embalagem 500 ML	WD-40	UND	20,00	10,300	206,00
10	0008091 - Arame farpado, diâmetro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização, rolo 500 M	SIGMA	RO	25,00	238,000	5.950,00
17	0008098 - Assento para vaso sanitário, material assento polietileno, material sobretampa polipropileno, cor branca.	HERC	UND	50,00	19,000	950,00
18	0008099 - Alicates torquês 10"	SIGMA	UND	3,00	27,500	82,50
19	0008100 - Balde de ferro com capacidade de 10 L com alça.	VONDER	UND	20,00	14,900	298,00
27	0008107 - Brilho para tinta 3,6 LT	AQUELRELA	LT	40,00	34,000	1.360,00
28	0008108 - Broxa quadrada cepa plástica 10 cm	ATLAS	UND	50,00	4,950	247,50
29	0008109 - Bucha de Nylon fixação S10, sem parafuso, para concreto	SIGMA	UND	200,00	0,170	34,00
33	0008113 - Bucha plástica 8 mm, pacote com 100	SIGMA	PCT	100,00	12,800	1.280,00
35	0008115 - Conjunto de pneu e câmara de ar 3,25x8	CARNEIRO	UND	40,00	44,500	1.780,00
38	0008022 - Cadeado nº 35	3F	UND	20,00	16,800	336,00
39	0008023 - Cadeado nº 50	3F	UND	20,00	31,500	630,00
40	0008119 - Caixa d'água de fibra com capacidade de 1000 L.	LUXTEL	UND	15,00	335,000	5.025,00
41	0008120 - Caixa d'água de fibra com capacidade de 2000 L.	LUXTEL	UND	15,00	785,000	11.775,00
46	0008125 - Cal hidratada, saco 10 Kg	HIDROTINTAS	SC	60,00	14,600	876,00
49	0008026 - Cano de PVC esgoto de 50 mm, comprimento 3 metros.	PLASTUBOS	M	150,00	4,900	735,00
50	0008126 - Cano de PVC soldável de 20 mm, comprimento 3 metros.	PLASTUBOS	M	150,00	1,750	262,50
51	0008127 - Cano de PVC soldável de 25 mm, comprimento 3 metros.	PLASTUBOS	M	150,00	2,150	322,50
58	0008132 - Ciscador de ferro, material de confecção em aço carbono e acabamento em pintura eletrostática a pó, dimensões 10,5 x 36,5 x 5,5 cm.	SIGMA	UND	15,00	22,900	343,50
59	0008133 - Corda de poliamida com diâmetro de 12 mm.	FORCE	M	100,00	1,600	160,00
60	0008134 - Corda trançada PP branco de 5mm de diâmetro. Composição: capa 100% polipropileno (PP) e alma 100% poliéster (PET), ruptura com 276 Kg/m, rolo 300 M	FORCE	RO	40,00	359,000	14.360,00
66	0008142 - Disco de corte diamantado para esmerilhadeira de 8500 rpm (ideal para corte em concreto). Medida 9 polegadas.	SIGMA	UND	10,00	13,850	138,50
67	0008143 - Disco de corte diamantado para esmerilhadeira de 8500 rpm (ideal para corte em concreto). Modelo 4-1/2 polegadas	SIGMA	UND	10,00	14,300	143,00
68	0008144 - Disco de corte para metal e inox para esmerilhadeira, modelo WS08-115 - 860W - 11.000 rpm.	SIGMA	UND	10,00	4,450	44,50
72	0008148 - Disco de corte reto metal, para esmerilhadeira. Modelo grão 30 - 9 polegadas (230 x 3 x 22,23 mm)	SIGMA	UND	10,00	5,900	59,00
74	0008150 - Disco Flap Blue Metal base plástica 7 polegadas, para esmerilhadeira. Modelo 180 x 22,23 - 8.500 rpm. Modelo grão 40.	BESTFER	UND	10,00	14,000	140,00
80	0008158 - Engate flexível 40 cm	PLASTUBOS	UND	50,00	3,800	190,00
81	0008159 - Engate flexível 50 cm	PLASTUBOS	UND	50,00	4,400	220,00
82	0008030 - Enxada de 2,5", larga, com cabo de madeira de 1,50 m.	TRAMONTINA	UND	60,00	33,000	1.980,00
89	0008167 - Espátula para espalhamento e alisamento de massa na fixação de vidros em janelas de madeira ou de ferro	SIGMA	UND	20,00	2,900	58,00
90	0008168 - Fação	TRAMONTINA	UND	30,00	21,400	642,00
91	0008169 - Fechadura para porta de madeira, com maçaneta em latão reforçado, cilindro em latão maciço, modelo Contemporânea ou equivalente.	SILVANA	UND	50,00	41,000	2.050,00
92	0008032 - Fechadura para porta de madeira.	SILVANA	UND	50,00	30,000	1.500,00
96	0008174 - Fita zebraada AM/PR 7cm x 200m	ATLAS	RO	30,00	16,000	480,00
100	0008178 - Fundo preparador para paredes (acrílico), galão 3,6 Lt	AQUELRELA	GI	50,00	41,500	2.075,00
101	0008179 - Furadeira elétrica 3/8", aplicações em: concreto, alvenaria, metal, madeira, azulejo e plástico, potência (w) 480, tensão/voltagem 110V / 200V.	VONDER	UND	5,00	183,000	915,00
102	0008180 - Garfo em aço para jardinagem, cabo em madeira, mínimo 10 dentes.	ROMA	UND	20,00	15,900	318,00
108	0008186 - Joelho esgoto 45/40mm	PLASTUBOS	UND	45,00	1,450	65,25
110	0008188 - Joelho esgoto 45/75mm	PLASTUBOS	UND	75,00	3,650	273,75
111	0008189 - Joelho esgoto 90/100 mm	PLASTUBOS	UND	30,00	4,450	133,50
112	0008190 - Joelho esgoto 90/40mm	PLASTUBOS	UND	30,00	0,950	28,50
113	0008191 - Joelho esgoto 90/50mm	PLASTUBOS	UND	30,00	2,450	73,50
114	0008192 - Joelho redução ii 25x20mm	PLASTUBOS	UND	6,00	1,450	8,70
121	0008199 - Luva de pano pigmentada, composição 65% algodão, 35% poliéster e pigmentos de PVC. Tamanhos P, M e G.	SIGMA	Par	80,00	3,550	284,00
122	0008200 - Luva de raspa de couro, cano curto, com reforço. Tamanhos P, M e G.	SOFT	Par	80,00	13,800	1.104,00
123	0008201 - Luva de raspa de couro, cano longo, com reforço. Tamanhos P, M e G.	SOFT	Par	80,00	13,800	1.104,00
130	0008208 - Máscara respiratória para poeira e névoa, formato dobrável.	KALA	UND	400,00	0,890	356,00
131	0008209 - Massa acrílica para paredes interior/exterior, embalagem 18 Lt	AQUELRELA	LT	50,00	73,000	3.650,00
135	0008214 - Mangueira de aguação	IRRITEC	Mt	150,00	9,100	1.365,00
137	0008217 - Oculos de segurança incolor	KALIPSO	UND	30,00	6,900	207,00
138	0008218 - Pá quadrada Nº3 cabo de madeira terminal "D" em plástico 71 cm	TRAMONTINA	UND	60,00	24,500	1.470,00
139	0008034 - Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	TRAMONTINA	UND	60,00	24,800	1.488,00
152	0008239 - Pistola de silicone	FOXFLUX	UND	6,00	14,800	88,80
155	0008242 - Porta sanfonada 80 cm	PERFILPLAST	UND	10,00	83,500	835,00
158	0008045 - Porta laminada de 2,10 x 0,80 m	KDK	UND	30,00	78,500	2.355,00
159	0008243 - Porta veneziana de 2,10 x 0,80 m	TIMBORANA	UND	30,00	199,000	5.970,00
165	0008248 - Prego 19x36 para marcenaria (corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante)	BELGO	KG	20,00	25,000	500,00
169	0008050 - Prego 12x12 com cabeça	BELGO	KG	20,00	13,300	266,00
173	0008257 - Registro esfera em PVC 20 cm	KRONA	UND	40,00	5,400	216,00
174	0008258 - Registro esfera em PVC 25 cm	KRONA	UND	40,00	6,600	264,00
179	0008263 - Serra mármore, aplicações em: cerâmica, pedras, pisos, azulejos e telhas, capacidade de corte 34mm, velocidade sem carga (rpm) 12000, potência 1275, tensão/voltagem 100V/ 220V.	VONDER	UND	8,00	359,000	2.872,00
183	0008055 - Sifão sanfonado tipo universal	HERC	UND	30,00	6,900	207,00
184	0008056 - Silicone incolor tubo 280 gramas.	TEK BOND	Fr	20,00	14,300	286,00
185	0008057 - Solvente lata em 1 litro.	THINERSOL	UND	50,00	13,750	687,50
195	0008273 - Tesoura bahco, cabo em alumínio comprimento 600 mm, corte 30 mm.	TRAMONTINA	UND	10,00	49,500	495,00
196	0008274 - Tesoura de poda com cabo de madeira medindo 43 cm, lâminas em aço, dimensões: 61,00 x 22,50 x 3,30 cm.	TRAMONTINA	UND	10,00	24,900	249,00
197	0008275 - Tesoura para cortar chapa de zinco, tamanho 10 polegada.	TRAMONTINA	UND	10,00	24,400	244,00
204	0008280 - Torneira para filtro tipo geláguia, cor da bitola na cor branca.	HERC	UND	30,00	5,350	160,50
213	0008068 - Vaso sanitário simples (várias cores).	MARI	UND	25,00	104,000	2.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 88.625,50 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos nos participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 2 (dois) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.5** O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 22 de abril de 2019.

Município De Lagoa D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Contratante

Pedra Construção LTDA

CNPJ nº 40.777.690/0002-95

**JEFFSON GALVÃO RODRIGUES**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Renato Sena de Morais  
**Código Identificador:**100EF5B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 09/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 16.874.662/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (84) 3346-7187
<b>ENDEREÇO:</b> RUA HIDRÓGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, Nº 09, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – CEP: 59.062-240 – NATAL-RN	
<b>E-MAIL:</b> comerciopioneiro@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	
<b>RG Nº:</b> 1.509.845 SSP-RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 030.703.894-73

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Achocolatado:</b> Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	800	Chocoastec	6,90	5.520,00
2	<b>Açúcar:</b> Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Kg	4000	Puro Mel	2,84	11.360,00
3	<b>Adoçante:</b> Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 ML.	Fr	80	Maraté	6,29	503,20
4	<b>Amido De Milho:</b> Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Leveira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P. Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	Cx	600	Kimimo	6,30	3.780,00
5	<b>Arroz Parbolizado:</b> Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	Kg	3500	Caçarola	3,19	11.165,00
6	<b>Arroz Polido:</b> Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	2000	Caçarola	3,19	6.380,00
7	<b>Aveia Em Flocos:</b> Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	300	Nutry	7,99	2.397,00
8	<b>Batata Frita Palha:</b> De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	Pct	100	Scrush São Braz	16,75	1.675,00
9	<b>Bebida Láctea:</b> Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	Pct	450	Babi Gut	2,99	1.345,50
10	<b>Biscoito Doce:</b> Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	4500	Vitamassa	3,29	14.805,00
11	<b>Biscoito Salgado:</b> Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	4500	Vitamassa	3,29	14.805,00
12	<b>Café Moído:</b> Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	Pct	800	Aurola	4,29	3.432,00
13	<b>Caldo De Galinha:</b> Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tablets, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Cx	60	Kitanno	9,49	569,40
14	<b>Caldo De Carne:</b> Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tablets C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Cx	60	Kitanno	9,49	569,40
15	<b>Chá Em Sacho:</b> Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	Cx	200	Maraté	3,29	658,00
16	<b>Creme De Leite:</b> Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Cx	300	Leitbom	3,49	1.047,00
17	<b>Colorífico:</b> Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	500	Rei de Ouro	6,05	3.025,00
18	<b>Cominho Em Pó:</b> Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	Pct	200	Rei de Ouro	0,85	170,00
19	<b>Doce Em Lata:</b> Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr. Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	Und	200	Dantas	4,80	960,00
20	<b>Ervilha Verde:</b> Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme. Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Lt	200	Stella Douro	3,00	600,00
21	<b>Fubá em Flocos:</b> Tipo flocão, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	4500	Rei Douro	1,10	4.950,00
22	<b>Farinha De Mandioca:</b> Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	Kg	800	Kero Mais	3,99	3.192,00
23	<b>Farinha Láctea:</b> Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	Und	180	Nutry	8,50	1.530,00
24	<b>Farinha De Trigo Com Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	200	Finna	3,49	698,00
25	<b>Farinha De Trigo Sem Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	200	Finna	3,49	698,00
26	<b>Feijão Carioca:</b> Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	700	Rendoso	7,69	5.383,00
27	<b>Feijão Preto:</b> Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	700	Rendoso	7,99	5.593,00
28	<b>Goma De Mandioca:</b> Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	Kg	200	Dona Maria	6,59	1.318,00
29	<b>Leite Condensado:</b> Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na	Cx	250	Leitbom	4,06	1.015,00

	Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.					
30	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	3500	Leitbom	24,49	85.715,00
31	<b>Leite Zero Lactose:</b> Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	30	Piracanjuba	7,50	225,00
32	<b>Leite De Soja:</b> Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	Pct	30	Sustap	28,70	861,00
33	<b>Maionese:</b> Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Cx	100	Soya	3,75	375,00
34	<b>Margarina:</b> Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pt	300	Vitarella	3,55	1.065,00
35	<b>Milho Verde:</b> Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme. Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados. Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Lt	400	Stella Douro	2,65	1.060,00
36	<b>Molho De Tomate:</b> Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Pct	300	Tambaú	2,95	885,00
37	<b>Macarrão Tipo Espagete:</b> Macarrão Tipo Espagete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	2000	Bonsabor	2,25	4.500,00
38	<b>Óleo Soja:</b> Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Fr	500	Soya	3,95	1.975,00
39	<b>Proteína Texturizada De Soja:</b> Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	900	Supresoy	3,90	3.510,00
40	<b>Rapadura:</b> Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	Und	100	Boa Vista	3,10	310,00
41	<b>Refrigerante:</b> A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Gf	250	Indaiá	4,59	1.147,50
42	<b>Sal:</b> Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	300	Gersianna	0,89	267,00
43	<b>Sardinha Ao Molho De Tomate:</b> Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Lt	1850	88	4,15	7.677,50
44	<b>Tempero Completo:</b> Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 Ml, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	Und	300	Predileto	1,99	597,00
45	<b>Vinagre:</b> Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	Fr	400	Sadio	1,75	700,00
67	<b>Milho Para Mungunzá:</b> Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	Pct	1000	Rei de Ouro	2,99	2.990,00
68	<b>Pimenta Do Reino:</b> Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	Pct	25	Kodillar	4,40	110,00
73	<b>Carne Bovina Charqueada:</b> Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	750	Alimenti	23,69	17.767,50
76	<b>Carne Bovina Com Osso:</b> Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	750	Alimenti	17,95	13.462,50
78	<b>Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data De Entrega.</b>	Kg	250	Alimenti	26,00	6.500,00
81	<b>Franco (Peito):</b> Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	2000	Copacool	9,99	19.980,00
82	<b>Franco (Coxa E Sobrecoxa):</b> Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	1000	Copacool	8,79	8.790,00
91	<b>Queijo Ralado:</b> Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	Pct	100	Leitbom	3,30	330,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 289.943,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 A entrega do veículo para locação será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá entregar o veículo conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3B705340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Dona Noca, nº 447, Alto da Conceição – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 005/2019, homologado em 09/04/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 20.236.902/0001-39	TELEFONE (84) 3021-0019 / 99600-8177 / 987269349
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 151, LOTEAMENTO BRASIL – MACAÍBA/RN – CEP: 59.280-000.	
E-MAIL: comercialbrasilrn@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	
RG Nº: 001.636.289 SSP/RN	CPF/MF Nº 035.250.804-33

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	<b>Alface:</b> In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Mh	250	In Natura	2,20	550,00
47	<b>Alho:</b> In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	Kg	300	In Natura	19,50	5.850,00
48	<b>Abacaxi</b> Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado À Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	600	In Natura	3,60	2.160,00
49	<b>Abóbora:</b> Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	500	In Natura	3,00	1.500,00
50	<b>Batata Doce:</b> Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	750	In Natura	4,00	3.000,00
51	<b>Beterraba:</b> De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	115	In Natura	4,50	517,50
52	<b>Banana Prata:</b> Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	1500	In Natura	3,50	5.250,00
53	<b>Batata Inglesa:</b> De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	750	In Natura	4,10	3.075,00
54	<b>Cebola:</b> Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	Kg	900	In Natura	4,00	3.600,00
55	<b>Cebolinha:</b> Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	Mç	200	In Natura	2,20	440,00
56	<b>Chuchu:</b> Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	500	In Natura	4,10	2.050,00
57	<b>Coentro:</b> Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	Mç	350	In Natura	2,20	770,00
58	<b>Cenoura:</b> Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	800	In Natura	4,00	3.200,00
59	<b>Goiaba:</b> Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	Kg	400	In Natura	4,70	1.880,00
60	<b>Laranja Pera:</b> Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	1500	In Natura	3,50	5.250,00
61	<b>Limão:</b> Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	325	In Natura	5,50	1.787,50
62	<b>Mamão:</b> Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	500	In Natura	3,50	1.750,00
63	<b>Maracujá:</b> Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	Kg	400	In Natura	9,00	3.600,00
64	<b>Melão:</b> Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	400	In Natura	3,30	1.320,00
65	<b>Macaxeira:</b> Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	Kg	500	In Natura	4,30	2.150,00
66	<b>Maça:</b> Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	400	In Natura	6,70	2.680,00
69	<b>Pimentão Verde:</b> Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	120	In Natura	4,10	492,00
70	<b>Repolho Branco:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	350	In Natura	4,10	1.435,00

71	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	750	In Natura	3,80	2.850,00
72	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	400	In Natura	9,00	3.600,00
74	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	1500	In Natura	20,50	30.750,00
75	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	1000	In Natura	24,50	24.500,00
77	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	Kg	1500	In Natura	18,00	27.000,00
79	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	600	In Natura	17,90	10.740,00
80	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	150	In Natura	23,50	3.525,00
83	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	200	In Natura	25,00	5.000,00
84	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	450	In Natura	10,50	4.725,00
85	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	450	In Natura	9,50	4.275,00
86	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	450	In Natura	9,50	4.275,00
87	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	450	In Natura	8,00	3.600,00
88	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	Bdj	400	Azevedo	11,50	4.600,00
89	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	2000	Cia do pão	4,50	9.000,00
90	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	1000	Superfácil	5,20	5.200,00
92	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	100	Leite Bom	27,00	2.700,00
93	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	100	Leite Bom	27,00	2.700,00
94	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	150	Litoral	25,00	3.750,00
95	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias Contando Da Data Da Entrega.	Kg	100	Rezende	23,00	2.300,00
96	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog, Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	Kg	200	Friato	8,70	1.740,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 211.137,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 A entrega do veículo para locação será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário(a) ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá entregar o veículo conforme especificação nos itens acima citados do objeto deste Termo de Referência mediante apresentação, do Ofício, Ordem de Serviço ou Requisição de veículo, emitido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.236.902/0001-39, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F660CD12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP 008/2019 DO PP 008/2019, PROCESSO ADMIN. 0639/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP - DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA- CNPJ: 03.954.830/0004-99,**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 639/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Marques Fernandes, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.954.830/0004-99**, com Inscrição Estadual nº 20.208.568-6 e sede na Rua Antônio Proença, 601, Centro, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Senhor Frankildo de Medeiros Dias, Brasileiro, Casado, Gerente, portador de RG nº 002360790 (SSP/RN) e CPF nº 053.501.854-11, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Alves Hélio da Rocha, 3210, Bairro Planalto, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 10 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG para suprir as necessidade cotidianas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1 -** Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **Integram como PARTICIPANTES:**

a Secretaria Municipal de Educação

a Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9 -** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10 -** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11 -** Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12 -** A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13 -** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14 -** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**2.15 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16 -** O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,**

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b)convocar o particular, viae-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 008/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **24/04/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
7695	Futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha tipo GLP de 13 Quilos para as secretarias que compõem a administração pública	Nacional Gás Butano	Und	338	70,00	23.660,00
<b>VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS.</b>						<b>23.660,00</b>

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

**7** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**9** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**10** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**11** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:**

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 24 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....  
CPF: .....

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**C451085B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP 004/2019 DO PP 004/2019 - PROCESSO ADMIN. 1.067 E 1.807/2018 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO**  
**EIRELI - EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**  
**PROCESSOS ADMIN. Nº 1067 E 1807/2018**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal O Sr. **José Marques Fernandes**, Brasileiro, Casado, Economista, Residente e Domiciliado nesta cidade de Lajes/RN, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **12.607.846/0001-73**, com Inscrição Estadual nº 20.238.965-0 e sede na Rua Povoado Santa Maria, Zona Rural, Brejinho/RN, neste ato representada por **LAYSSA MATIAS MEDEIROS**, Brasileira, Solteira, Empresária, portadora do CPF nº CPF: 072.512.044-44, residente e domiciliada Rua Manoel Francisco Alves Sotes, Brejinho/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, Homologado em 16 de Abril de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FARDAMENTOS**, para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias componentes da Máquina Pública de Lajes/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO**

**Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será;

**2.1** - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.
- b) o Gabinete do prefeito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- e) o Fundo Municipal de Assistência Social
- f) o Fundo Municipal de Saúde

**2.3 - Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**2.4 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será omunicípio de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Lajes/RN;

**2.5 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006, de 2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço:** fica estabelecido o Decreto Municipal nº 006/2019, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**2.8** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**2.9** - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**2.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**2.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**2.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

**2.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

**2.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 006/2019;

**2.15** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**2.16** - O Decreto Municipal 006/2019 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**3.2 - O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA QUARTA - DA ATA

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **24/04/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73						
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
22847	CAMISETA MANGA CURTA NA COR BRANCA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30.1, PENTEADA 160G/M2, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHO ADULTO	Concreall	Und.	1000	19,42	19.420,00
<b>DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS</b>						<b>19.420,00</b>

### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b)Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c)Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**7** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**8** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

**9** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**10** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lajes/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**11** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**12** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**13** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Lajes/RN, 24 de Abril de 2019.**

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>	Concreall Comercialização EIRELI - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.607.846/0001-73
CPF: 429.198.514.20	<b>LAYSSA MATIAS MEDEIROS</b>
	CPF: 072.512.044-44
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Nome: .....  
 CPF: .....

Nome: .....  
 CPF: .....

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:** ABD283D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 189/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia  
 R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
 Telefone: <SEM\_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
 Decreto Nº. 189/2019

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de abril de 2019.

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			

		2.19 - Manutenção Salario Educação		141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:						R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
				387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:						R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado:						R\$ 23.400,00
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.19 - Manutenção Salario Educação				
				139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000	R\$ 3.400,00
Total da Ação:						R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 3.400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia						
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS				
				373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:						R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 20.000,00
Valor total Reduzido:						R\$ 23.400,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**67183082

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 190/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
Decreto Nº. 190/2019  
Lucrécia/ RN, 15 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia						
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
				233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

				153000	30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 30.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 30.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C051F3B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 192/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
 Decreto Nº. 192/2019  
 Lucrécia/ RN, 23 de abril de 2019.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Crédito**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.110 - Programa Educando com Qualidade PAR			
			566 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 112400	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Valor total suplementado:					R\$ 2.500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.109 - Programa Brasil Carinhoso			
			170 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 112400	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.500,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**760550DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 193/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
 Decreto Nº. 193/2019  
 Lucrécia/RN, 23 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.117,00 (quatro mil e cento e dezessete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.117,00 (quatro mil e cento e dezessete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de abril de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**  
 Suplementação  
 Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 537,00
Total da Ação:					RS 537,00
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 358,00
Total da Ação:					RS 358,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 3.222,00
Total da Ação:					RS 3.222,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.117,00
Valor total Suplementado:					RS 4.117,00
<b>Redução</b>					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 537,00
Total da Ação:					RS 537,00
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			529 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	RS 358,00
Total da Ação:					RS 358,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 131100	RS 3.222,00
Total da Ação:					RS 3.222,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.117,00
Valor total Reduzido:					RS 4.117,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**78C089E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 82/2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente e através da Lei nº 484/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto de acordo com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 24 de abril de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>143.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	1078 Construção de Uma Academia da Saúde				143.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	125.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>143.000,00</b>
06.002 Fundo Municipal de Saúde					143.000,00
	1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS				43.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	33.000,00
	2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				100.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	74.000,00

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A3E52801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS DE CONCESSÃO**

**PROCESSO/MOB/RN nº 030/2019– Concorrência nº 001/2019**

**ASSUNTO:** CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE BOXES E QUIOSQUES, NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração.

**DESPACHO:**

De acordo.

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

3. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir valores expostos nos quadros abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	ATIV.	BOX	PARTICIPANTES
01	Mercado Público Municipal	Variedades	15	Concorrentes: LUIS HENRIQUE SILVA DAS CHAGAS, CPF nº xxx.077.254-xx <b>Vencedor:</b> LUIS HENRIQUE SILVA DAS CHAGAS <b>Valor: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)</b>
04	Mercado Público Municipal	Variedades	20	Concorrentes: 1. SIMONE ARAÚJO DA FONSECA COSTA, CPF nº xxx.333.564-xx, valor: R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos) <b>Vencedor:</b> SIMONE ARAÚJO DA FONSECA COSTA valor: R\$ 52,20 (Cinquenta e cinco reais)
06	Mercado Público Municipal	Variedades	23	Concorrentes: 1. ANA MARIA SILVA DAS CHAGAS, CPF nº xxx.333.804-, valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) <b>Vencedor:</b> ANA MARIA SILVA DAS CHAGAS <b>Valor: 50,00 (cinquenta reais)</b>
09	Mercado Público Municipal	Variedades	26	Concorrentes: 1. MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA, CPF nº xxx.794.194-xx, valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) <b>Vencedor:</b> MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA MATA <b>Valor: 50,00 (cinquenta reais)</b>
10	Mercado Público Municipal	Variedades	27	Concorrentes: 1. RAFAELA CRISTINA DE MORAIS, CPF nº xxx.332.964-xx, valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) <b>Vencedor:</b> RAFAELA CRISTINA DE MORAIS <b>Valor: 50,00 (cinquenta reais)</b>
12	Mercado Público Municipal	Variedades	31	Concorrentes: 1. FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, CPF nº xxx.765.134-xx, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) <b>Vencedor:</b> FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA <b>Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais)</b>
13	Mercado Público Municipal	Variedades	32	Concorrentes: 1. FRANCIMAR DE SOUTO LUCENA, CPF nº xxx.023.994-xx, valor: R\$ 60,00 (sessenta reais) <b>Vencedor:</b> FRANCIMAR DE SOUTO LUCENA, <b>Valor: R\$ 60,00 (sessenta reais)</b>
14	Pç. Gov. Aluizio Alves	Quiosque	01	Concorrentes: 1. MANOEL PEDRO DA COSTA, CPF nº xxx.102.034-xx, valor R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) <b>Vencedor:</b> MANOEL PEDRO DA COSTA <b>Valor: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)</b>
15	Pç. Gov. Aluizio Alves	Quiosque	04	Concorrentes: ALEXIA MILENIA SANTOS FARIAS DE LIMA, CPF nº xxx.309.644-xx, valor R\$ 70,00 (setenta reais) <b>Vencedor:</b> ALEXIA MILENIA SANTOS FARIAS DE LIMA <b>Valor: R\$ 70,00 (Setenta reais)</b>

4. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

5. CONVOQUE - SE as licitantes vencedoras acima mencionadas para a assinatura dos Contratos de Concessão, no dia 17 de setembro de 2018, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Ouro Branco/RN, 24 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**0E7CF088

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**LISTA DE EXIGIBILIDADES MARÇO 2019**

Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)

Processo Administrativo/Doc Cobrança	Contrato/Ata Administrativo/Data Autuação	Procedimento Atesto Licitatório	Data	Parcela/Vlr Liquidação	Data Vencimento/Data Pagto	Credor_CPF/CNPJ Nome/Razão Social/Vlr Pagamento Quebra Ordem (Data Publicação)
17/2019		Dispensa			11/02/2019	40.998.734/0001-26 TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7221_31/01/2019	04/03/2019	07/03/2019		780,00	07/03/2019	780,00
17/2019		Dispensa			11/03/2019	40.998.734/0001-26 TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7222_28/02/2019	04/03/2019	07/03/2019		780,00	07/03/2019	780,00

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4A497078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 139 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil  
PORTARIA N° 139, DE 03 de setembro de 2018

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.36 § 1º da Lei Municipal nº 263/2017(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.996.340,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 03 de setembro de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.996.340,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					66.000,00
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					19.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS				19.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	19.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					940.740,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
	2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	400.000,00
	2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%				211.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	203.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	8.500,00
	2015 MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	20.000,00
	2016 MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR				145.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	145.240,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	100.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					131.000,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	96.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					239.000,00
	1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS				108.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0102400000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	101.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102400000	0001	2.000,00
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				51.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	37.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	70.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					500.300,00
	1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	30.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	185.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	10.000,00
	2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				181.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	59.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	122.000,00

	2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	6.800,00
	2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÉUTICA - AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00
	2036 MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					90.300,00
	2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	13.000,00
	2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				37.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	37.500,00
	2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				38.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	28.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
13 .013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2021 MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)					1.996.340,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	15.000,00
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	24.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					85.000,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				76.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	29.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
	1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.500,00
04 .004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					76.800,00
	2009 MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS				57.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	1030 AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS				19.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	19.500,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					900.240,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102200000	0001	25.000,00
	1007 CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102200000	0001	5.000,00
	1010 AQUISICAO DE IMOVEIS				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	5.000,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				262.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	28.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,	0100000000	0001	4.500,00

		DESP. E OUTROS			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
	2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%				287.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	220.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	9.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	450,00
	2015 MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106000000	0001	9.500,00
	2016 MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR				33.740,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106100000	0001	31.790,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	1.950,00
	2017 MAN. DO PROG. DINHEIRO DIR ESCOLA-PDDE				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105900000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105900000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105900000	0001	2.500,00
	2018 MAN. DO PROGRMA SALARIO EDUCACAO				117.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0105800000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	48.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	15.000,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					108.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	14.500,00
	1014 CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	19.000,00
	1015 PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	9.500,00
	1016 AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS				27.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102400000	0001	27.500,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
	2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.750,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					39.000,00
	1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	15.000,00
	1018 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS CONST.				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	3.000,00
	1021 CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					158.000,00
	1023 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102300000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102300000	0001	4.000,00
	1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	101.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102300000	0001	4.000,00
	1025 CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	4.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				4.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.800,00
	2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	350,00
	2033 MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS				13.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	350,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					372.300,00
	1028 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	17.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	9.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102900000	0001	19.500,00
	1029 CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS				36.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	28.000,00
	2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				28.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	12.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	950,00
	2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS				52.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	4.900,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	9.500,00
	2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS				133.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	17.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	49.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	4.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	4.500,00
	2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	4.000,00

	2044 AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	24.000,00
	2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	5.000,00
13 .013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					132.600,00
	2020 REALIZ. FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	28.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	5.000,00
	2021 MAN. DO PROGRAMA DE CULTURA				59.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
	1031 CONSTRUÇÃO AMPL/REF. DE QUADRAS, GINASIO ESPORTE				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102100000	0001	15.000,00
15 .015 CONTROLADORIA					63.900,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INERNO				63.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C69CE73A

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 148 CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

PORTARIA N° 148, DE 01 de novembro de 2018.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 § 1º da Lei Municipal nº 263/2017(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.210.710,00 (um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de novembro de 2018.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.210.710,00
00 .000 CÂMARA MUNICIPAL					5.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	5.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					40.600,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				40.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	3.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	23.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
04 .004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	5.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					729.500,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
	2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				683.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS	0101800000	0001	321.000,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	362.000,00
	2016 MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	4.500,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	4.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					24.000,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.000,00
	2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					76.660,00
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				45.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	25.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				31.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	29.500,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					301.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				213.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	48.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	52.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	28.000,00
	2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				31.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	31.500,00
	2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	8.000,00
	2032 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	6.000,00
	2033 MANUT. DO PROG. - PACS AGENTE COMU. DE SAÚDE				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	5.000,00
	2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	3.000,00
	2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS				15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	15.500,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					28.950,00
	2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.000,00
	2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	1.000,00
	2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.500,00
	2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.210.710,00
00 .000 CÂMARA MUNICIPAL					5.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					52.100,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INSS				24.930,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	24.830,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				25.970,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	9.020,00
	2006 CONT. A ENTIDADES DE APOIO AO MUNICIPIO				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
	1004 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	500,00
04 .004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	900,00
	2008 MAN. DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUT.				1.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	300,00
	2009 MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS				2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	2.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					729.500,00
	1009 AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO				3.451,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.451,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				217.399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	135.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	44.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101500000	0001	5.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	14.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	99,00
	2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				321.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	321.000,00
	2013 MAN. DAS ATIV. DO FUNDEB 40%				4.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101900000	0001	50,00
	2014 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INFANTIL - 40%				98.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101900000	0001	98.500,00
	2016 MAN. DO PROG. TRANSP. ESCOLAR				15.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	50,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				68.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	58.150,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.850,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					24.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250,00

	1015 PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES				250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	250,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
	2025 MAN. DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	250,00
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					72.160,00
	1018 CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS				7.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	3.450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	1.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRACAS PUBLICAS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
	1021 CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				25.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	130,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				37.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	17.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	19.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					251.000,00
	1024 CONST. REF. AMPL. UNIDADE DE SAÚDE				1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	1.700,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				208.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	3.470,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	121.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	51.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	2.880,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
	2030 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				4.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	1.000,00
	2031 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	150,00
	2032 MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE				4.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106600000	0001	2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0104200000	0001	2.000,00
	2033 MANUT. DO PROG. AGENTE COMU. DE SAÚDE - PACS				5.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	450,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	150,00
	2034 MANUT. DA ASSIST. FARMACÊUTICA - AFB				950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106700000	0001	950,00
	2035 MANUT. DO PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEX.				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	900,00
	2036 MANUT. DO PROGA. ATENÇÃO BASICA - PAB				5.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
	2037 MANUT. DO PROGRAMA P M A Q-FNS				13.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	13.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	100,00
	2038 MANUT. DO PROGRAMA N A S F - FNS				3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101400000	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	500,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					68.950,00
	1029 CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	2.000,00
	2039 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				3.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	500,00
	2040 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGD-SUAS				4.670,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	2.000,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				38.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	35.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.000,00
	2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	7.000,00
	2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.300,00
	2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				1.330,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.330,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4686FC1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 22 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

DECRETO N° 22, DE 01 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 334.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.36,§ 1º da Lei municipal nº 263/2017(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 01 de novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Paraíba  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					334.900,00
04 .004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					7.000,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0100000000	0001	7.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					118.500,00
	2012 MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	39.000,00
	2015 MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106000000	0001	4.500,00
	2019 MAN DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	75.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					79.000,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.000,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					41.000,00
	2026 MAN. DAS ATIV. SEC. OBRAS, URB. TRANSPORTE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
	2027 MAN. SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	36.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					69.900,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				69.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	43.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.500,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				19.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					334.900,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.030,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.500,00
	2002 MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE				18.530,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	660,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					40.470,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DIVIDA INSS				2.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	2.000,00
	2005 MAN. DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				38.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	2.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	36.000,00
04 .004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.000,00
	2009 MAN. DAS ATIV. SEC. DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.000,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					29.500,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102200000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102200000	0001	5.000,00
	2010 MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	20.000,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					7.000,00
	2024 MANUT.ATIV. SEC. DE AGRIC. E PESCA				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.000,00
08 .008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES					15.000,00

	1017 PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	15.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAÚDE					142.000,00
	2029 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				142.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	114.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	28.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					74.900,00
	1028 CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.ASSISTENCIA				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0102900000	0001	500,00
	2041 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL				42.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
	2042 MANUT. DO PROGRAMA FNAS CRAS				8.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	100,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	500,00
	2043 MANUT. DO PROGRAMA FNAS IGDBF				4.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	200,00
	2044 AÇÕES MUNICIPAL ASSIST.FAMILIAR (CESTA BASICA)				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	1.000,00
	2045 FUNDO ESPECIAL P/INFANCIA E ADOLESCENCIA				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2046 COMDICA-CONS MUN DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.000,00
	2048 MANUT. OUTROS PROGRAMAS FNAS				3.900,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	900,00

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:437E1AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 2114/2019  
DISPENSA Nº 44/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS****FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA					
CNPJ: 12.980.520/0001-97		Telefone: 84-32233103		Email: campofertilnatal@gmail.com	
Endereço: RUA DR. LUIZ DUTRA, 363-ALECRIM Natal RN 59040-340, 0, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	Milheiro	SACO MUDA PEBD 12 X 23 X 015 SANF. INDUPLAL		71,00
00002	1,00	Milheiro	SACO MUDA PEBD 16 X 29 X 010 SANF. INDUPLAL		80,00
00003	1,00	Unid	SEM MAMAO THB 25G COD 2893		165,01
00004	1,00	Unid	SEM MARACUJA AMARELO 100G FELTRIN		184,30

**VALOR: R\$ 500,31** (quinhentos reais e trinta e um centavos)

Parelhas/RN, 24 de abril de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**C89C2A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 006-2019**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias de Abril do ano de 2019 o MUNICIPIO DE PASSAGEM, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem, a Comissão de Registro de Preços- CRP como ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços(ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 006/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender demanda na merenda escolar de alunos da rede prédio sede da Prefeitura e municipal de ensino, bem como atendimento a programas sociais, secretaria municipal de saúde . processado nos termos do Processo Administrativo nº. 02042019/04, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender demanda na merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como atendimento a programas sociais, prédio sede da Prefeitura e secretaria municipal de saúde . cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os alimentos na sede do município, em conformidade com o pedido, os alimentos deverão ser entregues diretamente no órgão solicitante (ex. CRAS, Escolas, Peti, Centro de Saúde etc....)
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME; C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, estabelecida à Rua Andrade Lisboa, nº 231, Centro, Goianinha RN, representada neste ato pelo Sr(a). WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO, C.P.F. nº 083.739.664-63.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADOÇANTE DIETÉTICO - Marca.: MARATÁ Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FRASCO	100,00	3,910	391,00
00002	AÇUCAR MASCADO GRANULADO - Marca.: UNIÃO Açuca mascavo granulado, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, qualidade de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses apartir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct31 1kg.	QUILO	100,00	5,900	590,00
00003	AÇUCAR REFINADO - Marca.: DUMEL Contendo sacarose, peneirado, originado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e destrito animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem de 1kg, validado mínima de 6 meses.	QUILO	8,000,00	3,090	24.720,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - Marca.: MARATÁ Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data da entrega da unidade requisitante.	UNIDADE	5,000,00	4,790	23.950,00
00005	AMIDO DE MILHO - Marca.: YOKI Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Unidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g.	UNIDADE	1,000,00	7,250	7.250,00
00006	AMIDO DE MILHO (BAUNILHA/CHOCOLATE) - Marca.: YOK I com aroma natural de baunilha ou de chocolate enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. CNNPA nº 12, 1978. Embalagem 200g.	UNIDADE	1,500,00	4,790	7.185,00
00007	ARROZ INTEGRAL - Marca.: URBANO Longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote kg.	QUILO	200,00	5,620	1.124,00
00008	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Marca.: POP não parbolizado, polido, classe longo fino de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica, resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termosoldado. Isentos de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termosoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido 30kg. validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo da validade e embalagem danificadas.	QUILO	5,000,00	3,670	18.350,00
00009	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Marca.: POP Não parbolizado, polido, classe longo fino de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente incolor, capacidade de 1kg e plásticos atóxico, termosoldado. Isento de mofo de odores estranhos e de substância nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, vermelhas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). selecionadas eletronicamente grão e agrão. A embalagem secundária deve ser termosoldada, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido 30kg. validade: mínima de 12 meses a contar da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem.	QUILO	5,000,00	3,410	17.050,00
00010	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: DULAR Embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto.	UNIDADE	700,00	6,050	4.235,00
00011	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: DULAR 200g Marca São Braz	UNIDADE	500,00	4,980	2.490,00
00012	ASSAFRÃO - Marca.: KITANO Em pó proveniente de croos sativus, ou curcuma em pó, proveniente do rizoma de curcuma domestica ou curcuma longa, atendendo as condições de NTA do código sanitário municipal de alimentos. pacote com 50g.	QUILO	80,00	9,420	753,60
00013	ALECRIM 6G - Marca.: KITANO Embalagem contendo no mínimo 6g	PACOTE	100,00	4,300	430,00
00014	ALFACE CRESPO - Marca.: IN NATURA Marca In Natura Fabricação Nacional	MOLHOS	200,00	2,870	574,00
00015	ALHO - Marca.: IN NATURA	QUILO	400,00	26,650	10.660,00
00016	ABACAXI DE 1ª - Marca.: IN NATURA Marca In Natura Fabricação Nacional	UNIDADE	800,00	2,990	2.392,00
00017	AZEITONA VERDE - Marca.: ARISCO Em conserva inteira sem caroço, preparada com frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipiente hermetico, coloração uniforme submetido ao processo tecnologico adequado atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos n. Acondicionada em embalagem com 200g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial procedência.	UNIDADE	100,00	6,110	611,00
00018	ABÓBOARA IN NATURA - Marca.: IN NATURA madura, tipo moranga de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescente, intacta firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa kg.	QUILO	600,00	2,760	1.656,00

00019	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: OLÉ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml.	UNIDADE	100,00	17,200	1.720,00
00020	AMEIXA EM CALDA - Marca.: PREDILECTA Hortaliça fresca de primeira qualidade, limpa lavada escovada, coloração uniforme, isenta de parasitas, larvas e corpos estanhos aderidos a superfícies, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico embalagem com 150g.	UNIDADE	100,00	6,990	699,00
00021	AMEIXA SECA - Marca.: PREDILECTA Inteira sem caroços. Acondicionada em embalagem plástica, íntegra resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega pacote 200g	UNIDADE	100,00	7,200	720,00
00022	ATUM 170G - Marca.: GOMES DA COSTA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 170G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LATA	100,00	12,200	1.220,00
00023	BANANA PACOVAN - Marca.: IN NATURA KG Marca In Natura Fabricação Nacional	QUILO	1.000,00	3,980	3.980,00
00024	BANANA PRATA - Marca.: IN NATURA in natura em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg.	QUILO	1.000,00	4,280	4.280,00
00025	BATATA INGLESA. - Marca.: IN NATURA Marca In Natura Fabricação Nacional	QUILO	4.000,00	5,670	22.680,00
00026	BATATA DOCE. - Marca.: IN NATURA Marca In Natura Fabricação Nacional	QUILO	300,00	3,980	1.194,00
00027	BETERRABA - Marca.: IN NATURA beterraba	QUILO	200,00	3,900	780,00
00028	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO-TIPO ROSQUINH A - Marca.: ESTRELA Embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolepticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoito quebradiços.	UNIDADE	1.000,00	5,700	5.700,00
00029	BISCOITO AGUA E SAL 400G - Marca.: ESTRELA	PACOTE	1.000,00	4,300	4.300,00
00030	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: ESTRELA Ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	10.000,00	4,280	42.800,00
00031	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL TRADICIONAL OU CHOCOLATE - Marca.: ESTRELA Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas.	UNIDADE	7.000,00	4,480	31.360,00
00032	BISCOITO TIPO MAIZENA 400G - Marca.: ESTRELA a base de farinha de trigo com açúcar, soro leite, gordura hidrogenada, aroma e licetina d soja enriquecido com vitaminas. embalagem individualizada no papel celofane em caixas de papel, data de validade de estar em local visível	UNIDADE	10.000,00	4,550	45.500,00
00033	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER - Marca.: CAP RICCE Composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g.	UNIDADE	1.000,00	4,750	4.750,00
00034	BEBIDA LACTEA - Marca.: BABI GUT sabores variados com consistência cremo ou líquida, acondicionada em embalagem de saquinho plástico, UHT, ingredientes obrigatórios, leite pasteurizado, soro de queijo, pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta fermento lacteo e estabilizante.	UNIDADE	2.000,00	3,350	6.700,00
00035	BALA DOCE - Marca.: SAMS Dura, sortidas, pacote com 700g	PACOTE	100,00	9,500	950,00
00036	CAFÉ - Marca.: MARATÁ CAFÉ EM PÓ TORRADO E MUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ( ABIC).	UNIDADE	7.000,00	5,350	37.450,00
00037	CALDO DE GALINHA 57g - Marca.: KITAMO Cartela com 24 tabletes de 19g embalagem primária, livre de isentos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. A porção (1,2cubo) deve conter no máximo 1200mg de sódio. Validade não inferior a 180 dias.	UNIDADE	400,00	22,800	9.120,00
00038	CALDO DE CARNE 57G - Marca.: KITAMO	UNIDADE	400,00	22,300	8.920,00
00039	COLORAU - Marca.: SÃO BRAZ	UNIDADE	7.000,00	0,670	4.690,00
00040	CANELA EM PÓ - Marca.: KITAMO Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo.	UNIDADE	200,00	5,250	1.050,00
00041	CEBOLINHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA folha inteiras com talo graudas, sem mancha com coloração uniforme.	MAÇOS	100,00	3,200	320,00
00042	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: IN NATURA	QUILO	5.000,00	5,720	28.600,00
00043	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	3.000,00	4,980	14.940,00
00044	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.500,00	3,720	5.580,00
00045	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	MOLHOS	1.000,00	1,960	1.960,00
00046	COUVE FLOR IN NATURA - Marca.: IN NATURA	MAÇOS	100,00	10,400	1.040,00
00047	COALHADA - Marca.: ITAMBÉ	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
00048	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA - Marca.: ALIMENTI	QUILO	5.000,00	22,900	114.500,00
00049	CARNE BOVINA DE 1ª PRIMEIRA - Marca.: ALIMENTI	QUILO	3.000,00	29,400	88.200,00
00050	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Marca.: ALIMENTI	QUILO	3.000,00	17,700	53.100,00
00051	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - Marca.: ALIMENTI	QUILO	1.500,00	23,850	35.775,00
00052	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, - Marca.: ALIMENTI Marca Aumentí	QUILO	2.000,00	27,300	54.600,00
00053	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) - Marca.: ALIMENTI	QUILO	4.000,00	19,980	79.920,00
00054	CARNE DE SOL BOVINA - Marca.: ALIMENTI De primeira qualidade, curada seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	QUILO	3.000,00	28,390	85.170,00
00055	CREME DE LEITE - Marca.: PIRACANJUBA CAIXA COM 200 GRAMAS	UNIDADE	400,00	3,950	1.580,00
00056	CHOCOLATE GRANULADO - Marca.: DORI Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g.	PACOTE	100,00	3,950	395,00
00057	COCO RALADO - Marca.: SÓ COCO com 500 gr	PACOTE	60,00	4,000	240,00
00058	COCO SECO - Marca.: IN NATURA De primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.	UNIDADE	1.000,00	3,200	3.200,00
00059	CHA DIVERSOS SABORES - Marca.: MARATÁ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem).	CAIXA	400,00	3,650	1.460,00
00060	DOCE TIPO GOIBADA - Marca.: XAVANTE	UNIDADE	400,00	7,500	3.000,00
00061	ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: QUERO200g Marca Palmeirom	UNIDADE	1.000,00	1,770	1.770,00
00062	ERVAS FINAS - Marca.: KITAMO	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
00063	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO	UNIDADE	1.500,00	3,100	4.650,00
00064	FILÉ DE MERLUZA - Marca.: COPACOL Marca Qualitá	QUILO	150,00	32,900	4.935,00

00065	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Marca.: COPACOL Especificação: Congelado em bifés de 120g a 140g, sem	QUILO	1,000.00	16,510	16.510,00
00066	FIGADO BOVINO - Marca.: ALIMENTI Fresco de 1ª qualidade, cortados em bifés de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	QUILO	750.00	13,590	10.192,50
00067	FRANGO ABATIDO - Marca.: ALIMENTI	QUILO	2,500.00	9,650	24.125,00
00068	FARINHA DE MADIOCA - Marca.: DA CASA	QUILO	1,000.00	4,550	4.550,00
00069	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: SARANDI Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	QUILO	1,500.00	3,750	5.625,00
00070	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. - Marca.: SARANDI Especificações: Embalagem contendo 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	1,500.00	3,440	5.160,00
00071	FARINHA LACTEA - Marca.: NESTLE	LATA	200.00	22,300	4.460,00
00072	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - Marca.: DA CASA tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturada de outras.	QUILO	1,000.00	6,250	6.250,00
00073	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: DA CASA	QUILO	4,000.00	6,290	25.160,00
00074	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Marca.: DA CASA	QUILO	2,500.00	6,750	16.875,00
00075	FLOCOS DE MILHO - Marca.: MARATÁ500g Marca yoki	UNIDADE	15,000.00	1,320	19.800,00
00076	GELATINA 12GR - Marca.: DR. OETKER	UNIDADE	100.00	3,920	392,00
00077	GELATINA 24GR - Marca.: DR. OETKER	UNIDADE	100.00	7,000	700,00
00078	GELATINA SABORES VARIADOS - Marca.: DR. OETKER	UNIDADE	200.00	4,200	840,00
00079	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Marca.: SINHA MARIA goma de tapioca fresca-primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impureza, embalada em saco plástico resistente e transparente.	QUILO	400.00	4,980	1.992,00
00080	GOIABA VERMELHA - Marca.: IN NATURA De primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.	QUILO	250.00	4,300	1.075,00
00081	INHAME - Marca.: IN NATURA inhame	QUILO	300.00	6,950	2.085,00
00082	JUJUBA - Marca.: GOMETTS	CAIXA	200.00	20,800	4.160,00
00083	JUJUBA ex 30 un pequena - Marca.: GOMMETS	CAIXA	200.00	15,100	3.020,00
00084	LEITE DE COCO - Marca.: SÓ COCO500ml Marca Sococo	UNIDADE	250.00	4,600	1.150,00
00085	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	300.00	5,500	1.650,00
00086	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	25,000.00	5,450	136.250,00
00087	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - Marca.: BETÂNIA Pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registrado no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. litro	UNIDADE	800.00	4,490	3.592,00
00088	LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE - Marca.: ITAMBE Embalado em saco. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero e lote, quantidade do produto, número e lote, quantidade do produto, numero do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF.	UNIDADE	100.00	33,700	3.370,00
00089	LEITE EM PÓ DESNATADO - Marca.: ITAMBE	UNIDADE	500.00	19,850	9.925,00
00090	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - Marca.: BETÂNIA Em caixa. Peso líquido 1 litro, validade 6 dias, conservação, manter resfriado de 0 a 5C. Após aberto consumir em até 48h.	UNIDADE	300.00	4,280	1.284,00
00091	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL - Marca.: PIRAC ANJUBA300g. Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, não contém glúten.	UNIDADE	50.00	38,880	1.944,00
00092	LEITE FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Marca.: NESTLE	UNIDADE	30.00	55,900	1.677,00
00093	LEITE FORMULA INFANTIL CRIANÇAS DE 0 À 6 MESES - Marca.: NESTLE tipo Nam, lata com 800g	UNIDADE	30.00	55,800	1.674,00
00094	LEITE FORMULA INFANTIL DE 6 MESES À 1 ANO DE IDADE - Marca.: NESTLE Tipo Nam 2 fase, lata com 800g	UNIDADE	30.00	57,300	1.719,00
00095	LIMÃO DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	300.00	4,750	1.425,00
00096	LARANJA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,500.00	4,250	6.375,00
00097	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca.: AURORA DE 1 qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garnte a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	QUILO	500.00	13,200	6.600,00
00098	LINGUIÇA CALABRESA 1 KG - Marca.: ESTRELA linguiça calabresa a vácuo co selo de inspeção do ministério da agricultura	QUILO	400.00	20,800	8.320,00
00099	MACARRÃO PARA LAZANHA 500G - Marca.: ESTRELA com identificação do produto, marca do fab. e validade do produto	UNIDADE	200.00	4,450	890,00
00100	MACARRÃO TIPO TALHARIM 500G - Marca.: ESTRELA	PACOTE	400.00	4,750	1.900,00
00101	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: ESTRELA A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	10,000.00	2,450	24.500,00
00102	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM 500 GR - Marca.: ESTREL A sêmola pacote com 500 gr	UNIDADE	500.00	3,650	1.825,00
00103	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G - Marca.: PURO SABO R	UNIDADE	2,000.00	5,770	11.540,00
00104	MAIONESE COM 200 GR - Marca.: QUERO COMUM, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 GR	UNIDADE	400.00	2,750	1.100,00
00105	MILHO PARA PIPOCA - Marca.: TURQUESA Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano.	UNIDADE	500.00	3,200	1.600,00
00106	MILHO PARA MUNGUZÁ - Marca.: TURQUESA 500g Marca Yoki	UNIDADE	500.00	3,550	1.775,00
00107	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: SO FRUTA 200g Marca Marca Yoki	UNIDADE	500.00	1,980	990,00
00108	MÓRTADELA DE FRANGO - Marca.: ESTRELA Marca Fluminense	QUILO	500.00	6,450	3.225,00
00109	MACAXEIRA, - Marca.: IN NATURA Marca in Natura Fabricação Nacional	QUILO	500.00	3,900	1.950,00
00110	MARACUJÁ - Marca.: IN NATURA maracujá	QUILO	400.00	8,990	3.596,00
00111	MELÂNCIA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1,000.00	2,000	2.000,00
00112	MANGA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	100.00	2,780	278,00
00113	MAÇÃ NACIONAL - Marca.: IN NATURA maçã nacional	QUILO	250.00	6,890	1.722,50
00114	MAMÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	400.00	3,490	1.396,00
00115	MELÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	2,000.00	3,480	6.960,00
00116	MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU - Marca.: MARATÁ Sabor trigo, milho e arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite, Contem glúten.	UNIDADE	800.00	5,850	4.680,00
00117	MASSA A BASE DE MILHO 230G - Marca.: MARATÁ Acondicionada em embalagem limpa, primária pacote com 230g	UNIDADE	600.00	5,800	3.480,00

00118	MASSA À BASE DE ARROZ 230g - Marca: MARATÁ para mingau, embalagem limpa, primária, pacote com 230g	UNIDADE	600,00	5,850	3.510,00
00119	MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO - Marca: YOKI em pó, sabor tradicional, arroz. Embalagem com 200g	UNIDADE	3.000,00	4,700	14.100,00
00120	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: SOYA	UNIDADE	3.500,00	4,900	17.150,00
00121	OVO DE GALINHA - Marca: SONOVO ovo de galinha classe (a) cor branco, tipo grande embalagem com 30 unidades	BANDEJA	2.000,00	13,000	26.000,00
00122	ORÉGANO 8G - Marca: KITAMO	PACOTE	100,00	3,800	380,00
00123	PÃO DE FORMA - Marca: DA CASA	PACOTE	1.000,00	4,780	4.780,00
00124	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Marca: DA CASA	PACOTE	1.500,00	4,560	6.840,00
00125	PÃO SEDA - Marca: DA CASA	UNIDADE	5.000,00	0,380	1.900,00
00126	PÓ PARA CANJICINHA - Marca: CORINGA Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes.	UNIDADE	700,00	3,670	2.569,00
00127	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - Marca: DELÍCIA DA FRUTA polpa de frutas - sabores diversos, nos sabores acerola, cajá, cajú, e goiaba, sendo que quantidade total.	QUILO	10.000,00	9,990	99.900,00
00128	PIPOCA PEQUENA SALGADA - Marca: BOKUS pacote com 20 unidades	PACOTE	500,00	6,600	3.300,00
00129	PIRULITOS SORTIDOS EM SABORES DIVERSOS - Marca: POP	PACOTE	200,00	5,780	1.156,00
00130	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA - Marca: ESTRELA embalagem original, embalado a vácuo em saco transparente e atóxico	QUILO	100,00	22,800	2.280,00
00131	PEITO DE FRANGO CONGELADO 1 KG - Marca: COPACOL peito de frango congelado com selo de inspeção do ministério da agricultura 1 kg	QUILO	6.000,00	12,350	74.100,00
00132	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE - Marca: ALIMENTI sem cabeça e sem vísceras (garoupa, arabaiana, cioba, cavala, dourado, dentão, bonito)	QUILO	100,00	28,820	2.882,00
00133	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Marca: CAMIL Embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	600,00	4,980	2.988,00
00134	PIMENTÃO VERDE - Marca: IN NATURA Marca in Natura Fabricação Nacional	QUILO	200,00	4,850	970,00
00135	PIMENTA DO REINO MOIDA 20G - Marca: KIMATO	PACOTE	100,00	4,800	480,00
00136	QUEIJO MUSSARELA - Marca: BABI	QUILO	200,00	28,550	5.710,00
00137	QUEIJO RALADO 50G - Marca: ITALAC Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
00138	QUEIJO DE COALHO - Marca: BABI	QUILO	100,00	33,700	3.370,00
00139	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - Marca: IN NATURA	QUILO	100,00	3,700	370,00
00140	RAPADURA TRADICIONAL - Marca: DO ENGENHO 400g Marca Dumel	UNIDADE	100,00	5,800	580,00
00141	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA - Marca: COCA COL A garrafa plástica, não retornável (pet) de 2 litros	UNIDADE	800,00	8,990	7.192,00
00142	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO GUARANÁ - Marca: INDAI A garrafa plástica, não retornável (pet) de 2 litros	UNIDADE	500,00	6,990	3.495,00
00143	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LIMÃO - Marca: INDAIA garrafa plástica, não retornável (pet) de 2 litros	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
00144	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO LARANJA - Marca: INDAI A garrafa plástica, não retornável (pet) de 2 litros	UNIDADE	500,00	6,990	3.495,00
00145	REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO UVA - Marca: INDAIA garrafa plástica, não retornável (pet) de 2 litros	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
00146	REFRESCO EM PÓ - Marca: MARATÁ 1X15-15G	CAIXA	50,00	11,800	590,00
00147	SAL REFINADO IODADO - Marca: PIRAMIDE 01KG Marca Marly	UNIDADE	1.000,00	1,220	1.220,00
00148	SUCO PRONTO - Marca: MARATÁ 1 litro de diversos sabores	UNIDADE	100,00	4,850	485,00
00149	SUSTAGEM LATA 400G - Marca: NESTLE lata com 400g	UNIDADE	30,00	58,500	1.755,00
00150	SARDINHA EM LATA COM OLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Marca: PESCADOR Embalagem com no mínimo 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e ou Agricultura.	UNIDADE	1.000,00	4,690	4.690,00
00151	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE - Marca: REZENDE Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	QUILO	1.000,00	9,850	9.850,00
00152	TEMPERO COMPLETO - Marca: SADIO	UNIDADE	600,00	2,450	1.470,00
00153	TEMPERO EM PÓ SACHES - Marca: KITAMO Porção de 5g (1 sachê).	PACOTE	200,00	3,900	780,00
00154	TOMATE - Marca: IN NATURAL 1ª Qualidade Marca in Natura Fabricação Nacional	QUILO	3.000,00	4,700	14.100,00
00155	UVA - Marca: IN NATURA	QUILO	100,00	9,400	940,00
00156	VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO COM 500 ML - Marca: MARATÁ vinagre de vinho tinto ou branco com 500 ml	UNIDADE	500,00	1,720	860,00
00157	COXA E SOBRECOXAS DE FRANGO - Marca: COPACOL	QUILO	6.000,00	9,780	58.680,00
VALOR TOTAL R\$					1.754.441,60

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
- A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.

12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual Serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, Assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 22 de Abril de 2019.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

P/ Empresas:

FIRMA: W.G.M. Galego Do Posto Neto - ME

Representante legal:

**WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO,**

Portador Da Cédula De Identidade

RG:002.579.012-SSP-RN e CPF: 083.739.664-63.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:69669CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO HOM. PP 006-2019**

**CNPJ: 08.145.153/0001-39****AV DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO - PASSAGEM-RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02042019/04

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 006/2019, com objetivo o registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender demanda das Secretarias Municipais da prefeitura municipal de passagem-RN, especificados no anexo I deste edital, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, n.º 10.520 de 17/07/2002, lei complementar 123/2006 de 14/12/2006, cujo resultado teve como vencedora a empresa: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, CNPJ: 23.976.306/0001-83, vencedora dos itens licitados, conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	
Item: 00001 - ADOÇANTE DIETÉTICO	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,910 (Três Reais e Noventa e Um Centavos).	
Item: 00002 - AÇUCAR MASCAVO GRANULADO	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00003 - AÇUCAR REFINADO	
Quantidade: 8.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:52:25	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,090 (Três Reais e Nove Centavos).	
Item: 00004 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	
Quantidade: 5.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:53:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).	
Item: 00005 - AMIDO DE MILHO	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:53:42	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,250 (Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).	
Item: 00006 - AMIDO DE MILHO (BAUNILHA/CHOCOLATE)	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:54:24	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).	
Item: 00007 - ARROZ INTEGRAL	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,620 (Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).	
Item: 00008 - ARROZ BRANCO	
Quantidade: 5.000,000	TIPO 1
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:54:57	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,670 (Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00009 - ARROZ PARBOLIZADO	
Quantidade: 5.000,000	TIPO 1
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:55:41	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,410 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos).	
Item: 00010 - AVEIA EM FLOCOS FINOS	
Quantidade: 700,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,050 (Seis Reais e Cinco Centavos).	
Item: 00011 - AVEIA EM FLOCOS	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00012 - ASSAFRÃO	
Quantidade: 80,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,420 (Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).	
Item: 00013 - ALECRIM 6G	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00014 - ALFACE CRESPO	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,870 (Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).	

Item: 00015 - ALHO	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,650 (Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).	
Item: 00016 - ABACAXI DE 1°	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00017 - AZEITONA VERDE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,110 (Seis Reais e Onze Centavos).	
Item: 00018 - ABOBOARA IN NATURA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,760 (Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).	
Item: 00019 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,200 (Dezesseis Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00020 - AMEIXA EM CALDA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00021 - AMEIXA SECA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00022 - ATUM 170G	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,200 (Doze Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00023 - BANANA PACOVAN	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:56:29	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00024 - BANANA PRATA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).	
Item: 00025 - BATATA INGLESA,	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:57:28	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,670 (Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00026 - BATATA DOCE,	
Quantidade: 300,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,980 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00027 - BETERRABA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00028 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO-TIPO ROSQUINHA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00029 - BISCOITO AGUA E SAL 400G	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00030 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	
Quantidade: 10.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:58:17	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).	
Item: 00031 - BISCOITO DOCE	TIPO MARIA TRADICIONAL TRADICIONAL OU CHOCOLATE
Quantidade: 7.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,480 (Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).	
Item: 00032 - BISCOITO TIPO MAIZENA 400G	
Quantidade: 10.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:58:53	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).	
Item: 00033 - BISCOITO INTEGRAL	TIPO CREAM CRACKER
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00034 - BEBIDA LACTEA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,350 (Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).	
Item: 00035 - BALA DOCE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).	
Item: 00036 - CAFE	
Quantidade: 7.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,350 (Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).	

Item: 00037 - CALDO DE GALINHA 57g	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00038 - CALDO DE CARNE 57G	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,300 (Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00039 - COLORAU	
Quantidade: 7.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,670 (Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00040 - CANELA EM PÓ	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,250 (Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).	
Item: 00041 - CEBOLINHA IN NATURA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: MAÇOS
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00042 - CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	
Quantidade: 5.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:59:29	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,720 (Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).	
Item: 00043 - CENOURA DE PRIMEIRA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00044 - CHUCHU DE PRIMEIRA	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,720 (Três Reais e Setenta e Dois Centavos).	
Item: 00045 - COENTRO IN NATURA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: MOLHOS
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,960 (Um Real e Noventa e Seis Centavos).	
Item: 00046 - COUVE FLOR IN NATURA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: MAÇOS
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).	
Item: 00047 - COALHADA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).	
Item: 00048 - CARNE BOVINA 2º QUALIDADE MOÍDA MAGRA	
Quantidade: 5.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00049 - CARNE BOVINA DE 1ª PRIMEIRA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:59:57	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,400 (Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos).	
Item: 00050 - CARNE BOVINA	TIPO COSTELA
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,700 (Dezessete Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00051 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,850 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00052 - CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE,	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,300 (Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00053 - CARNE BOVINA	MÚSCULO (MAGRA)
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,980 (Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00054 - CARNE DE SOL BOVINA	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:00:42	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,390 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).	
Item: 00055 - CREME DE LEITE	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00056 - CHOCOLATE GRANULADO	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,950 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00057 - COCO RALADO	
Quantidade: 60,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).	
Item: 00058 - COCO SECO	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00059 - CHA DIVERSOS SABORES	

Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).	
Item: 00060 - DOCE TIPO GOIBADA	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).	
Item: 00061 - ERVILHA EM CONSERVA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,770 (Um Real e Setenta e Sete Centavos).	
Item: 00062 - ERVAS FINAS	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00063 - EXTRATO DE TOMATE	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,100 (Três Reais e Dez Centavos).	
Item: 00064 - FILÊ DE MERLUZA	
Quantidade: 150,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,900 (Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00065 - FILÊ DE PEITO DE FRANGO	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:01:26	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,510 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos).	
Item: 00066 - FÍGADO BOVINO	
Quantidade: 750,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:02:01	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,590 (Treze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).	
Item: 00067 - FRANGO ABATIDO	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,650 (Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).	
Item: 00068 - FARINHA DE MADIOCA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).	
Item: 00069 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00070 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,440 (Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).	
Item: 00071 - FARINHA LACTEA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: LATA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,300 (Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00072 - FEIJÃO BRANCO	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).	
Item: 00073 - FEIJÃO CARIOCA	
Quantidade: 4.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:02:33	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,290 (Seis Reais e Vinte e Nove Centavos).	
Item: 00074 - FEIJÃO PRETO	
Quantidade: 2.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:03:19	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00075 - FLOCOS DE MILHO	
Quantidade: 15.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:03:44	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,320 (Um Real e Trinta e Dois Centavos).	
Item: 00076 - GELATINA 12GR	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).	
Item: 00077 - GELATINA 24GR	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).	
Item: 00078 - GELATINA SABORES VARIADOS	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,200 (Quatro Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00079 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00080 - GOIABA VERMELHA	
Quantidade: 250,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00081 - INHAME	

Quantidade: 300,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,950 (Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00082 - JUBUBA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00083 - JUBUBA cx 30 un pequena	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,100 (Quinze Reais e Dez Centavos).	
Item: 00084 - LEITE DE COCO	
Quantidade: 250,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,600 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).	
Item: 00085 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	
Quantidade: 300,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).	
Item: 00086 - LEITE INTEGRAL EM PÓ	
Quantidade: 25.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:04:15	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,450 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).	
Item: 00087 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:04:47	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,490 (Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).	
Item: 00088 - LEITE INTEGRAL EM PÓ ZERO LACTOSE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00089 - LEITE EM PÓ DESNATADO	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00090 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	
Quantidade: 300,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,280 (Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).	
Item: 00091 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL	
Quantidade: 50,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,880 (Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).	
Item: 00092 - LEITE FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	
Quantidade: 30,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,900 (Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00093 - LEITE FORMULA INFANTIL CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES	
Quantidade: 30,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,800 (Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00094 - LEITE FÓRMULA INFANTIL DE 6 MESES À 1 ANO DE IDADE	
Quantidade: 30,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).	
Item: 00095 - LIMÃO DE 1ª QUALIDADE	
Quantidade: 300,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00096 - LARANJA	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,250 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).	
Item: 00097 - LINGUIÇA DE FRANGO	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,200 (Treze Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00098 - LINGUIÇA CALABRESA 1 KG	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00099 - MACARRÃO PARA LAZANHA 500G	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).	
Item: 00100 - MACARRÃO	
Quantidade: 400,000	TIPO TALHARIM 500G
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00101 - MACARRÃO	
Quantidade: 10.000,000	TIPO ESPAGUETE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:05:14	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).	
Item: 00102 - MACARRÃO	
Quantidade: 500,000	TIPO PARAFUSO COM 500 GR
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).	

Item: 00103 - MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500G	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:05:54	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,770 (Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos).	
Item: 00104 - MAIONESE COM 200 GR	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,750 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).	
Item: 00105 - MILHO PARA PIPOCA	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).	
Item: 00106 - MILHO PARA MUNGUZA	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,550 (Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).	
Item: 00107 - MILHO VERDE EM CONSERVA	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,980 (Um Real e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00108 - MORTADELA DE FRANGO	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).	
Item: 00109 - MACAXEIRA,	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00110 - MARACUJÁ	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00111 - MELÂNCIA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).	
Item: 00112 - MANGA DE 1ª QUALIDADE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,780 (Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).	
Item: 00113 - MAÇÃ NACIONAL	
Quantidade: 250,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,890 (Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos).	
Item: 00114 - MAMÃO	
Quantidade: 400,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,490 (Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).	
Item: 00115 - MELÃO	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,480 (Três Reais e Quarenta e Oito Centavos).	
Item: 00116 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00117 - MASSA A BASE DE MILHO 230G	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00118 - MASSA À BASE DE ARROZ 230g	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00119 - MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00120 - OLEO DE SOJA 900ML	
Quantidade: 3.500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00121 - OVO DE GALINHA	
Quantidade: 2.000,000	Unidade de fornecimento: BANDEJA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,000 (Treze Reais).	
Item: 00122 - ORÉGANO 8G	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00123 - PÃO DE FORMA	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:06:38	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,780 (Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).	
Item: 00124 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE	
Quantidade: 1.500,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,560 (Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).	
Item: 00125 - PÃO SEDA	

Quantidade: 5.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).	
Item: 00126 - PÓ PARA CANJICUINHA	
Quantidade: 700,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,670 (Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).	
Item: 00127 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	
Quantidade: 10.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:07:23	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,990 (Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00128 - PIPOCA PEQUENA SALGADA	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).	
Item: 00129 - PIRULITOS SORTIDOS EM SABORES DIVERSOS	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,780 (Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).	
Item: 00130 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,800 (Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00131 - PEITO DE FRANGO CONGELADO 1 KG	
Quantidade: 6.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,350 (Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos).	
Item: 00132 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,820 (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).	
Item: 00133 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,980 (Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).	
Item: 00134 - PIMENTÃO VERDE	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00135 - PIMENTA DO REINO MOIDA 20G	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00136 - QUEIJO MUSSARELA	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,550 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).	
Item: 00137 - QUEIJO RALADO 50G	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).	
Item: 00138 - QUEIJO DE COALHO	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,700 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00139 - REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00140 - RAPADURA TRADICIONAL	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00141 - REFRIGERANTE 2 LITROS TIPO COLA	
Quantidade: 800,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,990 (Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00142 - REFRIGERANTE 2 LITROS	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00143 - REFRIGERANTE 2 LITROS	
Quantidade: 200,000	TIPO LIMÃO
Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00144 - REFRIGERANTE 2 LITROS	
Quantidade: 500,000	TIPO LARANJA
Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00145 - REFRIGERANTE 2 LITROS	
Quantidade: 200,000	LITROS TIPO UVA
Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,990 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).	
Item: 00146 - REFRESCO EM PÓ	
Quantidade: 50,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,800 (Onze Reais e Oitenta Centavos).	
Item: 00147 - SAL REFINADO IODADO	

Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,220 (Um Real e Vinte e Dois Centavos).	
Item: 00148 - SUCO PRONTO	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,850 (Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00149 - SUSTAGEM LATA 400G	
Quantidade: 30,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 58,500 (Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).	
Item: 00150 - SARDINHA EM LATA COM OLEO DE SOJA COMESTÍVEL	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:08:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,690 (Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).	
Item: 00151 - SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE	
Quantidade: 1.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).	
Item: 00152 - TEMPERO COMPLETO	
Quantidade: 600,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).	
Item: 00153 - TEMPERO EM PÓ SACHES	
Quantidade: 200,000	Unidade de fornecimento: PACOTE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).	
Item: 00154 - TOMATE,	
Quantidade: 3.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).	
Item: 00155 - UVA	
Quantidade: 100,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,400 (Nove Reais e Quarenta Centavos).	
Item: 00156 - VINAGRE DE VINHO TINTO OU BRANCO COM 500 ML	
Quantidade: 500,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 15:44:07	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,720 (Um Real e Setenta e Dois Centavos).	
Item: 00157 - COXA E SOBRECOCAS DE FRANGO	
Quantidade: 6.000,000	Unidade de fornecimento: QUILO
Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2019 às 16:08:43	
Homologado para: W. G. M. GALEGO DO POSTO NETO - ME, C.N.P.J. nº 23.976.306/0001-83, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,780 (Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).	

Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e sua s alterações posteriores.

Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 22 de Abril de 2019

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**F3EF8FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
**TERMO ADITIVO N. 07 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), Lei nº 513/2019 e o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional Interesse Público da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a contratação para os cargos vagos é imprescindível para o funcionamento dos serviços desta municipalidade, e em caráter de urgência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir novo prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para o preenchimento de vaga de:

\* **Pedreiro – 01 vaga.**

Parágrafo primeiro – O prazo para as inscrições será dia **29 a 30 de abril de 2019**, no horário de 8:00 às 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN, improrrogável.

Parágrafo segundo – os requisitos e atribuições inerentes ao cargo estão disponíveis no anexo I deste Aditivo.

**Art. 2º** - Determinar a data de **03/05/2019** para publicação da relação preliminar dos aprovados e apresentação de Recursos na Sede da Prefeitura Municipal, dia **07/05/2019** para publicação da homologação e resultado final de aprovados, e dia **09/05/19** para apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato e início das atividades inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as mesmas condições anteriormente estabelecidas no Edital n. 01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/03/2018.

Edição 1722 (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/144589C1>)

**Art. 4º** - Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 24 de Abril de 2019.

**ERIBERTO FREIRE TOMAZ**

Presidente da Comissão

**AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**

Membro da Comissão

**PATRICIA MORAIS PEIXOTO**

Membro da Comissão

**KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA**

Membro da Comissão

**FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**

Membro da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)	VAGAS
01	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto + Comprovação de experiência	Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos, e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caixões; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R\$ 1.254,00	01

**TERMO ADITIVO Nº07 DO EDITAL N. 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO 2

**DOCUMENTAÇÕES**

1- No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Uma foto 3X4 (recente).
- Cópia de CPF e RG
- Cópia do Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação na última eleição.
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Cópia da Carteira de Motorista, categoria exigida para o cargo.
- Cópia dos Diplomas ou Certificados de conclusões de cursos, expedidas por instituições de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigidos para o cargo.
- Certidão de antecedentes criminais.
- Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovam as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E9123692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 460, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**LEI Nº 460, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Acrescente-se ao dispositivo Art. 3º o § 3º, Inciso I, II, III e parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, e Art. 5º, e modifiquem-se o artigo Art. 4º, parágrafos 2º e 6º da lei Nº 437 de 12 de maio de 2017, que rege a normatização de repasse do incentivo do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade do Atendimento na Atenção Básica- PMAQ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 3º da lei nº 437 de 12 de maio de 2017, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

“§ 3º. Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% das metas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, com prazo de três dias úteis para a equipe apresentar justificativa, até que o mesmo volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

II – Atingindo entre 40% e 70% das metas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo e será reavaliada mês a mês, até que a mesma volte a atingir a meta de no mínimo 70%.

III – Atingindo acima de 70% das metas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo.”

“§ 4º. Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento individual do desempenho, estes, não farão jus ao recebimento do incentivo, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.”

“§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.”

“§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.”

“§ 7º. A relação das Metas contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Altere-se os parágrafos 2º e 6º, do Art. 4º, da lei nº 437 de 12 de maio de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 48% destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Serrinha/RN e 52% compartilhado de acordo com a categoria profissional da Atenção Básica, sendo distribuído conforme valores descritos no Anexo II. A distribuição do incentivo normatizado por esta lei concernente ao Apoio Matricial da AB- NASF será de 40% para o custeio da unidade e 60% compartilhado pelos profissionais do Núcleo Ampliado de Saúde da Família.”

“§ 6º. Em caso de Profissionais do Programa Mais Médico ou PROVAB, assim como aos demais servidores, a desistência, exoneração, férias, rescisão ou afastamento do serviço em qualquer circunstância, o profissional perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor, será incorporado aos 48% da gestão, para a melhor estruturação das Unidades de Saúde, insumos e seu custeio pelo Poder Municipal.”

Art. 3º. Acrescente-se ao Art. 5º da lei nº 437 de 12 de maio de 2017, nomenclaturas em especificidade, com a seguinte redação:

Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais profissionais de apoio Institucional e Matricial AB- (Núcleo Ampliado da Saúde da Família- NASF), serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Serrinha/RN.

Art. 4º. Altere-se o Anexo I e II, com a seguinte redação:

## **ANEXO I**

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	BUSCA ATIVA A GESTANTES, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, DENTRE OUTROS. POR MEIO DA AB E NASF	10
2	VISITAS DOMICILIARES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF	10
3	CADASTRO, ATUALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DAS FAMÍLIAS NO ESUS-SISAB.	10
4	COBERTURA VACINAL PRECONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10
5	CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 40HS.	10
6	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DE 90% NAS REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	10
7	MÍNIMO DE 80% DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10
8	REALIZAR CONSULTAS DE PRÉ-NATAL, PUERPÉRIO, HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, ACAMADOS, DOMICILIADOS, DOENÇAS CRÔNICAS, COLETA DE CITOPATOLÓGICOS, DENTRE OUTROS, SEMPRE ATUALIZANDO NO LIVRO DE REGISTRO.	10
9	PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRODUÇÃO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.	10
10	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE POR ESF E ESCOLAS CADASTRADAS DURANTE O PERÍODO DE MONITORAMENTO.	10

## **ANEXO II**

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores do PMAQ-AB.

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica e Apoiadores AB					
Cargo/Profissional	Carga horária	Qtde.	%	Total %	R\$ PROF.
Médico da ESF	40h	02	1,25	2,50	440,00
Enfermeiro da ESF	40h	03	1,74	5,24	615,00
Técnico de Enfermagem da ESF	40h	03	1,44	4,32	380,00
Cirurgião Dentista da ESB	40h	03	1,74	5,24	615,00
Atendente Odontológico	40h	03	1,08	3,24	380,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	19	1,13	21,60	400,00
Coordenador	40h	03	1,13	3,41	1200,00
Apoiador	40h	02	1,70	3,41	600,00
Digitador	40h	04	0,76	3,04	267,00
Profissional NASF	30h	06	10,0	60,0	-----

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a competência financeira de janeiro de 2019 e revoga-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 24 de abril de 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:829D2643**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – PMF/CPL/SMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Gotardo Mazzarollo, n.º 330, Bairro Centro**, na cidade de **Barão do Cotegipe/RS**, CEP **99.740-000**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **14.595.725/0001-84**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Jacilde Tonin**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **3058840814 SSP/RS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **931.959.580-15**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamento médico hospitalar, medicamento psicotrópicos e material médico hospitalar**, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	12.000	0,030	360,00
14	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRASCO	500	8,010	4.005,00
15	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FRASCO	300	7,390	2.217,00
30	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	1.000	0,980	980,00
35	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	8.000	0,060	480,00
48	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	600	2,440	1.464,00
49	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1.000	0,070	70,00
51	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	600	7,320	4.392,00
54	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	20.000	0,060	1.200,00
60	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRASCO	400	7,560	3.024,00
61	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	6000	0,250	1.500,00
66	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	TUBO	400	5,240	2.096,00
121	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	1.800	1,440	2.592,00
124	COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	1.700	0,750	1.275,00
128	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL 03ML	AMPOLA	2.000	0,580	1.160,00
129	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	5.000	0,470	2.350,00
131	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	700	0,490	343,00
145	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL 02ML	AMPOLA	1.100	0,530	583,00
152	VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML	AMPOLA	700	0,620	434,00
TOTAL					30.525,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de SAÚDE, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de SAÚDE e Prefeito (a) Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

3390.30 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia no presente certame.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 24 de Abril de 2019.

<b>JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA</b>	<b>JACILDE TONIN</b>
Secretária de SAÚDE	CPF: 931.959.580-15
<b>MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE</b>	Novasul Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Prefeita do Município	
Contratante	14.595.725/0001-84
Órgão Gerenciador	

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8C66151B